SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2287

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/CIMCERO/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/CIMCERO/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro (Portaria nº 185/2017, de 31/08/17)**,** "Torna Público", que fará realizar, conforme disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Estadual no 12.205/2006 e a Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária, **LICITAÇÃO** na modalidade "**PREGÃO**", na forma **"ELETRÔNICA**", Sob o **nº. 014/CIMCERO/2018**, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 1-190/CIMCERO/2018**.
DO OBJETO: Reforma de Longarinas e Cadeiras Diretor, conforme disposições descritas no edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA:** 20 DE SETEMBRO DE 2018, impreterivelmente às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). DOS RECURSOS: As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias especificas do CIMCERO. **DO VALOR ESTIMADO:** O valor total estimado é de R$ 11.070.00 (onze mil e setenta reais). O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 04 de setembro de 2018.

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Pregoeiro/CIMCERO
Portaria nº 0185/2017

Publicado por:
Fabio Junior de Souza
Código Identificador:5E026D27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2018 REGISTRO DE PREÇO 019/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 035/2018, Registro de Preços 019/2018,** cujo objeto é Registrar preço para eventual e futura Contratação de Empresa para ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS/SOM E GRAVAÇÃO***, proveniente do Processo Administrativo 414/SEMUSA/2018, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor preço por Item;
03	Processo Administrativo	414/SEMUSA/2018;
04	Objeto	Registrar Preço para futuras e eventuais Contratação de Empresa para ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS/SOM E GRAVAÇÃO***, conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias Participantes.
06	Vencedores	**Itens:** 01 e 02 – **VEST FASHION LTDA - ME;**
07	Valores Adjudicados	**Itens:** 01 e 02 - **R$ 22.543,00** (Vinte e dois mil quinhentos e quarenta e três reais);
08	CNPJ/MF	**Itens:** 01 e 02 – **21.843.410/0001-74;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da ATA deste Registro de Preço.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de Setembro 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4DC566EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 036/2018,** cujo objeto é Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULO SIMPLES PARA TRANSPORTE DA EQUIPE HPP ANA NERI, PSF E ATENÇÃO BÁSICA – CONVÊNIO 082/PGE/2018,** conforme descrito minuciosamente no Termo de Referencia**,** proveniente do Processo Administrativo 449/SEMUSA/2018, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	449/SEMUSA/2018;
04	Objeto	Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULO SIMPLES PARA TRANSPORTE DA EQUIPE HPP ANA NERI, PSF E ATENÇÃO BÁSICA – CONVÊNIO 082/PGE/2018.**
05	Beneficiária	**CONVÊNIO 082/PGE/2018.**
06	Vencedores	Item 01 – **AUTOVEMA VEICULOS LTDA**
07	Valores Adjudicados	Item 01 – **R$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais)
08	CNPJ/MF	Item 01 – **03.968.287/0002-17**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de Setembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:AD4FD460

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 115/2018-GAB/PMAO

Decreto N.º 115/2018-GAB/PMAO. De 04 de Setembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A 3° CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 004/FMS/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, JOSE WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado nº 004/2018, e conforme resultado final devidamente homologado;

Considerando o disposto no Processo Administrativo 1205-1/2018.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os (as) candidatos (as) relacionados no anexo I deste decreto, para querendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comparecer ao DRH munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.

Art. 2º. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, para fins de entrega de documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo legal.

Art. 3º. O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
Duas cópias da Cédula de Identidade;
Uma cópia do comprovante de Residência;
Duas cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Duas cópias da Identidade Profissional (para candidatos com conselho de classe)
Uma cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos (autenticada), cartão de vacina dos menores de 14 anos;
Comprovante escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Uma cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Quitação com o serviço militar obrigatório (masculino);
Uma do Diploma de Nível Superior;
Uma do Histórico Escolar;
Uma cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (das páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas Sigap/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
Declaração de inacumulação de cargos públicos;
Declaração emitida pelo candidato se ocupa outro cargo público, reconhecida assinatura em cartório, caso ocupe, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
Certidão de regularidade no Conselho de Classe;
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos: Municipal, Estadual e Federal;
Certidão Negativa da Jutiça Federal (disponivel no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental;

§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.

§2º. Os documentos que tiverem frente e verso deverão ser copiados em um único lado.

§3º. As cópias dos documentos que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhadas dos originais, para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme dispõem o Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 004/FMS/2018, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

Art. 5º. A contratação se dará por instrumento contratual pactuado entre o candidato convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o secretário municipal da secretaria contratante.

Paragrafo Unico. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de 10/09 a 11/09/2018 e somente após o candidato cumprir as exigências de entrega de todas as documentações descritas no artigo 3º.

Art. 6º. Os casos de acumulação de cargos serão permitidos aqueles dispostos na constituição federal.

Art. 7º. Prazo para entrega dos documentos é de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 8º. Prazo para assinatura do contrato ocorrerá nos dias 10/09 e 11/09/2018.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ JOÃO DOMICIANO
Sec. Municipal de Saúde

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretária Municipald e Administração

ANEXO I
DECRETO Nº 115/2018-GAB/PMAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
LOTAÇÃO: SEMSAU - MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

Ord	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
001	LUCAS FRANCO DE LIMA	01	40	7º
002	JULIANA DE MELLO SILVA	32	40	8º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SEMSAU - ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS

Ord	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
001	LUCÉLIA APARECIDA DIAS	60	40	7º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CARGO: TÉC. ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SEMSAU - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS

Ord	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
001	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	66	40	4º

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ JOÃO DOMICIANO
Sec. Municipal de Saúde

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:8F9D9F4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 116/2018-GAB/PMAO

Decreto N.º 116/2018-GAB/PMAO. De 04 de Setembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A 7ª CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/SEMED/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO, JOSE WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado nº 002/2018, e conforme resultado final devidamente homologado;

Considerando TAC - Termo de Ajustamento de Conduta Firmado com o Ministério Público Estadual;

Considerando o disposto no Processo Administrativo 1204-1/2018.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os (as) candidatos (as) relacionados no anexo I deste decreto, para querendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comparecer ao DRH munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.

Art. 2º. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, para fins de entrega de documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo legal.

Art. 3º. O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos:

Duas cópias da Cédula de Identidade;
Uma cópia do comprovante de Residência;
Duas cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Duas cópias da Identidade Profissional (para candidatos com conselho de classe)
Uma cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos (autenticada), cartão de vacina dos menores de 14 anos;
Comprovante escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Uma cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Quitação com o serviço militar obrigatório (masculino);
Uma do Diploma de Nível Superior;
Uma do Histórico Escolar;
Uma cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (das páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas Sigap/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
Declaração de inacumulação de cargos públicos;
Declaração emitida pelo candidato se ocupa outro cargo público, reconhecida assinatura em cartório, caso ocupe, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
Certidão de regularidade no Conselho de Classe;
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos: Municipal, Estadual e Federal;
Certidão Negativa da Jutiça Federal (disponivel no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental;

§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.

§2º. Os documentos que tiverem frente e verso deverão ser copiados em um único lado.

§3º. As cópias dos documentos que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhadas dos originais, para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme dispõem o Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 002-SEMED/2018, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

Art. 5º. A contratação se dará por instrumento contratual pactuado entre o candidato convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o secretário municipal da secretaria contratante.

Paragrafo Unico. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de 06/09 a 10/09/2018 e somente após o candidato cumprir as exigências de entrega de todas as documentações descritas no artigo 3º.

Art. 6º. Os casos de acumulação de cargos serão permitidos aqueles dispostos na constituição federal.

Art. 7º. Prazo para entrega dos documentos é de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 8º. Prazo para assinatura do contrato ocorrerá nos dias 10/09 e 11/09/2018.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

CLEONICE MOURA DE SILVA
Secretária Municipal de Educação

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretária Municipald e Administração

ANEXO I
DECRETO Nº 115 /2018-GAB/PMAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CARGO: PEDAGOGO
LOTAÇÃO: E.M.E.I.F MONTEIRO LOBATO

Ord	NOME DO CANDIDATO	NOTA	COLOCAÇÃO
001	VANESSA TEIXEIRA LIMA	40	11°

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

CLEONICE MOURA DE SILVA
Secretária Municipal de Educação

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:4BFF11EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato

Contrato **Nº 075/2017.**
Processo **Nº 843-1/2017-IMPRES**
Contratante: **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada do Oeste/RO**
Contratada: **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME**
Objeto: **Prorrogação do prazo e de valores de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 05 de Setembro de 2018 e o término no dia 04 de Setembro de 2019**.
Data**: 04/09/2018**
Prazo**: 12 (doze) meses**

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME
Contratada

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES

KELLEN CRISTINA SÃO JOSÉ
Procuradora Geral do Município.

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:3FED495E

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 853/FMAS/2018 - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079, 080 E 081/FMAS/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/CPL/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 079/FMAS/2018
Processo nº 853/FMAS/2018
Pregão Eletrônico nº 045/CPL/2018
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **J. DE ALMEIDA FAZIO - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de materiais de consumo **(armarinhos, aviamentos e tecidos)**, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 21.255,00** (vinte e um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/09/2018**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
J. DE ALMEIDA FAZIO - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 080/FMAS/2018
Processo nº 853/FMAS/2018
Pregão Eletrônico nº 045/CPL/2018
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **ES INDÚSTRIA DE CONFECÇOES LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de materiais de consumo **(armarinhos, aviamentos e tecidos)**, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme

especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 12.163,00** (doze mil e cento e sessenta e três reais).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/09/2018**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
ES INDÚSTRIA DE CONFECÇOES LTDA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 081/FMAS/2018
Processo nº 853/FMAS/2018
Pregão Eletrônico nº 045/CPL/2018
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de materiais de consumo **(armarinhos, aviamentos e tecidos)**, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 6.140,60** (seis mil e cento e quarenta reais e sessenta centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/09/2018**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:E9816258

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 788/SEMED/2018 - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 082, 083, 084 E 085/SEMED/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 082/SEMED/2018
Processo nº 788/SEMED/2018
Pregão Eletrônico nº 047/CPL/2018
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **AIR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADOS EIRELI - EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de materiais de consumo **(materiais esportivos)**, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 20.435,50** (vinte mil quatrocentos trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/09/2018**

Assinam:
José Walter da Silva
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Vanderlei Lopes dos Santos – Secretario Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – **Interveniente**
AIR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADOS EIRELI - EPP – Detentor

Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 083/SEMED/2018
Processo nº 788/SEMED/2018
Pregão Eletrônico nº 047/CPL/2018
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **ES INDÚSTRIA DE CONFECÇOES LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de materiais de consumo **(materiais esportivos)**, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 4.998,70** (quatro mil novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/09/2018**

Assinam:
José Walter da Silva
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Vanderlei Lopes dos Santos – Secretario Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – **Interveniente**
ES INDÚSTRIA DE CONFECÇOES LTDA - ME – Detentor

Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 084/SEMED/2018
Processo nº 788/SEMED/2018
Pregão Eletrônico nº 047/CPL/2018
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de materiais de consumo **(materiais esportivos)**, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 14.135,90** (quatorze mil cento trinta e cinco reais e noventa centavos).
prazo: **12 (doze) meses**

Data**: 04/09/2018**

Assinam:
José Walter da Silva
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Vanderlei Lopes dos Santos – Secretario Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – **Interveniente**
KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME – Detentor

Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 085/SEMED/2018
Processo nº 788/SEMED/2018
Pregão Eletrônico nº 047/CPL/2018
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de materiais de consumo **(materiais esportivos)**, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 45.074,34** (quarenta e cinco mil setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/09/2018**

Assinam:
José Walter da Silva
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Vanderlei Lopes dos Santos – Secretario Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – **Interveniente**
SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME – Detentor

Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:B998F460

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1014/SEMED/2018 - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 086, 087 E 088/SEMED/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/CPL/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 086/SEMED/2018
Processo nº 1014/SEMED/2018
Pregão Eletrônico nº 051/CPL/2018
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual
aquisição de materiais de consumo **(uniformes, fardamentos e camisetas)**, para atender as necessidades das
Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze)
meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 96.040,00** (noventa e seis mil e quarenta reais).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/09/2018**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Vanderlei Lopes dos Santos – Secretario Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – **Interveniente**
IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 087/SEMED/2018
Processo nº 1014/SEMED/2018
Pregão Eletrônico nº 051/CPL/2018
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **J. DE ALMEIDA FAZIO - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual
aquisição de materiais de consumo **(uniformes, fardamentos e camisetas)**, para atender as necessidades das
Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze)
meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 10.784,60** (dez mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/09/2018**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Vanderlei Lopes dos Santos – Secretario Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – **Interveniente**
J. DE ALMEIDA FAZIO - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 088/SEMED/2018
Processo nº 1014/SEMED/2018
Pregão Eletrônico nº 051/CPL/2018
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual
aquisição de materiais de consumo **(uniformes, fardamentos e camisetas)**, para atender as necessidades das
Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze)
meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.

Valor Global **R$ 69.744,10** (sessenta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 04/09/2018**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Cleonice Moura da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Vanderlei Lopes dos Santos – Secretario Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – **Interveniente**
SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2EE0D59F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDRS

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2018, às 09:00hrs, nas dependências da Casa dos Conselhos, reuniram- se os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável- **CMDRS**, do município de Ariquemes/RO, para deliberarem a seguinte pauta, conforme edital número 007/2018: Análise da proposta de financiamento de aquisição de imóvel rural pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) no qual foi apresentado a este conselho as auto declarações de elegibilidade dos propensos beneficiários atestados pela Secretaria Municipal da Agricultura Indústria e Comercio – SEMAIC. Sendo os seguintes propensos beneficiários: **Jurcelino Serra da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 707280 SSP/RO, CPF 709.873.272-91, residente e domiciliado à Rodovia BR 421, KM 52, LT 133, Gleba 02, zona rural do município de Ariquemes/RO. Conjugue: Danusia Almeida Pereira da Silva, brasileira, casada, agricultora, RG 1262477 SESDEC, CPF 771.539.522-68**. André Ferreira**, brasileiro, casado, agricultor, RG 1292847 SESDEC/RO, CPF 024.167.672-08, residente e domiciliado à RO 257, Setor Hortifrutigranjeiro, KM 12, zona rural do município de Ariquemes/RO. Conjugue: Beatriz Santos Cardoso, brasileira, casada, RG 1391870, CPF 032.536.772-81. **Giovano Lourenço,** brasileiro, solteiro, agricultor, RG 1196524 SESDEC/RO, CPF 017.230.252-83, residente e domiciliado à BR 421, Linha Progresso, Gleba 01, TV B-40, LT 27, zona rural do município de Ariquemes /RO. **João Paulo Alves Lorenço**, brasileiro, solteiro, agricultor, RG 1371018 SESDEC/RO, CPF 038.601.872-36, residente e domiciliado à BR 421, Gleba 03, Lote 01, zona rural do município de Ariquemes/RO. **Mateus Mendes de Souza,** brasileiro, solteiro, agricultor, RG 1463678, CPF 044.615.562-47, residente e domiciliado à Rodovia RO 257, chácara 16, zona rural do município de Ariquemes/RO. **Noeli Martins da Silva**, brasileira, solteira, agricultora, RG 00001070449, CPF 972.039.712-87, residente e domiciliada à BR 364, LC-65, Lote 13, Gleba 19, zona rural do município de Ariquemes/RO.**Renata de Jesus Costa**, brasileira, solteira, agricultora, RG 00001084687, CPF 007.169.542-73, residente e domiciliada à BR 421,KM 20, LC 65, TV B-40, zona rural do município de Ariquemes/RO. **Sebastião Almeida da Costa**, brasileiro, casado, agricultor, RG 00001090071 SESDEC/RO, CPF 428.675.845-15, residente e domiciliado à BR 421, LC 65, Gleba 72, Lote 05, zona rural do município de Ariquemes/RO Conjugue: Carmem Lucia de Jesus Costa, RG M 3438174 SSP/MG, CPF 493.199.306-00. **Vanderlei Martins da Silva**, brasileiro, solteiro, agricultor, RG 1155893 SESDEC/RO, CPF 721.420.142-91, residente e domiciliado à BR 364, LC- 65, Lote 13, Gleba 19, zona rural do município de Ariquemes/RO. **Vera Lúcia Guimarães da Silva,** brasileira, solteira, agricultora, RG 000897964 SSP/RO, CPF 420.848.812-34, residente e domiciliada à RO 257, TB-65, Assentamento Madre Cristina, zona rural do município de Ariquemes/RO. Após analise individual de cada proposta, com base nos documentos apresentados, inclusive que a área pretendida á compra, encontra se dentro do valor de mercado, este conselho declara a ilegibilidade das informações apresentadas, acrescentando a inexistência de impedimentos que venham inviabilizar o financiamento da aquisição da área apresentada, através do Programa Nacional de Crédito Fundiário. Não tendo nada mais a registrar, eu, Adriana Pacheco, leio e assino a presente ata, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro de Presença página 12.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:67B9E338

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº. 05

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Jamari, n° 4615, setor 02, Ariquemes-Rondônia, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** órgão público, inscrito no CNPJ sob o n° 14.749.953/0001-61, com sede na Avenida Jamari, n° 4615 - Setor 02, Ariquemes-RO, neste ato representado pela Secretaria Municipal Gisele Jasset de Mendonça, portadora do CPF: 753.634.612-34 e RG 757.073-SESDEC/RO, residente na Rua Juriti, n°. 1813, setor 02 - Ariquemes-RO.

II – **CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS,** inscrita no CNPJ n° 04.702.918/001-33, situada na rua flor do Ipê, n° 2321, setor 04, Ariquemes-RO, neste ato representado pela presidente, a senhora Edilene Pinheiro de Lucena Abreu, portadora do CPF: 626.531.212-04 e RG 647149 SSP/RO, residente na rua Belo Horizonte, n° 4087, setor 09.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação e pagamento do montante devido à instituição CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS, correspondente a: Folha de pagamento e encargos sociais da entidade, do mês de agosto de 2018, conforme documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 26.955,26, conforme plano de aplicação dos recursos financeiros em anexo. Os recursos para as despesas estão locados na:
Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Órgão: Prefeitura do Município de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social
Programação: 08.244.0010.2.413 – Parceria com Organizações da Sociedade Civil
Fonte de Recursos: Próprio
Elemento de despesa: 33.50.41 – Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questão ou de interpretação divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente não puderem resolver a Foro de Ariquemes- Rondônia, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇOES FINAIS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS no site da Prefeitura e no diário oficial.
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no prazo de 05(cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS a CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas)vias de igual teor e forma, sendo uma para a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para constar nos autos do Processo, e outra para a CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS.
Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes, 30 de agosto de 2018.

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretaria Municipal de Des. Social
Decreto n° 13.837/PGM/2017

EDILENE PINHEIRO DE LUCENA ABREU
Casa da Criança Francisco de Assis
Presidente

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:3F0159A5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2018

Processo Administrativo nº 9487/2018 – SEMDES

CELEBRAÇÃO: 04.09.2018

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2-) ASSOCIAÇÃO DESMONT TUTU

OBJETO: projeto “Acolher”, conforme detalhado no Plano de Aplicação de Recursos constante no Plano de Trabalho aprovado nos autos nº 9487/2018, nos termos da Lei nº 13.019/2014..

PRAZO: 04 (quatro) meses.

VALOR: R$ **128.742,39 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos).**
VIGENCIA: 04.09.2018 A 04.09.2019

GISELE JASSET DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Interveniente

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:772DCEF8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 023/ IPEMA / 2018

Dispõe sobre a concessão de Beneficio de pensão por morte aos dependentes do ex-servidor aposentado Sr. Maurilio Pompeo da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 9431/2013.
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte aos dependentes/beneficiários do ex-servidor Sr. **Maurilio Pompeo da Silva**, servidor efetivo do Município de Ariquemes, lotado na Secretaria Municipal de Controladoria e Gestão, admitido em 07/04/1998, no cargo de Motorista de veículos leves, matricula 2357-4, **aposentado em 31/10/2006, falecido em 29/03/2018,** com fundamento no Art.8º, inciso I, § 1º, art. 40, inciso I, § 3º, art. 41, inciso I (redação dada pela Lei 1596/2010), art. 42, art. 45, § 1º e art. 46, inciso I, da Lei Municipal nº 1.155/2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03.
I – Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia a Sra. **Eva Moraes da Silva** (cônjuge supérstite do ex-servidor), CPF 582.205.262-20, nascida em 17/09/1946, correspondente a 100% do valor da pensão.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 40, § 3º da Lei Municipal nº 1.155/05)
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 29/03/2018.

Ariquemes – RO, 04 de setembro de 2018.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 12.608/2017

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:CB382627

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO

PROCESSO Nº 2402/2013

Ariquemes, 31 de agosto de 2018.
DECISÃO
1. RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre procedimento licitatório e posterior contratação de concessionária para prestação de serviços públicos de abastecimento no âmbito do Município de Ariquemes, por meio do Contrato nº 194/2016.

O mencionado contrato prevê que sejam realizadas desapropriações, no entanto restou contraditório sobre qual das partes recairia o ônus sobre os pagamentos das indenizações aos proprietários dos imóveis.

Tal situação ensejou na consulta de fl. 4.023 e no Parecer nº 532/PGM/2018 (fls. 4.024/4.028), no qual se concluiu pela nulidade da parte final da Cláusula nº 20.1, alínea “m” do Contrato nº 194/2016. Em razão de orientação da PGM o Município propôs inicialmente à concessionária a celebração do 1º Aditivo para fins de retificação da cláusula (fls. 4.029/4.030), mas os representantes da empresa expressaram verbalmente que não possuem interesse na formalização do termo (fl. 4.032).

Na sequência, ante a inércia da contratada, os autos foram encaminhados para decisão, haja vista a segunda orientação da PGM (fl. 4.028), no sentido de que, "havendo negativa da empresa na assinatura do termo aditivo, seja unilateralmente declarada a nulidade da parte final da Cláusula 20.1, alínea "m", do Contrato de Concessão nº 194/2016, dando-se conhecimento da decisão à concessionária, a fim de possa exercer o contraditório sob pena de nulidade."

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

(...)

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, acolhendo os fundamentos jurídicos do Parecer nº 532/PGM/2018, DECLARO a nulidade da parte final da Cláusula 20.1, alínea "m", do Contrato de Concessão nº 194/2016, que, como consequência prática, a partir deste momento terá a seguinte redação:

m) Declarar de utilidade pública, em caráter de urgência, e promover desapropriação ou instituição de servidão administrativa, estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de todos os bens imóveis necessários para assegurar a realização e a conservação de serviços e obras vinculados à CONCESSÃO.

Publique-se.

Encaminhem-se os autos ao gestor do contrato para exigência do cumprimento.

Notifique-se a concessionária para ciência e cumprimento ou, querendo, ofertar pedido de retratação e/ou recurso no prazo de 10 (dez) dias.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito de Ariquemes

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:8124CA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 057/2018/SML/PMA PROC. N.º 6158/2018/SEMPOG

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 057/SML/2018, referente ao Processo Administrativo nº. 6158/SEMPOG/2018, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais tipo: botas de borracha confeccionadas em PVC, luvas de borracha em látex 100% natural e placa de sinalização para piso molhado e escorregadio, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresa: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, inscrita no CNPJ: **18.274.923/0001-05,** com o valor total da empresa de **R$ 1.401,84** (um mil quatrocentos e um reais e oitenta e quatro centavos), **EXTINCOM DO BRASIL - COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORE**, inscrita no CNPJ: **19.320.823/0001-22,** com o valor total da empresa de **R$ 2.799,91** (dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ: **26.469.541/0001-57,** com o valor total da empresa de **R$ 7.110,62** (sete mil cento e dez reais e sessenta e dois centavos), **CARDOSO & OLIVEIRA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **29.091.947/0001-37,** com o valor total da empresa de **R$ 1.502,20** (um mil quinhentos e dois reais e vinte centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 12.814,57** (doze mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos).

Ariquemes-RO, 04 de Setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:8E542435

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 046/2018/SML/PMA PROC. N.º 5425/2018/SEMPOG

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 046/2018/SML/PMA, referente ao Processo Administrativo nº. 5425/SEMPOG/2018, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Água minerável potável em garrafão de 20 Lts e em garrafa pet de 500ml, para atender as Secretarias que compõe a Prefeitura Municipal de Ariquemes. Prazo 12 meses. Em favor da empresa: **IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **15.749.688/0001-84,** ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 21.066,20** (vinte e um mil e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Ariquemes-RO, 04 de Setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:47A69D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 070/2018/SML/PMA PROC. N.º 7158/2018/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 070/2018/SML/PMA, referente ao Processo Administrativo nº. 7158/SEMSAU/2018, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição de camisetas malha fria, camisetas gola polo, jaleco, pijama cirúrgico e coletes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor da empresa**:FIBRATEX COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: **02.889.493/0001-98,** com o valor total da empresa de **R$11.885,00** (onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), **EDUARDO MACHADO BALDI EIRELI**, inscrita no CNPJ: **06.299.991/0001-31,** com o valor total da empresa de **R$25.389,00** (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais), **ELUGENIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.**, inscrita no CNPJ: **30.869.154/0001-85,** com o valor total da empresa de **R$27.785,00** (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 65.059,00** (sessenta e cinco mil e cinquenta e nove reais).

Ariquemes-RO, 04 de Setembro de 2018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:DA8E18C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 011/2018/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Silane Guedes Silva, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR os interessados abaixo relacionados por não serem encontrados ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental, apesar que a devida autuação ter sido recebido pela Sra. Sandra Yamamoto, esposa do autuado.

Assim sendo, a pessoa física indicada tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.I.	DATA/LOCAL LAVRATURA
José Gival Mota	420.931.122-72	9441/2018	139/2018	20/08/2018

Salienta-se que vista do respectivo processo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 - Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 30 de Agosto de 2018.

SILANE GUEDES SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.490/PGM/PMA/2018.

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:95EB750A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 012/2018/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Silane Guedes Silva, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR os interessados abaixo relacionados por não serem encontrados ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental, apesar que a devida autuação ter sido recebido pelo Sr. Franclin , esposo da autuada.
Assim sendo, a pessoa física indicada tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.I.	DATA/LOCAL LAVRATURA
Luceilda Lopes de Souza	632.664.152-72	9484/2018	143/2018	21/08/2018

Salienta-se que vista do respectivo processo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 - Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 30 de Agosto de 2018.

SILANE GUEDES SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.490/PGM/PMA/2018.

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:C8DF4C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 013/2018/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Silane Guedes Silva, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR os interessados abaixo relacionados por não serem encontrados ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental, apesar que a devida autuação ter sido recebido pela Sra. Jessica S. da Silva , filha da autuada.
Assim sendo, a pessoa física indicada tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.I.	DATA/LOCAL LAVRATURA
Elizabeti dos Santos	754.801.662-04	9282/2018	131/2018	15/08/2018

Salienta-se que vista do respectivo processo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 - Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 30 de Agosto de 2018.

SILANE GUEDES SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.490/PGM/PMA/2018.

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:EFDBB251

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 014/2018/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Silane Guedes Silva, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR os interessados abaixo relacionados por não serem encontrados ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental, apesar que a devida autuação ter sido recebido pela Sra. Ana Célia , esposa do autuado.
Assim sendo, a pessoa física indicada tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.I.	DATA/LOCAL LAVRATURA
Edmilson Oliveira da Silva	780.581.552-68	9486/2018	141/2018	21/08/2018

Salienta-se que vista do respectivo processo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 - Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 30 de Agosto de 2018.

SILANE GUEDES SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.490/PGM/PMA/2018.

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:C0EFA334

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 015/2018/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Silane Guedes Silva, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR os interessados abaixo relacionados por não serem encontrados ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental, apesar que a devida autuação ter sido recebido esposo da autuada.
Assim sendo, a pessoa física indicada tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.I.	DATA/LOCAL LAVRATURA
Veronica Maria Pereira Castelo Nascimento	561.380.912-72	9812/2018	172/2018	29/08/2018

Salienta-se que vista do respectivo processo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 - Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 30 de Agosto de 2018.

SILANE GUEDES SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.490/PGM/PMA/2018.

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:27F1D638

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 016/2018/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Silane Guedes Silva, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR os interessados abaixo relacionados por não serem encontrados ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental, apesar que a devida autuação ter sido recebido pelo Sr. José Ulisses, cunhado do autuado.
Assim sendo, a pessoa física indicada tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.I.	DATA/LOCAL LAVRATURA
Antônio Francisco Conrado Carrias	930.443.563-34	9539/2018	141/2018	21/08/2018

Salienta-se que vista do respectivo processo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 - Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 03 de Setembro de 2018.

SILANE GUEDES SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.490/PGM/PMA/2018.

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:8197E4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL 017/2018/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Silane Guedes Silva, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR os interessados abaixo relacionados por não serem encontrados ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental, apesar que a devida autuação ter sido recebido pelo Sr. Alex Douglas F. de Oliveira, procurador.
Assim sendo, a pessoa física indicada tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.I.	DATA/LOCAL LAVRATURA
Tiago da Cunha Pessoa	033.809.332-01	9791/2018	169/2018	28/08/2018

Salienta-se que vista do respectivo processo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 - Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 03 de Setembro de 2018.

SILANE GUEDES SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.490/PGM/PMA/2018.

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:26BE0510

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-498/2018.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-498/2018.

Buritis, 03 de setembro de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 01.09.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 03.09.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:29EDF28B

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-498/2018.

Buritis/RO 03 de setembro de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 03 de setembro de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:F72B40A5

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

Processo Administrativo Nº 082/2017

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

A Câmara Municipal de Buritis, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 01.651.731/0001-60, com sede na Rua Cacoal nº

1340, setor 02, Buritis - RO, neste ato representada por seu Presidente o senhor **daniel alves dos santos,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG **nº** 00629.127 **SSP/RO** e devidamente inscrito no CPF sob o nº **684**.941.302-34, residente e domiciliado neste Município de Buritis – RO, doravante denominado **CONTRATANTE** resolve, através do presente, **CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018** firmado com a Empresa **M. H. R. PEREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.919/0001-97, com sede à Rua Maria Camargo de Mello, nº 60 – Vila Santa Maria, Rondonólopis, 78.730-616, neste ato representada pela Senhora **Maria Helena Rodrigues Pereira**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1 O Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 15/2018 encontra amparo no disposto no art. 24 e art. 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, art. 77 e 78, inciso I, da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula 9.9, 9.10, 9.10.1, 9.10.2 da Ata de Registro de Preços nº 15/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

1.2 O cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 15/2018 foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.3 O motivo do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 15/2018 deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 9.10.1, 9.10.2 e 9.10.3

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 15/2018 a partir da assinatura deste termo, com eficácia a partir de sua publicação.

Buritis RO 31 de agosto de 2018

DANIEL ALVES DOS SANTOS
Vereador /Presidente
Câmara Municipal de Buritis

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:804AED1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2018/CPLMS PROCESSO Nº 871/2018/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das propostas, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto 8460/GAB/PMB/2018, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na Modalidade Chamamento Público tendo como objeto: O presente Edital tem objetivo selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Buritis e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização 1 (um) Caminhão ¾ Cargo com o Tombamento 014965 Lote Nº 01, a fim de facilitar atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis/RO**.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min dia 5 de Outubro de 2018 Horário que iniciara a sessão**. A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 04 de Setembro de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 8460/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:FA30C46D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 061/CPLMS/2018

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **1084/SEMOSP/2018**, Tendo como Objeto: **Contratação de Serviços e Aquisição de peças para manutenção do maquinário Retroescavadeira New Holland, Modelo B95B, Chassi: HBZNB95BVJA17768.**
Classifica se a favor de: **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
CNPJ: **14.594.006/0004-91,** no valor de: **R$ 7.431,93 (**Sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos). Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Caput. Art. 25 ***"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*** Inciso I - ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 04/09/2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPL MS
Decreto 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D748C4D8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 79/CPLMS/2018,** Processo Administrativo de nº. **1 - 587/SEMA/2018**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **INVIOLÁVEL BURITIS VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ 12.105.187/0001-77** a proposta no valor de **R$ 85.255,88** (oitenta e cinco mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Buritis, 03 de setembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B3B1351B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos

procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 059/CPLMS/2018**, Processo Administrativo de nº **1-1044/SEMOSP/2018** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 14.594.006/0004-91 a proposta no valor de **R$ 6.579,84** (seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Buritis – RO, 03 de setembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:45361F72

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/PMB/2018 PROCESSO Nº 1420/2017

O Município de Buritis – RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público **AVISO DE ERRATA**, referente à **RETIFICAÇÃO** contida no **CONTRATO Nº 013/PMB/2018 - PROCESSO Nº 1420/2017**, as fls. 170 a 177, **precisamente na cláusula sexta e no extrato**, tendo em vista o **equívoco de digitação relacionado ao valor da nota de empenho nº 828/2018**, conforme a seguir discriminado:

Onde SE LÊ:
EMPENHO: 828/2018
– Poder Executivo/Secretaria Municipal de Educação
04.122.1002.2015.0000 – Apoio as Atividades de Cultura e Esporte Semec – Rec - Extra
3.3.90.36.15 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
Ficha nº 390
Valor empenhado: R$ 6.000,00

ONDE SE LÊ:
EMPENHO: 828/2018
– Poder Executivo/Secretaria Municipal de Educação
04.122.1002.2015.0000 – Apoio as Atividades de Cultura e Esporte Semec – Rec - Extra
3.3.90.36.15 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
Ficha nº 390
Valor empenhado: R$ 6.600,00

Buritis – RO, 31 de agosto de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:303C997C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 355/2018 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para realizar serviço da revisão e manutenção e montagens dos equipamentos odontológicos do Centro odontológico Municipal, da Unidade Básica de Saúde Cunha do Marechal/TB 80 – Zona Rural e do Posto de Saúde do TB 40 – Zona Rural

FORNECEDOR: SANTOS E MAIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ: 12.778.821/0001-32
VALOR: R$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais)

Cacaulândia – RO, 04 de Setembro de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:7D4191E1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 381/2018 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços, destinado à revisão do veículo CHEVROLET MONTANA AMBULÂNCIA ANO DE 2017.

FORNECEDOR: TIGRÃO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.880.596/000-66
VALOR TOTAL R$ 819,48 (oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)

Cacaulândia – RO, 04 de setembro de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:269F45D7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRONICO 32/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2018, com finalidades de **aquisição de material de construção para a reforma da Quadra Moacir Falcão Metzker,** não acudindo interessados para o objeto referenciado.
O resultado completo estará disponível no seguinte endereço: Avenida João Falcão, 2119 – Centro deste município, na sala da CPL.

Cacaulândia, 04 de setembro de 2018.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:BD130F3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 121/COGEM/2018

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral AIDEVALDO MARQUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, por mais 15 (quinze) dias, a contar da data de 03/09/2018, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos n. 5967/2017.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/09/2018, convalidando os atos praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 04 de setembro 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9095B781

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 043/AMEC/2018

Cacoal/RO, 03 de Setembro de 2018.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
I – Nomear a Senhora ANGGEL LAMARY RAMOS DE JESUS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade do RG. nº 1106821 SESDEC/RO e inscrita no CPF nº 009.246.382-73, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Atendimento ao Publico da Autarquia Municipal de Esportes e Cacoal.
II - A remuneração do cargo corresponde ao anexo I e Símbolo VIII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 2.587/PMC/2010.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 03/09/2018, revogando as disposições em contrário.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8C0A9349

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIANº.23/FUNCCAL/2018.

Institui a comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços de Locação de Equipamentos oriundos das Atas de Registro de Preços nº 117, 118, 119 e 120/2018 oriundos dos Processos nº 49/GLOBAL/2018 e Processo nº 51/GLOBAL/2018 – Referente ao Evento 07 de Setembro – 2018 a ser realizado no Distrito de Divinópolis – Cacoal – RO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização;
CONSIDERANDO a necessidade de Administração adotar as cautelas necessárias a fim de resguardar a efetividade quanto a execução dos serviços;
Resolve:
1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Cultural de Cacoal (FUNCCAL) e na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio (SEMICT), para, sob a presidência do primeiro, Fiscalização e Recebimento dos Serviços referente a locação de equipamentooriundos do Processo Ordinário 49 E 51/2018, Atas 118, 120, 117 e 119
Presidente:
I– Wericles Ferreira da Costa
Cad. 145 – FUNCCAL
Membros:
I –Luiz Carlos Conceição Alves
Cadastro 4970 (SEMICT)
II–Thiago Garcia de Oliveira
Cad. 162 – FUNCCAL
2º Compete ao presidente da Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços referente ao evento do 07 de setembro, no dia 07 de setembro em Divinópolis linha 14, conforme notas de empenho 68, 69 do processo 51/GLOBAL/2018 e empenhos 70, 71 do processo 49/GLOBAL/2018 e serviços contratados pela FUNCCAL, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
II – fiscalizar e receber, os serviços conforme item 09 do termo de referencia parte integrante do edital e clausulam 6ª e 8ª das atas de registro de preço 117/2018, 119/2018; 120/2018 e 118/2018.
3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 04 de setembro de 2018.

DILSON ROCHA MONTEIRO
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto 6797/PMC/2018.

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F29F8F58

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 444/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA			COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMB	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		04/09/2018	05/09/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE LEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIM), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES PARA ANÁLISE NO LACEN PORTO VELHO-RO. AO RETORNAR PARA CACOAL ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARA A COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARA ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS, ENTRE OUTROS.
VALOR R$ 720,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 121, SOLIC. DE DESPESA 2808, PROC.03 /2018 .
JUSTIFICATIVA: CI Nº 0196/COORD. VIG. SAÚDE/2018
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 04/09/18 A 05/09/18
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHQ-8546

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/09/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:10D8ABE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 446/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
VILHENA		04/09/2018	05/09/2018	
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA- RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS.				

VALOR R$ 450,00 CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 2814, PROC. 26/2018 VOLUME 002 JUSTIFICATIVA: CI Nº 302/TRANSPORTES/SEMUSA/2018. PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 04/09/18 AS 11:00h ATÉ 05/09/18 AS 03:20h MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/09/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:39311C03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 447/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
KAIO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE NOVAIS			DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
007.475.432-75	1256993/SESDEC -RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
VILHENA		04/09/2018	05/09/2018	
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE VILHENA- RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS.				

VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 71, SOLIC. DE DESPESA 2815, PROC. 5581/2018 JUSTIFICATIVA: CI Nº 303/TRANSPORTES/SEMUSA/2018. PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 04/09/18 AS 11:00h ATÉ 05/09/18 AS 03:20h MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1086

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/09/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:67057EFB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Obras e Posturas, torna público a emissão do auto de infração n.188/**2018** emitido em 02/08/2018. **Processo: 5879/2018**. **Órgão Expedidor:** Fiscalização de Obras e Posturas. **Sujeito Passivo: Valtem Gomes dos Santos. Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal. Dispõe Do prazo 30 dias para contestação ou pagamento da multa com redução de 50%.

Cacoal, 04 de Setembro de 2018.

ITAMAR NERES DA SILVA
Coord. da Fiscalização de Obras e Posturas

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:32D49C53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento a revelia do auto de infração n. 1359-A /Tributário/2017, realizado em 11/07/2018. Ação Fiscal Procedente. Processo: 1761/2018. Órgão julgador: Secretaria Municipal de Fazenda. Sujeito Passivo: Cristiano Akihito Doho. Sujeito Ativo: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 04 de Setembro de 2018.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:84703DFA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 049/PMC/18

PROCESSO: 6825/GLOBAL/2017e volumes.
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: CONSTRUTORA ARIPUANÃ LTDA
OBJETO: contratação de empresa para construção do Centro De Referência Especializado – CER II
VALOR: R$2.627.904,98 (dois milhões seiscentos e vinte e sete mil novecentos e quatro reais e noventa e oito centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos.
DATA:31/08/2018.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C267EA59

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0424/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 20/08/2018, a Portaria nr.º 0844/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) CESAR DOMINGOS CONDACK, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 520.125/SSP/RO, de 28/06/1993, e do C.P.F. n.º 56756917234, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 20/08/2018.

CACOAL - RO, terça-feira, 21 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A16302F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0425/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 20/08/2018, o(a) senhor(a) ANA FLAVIA MACEDO BRANDT, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1264531/SESDEC/RO, de 08/08/2011, e do C.P.F. n.º 02584725290, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Hospital e Maternidade Infantil.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 20/08/2018, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, terça-feira, 21 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D70FAA18

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0426/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear a partir de 01/08/2018, o(a) senhor(a) SINELMA PENHA DE SOUZA, portador(a) da Cédulade Identidade nrº 348.574/SSP/RO, de 13/04/1988, e do C.P.F. n.º 32693834287, para exercer o cargo de GERENTE DA USF EDMUR JOSE MARCHIOLI, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 01/08/2018, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0340/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 23 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:10C58340

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0427/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/08/2018, o(a) senhor(a) MARIA DE FATIMA MIRANDA RUIZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 267610/SSP/RO, de 14/03/1997, e do C.P.F. n.º 25594478272, para exercer o cargo de GERENTE DA USF GONÇALVES LEDO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/08/2018, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0877/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 23 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2F85F215

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0428/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/08/2018, o(a) senhor(a) SHIRLEY MARIA PEREIRA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 618403/SSP/RO, de 15/08/1996, e do C.P.F. n.º 62224700253, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/08/2018, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 23 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:62B3B552

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0429/PMC/2018

Dispõe sobre a nomeação INTERINAMENTE da Servidora Municipal ELIANE DIAS ROSA, Controlador Geral do Município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear a partir de 20/08/2018 a 14/09/2018, a Sra ELIANE DIAS ROSA PEREIRA LIMA, portadora da cédula de Identidade nº 00000386734 SESDC/RO e do CPF nº 325.417.242-68, cadastro 0511, para exercer o cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO – Interina, a ser lotada na Controladoria Geral do Município.

– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais a partir de 20/08/2018, sem ônus do cargo.

Cacoal - RO, 21 de Agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C19A6A3C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0430/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 21/08/2018, o(a) senhor(a) ELIZANGELA MARCIA DE OLIVEIRA CONDACK, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 914022/SESDEC/RO, de 19/04/2004, e do C.P.F. n.º 63939827215, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeita.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 21/08/2018, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 24 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A8FFABFE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0431/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

I - Nomear a partir de 13/08/2018, o(a) senhor(a) LUCEN BAINE RIBEIRO SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 319.432/SSP/RO, de 13/05/1987, e do C.P.F. n.º 31542280206, para exercer o cargo de Chefe de Seção de Educação no Trânsito, a ser lotado(a) no(a) Secretária Municipal de Transporte e Trânsito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 13/08/2018, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 27 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6700FC84

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0438/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 23/08/2018, a Portaria nr.º 0041/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) ERIKA CRISTINA DE LIMA MIRANDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1049261/SSP/RO, de 12/01/2007, e do C.P.F. n.º 53616839220, para exercer o cargo de ASSESSORIA TÉCNICA - NÍVEL I.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 23/08/2018.

CACOAL - RO, quarta-feira, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:659FE9E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0439/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/08/2018, a Portaria nr.º 0755/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) IGOR DOS SANTOS FONSECA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº

1371632/SSP/RO, de 23/02/2015, e do C.P.F. n.º 03602035239, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação de Material.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/08/2018.

CACOAL - RO, quarta-feira, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7CE9D4E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0440/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/09/2018, o(a) senhor(a) FABIANO SANTOS DE AMORIM, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 802187/SSP/RO, de 17/10/2001, e do C.P.

n.º 84115530278, para exercer o cargo de ASSESSORIA TÉCNICA - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Controle Interno.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/09/2018, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0843/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BAA65338

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0442/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 30/08/2018, a Portaria nr.º 0400/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) THAUANY CAROLINE CARDOSO DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1206301/SSP/RO, de 06/09/2010, e do C.P.F. n.º 89464710268, para exercer o cargo de Chefe de Departamento Orçamentário.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/08/2018.

CACOAL - RO, quarta-feira, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F7960538

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0443/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/09/2018, o(a) senhor(a) ELISABETE GONCALVES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 254094351/SSP/SP, de 13/02/1990, e do C. P.F. n.º 12089225807, para exercer o cargo de Chefe de Seção Administrativo, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeita.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/09/2018, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E665792E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0444/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Revogar a partir de 23/08/2018, a Portaria nr.º 0185/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) WELYSSON LOOSE LUDTKE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1321043/SSP/RO, de 09/07/2012, e do C.P.F. n.º 02454439247, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Dívida Ativa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 23/08/2018.

CACOAL - RO, quarta-feira, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:49E90084

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0445/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 23/08/2018, a Portaria nr.º 0076/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) VANUSA CARDOSO GRACIANO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 298.313/SSP/RO, de 08/08/1986, e do C.P.F. n.º 30241529204, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Contabilidade.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 23/08/2018.

CACOAL - RO, quarta-feira, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D8F6BAA0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0446/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Revogar a partir de 23/08/2018, a Portaria nr.º 0850/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) EDINEIA PEREIRA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 334198/SSP/RO, de 22/08/1997, e do C.P.F. n.º 34055959249, para exercer o cargo de Diretor de Liquidação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 23/08/2018.

CACOAL - RO, quarta-feira, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:AED4FF4A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0447/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 23/08/2018, a Portaria nr.º 0259/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) ADRIANA GOMES LOPES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 001032227/SESDEC/RO, de 28/08/2006, e do C.P.F. n.º 99230550272, para exercer o cargo de Gerente da USF do Bairro Village do Sol.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 23/08/2018.

CACOAL - RO, quarta-feira, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2CB648C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0448/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I – Revogar a partir de 23/08/2018, a Portaria nr.º 0245/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) ALAYANA FLÁVIA MATUDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SSPRO, de 02/05/1996, e do C.P.F. n.º 64884295234, para exercer o cargo de Gerente de Saúde Bucal.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 23/08/2018.

CACOAL - RO, quarta-feira, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1CDDAFF0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0450/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 23/08/2018, a Portaria nr.º 0398/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) ANGELA MARIA DA SILVA FERREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 542957/SS/PRO, de 20/04/1994, e do C.P.F. n.º 60781238234, para exercer o cargo de Gerente do Ambulatório Especializado.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 23/08/2018.

CACOAL - RO, quarta-feira, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9C908333

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0451/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 23/08/2018, a Portaria nr.º 0867/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) EDEGMAR OLIVEIRA DE SOUSA COSTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 321572/SSP/RO, de 13/04/1999, e do C.P.F. n.º 30217342272, para exercer o cargo de GERENTE DA USF LUIZ MOREIRA DE FREITAS.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 23/08/2018.

CACOAL - RO, quarta-feira, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:16C57196

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0452/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 23/08/2018, a Portaria nr.º 0440/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) EDGAR WEND CORTE FILGUEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1082110/SSP/RO, de 23/10/2007, e do C.P.F. n.º 84322420206, para exercer o cargo de Diretor de Recursos Hídricos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 23/08/2018.

CACOAL - RO, quarta-feira, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9128C87D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0454/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 23/08/2018, a Portaria nr.º 0150/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) CELIO SANTOS DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 881388/SESDEC, de 24/06/2003, e do C.P.F. n.º 52253503215, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação da Atenção Básica e Unidades Especializadas.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 23/08/2018.

CACOAL - RO, quarta-feira, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:5473A063

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0455/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 23/08/2018, a Portaria nr.º 0201/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) FABIANA FELIX DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 36535143X/SSP/SP, de 22/03/1999, e do C.P.F. n.º 79798616200, para exercer o cargo de Assessor de Controle Interno do FMS.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 23/08/2018.

CACOAL - RO, quarta-feira, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9D69D86E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0456/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 23/08/2018, a Portaria nr.º 0179/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) KEILA PULQUERIO VARJAO CARRIS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1054543/SSP/RO, de 22/03/2007, e do C.P.F. n.º 91152720287, para exercer o cargo de Assessor de Controle Interno do FMS.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 23/08/2018.

CACOAL - RO, quarta-feira, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1C719BEA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0457/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 23/08/2018, a Portaria nr.º 0866/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) GLAUCIA TRISTAO TETZNER, portador(a) da Cédula de Identidade nrº

532.979/SSP, de 30/11/1993, e do C.P.F. n.º 58128751204, para exercer o cargo de Gerente da UBS São Judas Tadeu.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 23/08/2018.

CACOAL - RO, quarta-feira, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4DC5E7E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0458/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Revogar a partir de 23/08/2018, a Portaria nr.º 0411/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) JOHN KELVYN FARIAS BOMFIM, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SSP/RO, de 22/05/2007, e do C.P.F. n.º 00386206260, para exercer o cargo de Gerente da Farmácia Central.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 23/08/2018.

CACOAL - RO, quarta-feira, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4F6CC8C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0459/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 23/08/2018, a Portaria nr.º 0377/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) LUCILENE VICENTE SOUZA ALFREDO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SSP, de 29/09/2010, e do C.P.F. n.º 93534043200, para exercer o cargo de Chefe da Unidade Municipal de Cadastro.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 23/08/2018.

CACOAL - RO, quarta-feira, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:44C95718

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0460/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 23/08/2018, a Portaria nr.º 0773/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 424.073/SSP/RO, de 06/05/1990, e do C.P.F. n.º 49917099204, para exercer o cargo de Gerente da UBS Nova Esperança.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 23/08/2018.

CACOAL - RO, quarta-feira, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E352FCA2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0461/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 23/08/2018, a Portaria nr.º 0829/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) MARIA BARBOSA RODRIGUES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 543.406/SSP/RO, de 29/04/1994, e do C.P.F. n.º 40980197287, para exercer o cargo de Gerente do Centro de Saúde da Mulher.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 23/08/2018.

CACOAL - RO, quarta-feira, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:0A8C3F6C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0462/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 23/08/2018, a Portaria nr.º 0427/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) MARIA DE FATIMA MIRANDA RUIZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 267610/SSP/RO, de 14/03/1997, e do C.P.F. n.º 25594478272, para exercer o cargo de GERENTE DA USF GONÇALVES LEDO.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 23/08/2018.

CACOAL - RO, quarta-feira, 29 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:CDF744D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0464/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 23/08/2018, a Portaria nr.º 0407/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) NAIARA LUCIA FABRI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 883633/SSP/RO, de 09/07/2003, e do C.P.F. n.º 84744987249, para exercer o cargo de Diretor de Enfermagem do HMMI.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 23/08/2018.

CACOAL - RO, quinta-feira, 30 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E9306D80

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0465/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Revogar a partir de 23/08/2018, a Portaria nr.º 0598/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) RAFAEL CASADO RAMIREZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1080486/SSP/RO, de 10/10/2007, e do C.P.F. n.º 01414574223, para exercer o cargo de Diretor de Fiscalização do Meio Ambiente.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 23/08/2018.

CACOAL - RO, quinta-feira, 30 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F564FA6A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0466/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Revogar a partir de 23/08/2018, a Portaria nr.º 0298/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) RENILCE APARECIDA GUILHERME DE L. DOMINGUES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SSP/RO, de 03/01/1984, e do C.P.F. n.º 22009370244, para exercer o cargo de Administrador do Hospital Mun. Materno Infantil-HMMI.
- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 23/08/2018.

CACOAL - RO, quinta-feira, 30 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BAD71F98

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0467/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 23/08/2018, a Portaria nr.º 0361/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 231691/SESDC/RO, de 11/05/2006, e do C.P.F. n.º 19092172200, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Hidráulica.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 23/08/2018.

CACOAL - RO, quinta-feira, 30 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:631FF2B3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0468/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 23/08/2018, a Portaria nr.º 0442/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) ROSANIA RIBEIRO BRAZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000647571/SSP/RO, de 19/03/1997, e do C.P.F. n.º 63054353249, para exercer o cargo de Gerente da UBS Princesa Isabel.
- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 23/08/2018.

CACOAL - RO, quinta-feira, 30 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:378FFC38

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0469/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 23/08/2018, a Portaria nr.º 0426/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) SINELMA PENHA DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 348.574/SSP/RO, de 13/04/1988, e do C.P.F. n.º 32693834287, para exercer o cargo de GERENTE DA USF EDMUR JOSE MARCHIOLI.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 23/08/2018.

CACOAL - RO, quinta-feira, 30 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:F91CFF97

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0470/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 23/08/2018, a Portaria nr.º 0408/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) THAIS MACHADO OLIVEIRA CASTRO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SSP/RO, de 02/05/1996, e do C.P.F. n.º 68828900210, para exercer o cargo de Gerente do CAPS.
- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 23/08/2018.

CACOAL - RO, quinta-feira, 30 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6812993C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0471/PMC/2018

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 23/08/2018, a Portaria nr.º DEC. 6.573/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 975490/SSPRO, de 23/06/2009, e do C.P.F. n.º 94893772287, para exercer o cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 23/08/2018.

CACOAL - RO, quinta-feira, 30 de agosto de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:AA6FBB06

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 036/PMC/2017**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 168/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS (SULFATO DE ALUMÍNIO E CLORO GASOSO) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **HIPOSAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA - ME**, CNPJ **23.203.470/0001-58**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 1,55. A íntegra da Ata Nº 052/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO
Coordenador de Registro de Preços.

Cacoal - 03 de setembro de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:6F804F3B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 036/PMC/2017**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 168/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS**

(SULFATO DE ALUMÍNIO E CLORO GASOSO) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A.**, CNPJ **12.884.672/0004-39**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 11,81. A íntegra da Ata Nº 053/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO
Coordenador de Registro de Preços.

Cacoal - 03 de setembro de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:48C7E106

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 158/PMC/2017**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 069/SAAE/2017** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **RONDERSON REIS DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ **12.030.349/0001-55**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 1.550,00. Item 02: R$ 2.800,00. A íntegra da Ata Nº 044/2017, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO
Coordenador de Registro de Preços.

Cacoal - 03 de setembro de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:9238D1DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 140/2018

Processo nº: 00050/2018
Interessado: Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia.
Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Pericia Medica.
Valor Total: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).
Prazo de execução: após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 09.122.0002.2099.0000-Manutenção das Atividades do IPECAN. Natureza de Despesa 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídico. Fonte de Recursos**:** 001002-Ficha 351.

Contratada: BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA **CNPJ:** 20.529.231/0001-02

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de setembro de-2018.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:FF5AF293

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 139/2018

Processo nº: 1428/2018
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.
Assunto: Aquisição bomba d´água artesiana e contratação de serviço para substituição.
Valor Total: R$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Prazo de Entrega: Conforme a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária: 10.122.0002.2011.0000 Atividades Administrativas do FMS Elemento de Despesa 33.90.30/39 Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica-Ficha: 134/136.

Fornecedor: SILVIO BRAZ ROSA CNPJ: 20.602.045/0001-43.
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de setembro de 2018.

CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 03/09/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:9A617C65

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 429-2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR CEDENIR RIGO BEVILACQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **CEDENIR RIGO BEVILACQUA**, CPF nº 699.951.842-49, Operador de Pá Carregadora, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 31/12/2009 a 30/12/2014, para gozo no período de 04/09/2018 a 02/12/2018, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F5D3E40C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 427-2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

NOMEIA ALISSON PATRICK DOS SANTOS SILVA, CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALISSON PATRICK DOS SANTOS SILVA,** CPF nº 943.518.562-20 e RG nº 1.111.167 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, aprovado no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:83D4128C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 428-2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

NOMEIA EDIVALDO CANDIDO SOARES, CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDIVALDO CANDIDO SOARES,** CPF nº 874.078.332-49 e RG nº 1.123.339 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, aprovado no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:98A629BA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2018 - PROCESSO Nº 1306/2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A ASSOCIAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE PORTAS ABERTAS

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 63.762.033/0001-99, com Paço Municipal situado na Avenida Tancredo Neves, n° 2454, setor 2, nesta cidade, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, ***Oscimar Aparecido Ferreira***, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 556.984.769-34 e RG nº 797683 SSP/RO, residente à Rua Paulo Freire, nº 2670, setor 01, (chácara Recanto da Paz), Campo Novo de Rondônia-RO, e a **ASSOCIAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE PORTAS ABERTAS**, inscrita sob CNPJ nº 13.155.463/0001-74, com sede na Rua Prudente de Moraes, 2121, Bairro Setor 01, Cidade Campo Novo de Rondônia/RO, neste ato representado pelo sei Diretor Presidente, o senhor ***Carlos Alberto Paiva***, devidamente autorizados pela Lei Municipal n° 802, de 05 de julho de 2018, resolvem celebrar este **TERMO DE COOPERAÇÃO** nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Estabelecer parceria entre o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA** e a **ASSOCIAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE PORTAS ABERTAS**, para fins de recuperação e tratamento de pessoas dependentes químicos de drogas e afins, bem como desenvolver ação social para reinserção dos dependentes químicos, e outros análogos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PAGAMENTO

O MUNICÍPIO repassará a ASSOCIAÇÃO, a título de subvenção social financeira o valor de ***R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anualmente,*** mediante **crédito bancário na Agência 8291-0, conta 10.085-4, Banco do Brasil**, conforme autorização dada pela Lei nº 802, de 05 de julho de 2018, a qual faz parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS RESPONSABILIDADES

DA ASSOCIAÇÃO:

§1º- Cabe a ASSOCIAÇÃO cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Cooperação, e ainda efetuar a prestação de contas**,** a cada 60 (sessenta) dias, a contar da aplicação do recurso, IMPRETERIVELMENTE.

§2º - Não será permitido o emprego de verbas do presente Termo de Cooperação em finalidade diferente da enumerada na cláusula primeira.

DO MUNICÍPIO:

1- Repassar à ASSOCIAÇÃO, o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme descrito na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA

DA DESPESA

A despesa decorrente da execução do presente será por conta da dotação 02.02.06.08.244.0011.2225. APOIO A RECUPERAÇÃO, TRATAMENTO E REINSERÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS - 33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CLÁSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO

Em caso de denúncia do Convênio, por qualquer uma das partes, deverá ser observado o prazo mínimo de 30 (Trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A ASSOCIAÇÃO sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do repasse, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

Poderão ainda, ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

1- Advertência;
2 - Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **MUNICÍPIO** não terá nenhuma responsabilidade trabalhista, fiscal ou previdenciária, para com a **ASSOCIAÇÃO**, seus associados ou pessoas por ela contratados.

CLÁUSULA OITAVA

DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes e sua proposta de solução passará a integrar o presente termo.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis-RO, para dirimir litígios oriundos deste Termo de Cooperação, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e conveniadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim, para que se produza seus devidos e legais efeitos.

Campo Novo de Rondônia, 04 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

ASSOCIAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE PORTAS ABERTAS

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3FF5D8E5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138-2018

Processo nº: 1421/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Assunto: Aquisição de peça para o micro ônibus NCT-1602, utilizado no serviço de transporte de crianças e adolescentes com necessidades especiais que frequentam a APAE, localizada no município de buritis - RO.
Valor Total: R$: 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais).
Prazo de Entrega/Execução: Conforme solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 12.361.0002.2009.0000, elemento de despesa: 3.3.90.30.00, material de consumo, ficha 062.

Fornecedor: S8 COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, **CNPJ:** 20.129.483/0001-36.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 30 de agosto de 2018.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em / /2018

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:3E718FC3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52-2018

Processo nº 1423/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Assunto: Pagamento de energia elétrica da associação Renascer da Melhor Idade de Campo Novo de Rondônia.

Valor Total: R$: 1.595,64 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade, atendendo a ordem cronológica financeira, depois do devido recebimento dos materiais pela comissão de recebimento.
Orçamento: 08.122.0002.2013.0000. Manutenção das Atividades de Assistência Social; Elemento de Despesa**:** 3.3.90.30 –Ficha 421.

Contratada: ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGICA.
CNPJ: 72.343.882/0001-07.
Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 31 de agosto de 2018.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 31/08/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:D93665C8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53-2018

Processo nº 1423/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Assunto: Revisão obrigatória de 10.000km rodados para cobertura do período de garantia do veículo micro ônibus, placa NEH-6404, utilizado no transporte de universitários deste município, adquirido através do Convênio 079/DPCN/2016.

Valor Total: R$: 2,534,64 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade, atendendo a ordem cronológica financeira, depois do devido recebimento dos materiais pela comissão de recebimento.
Orçamento: 12.361.0002.2009.000. Manutenção das Atividades de Educação; Elemento de Despesa**:** 3.3.90.30 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha 065.

Contratada: ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGICA.
CNPJ: 72.343.882/0001-07.
Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 30 de agosto de 2018.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 30/08/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:90A3C091

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 093-2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 810/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$42.829,46 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme especificação abaixo:
02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
02.02.06.08.243.0011 Comunidade Solidária
02.02.06.08.243.0011.1.024 Construção de Espaço Físico de Atendimento à Guarda Mirim
02.02.06.08.243.0011.1.024.3.3.90.30. Material de Consumo 40.000,00
Fonte de Recurso 2.14.37 – Transferência de Convênios do Estado
02.02.06.08.243.0011.1.024.3.3.90.30. Material de Consumo 2.829,46
Fonte de Recurso 1.00. – Recursos Próprios
Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º desta Lei serão utilizados as seguintes fontes:
I – Excesso de arrecadação por recurso vinculado (Convênio nº 109/18/PJ/DER-RO) 40.000,00
II - Anulação parcial da seguinte dotação:

02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
Ficha: 53 – 9.9.99.99. Reserva de Contingência 2.829,46
Fonte de Recurso: 1.00.0 Recursos Próprios

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 080/2018 de 09/08/2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C7AA3B83

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 094-2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 811/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificação abaixo:
02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração.
02.02.02.04 Administração
02.02.02.04.127 Ordenamento Territorial
02.02.02.04.127.0002 Administração Geral
02.02.02.04.127.0002.2006 Manutenção dos Serv. de Regularização Fundiária Municipal 02.02.02.04.127.0002.2006.4.4.90.61. Aquisição de Imóveis 50.000,00
Fonte de Recurso 1.00.0 – Recursos Próprios
Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º desta Lei serão utilizados as seguintes fontes:
02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração.
02.02.02.28 Encargos Especiais
02.02.02.28.846 Outros Encargos Especiais
02.02.02.28.846.0100 Encargos Especiais
02.02.02.28.846.0100.2039 Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais 02.02.02.28.846.0100.2039.4.6.91.71. Principal da Dívida Contratual Resgatado 50.000,00
Fonte de Recurso 1.00.0 – Recursos Próprios

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1ABA7A10

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 095-2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 812/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme especificação abaixo:
02 Poder Executivo
02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
02.02.08.17 Saneamento Básico Urbano
02.02.08.17.512 Menos Lixo, Mais Saúde
02.02.08.17.512.0019 Nosso Campo em Produção
02.02.08.17.512.0019.2.104 Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos 02.02.08.17.512.0019.2.104.4.4.90.61. Aquisição de Imóveis 21.000,00
02.02.08.17.512.0019.2.104.3.3.90.93. Indenizações e Restituições 24.000,00
Fonte de Recurso 1.00.0 – Recursos Próprios

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º desta Lei serão utilizados as seguintes fontes:
02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração.
02.02.02.99.999.9999.9.999.9.9.99.99. Reserva de Contingência 45.000,00
Fonte de Recurso 1.00.0 – Recursos Próprios

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:058CFABE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 096-2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 813/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), conforme especificação abaixo:
02 Poder Executivo
02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
02.02.06.08 Assistência Social
02.02.06.08.244 Assistência Comunitária
02.02.06.08.244.0011 Comunidade Solidária
02.02.06.08.244.0011.2.225 Apoio à Recup., Trat. e Reinserção de Dependentes Químicos
02.02.06.08.244.0011.2.225.3.3.50.43. Subvenções Sociais 60.000,00
Fonte de Recurso 1.00.0 – Recursos Próprios

Art. 2º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração
02.02.02.04 Administração
02.02.06.04.122 Administração Geral
02.02.06.04.122.0002 Administração Geral
02.02.06.04.122.0002.2.008 Atividades da Secretaria de Administração
02.02.06.04.122.0002.2.008.3.3.90.93. Indenizações e Restituições 25.000,00
Fonte de Recurso 1.00.0 – Recursos Próprios

Art. 3º Para cobertura dos créditos especificados nos artigos 1º e 2º desta Lei será utilizada a seguinte fonte:
02 Poder Executivo
02.02.02 Secretaria de Administração.
02.02.02.99.999.9999.9.999.9.9.99.99. Reserva de Contingência 85.000,00
Fonte de Recurso 1.00.0 – Recursos Próprios

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:030D6570

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 097-2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 815/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), conforme especificação abaixo:
02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.02.05.10.302.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.302.0010.2.076 Manutenção das Ativ. Da Média e Alta Complexidade
02.02.05.10.302.0010.2.076.3.3.90.30. Material de Consumo 100.000,00
Fonte de Recurso 1.07.16 – Média e Alta Complexidade

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º desta Lei serão utilizados as seguintes fontes:
I – Excesso de arrecadação por recurso vinculado "*incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)"* (Portaria 1.335/2018/MS) . 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ___/___/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:62942D8B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 430-2018, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VANILDO MARIANO VALENTIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **VANILDO MARIANO VALENTIM**, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 07/09/2018 a 06/10/2018, referente ao período aquisitivo de 04/04/2017 a 03/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B1EF7112

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 431-2018, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento à servidora Francisca Prado da Silva**,** CPF n 408.711.852-53 e RG n. 582.039 SSP/RO, Secretária Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para aplicação com material de consumo.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Assessora de Comunicação e Divulgação

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:0D7D48AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1036-1/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para disponibilização de acesso ao Banco de Dados especifico com informações atualizadas de preços praticados no mercado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei 8.666.93.
JUSTIFICATIVA: A necessidade de Contratação da referida empresa, faz-se, para que sejam atendidas as necessidades da Comissão Permanente de Licitação para captação de preços.

RATIFICAÇÃO: 04/09/2018 – LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA.

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
VALOR: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

Candeias do Jamari, 04 de setembro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:DD7471D7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 174 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Membros para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento dos Serviços referente ao Processo nº 857-1/SEMOB/2018, Contrato nº 004/2018 – PGM.

O PREFEITO DO MUNCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari – RO;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear membros, para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Serviços, referente ao Processo nº 857/SEMOB/2018, Contrato nº 004/2018 – PGM, a ser composta pelos servidores abaixo:
- VITOR ANICETO DE JESUS – CREA 9622 D/RO
- LUCIVALDO SILVA DA COSTA – Mat. 4240 - Membro
- PAULO MACÁRIO DA SILVA – Mat. 10109 - Membro

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:06C1FDBE

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Grupo Folclórico Unidos do Palheiral de Candeias do Jamari-Ro

O Conselho fiscal do grupo Folclórico Unidos do Palheiral de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições, ***conforme disposto do art. 11º do Estatuto****, convoca os membros e diretoria para comparecer assembleia geral que se realizará no dia 11 de Setembro do corrente ano, às 19h30min em primeira chamada ou às 20h com 2/3 dos membros presente em segunda chamada, na residência do Sr. Júlio Tavares, situado a rua: Francisco Tavares, Nº 28, Bairro: Santa Izabel.*

ORDEM DO DIA:

1.Notificação Extrajudicial da Procuradoria Municipal de Candeias do Jamari
2.Prestação de contas de termo de fomento nº 001/2016
3.Prestação de contas do exercício de 2018

Candeias do Jamari-RO, 30 de Agosto de 2018

Conselho Fiscal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:02EC203B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CÂMARA MUNICIPAL CASTANHEIRAS

Ata da 22º (vigésima segunda) reunião ordinária, do segundo período legislativo, da primeira sessão legislativa, da sétima legislatura, realizada no dia 27 de agosto de 2018, às 19h30min (dezenove e tinta horas), nas dependências da câmara Municipal, Castanheiras – RO.
Aos dias vinte e sete de agosto de dois mil e dezoito, sobre a presidência do Senhor IZAIAS DIAS FERNANDES - PHS digníssimo Vereador, secretariado pelo Senhor ILTON FERREIRA DO NASCIMENTO – PP digníssimo Vereador, o Presidente convidou os Senhores Vereadores para que tomem seus assentos para inicio da sessão, instalados a sessão, solicitou ao secretario que fosse realizada a chamada nominal dos senhores Vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada nominal com as assinaturas dos presentes no livro nº 001 de Registro de Presença dos seguintes Vereadores: ILTON FERREIRA DO NASCIMENTO – PP, IZAIAS DIAS FERNANDES – PHS, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PR, LEVY TAVARES – PSL, LUCIANA DALLA ROSA ANTONELO – PT, ORLANDO APARECIDO PEREIRA - PSDB, SIDINEY ELIEZER ERMAKOWITCH – MDB, SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA EFFGEM – PTB E WAINE BATISTA DE MORAES – PTB , realizada a chamado nominal apurou se que havia "quórum" legal para as deliberações, declarando então em nome de Deus, aberta a sessão, e cumprimenta os demais presentes que sejam bem vindos. O Presidente convidou o Vereador SIDINEY ELIEZER ERMAKOWITCH – MDB para fazer a leitura da Bíblia, e convida os vereadores a ficarem sobre seus pés, após a leitura o Presidente solicitou ao Secretario que fizesse a leitura da Ordem do Dia, que constou a seguinte: ORDEM DO DIA – 1º PARTE: I – Apreciação da ata da reunião anterior; II – Apreciação do Expediente recebido: Ofício n° 325/GAB/2018. Ofício n° 326/GAB/2018: pedido de prorrogação de prazo em mais 15 dias para encaminhar relatório solicitado referente aos almoxarifados de todas as secretarias municipais. Ofício n° 329/GAB/2018: Em resposta ao pedido de cascalhamento em carreadores e currais do município de Castanheiras III – Palavra vaga aos Vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente; INTERVALO REGIMENTAL. Em continuidade aos trabalhos o Presidente solicitou ao Secretario que fizesse a leitura da ata da 21º (vigésima primeira) reunião ordinária realizada em 20 de agosto de 2018, após a leitura o Presidente colocou em discussão a ata da reunião anterior, o sr. Vereador Ilton Ferreira do Nascimento – PP fez uma ressalva em que quando é citado o nome do vereador Orlando Aparecido Pereira - PSDB não foi colocada a legenda partidária, o que de pronto foi corrigida, não havendo discussão o Presidente passou para votação ata da reunião anterior, sendo aprovada por 7 votos favoráveis e um voto de abstenção da Vereadora Sirlene Somenzari de Souza Effgem – PTB. Prosseguindo o Presidente solicitou que o secretario fizesse a leitura do Expediente Recebido: Ofício n° 325/GAB/2018. Ofício n° 326/GAB/2018: pedido de prorrogação de prazo em mais 15 dias para encaminhar relatório solicitado referente aos almoxarifados de todas as secretarias. Ofício n° 329/GAB/2018: em resposta ao pedido de cascalhamento em carreadores e currais do município de Castanheiras; III – Palavra vaga aos Vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente; Continuado o Presidente facultou a palavra aos Vereadores inscritos no EXPEDIENTE: não havendo inscritos, passou-se então a palavra aos Vereadores inscritos no PEQUENO EXPEDIENTE: não havendo inscritos, passou-se então a palavra aos Vereadores inscritos no GRANDE EXPEDINTE: não houve vereadores inscritos. Continuado o presidente passou para o INTERVALO REGIMENTAL de 15 minutos, na sequência o Vereador João Batista Minas Pereira - PR solicitou verbalmente a suspensão do Intervalo Regimental, o Presidente colocou em discussão o requerimento verbal, não havendo discussão, colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos dos Vereadores presentes. Em ato contínuo o Presidente solicitou que o Secretário fizesse a segunda chamada nominal dos vereadores, constatou-se a presença dos seguintes Senhores Vereadores: ILTON FERREIRA DO NASCIMENTO – PP, IZAIAS DIAS FERNANDES – PHS, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PR, LEVY TAVARES – PSL, LUCIANA DALLA ROSA ANTONELO – PT, ORLANDO APARECIDO PEREIRA - PSDB, SIDINEY ELIEZER ERMAKOWITCH – MDB, SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA EFFGEM – PTB E WAINE BATISTA DE MORAES – PTB. Neste momento o presidente solicita ao secretário que faça a leitura da ORDEM DO DIA – 2º PARTE: I 1° – REQUERIMENTO Nº: 016/LEG/2018, Autoria: Sidinei Eliezer Ermakowitch – MDB. ASSUNTO; "REQUER" DO ILMº ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVES DO SETOR COMPETENTE SEJA FEITO LIMPEZA NA MINA DE ÁGUA DO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS. 2° REQUERIMENTO Nº: 017/LEG/2018, Autoria: Ilton Ferreira Do Nascimento – PP, João Batista Minas Pereira – PR, Luciana Dalla Rosa Antonelo – PT e Sidinei Eliezer Ermakowitch – MDB. ASSUNTO; "REQUER" DO EXMº SENHOR IZAIAS DIAS FERNANDES, PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, A VOTAÇÃO PARA OS CARGOS DA MESA DIRETORA PARA O RESTANTE DO BIÊNIO 2017/2018 O Presidente coloca em discussão o REQUERIMENTO Nº: 016/LEG/2018, o vereador Sidinei Eliezer Ermakowitch – MDB indaga sobre a possibilidade dos dois requerimentos recebidos serem votados conjuntamente, o que foi atendido, então o secretário o sr. vereador Ilton Ferreira do Nascimento – PP lê o requerimento n°016/LEG/2018, para que não haja dúvidas sobre a matéria deliberada. Ainda em discussão o vereador Ilton Ferreira do Nascimento – PP parabeniza o Sr. Vereador Sidinei Eliezer Ermakowitch – MDB pela iniciativa e espera que todos os senhores vereadores votem favorável, pois a situação da mina de água potável que abastece o distrito de Jardinópolis encontra-se em estado precário, e que espera que o secretário de obras faça o serviço de limpeza o quanto antes, pois o hospital do município já não tem atendimento adequado, falta remédio, e com a falta da limpeza poderá acarretar mais pacientes nos hospital, ainda em discussão o vereador Sidinei Eliezer Ermakowitch – MDB informa que fez uma visita a Mina em Jardinópolis e foi constatado que há muita sujeira e parabeniza o presidente desta casa legislativa, pelo período em o mesmo era secretário de obras, pois quando fizeram o pedido a ele, na época, de pronto foram atendidos, tendo sido feita uma base de concreto, onde melhorou muito a qualidade da agua, e que neste momento há a necessidade de limpeza e que não colocou no requerimento, mas que a mina também precisa de cobertura, e pede que todos os vereadores votem a favor, pois é um assunto de grande interesse da população. O Presidente informa que estão em discussão os dois ofícios, o de n° 016/LEG/2018 e 017/LEG/2018 e coloca em discussão, o vereador Sidinei Eliezer Ermakowitch – MDB fala aos demais que o oficio de n° 017/LEG/2018 refere-se à votação dos cargos em aberto da mesa, e que o vereador Ilton Ferreira do Nascimento – PP por ser o vereador mais velho acabou assumindo o cargo de 1° secretário e que nesta data será feita a votação da mesa diretora para preenchimento dos referidos cargos. Posteriormente o Secretário sr. vereador Ilton Ferreira do Nascimento – PP faz a leitura do REQUERIMENTO Nº: 017/LEG/2018 para que não haja nenhuma dúvida. Ainda em discussão, não havendo mais discussão passou se para a votação, sendo aprovado por unanimidade de votos a favor da limpeza da mina de agua do distrito de Jardinópolis e também sendo aprovado por unanimidade de votos a respeito da votação para preenchimento das vagas em aberto para compor a mesa diretora. O presidente suspende a sessão por cinco minutos para que possam discutir a respeito da votação para preenchimento das vagas em aberto para compor a mesa diretora. Voltando aos trabalhos o secretário sr. Vereador faz a leitura da composição da chapa. Com a palavra o presidente informa que, como não há outra chapa concorrente, passa-se para a votação da chapa "Unidos para o Desenvolvimento", composta por: Sidinei Eliezer Ermakowitch – MDB como vice-presidente, Ilton Ferreira do Nascimento - PP como 1° Secretário, Luciana Dalla Rosa Antonelo - PT como 2ª Secretária e João Minas Pereira - PR como Membro. E finda a votação, por unanimidade de votos, a chapa "unidos para o desenvolvimento" é aprovada, para a formação da mesa no exercício no biênio 2017/2018 até dezembro. O presidente faculta a palavra aos vereadores inscritos em EXPLICAÇÕES PESSOAIS, inscrito o vereador Sidinei Eliezer Ermakowitch – MDB, que agradece os votos da nova mesa diretora, e tem certeza que na forma em que ele ficou como vice-presidente da casa, juntos com o presidente, eles farão um ótimo trabalho no município de Castanheiras, e acrescentou, que nesta mesma data houve um acidente no município, e ele quer deixar registrado que perderam um grande amigo e que Deus conforte o coração desta família e que esta casa legislativa jamais poderia deixar de externar seus votos a uma pessoa que a mais de 30 anos reside no município, e que em um acidente com motosserra acabou perdendo a vida, que fique registrado nossos sentimentos por esta vida que foi ceifada e que ele está num caminho junto de Deus. Também inscrito o

vereador Ilton Ferreira do Nascimento – PP que agradece ao público presente, pois os mesmos são fieis e estão sempre juntos participando, e que fica honrado em fazer parte da nova mesa diretora, e que todos os demais vereadores podem contar com ele para fazer o melhor trabalho possível para o município. Também inscrito o vereador João Batista Minas Pereira – PR onde acrescenta que não houve nenhuma maldade ao votar a nova mesa diretora e agradece aos vereadores suplentes que votaram a favor. Não havendo vereadores inscritos e não havendo nada mais a tratar declara em nome de Deus encerrado esta sessão.

Plenário Deliberativo:
"Rosalvo Alves da Silva"

Palácio:
Pedro Ferreira Gonçalves

- Presidente:

- 2º Secretario
- Vice-Presidente:

- Membro
- 1º Secretario:

- Demais Vereadores:

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:BF34E647

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1460/2018
A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 075/2017, 06 de Fevereiro de 2017, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** sob o nº 002/2018, Tipo Maior Oferta, conforme, Processo nº. 1460/2018, **Objetivando a:** Compra de uma Chácara, no Município de Cerejeiras - RO, para a Construção de um Barracão para a reciclagem do lixo da cidade e outras instalações, com Recursos Próprios, com o valor estimado de R$ 110.000,00 (cento e dez mil) para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 09/10/2018 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 09/10/2018 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 04 de Setembro de 2018.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 075/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:6157A124

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1012/18, conforme o Pregão Eletrônico nº 154/2018, para a empresa **D. L. SALES - ME,** com o valor de **R$ 1.984,90 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos),** por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 03 de setembro de 2018.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1267473E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.242/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.0242/18
DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
SACCONATO & PIRES LTDA

OBJETO: Aquisição de **DEA- DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO ACESSÓRIOS,** para Unidade Básica de Boa Esperança, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0127/18**,** Proc. Adm. Nº 659/2016

DA DOTAÇÃO: 02/08/02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1209.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.08 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
APARELHOS E EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MEDICOS
NOTA DE EMPENHO Nº 547 DE 25 DE JULHO DE 2018

VALOR: R$ 16.358,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e oito reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de agosto de 2018

Chupinguaia - RO, 31 de agosto de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E793399D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.243/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°.0243/18
DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanente para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde, PS Guaporé, localizado na Linha 85, Setor Guaporé BR 391 – Zona Rural, Unidade Saúde da Família Clemente Meurer, localizado na Linha 90, Zona Rural de Boa Esperança, Unidade Saúde da Família Ataíde José da Silva, localizado na Av. Tancredo Neves Novo Plano, Unidade Saúde da Família Olaia Alves da Silva, localizado na Av. 25 – Cidade Alta, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0113/18**,** Proc. Adm. Nº 1067/2017

DA DOTAÇÃO:020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1209.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 443 DE 06 DE JULHO DE 2018

VALOR: R$ 6.982,00 (seis mil, novecentos e oitenta e dois reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de agosto de 2018

Chupinguaia - RO, 31 de agosto de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:32525B19

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.244/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0244/18
DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
A. PAZINATO MARINGA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanente para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde, PS Guaporé, localizado na Linha 85, Setor Guaporé BR 391 – Zona Rural, Unidade Saúde da Família Clemente Meurer, localizado na Linha 90, Zona Rural de Boa Esperança, Unidade Saúde da Família Ataíde José da Silva, localizado na Av. Tancredo Neves Novo Plano, Unidade Saúde da Família Olaia Alves da Silva, localizado na Av. 25 – Cidade Alta, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0113/18**,** Proc. Adm. Nº 1067/2017

DA DOTAÇÃO:020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1209.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
NOTA DE EMPENHO Nº 444 DE 06 DE JULHO DE 2018

VALOR: R$ 3.396,76 (três mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de agosto de 2018

Chupinguaia - RO, 31 de agosto de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:86BBB5A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO OUTUBRO ROSA

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 028/2018, Processo Administrativo Nº. 633/2018/SEMUSA, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS: OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL E DEZEMBRO VERMELHO*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que foi ADJUDICADO às empresas:
Fornecedor: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ: 02.475.985/0001-37. Itens 01, 02, 03, 04, 09 e 11 – Valor Adjudicado: R$ 1.742,64 (Um mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA – CNPJ: 29.004.099/0001-81. Itens 05, 06 e 07 Valor Adjudicado: R$ 1.199,00 (Um mil, cento e noventa e nove reais.
Fornecedor: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – CNPJ: 04.724.729/0001-61. Itens 08 e 10 – Valor Adjudicado: R$ 1.304,40 (Um mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 4.246,04 (quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).

Corumbiara-RO em 04 de Setembro de 2018.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:93D7F0A8

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **Adjudicar e Homologar** o processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018,** referente a contratação de empresa especializada para a total execução da reforma do prédio da Câmara Municipal de Corumbiara (compreendendo material e mão de

obra), conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais anexos constantes no edital de licitação.
EMPRESA VENCEDORA: **HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** – CNPJ: 23.084.435/0001-67.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 116.208,74** (cento e dezesseis mil e duzentos e oito reais e setenta e quatro centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Corumbiara-RO, 30 de agosto de 2018.

VALDINEI DA COSTA ESPÍNDOLA
Vereador Presidente
Biênio 2017/2018

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:14E79729

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
PROCESSO Nº 524/SEMASC/2018

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 23/2018**, tipo menor preço por item, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavador e borracharia,** visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Costa Marques, com valor estimado de **R$ 9.342,00** (nove mil, trezentos e quarenta e dois reais), **processo nº 524/SEMASC/2018**, conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09 horas (horário local) do dia 18/09/2018**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 04 de Setembro de 2018

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:72571145

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/CPL/2018

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 316 de 30 de Julho de 2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção do Estacionamento da Feira Municipal conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos, com recursos do Departamento Estadual de Estrada e Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, **Convênio nº: 105/18/PJ/DER-RO** e contra partida recursos próprios da Secretaria Municipal de Agricultura Públicos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 611/2018. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 24 de Setembro de 2018.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, sito à Av. Condor, nº 2588, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos, para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim/RO, 04 de Setembro de 2018.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8E7FDDA4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo Nº: 320/2018**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LÚDICOS E DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**
A Favor da empresa: **LIVRARIA TEIXEIRA LTDA ME - CNPJ Nº: 03.344.057/0001-04.**
Valor de R$: **825,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)**
A Favor da empresa: **HOLANDA PARELARIA LTDA ME - CNPJ Nº: 63.772.925/0001-70.**
Valor de R$: **1.455,00 (Hum Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais).**
A Favor da empresa: **EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI ME - CNPJ Nº: 22.025.872/0001-47.**
Valor de R$: **4.305,00 (Quatro Mil Trezentos e Cinco Reais)**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 04 de Setembro de 2018.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:71A7FC74

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITOS

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei nº 4.320/64 resolve:

HOMOLOGAR O Presente Termo de reconhecimento de divida nos termos:
Processo: Administrativo de Nº 35/2017 vol 0I

Objeto: PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO PARA EMPRESA QUE FORNECE SERVIÇOS TELEFÔNICOS.

Data Homologação: 03/09/2018

Fornecedor/favorecido: OI S.A. – EM RECUPERACAO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0001-43

Faturas reconhecidas:

· 1711.00026698 no valor de 218,77 (DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)
· 1711.00027334 no valor de 191,27 (CENTO E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)
· 1712.00026443 no valor de 4,34 (QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)
· 1712.00027066 no valor de 241,09 (DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS)
· TOTAL: 655,47 (SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS

HOMOLOGO o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA e autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 03 de Setembro de 2018

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:B625CA9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2016, DO PROCESSO Nº 1252/2016.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 35/2016 e Processo Administrativo nº 1252/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira, à importância de R$ 6.645,00 (seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais), dotação orçamentária n° 04.122.0002.2001 33.90.40.09, nota de empenho n° 2081/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 35/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:8A050665

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 036/GP/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.

R E S O L V E :

I – Exonerar **Jefferson Junior Leal Lins**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar,** lotado no Gabinete da Vereadora Lirvani Favero Storch**,** nomeado conforme Portaria n° 039/GP/2017, de 10 de maio de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 03 de setembro de 2018.

ZONGA JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:6881E31C

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 037/GP/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.

R E S O L V E :

I – Exonerar **SIDNEI MAZITO DA MOTA**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar,** lotado no Gabinete do Vereador Marcel Sens**,** nomeado conforme Portaria n° 014/GP/2017, de 01 de fevereiro de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 03 de setembro de 2018.

ZONGA JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:C86D2240

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 047/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ESPIGÃOENSE AO CAPITÃO POLICIAL MILITAR DOUGLAS MARINK DE MIRANDA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que o **PLENÁRIO** aprovou e ele promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO autorizada a conceder o título de **CIDADÃO ESPIGÃOENSE** ao Capitão Policial Militar **Douglas Marink de Miranda.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Vereança, 22 de agosto de 2018.

ZONGA JOADIR SCHULTZ
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:A91B45BD

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 048/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ESPIGÃOENSE AO POLICIAL MILITAR ERNANDO DOS SANTOS COELHO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que o **PLENÁRIO** aprovou e ele promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO autorizada a conceder o título de **CIDADÃO ESPIGÃOENSE** ao Policial Militar **Ernando dos Santos Coelho.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Vereança, 22 de agosto de 2018.

ZONGA JOADIR SCHULTZ
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:DABE5FD0

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 049/2018

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ESPIGÃOENSE AO POLICIAL MILITAR ANDERSON MIRANDA REIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que o **PLENÁRIO** aprovou e ele promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO autorizada a conceder o título de **CIDADÃO ESPIGÃOENSE** ao Policial Militar **Anderson Miranda Reis.**

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Vereança, 22 de agosto de 2018.

ZONGA JOADIR SCHULTZ
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:12180EA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01275/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, usando de suas atribuições legais, em virtude das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado Ofício nº 16/GS/SEMSAU/2018 de 22/01/2018 e, tendo em vista a existência de candidatos que não compareceram e/ou desistiram da convocação para posse efetuada através do edital nº.13/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2274 em 17/08/2018, conforme tudo consta no processo nº 334/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os candidatos subsequentes, relacionados no anexo I desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 01275/GP/2018

CLASSIFICAÇÃO GERAL - ÁREA URBANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Vanessa Heloisa Franchi Borges	Enfermeiro	29º
Zilda Jucilane Bordinhao	Enfermeiro	30º
Eriane Crisostomo de Oliveira	Enfermeiro	31º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 03 de setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3AB9D5B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01276/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, face a existência de pedidos de exonerações, conforme justificado através do Ofício nº 309/SEMED/2018 de 17/08/2018 e, tendo em vista a existência de candidatos que não compareceram e/ou desistiram da convocação para posse efetuada através do Edital nº 010/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2257 em 25/07/2018, conforme tudo consta no processo nº 1012/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os candidatos subsequentes, relacionados no anexo I desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 01276/GP/2018

CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA - ZONA RURAL		
EMEF - Maria Rosa de Oliveira - Setor 14 de Abril		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Claudia Carla Perone	Professor II - 25h (Biologia)	3º
EMEF - Tancredo de Almeida Neves - Distrito Boa Vista do Pacarana		
Claudiana Klipel Ratske de Queiros	Professor II - 25h (Pedagogia)	4º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4077F4C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01277/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, usando de suas atribuições legais, face as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificado pelo Ofício nº. 099/SEMED/2017 de 13/04/2017, processo nº 1953/2017 e, tendo em vista a existência de candidatos que não compareceram e/ou desistiram da posse convocados pelo edital nº 11/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2257 de 25/07/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os candidatos subsequentes, relacionados no anexo I desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal da Educação, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 01277/GP/2018

CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA - ZONA URBANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Patrícia Laurindo	Professor II - 40h Pedagogia	7º
Rodrigo Cristo	Auxiliar de Serviços Diversos	15º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:29260939

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) AVISO LICITAÇÃO PONTE DE MADEIRA NA LINHA 659 KM 05, NO RIO CANAÃ

Aviso de Licitação
Edital de Tomada de Preço nº. 003/2018

Objeto: Contratação de Empresa para Construção de 01 (Uma) Ponte de Madeira na Linha 659 Km 05, no Rio Canaã, o valor estimado para contratação e de R$ 272.326,40 Proc. Admin. Nº 567-1/2018, que será realizada no dia 27/09/2018, às 08h00min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673

no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 04 de Setembro de 2018.

NAYARA SOUZA KURATA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Nayara Souza Kurata
Código Identificador:557BE037

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 0136/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 0136/GP/2018
PROCESSO 495-1/SEMEC/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: D & C COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP

CNPJ: 18.570.845/0001-88

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de Gêneros Alimentícios (café), para atender as três programas da Secretaria Municipal de Educação (PENAE, PEJA, APE) de Governador Jorge Teixeira-RO, através de Ata Registro de Preço 009/2018, conforme planilha de formalização dos empenhos globais nº 538 539 e 540, em anexo ao processo n°.495-1/2018.

DO VALOR: O valor total do objeto deste contrato será de R$ 2.090,84 (Dois mil e noventa reais e oitenta e quatro centavos). Conforme empenhos globais n.538 e 539 e 540, fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
EMPENHO GLOBAL n°: 538, 539,540.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 02.04, projeto atividade 2028 e 2032 e 2072, Categoria econômica 3.3.90.30.07, Fichas nº 61, 63 e 249, Empenhos globais nº 538 e 539 e 540.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste CONTRATO, será de **08 (oito) meses**, à partir da data do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável técnico pela Aquisição de merenda escolar da Secretaria M. de Educação e Cultura-SEMEC.§ 1° Fica designada comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme **PORTARIA MUNICIPAL 012/GP/2018.**

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de julho de 2018.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
Secretária M. de Educação e Cultura-SEMEC
LEONE APARECIDA CARDOSO DA SILVA
Contratante

D & C Comercio e Serviços – EIRELI – EPP
DIÁGORAS BRILHANTE RAMOS,
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:8EE57A08

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.216/GP/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.216/GP/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidora em cargo CLT, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento da servidora.

D E C R E T A

Art. 1º - EXONERAÇÃO da Senhora **GISELY GABRILELY OLIVEIRA BEZERRA,** no Cargo de Psicóloga, Regime CLT, da *Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS*, do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - Endereço da servidora: Linha 640, km 30, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 03/09/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:FC5FD5E9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.217/GP/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.217/GP/2018 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **GISELY GABRILELY OLIVEIRA BEZERRA,** no Cargo *NIVEL I (CC I)* ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*** da Prefeitura Municipal do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º - Endereço da servidora: Linha 640, km 30, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:8DF9B397

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 71 - EDNA RODRIGUES COELHO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 71 – IPREGUAM/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora EDNA RODRIGUES COELHO".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, e Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Edna Rodrigues Coelho, matrícula nº 100-1, portadora do CPF n° 285.771.592-72, RG n° 155786 – SSP/RO, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotada na COMAD, com carga horária de 40 h, empossada em 01 de agosto de 2.003, através do Decreto nº 2559-GAB.PREF/2003, datado de 15 de julho de 2.003, publicado no período do dia 15/07/03 a 30/07/03, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1902/2014/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de setembro de 2.018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:8B1E3A42

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 70 - LUZIA MARIA DA SILVA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 70 – IPREGUAM/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da Senhora LUZIA MARIA DA SILVA MATOS".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, e Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Luzia Maria da Silva Matos, matrícula nº 1182-1, portadora do CPF n° 203.134.622-91, RG n° 81664 – SSP/RO, funcionária pública, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Atendente de Enfermagem, lotada na SEMSAU, com carga horária de 40 h, empossada em 01 de janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB/91, datado de 10 de janeiro de 1.991, publicado no dia 10 de janeiro de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 601/2016/IPREGUAM.
Art.2º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 01 de setembro de 2.018.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:3CA84FC5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 13/2018

EXTRATO DO CONTRATO 13/2018
CELEBRAÇÃO: 30 de agosto de 2018.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
M. S. SONORIZAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA - ME
CNF Nº 12.755.152/0001-83
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
A contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de arquibancada para subsidiar a semana da Pátria, conforme termo de referencia em anexo, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
O regime de execução do presente contrato será de forma indireta por preço global.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:
A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento especificado (s) e quantificado (S) na clausula primeira, ao preço liquido de R$ 17.340,00 (dezessete mil trezentos e quarenta reais)

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGENCIA:
O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

§ 1º - A empresa prestará e entregará s serviços, objeto deste contrato, bem como procederá a sua execução, de acordo cm as especificações do Termo de Referência.

§ 2º - A empresa prestará os serviços no local e de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, além de responder as consultas formuladas pela Prefeitura, em assuntos que digam respeito ao serviço executado, após o termino dos serviços.

Guajará-Mirim, 04 de setembro de 2018.

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Procuradora Geral do Município
Dec. 10.413/2017

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:5B8C7A67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Presidente da CPL, designado pela Portaria 078/GAB-PMIO/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da Chamada Pública 001/2018 cujo objeto é o Credenciamento de Pessoa Jurídica pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de serviços na área da saúde, compreendendo procedimentos de fisioterapia para atender os pacientes do SUS, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Projeto Básico.
Processo Administrativo n.º 193-05/2018
Após a análise dos documentos dos licitantes, sagrou-se como única credenciada a empresa MARIA INÊS CANDIDO – ME, inscrito no CNPJ: 24.639.643/0001-48, sediada na Rua Ana Ferreira, 1221, Centro, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste – RO.

Itapuã do Oeste – RO 04 de Setembro de 2018.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente - CPL

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:4774A171

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 82/GP/2018.

PROCESSO N. º 1-2234/SEMAPLANF/2018.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n. º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico fls. 512/514 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 066/PMJ/2018 bem como HOMOLOGA E AUTORIZA para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
OLIMI INFORMATICA LTDA – EPP	00.789.321/0001-07	Aquisição de materiais permanentes e de consumo	R$ 53.005,11
S & K INFORMÁTICA LTDA	03.655.629/0001-68	Aquisição de materiais permanentes e de consumo	R$ 746,58
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO	07.065.479/0001-93	Aquisição de materiais permanentes e de consumo	R$ 2.700,00
MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA	10.892.262/0001-61	Aquisição de materiais permanentes e de consumo	R$ 709,40
STATUS INFORMÁTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA	11.705.168/0001-19	Aquisição de materiais permanentes e de consumo	R$ 6.894,52
NADJA MARINA PIRES	12.130.958/0001-86	Aquisição de materiais permanentes e de consumo	R$ 2.600,00
KD COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP	15.567.891/0001-30	Aquisição de materiais permanentes e de consumo	R$ 6.298,80
ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI	29.920.016/0001-02	Aquisição de materiais permanentes e de consumo	R$ 3.999,96
Total: R$ 76.954,37 (Setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, trinta e sete centavos)			

Jaru/RO 04 de setembro de 2018.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:482913B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 81/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-3203/SEMECEL/2018.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FANFARRA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEMECEL Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 227/230 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 0100/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a Aquisição de Material para Fanfarra,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA	05.255.167/0001-17	Aquisição de Material para Fanfarra	R$ 2.953,60
Total: R$ 2.953,60 (Dois mil, Novecentos e Cinquenta e Três reais e Sessenta Centavos)			

Jaru/RO 04 de Setembro de 2018.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:BF9B2A8B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 80/GP/2018.

PROCESSO N. º 1-2640/SEMAPLANF/2018.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n. º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico fls. 411/414 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 082/PMJ/2018 bem como HOMOLOGA E AUTORIZA para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
PRODULIM EIRELI	02.360.076/0001-53	Aquisição de materiais de higiene e limpeza	R$ 10.524,34
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	12.811.487/0001-71	Aquisição de materiais de higiene e limpeza	R$ 1.504,00
BAZA DISTRIBUIDORA LTDA	13.991.459-0002-46	Aquisição de materiais de higiene e limpeza	R$ 1.256,88
J.N DISTRIBUIDORA EIRELI	24.011.990/0001-21	Aquisição de materiais de higiene e limpeza	R$ 89.799,00
T2C GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	30.273.846/0001-66	Aquisição de materiais de higiene e limpeza	R$ 5.398,40
Total: R$ 108.482,62 (Cento e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, sessenta e dois centavos)			

Jaru/RO 03 de setembro de 2018.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:FA64F20E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/CG/2018

04 de setembro de 2018

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD para apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:134EFA3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11043/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANTONIO OSMIR RODRIGUES LEAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4090/2017, onde o mesmo preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor **ANTONIO OSMIR RODRIGUES LEAL,** matrícula nº 13970-1, cargo de Cuidador;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 33/34 e parecer jurídico à fl.36, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, *ANTONIO OSMIR RODRIGUES LEAL*, matrícula 13970-1, cargo de Cuidador, inscrito no CPF sob o nº 559.787.202-82, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Jaru/RO, em 28 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:EE949492

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11042/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EVERALDO GONÇALVES APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4148/2017, onde o mesmo preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor **EVERALDO GONÇALVE**S, matrícula nº 14013-2, cargo de Motorista de Transporte Escolar;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 33/34 e parecer jurídico à fl.36, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **EVERALDO GONÇALVES**, matrícula 14013-2, cargo de Motorista de Transporte Escolar, inscrito no CPF sob o nº 663.155.492-68, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Jaru/RO, em 28 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:48672F01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11046/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA DOS SANTOS ARAÚJO, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4212/2017, onde a mesma preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora, **MARIA DOS SANTOS ARAÚJO,** matrícula nº 14007-2, cargo de Monitor (a);

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 32/33 e parecer jurídico à fl. 35, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **MARIA DOS SANTOS ARAÚJO**, matrícula 14007-2, cargo de Monitor (a), inscrita no CPF sob o nº 408.063.672-53, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Jaru/RO, em 28 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:C4CB6255

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10984/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, YURE JHEOVANE RIBEIRO PIMENTEL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4318/2017, onde o mesmo preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor **YURE JHEOVANE RIBEIRO PIMENTEL,** matrícula nº 13942-1, cargo de Fiscal Ambiental;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 25/26 e parecer jurídico à fl. 28, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **YURE JHEOVANE RIBEIRO PIMENTEL,** matrícula 13942-1, cargo de Fiscal Ambiental, inscrito no CPF sob o nº 004.206.492-98, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:A3EB3D3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11045/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PATRICIA DA LUZ RODRIGUES, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4250/2017, onde a mesma preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora, **PATRICIA DA LUZ RODRIGUES**, matrícula nº 13991-1, cargo de Monitor de Transporte Escolar.

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 35/36 e parecer jurídico à fl. 38, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **PATRICIA DA LUZ RODRIGUES,** matrícula 13991-1, cargo de Monitor de Transporte Escolar, inscrita no CPF sob o nº 755.651.882-53, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:B4F36B9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/CG/2018

04 de setembro de 2018

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:9F46C0A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11016/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IASMYM ROSANE LIMA DA CRUZ , APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-3790/2017, onde a mesma preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora **IASMYM ROSANE LIMA DA CRUZ**, matrícula nº 13885-1, cargo de Fisioterapeuta;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 33 e parecer jurídico à fl. 35, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **IASMYM ROSANE LIMA DA CRUZ**, matrícula 13885-1, cargo de Fisioterapeuta, inscrita no CPF sob o nº 131.792.987.07, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Jaru/RO, em 23 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:F109C593

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11025/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, GREICIELI DE OLIVEIRA XAVIER, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4157/2017, onde a mesma preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora **GREICIELI DE OLIVEIRA XAVIER,** matrícula nº 13995-1, cargo de Monitora;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 35/36 e parecer jurídico à fl. 38, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **GREICIELI DE OLIVEIRA XAVIER,** matrícula 13995-1, cargo de Monitora, inscrita no CPF sob o nº 029.072.332-97, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Jaru/RO, em 24 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:7BBCB916

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11039/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SILVANA VEIGA PEREIRA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4069/2017, onde a mesma preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora **SILVANA VEIGA PEREIRA,** matrícula nº 14004-1, cargo de Cuidador (a).

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 36/37 e parecer jurídico à fl. 39, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **SILVANA VEIGA PEREIRA**, matrícula 14004-1, cargo de Cuidador (a), inscrita no CPF sob o nº 854.314.192-34, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:759E481D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11026/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, EVANIA FREITAS DO NASCIMENTO CARVALHO, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4147/2017, onde a mesma preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora **EVANIA FREITAS DO NASCIMENTO CARVALHO,** matrícula nº 13996-3, cargo de Monitora;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 32/33 e parecer jurídico à fl. 35, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **EVANIA FREITAS DO NASCIMENTO CARVALHO**, matrícula 13996-3, cargo de Monitora, inscrita no CPF sob o nº 420.138.012-20, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Jaru/RO, em 24 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:0207C3B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11032/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MARCIO LEANDRO GROCHVICZ APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4206/2017, onde o mesmo preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor **MARCIO LEANDRO GROCHVICZ**, matrícula nº 13998-1, cargo de Motorista de Transporte Escolar;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 34/35 e parecer jurídico à fl. 37, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **MARCIO LEANDRO GROCHVICZ,** matrícula 13998-1, cargo de Motorista de Transporte Escolar, inscrito no CPF sob o nº 786.435.702-49, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Jaru/RO, em 27 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:9E404BB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11034/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MANOEL BELCHIOR DO CARMO FORTINELLE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4200/2017, onde o mesmo preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor **MANOEL BELCHIOR DO CARMO FORTINELLE,** matrícula nº 13973-1, cargo de Auxiliar em Construção Civil;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 33/34 e parecer jurídico à fl. 36, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fic**a HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **MANOEL BELCHIOR DO CARMO FORTINELLE,** matrícula 13973-1, cargo de Auxiliar em Construção Civil, inscrito no CPF sob o nº 387.134.112-68, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Jaru/RO, em 27 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:DCB68DE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11020/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POLIANA FELISBERTO OCANHA HOTIS APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4257/2017, onde a mesma preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora **POLIANA FELISBERTO OCANHA HOTIS,** matrícula nº 13989-2, cargo de Monitor;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 33/34 e parecer jurídico à fl. 36, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **POLIANA FELISBERTO OCANHA HOTIS,** matrícula 13989-2, cargo de Monitor, inscrita no CPF sob o nº 948.436.942-15, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:176B520B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11000/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PAULO BRUNO NOVAIS LOREDO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4253/2017, onde o mesmo preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor **PAULO BRUNO NOVAIS LOREDO,** Matrícula nº 14106-1, Cargo de Fiscal Ambiental;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 24/25 e parecer jurídico à fl. 27, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **PAULO BRUNO NOVAIS LOREDO,** matrícula 14106-1, cargo de Fiscal Ambiental , inscrito no CPF sob o nº 783.403.572-04, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 23 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:77EAAA42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11007/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SIMONY INACIO DE SOUZA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4295/2017, onde a mesma preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora **SIMONY INACIO DE SOUZA,** matrícula nº 13946-1, cargo de Enfermeiro (a).

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 25/26 e parecer jurídico à fl. 27, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **SIMONY INACIO DE SOUZA**, matrícula 13946-1, cargo de Enfermeiro (a), inscrita no CPF sob o nº 061.866.206-54, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:1CBF361D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10996/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SILOE RAMOS DA SILVA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4293/2017, onde o mesmo preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor **SILOE RAMOS DA SILVA**, matrícula nº 13978-1, cargo de Fiscal de Obras;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 27/28 e parecer jurídico à fl. 30, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **SILOE RAMOS DA SILVA**, matrícula 13978-1, cargo de Fiscal de Obras, inscrito no CPF sob o nº 692.603.202-59, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:E27C14BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10991/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DEUSVANE ALVES DE SOUSA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4107/2017, onde a mesma preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora **DEUSVANE ALVES DE SOUSA** , matrícula nº 13969-2, cargo de Braçais;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 26/27 e parecer jurídico à fl. 29, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **DEUSVANE ALVES DE SOUSA,** matrícula 13969-2, cargo de Braçais, inscrita no CPF sob o nº 928.620.552-04, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:FDC6BE83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10994/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ALEX DOS SANTOS LISBOA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4080/2017, onde o mesmo preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor, **ALEX DOS SANTOS LISBOA,** matrícula nº 13947-1, cargo de Fiscal de Trânsito;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 27/28 e parecer jurídico à fl. 30, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **ALEX DOS SANTOS LISBOA**, matrícula 13947-1, cargo de Fiscal de Trânsito, inscrito no CPF sob o nº 679.425.472-72.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:229F2DB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10997/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ROMARIO ARAÚJO DE ALENCAR, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4268/2017, onde o mesmo preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor **ROMARIO ARAÚJO DE ALENCAR**, matrícula nº 13975-1, cargo de Artífice de Construção Civil;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 27/28 e parecer jurídico à fl. 30, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

DECRETA

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **ROMARIO ARAÚJO DE ALENCAR**, matrícula 13975-1, cargo de Artífice de Construção Civil, inscrito no CPF sob o nº 006.292.472-93, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:3B19A327

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10990/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IVONETE GONÇALVES DA SILVA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4164/2017, onde a mesma preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora **IVONETE GONÇALVES DA SILVA,** matrícula nº 13944-1, cargo de Fiscal de Trânsito;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 27/28 e parecer jurídico à fl. 30, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru**, IVONETE GONÇALVES DA SILVA**, matrícula 13944-1, cargo de Fiscal de Trânsito, inscrita no CPF sob o nº 700.866.302-10, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:D2CE08FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10998/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RAFAEL FERREIRA DE ABREU, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4261/2017, onde o mesmo preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação do servidor **RAFAEL FERREIRA DE ABREU,** matrícula nº 13981-1, cargo de Médico Veterinário;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 26/27 e parecer jurídico à fl. 29, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **RAFAEL FERREIRA DE ABREU,** matrícula 13981-1, cargo de Médico Veterinário, inscrito no CPF sob o nº 534.198.202-91, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:51B93A6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11044/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSENILDA PEREIRA LIMA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4273/2017, onde a mesma preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora, **ROSENILDA PEREIRA LIMA**, matrícula nº 13990-4, cargo de Monitor (a);

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 31/32 e parecer jurídico à fl. 34, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **ROSENILDA PEREIRA LIMA**, matrícula 13990-4, cargo de Monitor (a), inscrita no CPF sob o nº 420.205.572-15, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:1651771E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 83/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-3173/SEMINFRAM/2018.

AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA E OUTROS

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico das fls. 320/323 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico** nº **099/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de Areia, Brita e Outros,** nos valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI	02.454.057/0001-96	AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA E OUTROS	R$ 782.000,00
Total: R$ 782.000,00 (Setecentos e oitenta e dois mil reais)			

Jaru/RO 04 de setembro de 2018

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAM

Publicado por:
Esmeralda Hayara Martins Amado
Código Identificador:D44D2E38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11022/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA

SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CHEILA VIEIRA VALADARES, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4096/2017, onde a mesma preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora **CHEILA VIEIRA VALADARES**, matrícula nº 14006-1, cargo de Monitora;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 35/36 e parecer jurídico à fl. 38, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **CHEILA VIEIRA VALADARES**, matrícula 14006-1, cargo de Monitora, inscrita no CPF sob o nº 035.827.812-08, residente neste Município de Jaru.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Jaru/RO, em 24 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:7CD56D8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11023/GP/2018

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CRISTIANE JERONIMO DE CASTRO, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JARU

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o disposto no caput e §4º do art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998;

CONSIDERANDO o edital do Concurso Público nº 01/2014, em que realizou certame para provimento de cargos públicos de servidores efetivos do Município de Jaru, nos termos da lei nº 843/2005, 1.035/2007, 1.036/2007 e 1.567/2011 (vigente à época);

CONSIDERANDO a avaliação de Estágio probatório, devidamente realizado pelo Chefe Imediato da pasta, do processo administrativo nº 2-4103/2017, onde a mesma preenche os requisitos necessários para aprovação, atingindo pontuação maior do que a mínima;

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos supramencionado, os quais certificam a habilitação da servidora **CRISTIANE JERONIMO DE CASTRO,** matrícula nº 14047-4, cargo de Monitora;

CONSIDERANDO o relatório final exarado pela Comissão de Estágio Probatório (Portaria nº 0030/GP/2018) às fls. 34/35 e parecer jurídico à fl. 37, restando comprovado os atendimentos dos requisitos pertinentes à aprovação.

D E C R E T A

Art 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado conclusivo da Avaliação do Estágio Probatório apresentado pela Comissão de Avaliação, tornando efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Município de Jaru, **CRISTIANE JERONIMO DE CASTRO,** matrícula 14047-4, cargo de Monitora, inscrita no CPF sob o nº 891.217.752-49.

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Jaru/RO, em 24 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:5C9D3D2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00095/GP/2018

CONSTITUI NOVA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E REVOGA A PORTARIA Nº 0090/GP/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 1146/SEMUSA/2018, que solicita a retificação da Portaria nº 0090/GP/2018 de 13 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a criação da CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Jaru, CNES: 9478000, localizado na Rua Daniel da Rocha, s/n , setor 07 - JARU/RO;

CONSIDERANDO que se faz necessário centralizar, para maior organização e controle.

R E S O L V E

Art. 1°- CONSTITUIR a Comissão para AQUISIÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO e RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICO HOSPITALAR da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

Ruskaia Louise Lenk, Farmacêutica - Responsável pelo CAF
Larissa Taufmann Silva, Farmacêutica do HM;
Genecir Barbosa de Carvalho, Ass. Adm. da Farmácia do HM

Art. 2º - Poderão acompanhar o recebimento dos produtos desta portaria, na ausência de um dos servidores estatutários citados acima, os ocupantes dos cargos comissionados à seguir:

Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica;
Diretor do Hospital Municipal;
Vice - Diretor do Hospital Municipal;
Chefe do Serviço Farmácia do HM;
Diretor do Departamento de Atenção Básica em Saúde

Parágrafo Único. Para o recebimento e conferência dos materiais, deverá ser obrigatório no mínimo de um farmacêutico.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 0090/GP/2017 de 13 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 04 de setembro de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:418ED4A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°357/2018

PORTARIA Nº 357, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a Portaria Municipal nº 250 de 28 de Abril de 2017, que dispões sobre Comissão para Elaboração do PPA 2018/2021, LDO e LOA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E
Art. 1º. Nomear membros para compor a Comissão para Elaboração do PPA – Plano Plurianual referente ao período de 2018 a 2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual no âmbito da Administração Pública Municipal, abaixo relacionado:

Comissão de Execução de Contrato

	Servidor	Matricula
Presidente	Jonier Mozer Ferreira	4264
Coordenador	Silvio Luiz Couto	1335
Membro	Patricia Margarida de Oliveira Costa	5917
Membro	Gilberto Bones de Carvalho	5030
Membro	Luciene Candido da Silva	5910
Membro	Rodolpho Gonçalves Carvalho	5908
Membro	Marcio Brune Christo	4282
Membro	Elizeu dos Santos Oliveira	vereador
Membro	Messias Fernandes Gomes	vereador

Art. 3º A comissão atuará sem ônus financeiro para a Administração Publica Municipal;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Agosto de 2018.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:E28A3A45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°361/2018

PORTARIA Nº 361, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia a Coordenadora do Polo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO do Município de Machadinho D'Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica,

Considerando o conteúdo dos memorandos nº 710/2018/SEMED e 263/2018/GAB, que solicitaram a nomeação da Coordenadora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, que será responsável pela gestão local do polo;

Considerando o Termo de Convênio de Cooperação nº 10/2018 e Ofício nº 126/2018 – REIT – CGAB/REIT-IFRO, de 20 de fevereiro de 2018, que solicitou a indicação de 01 (um) servidor do quadro da Prefeitura Municipal para atuar como Coordenador de Polo EaD no município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora Andreia Silveira Nobre, matrícula nº 361/2018, como Coordenadora do Polo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO do Município de Machadinho D'Oeste, em caráter interino pelo período de validade do Termo de Convênio de Cooperação nº 10/2018, disposto em sua clausula quinta.

Parágrafo único. Ficará a encargo da Coordenadora a gestão local do polo.

Art. 2º - Não haverá despesa decorrente da execução desta Portaria, tendo em vista que a mesma não tem ônus para a Administração Pública Municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 (vinte e sete) dias de agosto de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:CAF912A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°368/2018

PORTARIA Nº 368, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º. Nomear membros para compor a Comissão de Analise e Aplicação de Penalidades Contratuais, no Processo Administrativo Sancionador – PAS, abaixo relacionado:

Comissão de Execução de Contrato

	Servidor	Matricula
Presidente	MARCIO BRUNE CHRISTO	4282
Membro	ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO	5896
Membro	ADÃO MARTINS FERREIRA	3739
Membro	FRANCIELLE SALINO TEIXEIRA	3316
Membro	KEIDE LEITE SOARES DE OLIVEIRA	4559
Membro	MARCIA SIQUEIRA MATHEUS	4353

Membro	MONICA LIMA ARAUJO	4254
Membro	GENILSON RODRIGUES DE SOUZA	5353

Art. 3º A comissão atuará **sem ônus** financeiro para a Administração Publica Municipal;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 (trinta) dias do mês de Agosto de 2018.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:62DAEC25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°369/2018

PORTARIA Nº 369/2018 De 30 de Agosto de 2018

O PREFEITO DE MACHADIN HO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, e no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. - 1° NOMEAR o candidato **CAROLINE DE SOUZA MEDEIROS**, para compor o quadro de servidores efetivos deste municipio onde exercerá o cargo de **PSICOLOGA – 40 HORAS**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação** e Serviços Publicos, conforme fora aprovado no Concurso Publico deste Municipio Edital 001/2015 e convocado a tomar posse mediante autos do Processo n° 228/2018.

Art .- 2° O prazo para o servidor entrar em exercicio é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1° do artigo 37 da Lei Municipal n°. 820/07

Art. - 3°- Sera tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercicio, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3° do artigo 37 da Lei Municipal n°. 820/07
Art. - 3°- Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompativeis.

Registre — se

Publique — se

PREFEITURA MUNICIPAL D MACHADINHO D'OESTE.
ESTADO DE RONDONIA, aos 30 dias do mês de Agosto ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:9126EF68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°370/2018

PORTARIA Nº 370/2018 De 30 de Agosto de 2018

O PREFEITO DE MACHADIN HO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, e no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. - 1° NOMEAR o candidato **FELIPE CAMPOS SILVA**, para compor o quadro de servidores efetivos deste municipio onde exercerá o cargo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 40 HORAS**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação** e Serviços Publicos, conforme fora aprovado no Concurso Publico deste Municipio Edital 001/2015 e convocado a tomar posse mediante autos do Processo n° 1049/2018.

Art .- 2° O prazo para o servidor entrar em exercicio é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1° do artigo 37 da Lei Municipal n°. 820/07

Art. - 3°- Sera tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercicio, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3° do artigo 37 da Lei Municipal n°. 820/07
Art. - 3°- Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompativeis.

Registre — se

Publique — se

PREFEITURA MUNICIPAL D MACHADINHO D'OESTE.
ESTADO DE RONDONIA, aos 30 dias do mês de Agosto ano de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:1D0A33DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 087/SEMAFP/2018

CELEBRAÇÃO: 31/08/2018

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: MIRANTE GÁS LTDA ME

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral e Gás GLP, por meio de Registro de Preços, para atender a CONTRATANTE, devendo os mesmos serem fornecidos/entregues no município de Mirante da Serra/RO.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) Meses, com início em 15/09/2018 e terá seu término em 15/03/2019

DO VALOR: O valor global do presente contrato importa em R$ 1.643,00 (Um Mil, Seiscentos Quarenta Três Reais).

NOTA DE EMPENHO: 1035 e 1036

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 846/2017 volume X

Mirante da Serra – RO, em 31 de agosto 2018

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:B84C173A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 58/CPL/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 58/CPL/2018*

PROCESSO Nº 1296/2018 SECRETARIA:SEMMAAGRI
DATA: 04/09/2018 MEM:66/ SEMMAAGRI
FIRMA: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 1.900,93(UM MIL NOVECENTOS REAIS E NOVENTA TRÊS CENTAVOS)
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE ÁGUA TRATADA DA CARD PARA O EXERCÍCIO DE 2018 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SEGUINTE: SEMMAAGRI

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu "caput" do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim".

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

LÉIA DUARTE FERREIRA
1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:4ABEBDF6

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 57/CPL/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 57/CPL/2018*

PROCESSO Nº 1300/2018 SECRETARIA:SEMUG
DATA: 04/09/2018 MEM:121/ SEMUG
FIRMA:NISSEY MOTORES JI–PARANA COM. DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.571.247/0001-23
VALOR: R$ 2.838,75(DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

OBJETO: 3ª REVISÃO OBRIGATORIA DO VEÍCULO TOYOTA HILLUX, SWSRXA4DF, PLACA NEH – 0014.
Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente-CPL

LÉIA DUARTE FERREIRA
1º Membro

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
2º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ THOMAZETTO
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:28D43C87

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/CPL/2018.

O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2213/2018, em atendimento ao que consta do Processo 204/SEMSAU/2018, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** em regime de Execução Indireta, cujo objeto é a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares permanente, de acordo com a proposta nº 06016.618000/1180-01,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos), conforme especificações descritas no Termo de Referência Anexo I do edital. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, cuja Sessão Pública para Recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 05/09/2018 às 08hs00min. Até o dia 19/09/2018 às 08hs00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/09/2018 das 08hs01min. até às 08hs59min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 19 de Setembro de 2018 às 09hs00min. LOCAL**: O presente certame será realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). **DOS HORÁRIOS:** Para todas as referências de tempo será observado o **horário oficial de Brasília (DF)**. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 as 14:00 horas.

Processo Administrativo nº 204/SEMSAU/2018
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 04 de Setembro de 2018

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:61A1835F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/CPL/2018.
ATENÇÃO: CERTAME EXCLUSIVO PARA ME/EPP E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAL E REGIONAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI COMPLEMENTAR N° 147 DE 7 DE AGOSTO DE 2014 E DECRETO MUNICIPAL 2.125 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2213/2018, em atendimento ao que consta do Processo 1269/SEMOSP/2018, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** em regime de Execução Indireta, visando a **Aquisição de Tubos de concreto amado (Manilhas),** para atender a demanda das vias urbanas do Município de Mirante da Serra através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme especificações descritas no Termo de Referência Anexo I do edital. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Municipal n° 511/2010, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº. 8.538/15, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, cuja Sessão Pública para Recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 05/09/2018 às 08hs00min. Até o dia 19/09/2018 às 10hs00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/09/2018 das 10hs01min. até às 10hs59min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 19 de Setembro de 2018 às 11hs00min. LOCAL**: O presente certame será realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 57.663,30 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta centavos). **DOS HORÁRIOS:** Para todas as referências de tempo será observado o **horário oficial de Brasília (DF)**. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 as 14:00 horas.
Processo Administrativo nº 1269/SEMOSP/2018
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 04 de Setembro de 2018

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:C0D0D75E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 1280/2018
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMTAS

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de material de consumo e tendo como empresa a ser contratada:

1- ES INDÚSTRIA DE CONFCÇÕES LTDA – ME, CNPJ-09.381.459/0001-57, no valor de R$ 4.250,00 (Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO., 04 de Setembro de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:66F6CBBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4384/2018

EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"NOMEIA CLAUDINÉIA DE LIMA RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, CLAUDINÉIA DE LIMA RODRIGUES, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0E3E05B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4385/2018

EM 04 DE SETEMBRO DE 2018.

"NOMEIA GREITIELY MARTINS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE CADASTRO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, GREITIELY MARTINS DA SILVA, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Cadastro Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:6B5C9931

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4386/2018

EM 04 DE SETEMBRO DE 2018.

"NOMEIA ROSEMARI APARECIDA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO NARCISO FERREIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia, ROSEMARI APARECIDA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Posto de Atendimento Médico NARCISO FERREIRA da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DB8A5053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4387/2018

DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, Processo de nº 1317/2018 – SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento **para 08 (Oito) meses** nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-30 no valor de R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).
Na programação 267800142028 em favor do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Senhor JERONIMO LOPES DA SILVA, RG: 1.435.200 SSP/GO, CPF: 369.120.181-49 Cadastro nº 1800, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento, e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação (a cada parcela liberada corresponderá uma prestação de contas).

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:09E34F36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4388/2018

EM 04 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANGELITA WERNER DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº: 591/2017, (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido a servidora, ANGELITA WERNER DE ANDRADE sob os cadastros nº 53, carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, no cargo de Professora Nível Especial I. Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes pelo período de 03 (Três) meses. No período de 10 de Setembro a 08 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 09 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:95AF4878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4389/2018

EM 04 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARLI MEDEIROS MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº: 850/2017, (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido a servidora, MARLI MEDEIROS MACHADO sob os cadastros nº 214, carga horária de 25 (Vinte e Cinco) horas semanais, no cargo de Professora Nível Especial I. Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes pelo período de 03 (Três) meses. No período de 10 de Setembro a 08 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 09 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:DFCC5BDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4390/2018

EM 04 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA IVANY COELHO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº: 221/2017, (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido a servidora, IVANY COELHO DE SOUZA sob os cadastros nº 986, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Serviços Gerais NE. Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes pelo período de 03 (Três) meses. No período de 10 de Setembro a 08 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 09 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E4C5A7BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4391/2018

EM 04 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SIRLENE FRANCISCA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº: 431/2016, (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido a servidora, SIRLENE FRANCISCA DA SILVA sob os cadastros nº 1152, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Professor Nível Especial – NM. Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes pelo período de 03 (Três) meses. No período de 10 de Setembro a 08 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 09 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:525B43A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4392/2018

EM 04 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ALVARO ELIZEU BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos dos processos de nº: 707/2017, (SEMECE).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedido licença prêmio a pedido ao servidor, ALVARO ELIZEU BARBOSA sob os cadastros nº 005, carga horária de 25 (Vinte e Cinco) horas semanais, no cargo de Professor Nível Especial – I. Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes pelo período de 03 (Três) meses. No período de 10 de Setembro a 08 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 09 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4959E20E

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**ANDREIA ALVES DE SOUZA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat.2305	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**904.081**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Setembro de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central,

Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/09/2018**	Chegada em	**05/09/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em **31/08/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. e Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:F2433C19

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**DANILO BARBOSA NOGUEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat. 2454	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**110.2728**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Setembro de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/09/2018**	Chegada em	**05/09/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em **31/08/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. e Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:502EB6FF

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**ELI BARBOSA DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat. 2297	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**924.289**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Setembro de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/09/2018**	Chegada em	**05/09/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em **31/08/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. E Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:C8B4C655

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**EUDOXA FRANCISCA DA SILVA LAGO**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat. 2239	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**584.610**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Setembro de 2018, para participar da

Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/09/2018**	Chegada em	**05/09/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em **31/08/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. E Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:203802C1

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**EDILANE COUTINHO FARIA**		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat. 2280	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**075.721**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Setembro de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/09/2018**	Chegada em	**05/09/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em **31/08/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. E Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:2F8D92CA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**EVANILDA FERREIRA LOPSE**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat. 2281	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**636.575**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Setembro de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/09/2018**	Chegada em	**05/09/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em **31/08/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. E Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:74BE7EBB

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**IRACI SANTANA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SERV. DIV.		Mat.222
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**181.212**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Setembro de 2018, para participar da

Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/09/2018**	Chegada em	**05/09/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em **31/08/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. e Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:2E79CF8A

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSÉ FREIRE DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. ADM	Mat.1067	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**654.938**	Expedida por:	**SSP/PB**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Setembro de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/09/2018**	Chegada em	**05/09/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em **31/08/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. e Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:65CFF393

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**JUNIEL SANTOS DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAÚDE		Mat.2256
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**974.687**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Setembro de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/09/2018**	Chegada em	**05/09/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em **31/08/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. e Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:58E9B1E1

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**LUZIA GOEDERT DE MOURA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat.1087	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**544.601**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Setembro de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/09/2018**	Chegada em	**05/09/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em 31/08/2018

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. e Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:7F7E040C

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**MARCELA LEITE DE MORAES**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat.1083	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**776.852**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Setembro de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/09/2018**	Chegada em	**05/09/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em **31/08/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. E Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:070D96F1

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ouEmprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**MARIA ALVES CALDEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat.2388	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**803.388**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Setembro de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/09/2018**	Chegada em	**05/09/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em 31/08/2018

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. e Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:CA3288B0

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**MARLETTE APARECIDA THEIS**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat.2388	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**655.823**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Setembro de 2018, para participar da

Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/09/2018**	Chegada em	**05/09/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em **31/08/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. e Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:6A2E87D3

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**MONIA ANADINA VIEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat.1081	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**889.988**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Setembro de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/09/2018**	Chegada em	**05/09/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em **31/08/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. E Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:E1CEB8A3

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**MIRIAN ALVES STOPA**		
Cargo, Função, Emprego:	FARMACEUTICA	Mat.2382	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**107.776**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Setembro de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/09/2018**	Chegada em	**05/09/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em **31/08/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. E Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:00D70678

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**NEIVALDO FRAGA PORTES**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat.1084	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**493.790**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Setembro de 2018, para participar da

Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/09/2018**	Chegada em	**05/09/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em **31/08/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. E Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:A0AA830B

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**NILSILENE ROSA MARTINS DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE		Mat.1101
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**872.970**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Setembro de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/09/2018**	Chegada em	**05/09/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em **31/08/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. e Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:97182B03

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**REGINA MARIA DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat.2376	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**208.15668**	Expedida por:	**SSP/PB**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Setembro de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/09/2018**	Chegada em	**05/09/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em **31/08/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. e Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:D07A96C5

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**SERGIO ALVES BARROS**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. ENDEMIAS		Mat.2403
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**982.506**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Setembro de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/09/2018**	Chegada em	**05/09/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em **31/08/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. e Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:381A39F7

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**SONIA MENDES SOUZA**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat.1108	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**845.683**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Setembro de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/09/2018**	Chegada em	**05/09/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em **31/08/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. e Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:7BAC3C47

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**VALDIRENE REGINA LUCINDO**		
Cargo, Função, Emprego:	AG. SAUDE	Mat.2236	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**579.076**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Setembro de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/09/2018**	Chegada em	**05/09/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em **31/08/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. E Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:05FD134C

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**YOANDY LOPES MILIAN**		
Cargo, Função, Emprego:	MEDICO		Mat.2369
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**G0044506**	Expedida por:	**PIDIREC/DF**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Setembro de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/09/2018**	Chegada em	**05/09/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL			R$**110,76**

Em**31/08/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. E Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:3A42F963

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FINANCEIRO**

PROPOSTA:

Nome:	**VALDEANE APARECIDA ANDRADE**		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat.2371	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**984.824**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Para deslocar a cidade de Jaru, no dia 05 de Setembro de 2018, para participar da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/09/2018**	Chegada em	**05/09/2018**	Nº de Dias	**01 S/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
ONIBUS	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**110,76**

Em **31/08/2018**

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Dep. Adm. e Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:15FF2145

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**WILDISON CANDIDO ARAUJO**
Cargo, Função ou Emprego:	**DIR. ADM. E FIN.**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSÉ ORLI GALVÃO**		
Cargo, Função, Emprego:	DIR. DEP. TRANSPORTE-SEMAF	Mat.:1890	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**445.882**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se a cidade de Jaru no dia 04,05 de Setembro de 2018, para conduzir servidores da Secretaria Municipal de Saúde, para participarem da Oficina, Teórica como Trabalhadores das UBS e AAE das Regiões Central, Projeto de Fortalecimento da Atenção Básica, Planificação da Atenção à Saúde, que acontecerá no FIMCA- UNICENTRO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**04/09/2018**	Chegada em	**04/09/2018**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**
Saída em	**05/09/2018**	Chegada em	**05/09/2018**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
Micro ônibus NDD 1697	**MIRANTE DA SERRA**	**JARU**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**110,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
JARU	**01**	**110,76**	**110,76**
TOTAL R$			**221,52**

Em 31/08/2018

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Dir. Adm. e Fin.

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:6914123F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2018. Considerando o Aviso de Licitação, publicado na AROM, MURAL E SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO. Resolve: RETIFICAR o objeto, no seguinte aspecto: Onde se lê "Definição de Registro de Preços para eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO/PEQUENOS REPAROS E LIMPEZA PÚBLICA**, a serem utilizados a fim suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme

condições e especificações definidas no termo de referência. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014**", leia-se "Definição de Registro de Preços para eventual **aquisição de cartuchos de tinta, tonner e insumos para impressoras bem como serviços de remanufaturas de tonners**, visando atender as necessidades das Secretarias desta Administração, conforme especificações no Edital e seus Anexos. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**".

Monte Negro – RO, 04 de setembro de 2018.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:7CDE5634

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 025-CMNM/2018

PODER LEGISLATIVO
CÂMARAMUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Resolução nº 025-CMNM/2018 Nova Mamoré, 04 de setembro de 2018.

> "Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor ANDERSON LOPES MUNIZ, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO JURÍDICO – CC2, da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 32 da Lei Orgânica e VI do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Senhor **ANDERSON LOPES MUNIZ**, Portadora do RG nº 509.908 SSP/RO e CPF nº 037.783.492-01, do **CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO JURÍDICO – CC2**, pertencente a esta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 04 de setembro de 2018.

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
1º Secretário da CMNM

ANTÔNIO HIRAN M. DE ARAÚJO
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:8AA2F97B

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO 047/CMNM/2018

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE
ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO 047/CMNM/2018

Requisição de Serviços: **SERVIÇOS DE LAVAGEM E MANUTENÇÃO COORETIVA E PREVENTIVA NAS CENTRAIS DE AR**

RAZÃO SOCIAL		REJAMERSON CASTRO TAVARES - ME	
ENDEREÇO		AV. YOUSSEF MELHEM BOUCHABKI Nº 1720	
BAIRRO		SANTA LUZIA	
CNPJ		16.102.270/0001-43	
CIDADE		GUAJARÁ MIRIM - RO	
NOME DO RESPONSÁVEL		REJAMERSON CASTRO TAVARES	
SERVIÇOS EXECUTADOS NO LOCAL: PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL			
01	CENTRAL DE AR SPLIT 30.000 BTUS **TOMBAMENTOS Nº 276/277**	02	01
02	CENTRAL DE AR SPLIT 24.000 BTUS **TOMBAMENTOS Nº 403**	01	01
03	CENTRAL DE AR SPLIT 12.000 BTUS **TOMBAMENTOS Nº 293/366/406/407/408/409/410/411**	08	01
04	CENTRAL DE AR SPLIT 9.000 BTUS **TOMBAMENTOS Nº 269**	01	01
05	CENTRAL DE AR SPLIT 7.500 BTUS **TOMBAMENTOS Nº 243**	01	01

CNPJ DA EMPRESA:
_____
Ass**:** do Responsável pela Empresa
CPF Nº: _____

Nova Mamoré, 04 de setembro de 2018.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Chefe de Gabinete

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:2AEA346F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 576 -1/SEMAS/2018

INTERESSADO: SEMAS
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes (Cadeiras de Plástico) Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 024/2018, o objeto deste feito à:

- JESSICA APARECIDA HUHN, inscrita no CNPJ **Nº. 28.517.413/0001-67**, no valor de **R$ 2.340,40(Dois mil trezentos e quarenta reais e quarenta centavos).**

Nova União – RO, 04 de setembro de 2018.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F0686491

P M N U - RO
PORTARIA Nº 194, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Marinete Fachina Macena de Oliveira pelo período de 03 (três) meses, a contar de 10 de setembro de 2018, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando o constante nos autos administrativos nº **974-1/2017**,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora municipal Marinete Fachina Macena de Oliveira pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 10 de setembro de 2018, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 60 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C9E02248

P M N U - RO
PORTARIA Nº 195, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Regina Celia Clarindo de Freitas pelo período de 03 (três) meses, a contar de 10 de setembro de 2018, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando o constante nos autos administrativos nº **676-1/2017**,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora municipal Regina Célia Clarindo de Freitas pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 10 de setembro de 2018, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 60 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:39B14C21

P M N U - RO
PORTARIA Nº 196, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Roseli Borges da Silva pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de outubro de 2018, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando o constante nos autos administrativos nº **843-1/2015**,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora municipal Roseli Borges da Silva pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 1º de outubro de 2018, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 60 de 1º de abril de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:014975F5

P M N U - RO
PORTARIA Nº 197, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede licença prêmio a servidora Municipal Wanny Ribeiro de Souza Domiciano pelo período de 03 (três) meses, a contar de 1º de outubro de 2018, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Considerando o constante nos autos administrativos nº **486-1/2018**,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora municipal Wanny Ribeiro de Souza Domiciano pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 1º de outubro de 2018, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:68BCC17F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 198, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA MUNICIPAL DO CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 60/1998,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido da Servidora Municipal do cargo efetivo, conforme adiante indicado, Valdecir Andrade Pinto - cargo de Auxiliar de Saúde a partir de 04/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E65E4FEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO conforme o valor de R$ 208.955,00 (Duzentos e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais) justificando neste, que a aquisição será com base na bomba de abastecimento, Referente ao Processo Administrativo nº625 /2018, tendo como objeto: aquisição de combustível para abastecimento veículos oficiais em trânsito para atender as necessidades das Secretarias deste município em conformidade com Artigo 24, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666/93.
Em favor da empresa ARMANDO DE PAULA LOPES NETO EPP – CNPJ: 15.087.545/0001-54

Novo Horizonte do Oeste, 04/09/2018.

Novo Horizonte do Oeste, 04/09/2018

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:FDF593BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.121 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SEGURADA VALDA MARTINS PORTELA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, e considerando o constante do processo nº 153/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e artigo 2º da EC 47/2005, c/c artigo 59, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, a servidora **VALDA MARTINS PORTELA**, cadastro nº 5509-1 e CPF nº 283.741.422-00, no Cargo efetivo de Agente de Serviços Diversos, Referencia NP 30, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 2724/CAF/2017

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:CD2B3BE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA Nº011/2018

JUSTIFICATIVA 011/2018 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 023/2018

OBJETIVO: Despesas estimativas com serviço de Manutenção e Conservação de Bens Move de Outras Naturezas. A fim de atender as necessidades desta Casa de Leis.

Senhor Presidente;

De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:

"Art. 24". É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor de **R$ 7.499,93 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos),** sendo em favor da empresa: **CLEBER BRESSANI DOS SANTOS**, inscrita no **CNPJ sob nº 14.031.732/0001-53.**

Em 04 de Setembro de 2018.

EUTERPE PINHEIRO MATOS
OAB/RO nº 6761.
Assessora Jurídica
Port. Nº 006/2018.

Homologado em: 04 de Setembro de 2018.

ANTÔNIO CARLOS ARGIONA OLIVEIRA
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:38DD7018

CPL
OITAVO TERMO ADITIVO

8.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONVÊNIO COM A ASAP
Realizam entre si o presente Termo de Convênio, de um lado a **MUNICÍPIO DE PARECIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.: 84.745.363/0001-46, com sede e foro na Rua Jair Dias n.º 150, centro, Parecis-RO, representado por seu Prefeito Senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 426615 SSP/RO, CPF n.º 638.899.782-15, residente e domiciliado nesta cidade de Parecis – RO, Estado de Rondônia, denominada CONCEDENTE; e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE PARECIS- ASAP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.452.553/0001-88, com sede na Rua Manoel Antônio de Oliveira, 388, Centro, Município de Parecis, neste ato representado por seu Presidente a Senhor (a) **GREICI KELI RODRIGUES LIMA**, doravante denominada **CONVENENTE**, pelos itens e sob a forma que segue:
1. OBJETIVO: o presente convênio tem o objetivo *a transferência de recursos financeiros destinados ao pagamento de Transporte terrestre de Acadêmicos em ônibus, micro ônibus ou van, da Cidade de Parecis até as Faculdades de Rolim de Moura ou Cacoal*, para tanto será repassado 04 parcelas de **R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), totalizando R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**
2. VIGÊNCIA: Terá a duração de 04 meses, de 01-09-2018 a 31-12-2018, podendo o mesmo ser aditado por período igual ou superior nos exercícios subsequentes.
3. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE: estes direitos e obrigações para o cumprimento do objeto do convênio:
3.1 Exigir o repasse dos valores na data avençada;
3.2 Celeridade na apreciação das contas;
3.3 Apresentar documentos complementares para justificar a despesas;
3.4 *Pagamento de Transporte terrestre de Acadêmicos em ônibus, micro ônibus ou van, da Cidade de Parecis até as Faculdades de Rolim de Moura ou Cacoal.*
3.5 Apresentar a prestação de contas nas datas pactuadas;
3.6 Obriga a CONVENENTE atender todos os acadêmicos do município de Parecis que necessitem de transportes e prestar todas as informações necessárias.
4. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE: estes direitos e obrigações para o cumprimento do objeto do convênio:
4.1Repassar os recursos nas datas pactuadas;
4.2 Averiguar e diligenciar a forma de utilização dos recursos repassados;
4.3 Analisar as contas em prazo razoável;
4.4 Sugestionar ações para melhor aplicar os recursos repassados.
5. RESERVA ORÇAMENTÁRIA: as despesas oriundas do presente convênio correrão à conta da dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária do exercício de 2018, atividade/Oper. Especial 2003, Manutenção das atividades – SEMAF, Classificação Econômica 3.3.50.43 Subvenções Sociais, ficha 31.
6. PRESTAÇÃO DE CONTAS: prestação de conta será efetuada mensalmente e constituirá da comprovação do pagamento das despesas:
6.1 Integrará a prestação de conta relatório de frequência dos acadêmicos usuários dos serviços disponibilizados pela entidade;
6.2 Acompanhará relatório circunstanciado das atividades;

6.3 Extrato bancário da conta específica do convênio, com toda a movimentação;
6.4 Cópia do termo de convênio;
6.4 A liberação da parcela subseqüente ficará condicionada a entrega da prestação de conta da parcela anterior.
7. RESCISÃO: o convênio poderá ser rescindido:
7.1 se houver manifesto de uma das partes com antecedência de trinta dias;
7.2 por descumprimento de qualquer dos itens;
7.3 ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitam ou dificultem a execução;
7.4 por interesse público.
8. DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO:
8.1 O CONVENENTE obriga-se a restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
8.1.1 Quando não for executado o objeto do CONVÊNIO;
8.1.2 Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
8.1.3 Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do CONVÊNIO.
9. DISPOSIÇÕES FINAIS: Aplica-se no que couberem as disposições previstas no Artigo 116, da Lei nº 8.666/93.
10. FORO: fica eleita a comarca de Santa Luzia d'Oeste, RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questão que surgirem na execução deste convênio.
Por estarem ambas as partes de comum acordo sobre os termos do presente, assinam em duas vias de igual teor e forma.

Parecis, RO, 31 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE PARECIS
Concedente

ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE PARECIS – ASAP
Convenente

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:CF8A215B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 608/2018 DE, 04 DE SETEMBRO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5441/2018.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder a senhora LUCIMAR ROQUE, inscrita no CPF n.º 242.450.972-72 - Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – no valor de R$ - 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), e Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo- no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de setembro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:658CE8C8

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 04/2018

A licitação para Processo Administrativo nº: 4071/2018/SEMEC, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** sob o nº**. 04/2018/CPL/PMPB/RO**, do tipo **MENOR PREÇO,** na forma de execução **indireta**, no regime de empreitada por **preço GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DA ESTRUTURA DO PÁTIO COBERTO DA ESCOLA MUNICIPAL LAIRCE SANTIAGO MAINA, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, fica remarca a abertura para dia: 26/09/2018, às 09:00 hs, na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Sala CPL. Edital disponível neste mesmo endereço, das 7h30 às 13h, de segunda à sexta-feira ou endereço eletrônico: cpl@pimentabueno.ro.gov.br. E site oficial www.pimentabueno.ro.gov.br**

Pimenta Bueno- RO, 04 de Setembro de 2018.

ADILSON MOREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:DCD0FD3D

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 225/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 225/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE TAXA, no valor estimativo de R$ 18,00 (DEZOITO REAIS), conforme NAD Nº. 1195/2018 junto ao TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS E DOCUMENTOS DO MUNICIPO DE ROLIM DE MOURA, inscrita no CNPJ n.º 22.774.733/0001-16, com endereço RUA: COUMBIARA Nº 4670, bairro: CENTRO, na cidade de ROLIM DE MOURA - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 4201/2018.

Pimenta Bueno, 03 de Setembro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:73514AAD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 606/2018 DE, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5565/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder ***08 (oito) diárias estimativas***, pelo período estimado de 04 (quatro) meses, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), aos servidores abaixo, haja vista, que pode ocorrer eventuais viagens fora do município de Pimenta Bueno-RO, visto que o conselho tutelar não tem horário e nem dia para atender as ocorrências e garantir assim o direito das crianças e dos adolescentes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ARRUDA - MOTORISTA
CPF: 004.802.268-30
02 (duas) diárias no valor total de R$ 600,00

FABIANO PEREIRA DE JESUS – CONSELHEIRO TUTELAR
CPF: 698.076.632-53
02 (duas) diárias no valor total de R$ 600,00

LUCILENE SANTOS SOUZA – CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 909.686.462-04
02 (duas) diárias no valor total de R$ 600,00

DIRLENE FERNANDES GONÇALVES – CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 703.878.182-00
02 (duas) diárias no valor total de R$ 600,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no veiculo PALIO NCM 7094,com saída e retorno conforme necessidade da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de setembro de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8DD7947F

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2018

Licitação a ser realizada em 20/09/2018 às 09:00 (nove)horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Ônibus Escolar Zero quilômetro, referente ao Convênio nº 380/DPCN/2016, Registrado no SICONV-Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, sob o nº 827964/2016; Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 271.016,67 (duzentos e setenta e um mil, dezesseis reais e sessenta e sete centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 30 de Agosto de 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:BDC5044C

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 060/2018

Licitação a ser realizada em 19/09/2018 às 09:00 (nove)horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente (ventilador, ar condicionado, liquidificador, bebedouro e outros), Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 160.403,42 (cento e sessenta mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 29 de Agosto de 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4207D787

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 049/2018

Licitação a ser realizada em 21/09/2018 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Camisetas em Malha Fria e outros, Valor total médio estimado para aquisição na ordem de R$ 368.918,15 (trezentos e sessentas e oito mil, novecentos e dezoito reais e quinze centavos), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-Ro, 03 de Setembro 2.018

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:560C65EC

GABINETE DA PREFEITA
RESUMO DO CONTRATO N.º 013/2018 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: LIMA & SILVA LTDA - ME

CNPJ N.º 08.156.871/0001-00
Av. Marechal Rondon n.º 222 – Ouro Preto do Oeste – RO

DO OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada em locação de equipamentos, sendo sonorização, banheiros químicos, climatizadores, tendas e palcos, alambrados, stands, tanques de resfriamento de leite, ordenhadeira, serviços de limpeza, manutenção e reparos e serviços de fornecimento de alimentação, para realização da 36ª Exposição Agropecuária, Feira de Artes, artesanatos, no Parque de Exposições Sebastião Franco da Rocha, conforme especificações constantes no Projeto Básico e nota de empenho nº 1757 e 1758/2018 de 31/08/2018, inseridos no processo administrativo nº 4174/2018, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos.

DO PREÇO: É de R$309.100,00 (trezentos e nove mil e cem reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes da execução deste Projeto Básico correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual da Prefeitura, e empenhados no respectivo

exercício, conforme a seguir: Projeto de Atividade 2.062 Apoiar o Desenvolvimento Rural – Fonte de Recurso 21437 Outros Convênios do Estado R$-269.150,00 (duzentos e sessenta e nove mil e cento e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 1757/2018 de 31/08/2018 e Fonte de Recursos 10044 contrapartida de recursos estaduais R$39.950,00 (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 1758/2018 de 31/08/2018 – Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

DO PRAZO: É de 30 **(**trinta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 03 de Setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Municipio
Portaria Municipal Nº 212/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F97DA223

GABINETE DA PREFEITA
RESUMO DO CONVÊNIO N.º 019/2018 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR ENCONTRO DAS AGUAS DA E.M.E.I.E.F. MARIA JOSÉ ESCOBAR
CNPJ Nº 31.063.276/0001-42
Av. Belém nº 1205, Bairro Nova Pimenta - Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades, conforme especificações constantes no processo administrativo 184/2018.

DO VALOR: O total deste Convênio será feito, no valor R$13.272,00 (treze mil e duzentos e setenta e dois reais) sendo em 02 bimestres de R$6.636,00 (seis mil seiscentos e trinta e seis reais), conforme plano de trabalho, Projeto de Atividade 2.033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Fonte de Recurso 10146 Recursos de Impostos Vinculados à Educação a Serem Utilizados – Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 Subvenções Sociais, conforme Nota de Empenho 1.742/2018 de 27/08/2018.

DO PRAZO: Terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e término, em 30 de Novembro de 2018, incluindo neste prazo a prestação de contas.

DATA: 27 de Agosto de 2.018.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Municipio- Substituto
Portaria Municipal Nº 212/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F62FC3C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 607/2018 DE, 03 DE SETEMBRO DE 2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor ARMANDO SIVIERO JUNIOR, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG n.º 673.794 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 689.425.082-00, residente e domiciliado na Rua Pedro Simplício da Mota, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico – II, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Setembro de 2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6D4C6700

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 2445/GP/2018

GABINETE DA PREFEITA

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI n. 2.445/GP/2018 .
Em, 04 de Setembro de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Recurso vinculado a Receita e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, por Recurso Vinculado a Receita, no valor de R$ 54.385,39(cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), destinados a suplementar as dotações orçamentárias, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO				
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
07.001.12.361.1237.2.033	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	R$	Valor	Fonte/ Recursos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	54.385,39	21.237-Convênio do Estado(Educação)
TOTAL A SUPLEMENTAR				54.385,39
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR				54.385,39

Art. 2º Ficam designados como abertura de Crédito Adicional Especial, por Recurso Vinculado a Receita de nº 24.72.02.00.02.00, o valor de R$ 54.385,39, conforme descrito no projeto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 04 de Setembro de 2.018

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:58D389D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5015/2018 DE 04/09/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 5015/2018 de 04/09/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2360/2017 de 20/12/2017.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.083.		Manter as Atividades do Conselhor Tutelar	
12 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.565,40
Total Suplementação:			**1.565,40**
ANULA			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.083.		Manter as Atividades do Conselhor Tutelar	
14 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.565,40
Total Redução:			**1.565,40**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 04/09/2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:747814E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5016/2018 DE 04/09/2018

Exercício: 2018

Decreto nº 5016/2018 de 04/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2361/2017 de 20/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.083.		Manter as Atividades do Conselhor Tutelar	
10 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
Total Suplementação:			**7.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.001.08.122.1189.2.083.		Manter as Atividades do Conselhor Tutelar	
11 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
13 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			**7.500,00**

Artigo **3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 04/09/2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:4C7F6B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5017/2018 DE 04/09/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018
Decreto nº 5017/2018 de 04/09/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2360/2017 de 20/12/2017.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.27.812.1017.2.176.		Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	
168 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.200,00
169 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
171 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
Total Suplementação:			**8.400,00**
ANULA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.27.812.1017.2.176.		Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	
201 - 4.4.90.51.00.00	10045	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.400,00
Total Redução:			**8.400,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 04/09/2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:9941B397

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2533/CMPV/2018 -DE 17 DE AGOSTO 2018

LEI Nº 2.533/2018 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

"Obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município de Porto Velho de inserir placas de atendimento , prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO,
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL manteve** e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1° – Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Porto Velho ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o Símbolo Mundial da Conscientização do Transtorno do Aspecto Autista, conforme anexo.

§ 1º - Entende-se por estabelecimentos privados:

I - Supermercados
II - Bancos
III - Farmácias
IV - Bares
V - Restaurantes
VI - Lojas em Geral; e
VII - Similares

§ 2º - Os estabelecimentos que não cumprirem a presente Lei sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Cont. da Lei nº 2.533/2018 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de agosto de 2018.

VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:60E43FF1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2534/2018- 17 DE AGOSTO 2018

LEI Nº 2.534/2018 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a proibição de práticas abusivas no uso de objetos e tratamentos inadequados para condução e/ou supervisão dos animais de pequeno ou grande porte vedada a carga excessiva".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL manteve** e eu promulgo a seguinte

LEI:
Art. 1° – São considerados abuso ou maus-tratos contra animais quaisquer ações ou omissões que atentem contra a saúde ou a integridade física ou mental de um animal, notadamente previstos no art. 32 da Lei Federal **9.605/98 – dos Crimes Ambientais**.
§ 1º - vedada a utilização de objetos inapropriados, tratamentos abusivos, inadequados, exemplificativos como:
I – Chicotes, madeira ou sinônimos, seja com animal de pequeno ou de grande porte.
Art. 2º - Proibida a carga excessiva ou sobrepeso nos animais de pequeno ou grande porte, sendo observada a Lei Federal 9.605/98 – dos crimes Ambientais, bem como o Código de Postura do Município de Porto Velho.
§ 1º - Seja no mínimo o tratamento adequado e avaliado periodicamente o estado de saúde do animal feito por profissional habilitado.
Art. 3º - Para avaliação de que trata o *caput* deste artigo, deve-se consultar a singularidade de cada animal, feito por profissional da área devidamente registrado no órgão competente, que irá avaliar dentro de parâmetros técnicos profissionais a capacidade de cada animal e a média de peso suportado sem prejudicar ou causar algum dano.

Cont. da Lei nº 2.534/2018 de 17 de agosto de 2018.

Art. 4º - O condutor que infringir esta Lei está sujeito às penalidades previstas na Lei Federal que trata dos crimes ambientais e o Código de Postura do Município de Porto Velho.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de agosto de 2018.

VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.727/2018, substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.645/2017
Vereador Zequinha Araújo – MDB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:442C4D6E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2535/2018- DE 17 DE AGOSTO 2018

LEI Nº 2.535/2018 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a durabilidade dos comprovantes que específica, emitidos por terminais eletrônicos e a possibilidade de seu envio em formato eletrônico aos consumidores".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL manteve** e eu promulgo a seguinte

LEI:
Art. 1° – Os bancos e as instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ficam obrigadas a emitirem os comprovantes de pagamentos efetuados em terminais eletrônicos ou cupons fiscais em papel que permita durabilidade da impressão, respeitadas as condições adequadas de armazenamento, desde que não sejam disponibilizados em formato eletrônico ao consumidor.
§ 1º - As pessoas jurídicas mencionadas no caput deste artigo ficam obrigadas a alterar a qualidade de seu papel de impressão emitido como comprovantes de pagamento, de operações financeiras ou fiscais, ou disponibilizá-los em formato eletrônico para os consumidores, nos casos em que a durabilidade da impressão for inferior a cinco anos, à exceção das pessoas jurídicas que remeterem aos seus usuários e consumidores a declaração de quitação de débitos de que tratam as Lei nº 12.007, de 29 de julho de 2.009 e nº 13.294, de 6 de junho de 2016 em substituição aos referidos comprovantes.
§ 2º - Ficam proibidos, no âmbito do Município de Porto Velho, quaisquer comprovantes feitos em papéis termossensíveis.
§ 3º - A proibição de que fala o parágrafo anterior abrange os bancos e as instituições financeiras.

Art. 2º - Esta Lei aplica-se apenas aos recibos, notas fiscais, cupons fiscais e outros documentos que necessitem da guarda do consumidor por um período superior a cinco anos.

Cont. da Lei nº 2.535/2018 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Art. 3º - O descumprimento desta Lei sujeita aos estabelecimentos infratores às disposições constantes no art. 56 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que for preciso.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de agosto de 2018.

VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.655/2017
Vereador Júnior Cavalcante – PHS

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D8423CA6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2536/2018- DE 17 DE AGOSTO 2018

LEI Nº 2.536/2018 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de depósitos de pneus, novos ou usados, ferros-velhos e afins utilizarem sistemas de cobertura para evitar acúmulo de água e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL manteve** e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1° – É obrigatória a instalação de cobertura fixa ou desmontável em todo depósito de pneus, novos ou usados, ferros-velhos e afins.

Parágrafo único – A cobertura deverá ser de material rígido, afim de evitar bolsões acumuladores de água.

Art. 2º - O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator pena pecuniária de 30 (trinta) UPF's.

§ 1º - Em caso de reincidência, a pena será cobrada em dobro.

§ 2º - Havendo continuidade da infração, o Alvará para funcionamento da empresa será suspenso até a adoção das providências necessárias.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo, no âmbito de sua competência, divulgar em sua página na internet, Disque Denúncia para o cidadão ter como informar a localização de estabelecimentos que não cumpram o disposto nesta Lei.

Cont. da Lei nº 2.536/2018 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de agosto de 2018.

VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.668/2018
Vereador José Rabelo (Jacaré) – PSDC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F2282465

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2537/2018- DE 17 DE AGOSTO 2018

LEI Nº 2.537/2018 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

"Institui os Bairros Triângulo, Caiari, Areal, Mocambo, Arigolândia e Olaria como Bairros Históricos e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL manteve** e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1° - Ficam reconhecidos os Bairros como Triângulo, Caiari, Areal, Mocambo, Arigolândia e Olaria como Bairros Históricos, sendo estes Patrimônios Culturais e Históricos do Município de Porto Velho.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá zelar pela especial preservação cultural e histórica destes Bairros, podendo realizar promoções culturais para a divulgação da história destes Bairros, inclusive, por meio de parcerias.

Art. 3º - Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de agosto de 2018.

VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.704/2018
Vereador Aleks Palitot – PTB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A63CF00D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI COMPLEMENTAR Nº 733/2018 - DE 17 DE AGOSTO 2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 733/2018 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

"Altera e acrescenta dispositivo da Lei Complementar nº 138 de 28 de dezembro de 2001 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL manteve** e eu promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° - Ficam acrescentados os incisos XIV, XV, XVI e XVII ao artigo 21 da Lei Complementar nº 138 de 28 de dezembro de 2001:

"Art. 21 - .....

(..)

XIV - Um representante da Federação do Comércio de Rondônia – FECOMÉRCIO;

XV - Um representante da Associação Comercial de Rondônia.

XVI - Um representante da Câmara de Dirigente Lojista – CDL. (**AC**)

XVII - Um representante do Sindicato da Micro e Pequena Indústria de Rondônia – SIMPL." (*AC*)

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de agosto de 2018.

VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

Projeto de Lei Complementar nº. 1.003/2018
Vereador Júnior Cavalcante – PHS

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FBD1A47B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2539/2018- DE 29 DE AGOSTO 2018

LEI Nº 2.539/2018 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a criação do "Banco de Medicamentos" do Município de Porto Velho, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL manteve** e eu promulgo a seguinte

LEI:
Art. 1° - Fica instituído o "Banco de Medicamentos" do Município de Porto Velho, com a finalidade de angariar medicamentos doados por pessoas físicas e jurídicas para a distribuição gratuita à população carente, especialmente os idosos, através da Secretaria Municipal de Saúde, desde que apresentando o respectivo Receituário Médico.
Parágrafo único – O programa terá como principal objetivo arrecadar, junto as indústrias farmacêuticas, consultórios médicos, farmácias e assemelhados, bem como entre as pessoas da comunidade, os medicamentos industrializados e aprovados para comercialização, no entanto, sem terem sido alteradas suas propriedades que garantam condições plenas e seguras para os fins que se destinam.
Art. 2º - O Banco de Medicamentos funcionará em ambiente próprio para o fim que se destina, tendo como local um espaço dentro da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único - O Município fica isento de manter financeiramente os medicamentos no "Banco de Medicamentos", uma vez que farão parte do mesmo, somente aqueles doados e arrecadados, na forma contida no Parágrafo único do artigo 1º.
Art. 3º - Todas as atividades para a formação dos estoques, classificação e verificação do conteúdo e prazo de validade serão desempenhadas por profissionais das áreas médicas ou farmacêuticas do quadro próprio do Município.
§ 1º - Os medicamentos doados devem estar em bom estado de conservação, com prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes dos vencimentos.
§ 2º - Os medicamentos devem ser controlados através de seus respectivos nomes genéricos (substâncias ativas), cabendo ter também uma relação de similaridade nominal (nome comercial e genérico).
§ 3º - Os medicamentos doados pelas pessoas constantes no artigo 1º deverão estar lacrados, sendo descartadas as embalagens e/ou frascos violadas.
Art. 4º - O Banco de Medicamentos atenderá exclusivamente os pacientes da rede pública de saúde, especialmente idosos.
Art. 5º - O Município incentivará as doações ao Banco de Medicamentos, por meio de campanhas executadas pelo Setor competente da Municipalidade e outros meios legais.
Art. 6º - O Poder Público Municipal poderá celebrar convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 29 de agosto de 2018.

VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.651/2017
Vereador Edwilson Negreiros – PSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9C2CAE82

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2540/2018 - DE 29 DE AGOSTO 2018

LEI Nº 2.540/2018 DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a comprovação da origem dos materiais metálicos recicláveis e cadastro de fornecedores, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL manteve** e eu promulgo a seguinte

LEI:
Art. 1° - As empresas que desenvolvem atividades comerciais como recicladores, que compram material metálico pra reciclagem, que exercem a atividade de recuperação de materiais metálicos, que operam com o comércio de ferro velho ou sucatas e que comercializam baterias e transformadores usados, localizadas no Município de Porto Velho, devem manter registros que comprovem a origem dos fios de cobre e metálicos em geral, arames, peças, placas, tubos, tampos e outros do gênero, em aço, cobre, alumínio, ferro ou outro material que adquirirem.
Art. 2º - As empresas devem cadastrar no ato da compra, os fornecedores dos materiais mencionados no art. 1º desta Lei, mediante a apresentação de um documento oficial de identidade e a informação de seu respectivo endereço.
Parágrafo único – Os registros deverão conter também a descrição do material comprado, a quantidade e a data da compra.
Art. 3º - As empresas que descumprirem o disposto nesta Lei ficam sujeitos às penalidades abaixo especificadas, sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:
I - Advertência, por escrito, da autoridade competente, esclarecendo que, em caso de reincidência, o infrator estará sujeito à multa:
II - Multa de 03 (três) UPFs, na segunda infração;
III - Cassação do Alvará de Licença do estabelecimento.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 29 de agosto de 2018.

VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.656-A/2017 substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.571/2017.
Vereador Da Silva do SINTTRAR – PSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A1CBF7D7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº2541/2018 - DE 31 DE AGOSTO DE 2018

LEI Nº 2.541/2018 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública à Associação Instituto da Mulher em Ação de Rondônia - IMARO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 2º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL manteve** e eu promulgo a seguinte

LEI:
Art. 1° - Fica declarado de Utilidade Pública a Associação Instituto da Mulher em Ação em Rondônia – IMARO, fundada em 05 (cinco) de junho de 2004, como forma de Sociedade Civil, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, de caráter Social, Cultural e Educativo, com sede a Rua Marcos Aurélio Gusman, 239, Bairro Arigolândia e foro na cidade de Porto Velho - Rondônia.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 31 de agosto de 2018.

VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.680/2018
Vereador Márcio Miranda – PSDC

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:13FBB626

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2542/2018 - DE 03 DE SETEMBRO 2018

LEI Nº 2.542/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Criação do Cartão de Vacina Digital e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL manteve** e eu promulgo a seguinte

LEI:
Art. 1° - Fica criado o cartão de vacina digital, no âmbito da cidade de Porto Velho.
Art. 2º - Os dados referentes à vacinação deverão ser salvos eletronicamente em um banco de dados, pela Secretaria competente e/ou Secretaria Municipal de Saúde, com acesso na rede mundial de computadores – internet.
Art. 3º - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Secretaria competente, a criação de infraestrutura necessária para a informatização do sistema de vacinação.
§1º - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Secretaria designada, a criação do banco de dados para o armazenamento das informações sobre a vacinação, e o treinamento para que os profissionais possam manter esse banco de dados atualizado.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Secretaria designada, deverá alimentar o banco de dados com informações referentes à vacinação de todas as crianças e/ou cidadãos que vierem a ser vacinados a partir da data de publicação desta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 de setembro de 2018.

VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.706/2018
Vereador Luan da TV – PP

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2E253F7C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 349/CMPV - 2018

DECRETO Nº 349/CMPV-2018 De 03 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo ocupado pela servidora**,** do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-02 para o Assessor Comunitário APC-7, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do gabinete do Vereador JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, a partir 1° de setembro de 2018.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AB456C82

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N° 348/CMPV - 2018

DECRETO Nº 348/CMPV-2018 De 03 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **Pedro Roseno Alves,** do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-02 para o Assessor Comunitário APC-7, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do gabinete do Vereador JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, a partir 1° de setembro de 2018.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8A7D4DB2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO N ° 347/CMPV - 2018

DECRETO Nº 347/CMPV-2018 De 03 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MAURICIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo ocupado pelo servidor **Pedro de Oliveira Bordalo,** do cargo de Assessor Parlamentar Comunitário APC-27 para o Assessor Comunitário APC-17, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do gabinete do Vereador JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, a partir 1° de setembro de 2018.

MAURICIO CARVALHO
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:648986E0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. Nº 02.41.000120/2018

A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, através de seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018 e Estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise nº 251/C.I/EMDUR/2018, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor dos empregados:

MATRICULA	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	QUANT DE DIÁRIA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
117-1	Neltembergue Leite Braga	Auxiliar de Operações/Eletricista	3 (três) diárias	R$ 75,02	R$ 225,06
111-2	Rafael Domigues Dziecheiarz	Auxiliar de Operações/Eletricista	3 (três) diárias	R$ 75,02	R$ 225,06

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Proc.02.41.00120/2018
Portaria nº 073/2018-GAB/EMDUR de 25 de julho de 2018.
Elemento de Despesa: 33.90.14 – Diária Pessoal Civil
Valor Total Concedido: R$ 450,12

Porto Velho-RO, 04 de setembro de 2018.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0BE74789

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CREDENCIAMENTO Nº001/2018

A Comissão de Credenciamento, por intermédio de seu Presidente e Membros, designada pelo Ato n.º 095/2018, publicado no DOM nº 5638 de 20/02/2018, retificada ato 107/2018, publicado no DOM nº 5641 de 23/02/2018, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, e Decreto Municipal n. 11.395/2009, levam a conhecimento dos interessados que se encontra autorizada a seguinte prorrogação:

CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 – PROCESSO N° 1372/2017.
Objeto: Credenciamento e Recredenciamento de Prestadores de Serviços Médicos, Hospitalares, Inclusive de Urgência e Emergência, Laboratórias, Diagnóstico de Imagem, Ambulância e Outros, para atender às demandas do IPAM.

Considerando que determinadas áreas médicas previstas no Edital ainda não realizaram o credenciamento junto ao IPAM, fica PRORROGADOpor mais 30 dias a contar da data de05 de setembro de 2018, encerrando em 05 de outubro de 2018, a entrega dos documentos para credenciamento e recredenciamento, conforme edital, exceto para UTI e hospitais.

OUTRAS INFORMAÇÕES: Poderá ser obtido perante a Comissão na Rua Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2760 – Embratel – CEP: 76820-810, em dias úteis nos horários de 8 h às 14 h, telefones: (69) 3211-8166, site: www.ipam.ro.gov.br ou pelo e-mail: credenciamento@ipam.ro.gov.br.

Porto Velho, 04 de setembro de 2018.

JÚLIO CÉSAR GIUNCO
Presidente
Portaria n.º 095/2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:595C737D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROC. Nº 247/2018

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº4.123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR:IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
CARGO:DIRETOR-PRESIDENTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
Proc. Nº 247/2018
Decreto:15.382 de 14/08/2018
Elemento de Despesa: 3.3.90.14
Diárias – 4 ½: R$ 2.154,20
Auxilio Deslocamento – ½: R$ 239,36
Valor Total Concedido: R$ 2.393,56

Objetivo da Viagem: Participação do 2° Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições a ser realizado nos dias 20 a 23 de agosto de 2018, em Foz do Iguaçu/PR.

Data da viagem: 19/08/2018
Data do retorno: 24/08/2018

Porto Velho 30/08/2018.

LUIZ FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:529E44E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 382/PGM/2018

EXTRATO N.º 382/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.02.00033/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS/SEMISB,
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRURIO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 075/PGM/2018

OBJETO: Constitui Objeto do presente termo a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da obra remanescente do complexo poliesportivo no bairro Cuniã, Porto Velho -RO, de acordo com as disposições contidas no edital de concorrência n° 001/2018/CPL-OBRAS/SML/PVH, para atender à Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SUOP.

Integra e vincula este instrumento contratual, como parte indissociável, o processo administrativo nº 10.02.00033/2017, em especial:

a) Edital de concorrência n° 001/2018/CPL-OBRAS/SML/PVH e anexos, fls.1128/1226;
b) Proposta da CONTRATADA, fls. 4243/4482; e
c) As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, as disposições regulamentares do Município de Porto Velho e demais elementos existentes que sirvam à definição do objeto e das prestações contratuais.

O valor global deste contrato é de R$ 3.325.040,78 (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil, quarenta reais e setenta e oito centavos), referente ao valor total da obra prevista neste contrato.

A CONTRATADA fica obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, sendo que, em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Procuradoria Geral do Município de Porto Velho.

Na hipótese da ocorrência da alteração de que trata o subitem supra, a CONTRATADA fica obrigada a iniciar a execuções daqueles serviços, somente após a publicação do extrato do correspondente termo aditivo, sob pena de aplicação da multa prevista no subitem 14.2.2, da cláusula décima quarta deste contrato, e rescisão unilateral do contrato, conforme alínea "a", item 17.1 da cláusula décima sétima deste contrato.

O prazo estabelecido para a execução dos serviços é de 08 (oito) meses, vinculados ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observadas as demais condições contidas no Projeto Básico, Anexo II deste Edital.

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato.

A CONTRATADA deverá comparecer à Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço competente, sob pena de incidência de penalidade por atraso.

O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Eventuais alterações, inclusive as prorrogações, deverão ser previamente, justificadas, autorizadas, e conforme o caso, juntado aos autos a comprovação de disponibilidade orçamentária e de que os preços contratados estão em conformidade com os praticados no mercado local, sendo todos os documentos submetidos à análise da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho – PGM que emitirá parecer sobre a matéria e recomendará, conforme o caso, pela elaboração do respectivo Termo Aditivo.

Executado este contrato, seu objeto será recebido pela comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em caráter provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita enviada pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes contratantes.

O termo definitivo de recebimento da obra será expedido pela comissão designada pelo Secretário Municipal de Obras, lavrado de forma circunstanciada e assinado pelas partes, nos termos do que disciplina o artigo 73, inciso I, letra b, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 04 de setembro de 2018.

Responsável pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BF981CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 380/PGM/2018

EXTRATO N.º 380/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00266-00/2014
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DA MISSÃO UNIÃO BANDEIRANTE - IEADM
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 029/CJSE/PGM/2015

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel medindo 2.200 m², todo em área construída composto de 10 salas de aula, poço artesiano, cozinha, sala para secretaria, sala para direção, toda cercada, localizado à Rua Vitoria Régia nº 591, CEP. 76.841,00, Distrito de União Bandeirante, município de Porto Velho-RO, para funcionamento de uma unidade de Ensino denominada Extensão I da Escola 03 de Dezembro.

Constitui objeto do Terceiro Termo de Renovação ao Contrato nº 029/CJSE/PGM/2015, a prorrogação excepcional do contrato de locação por 06 (seis) meses, contados a partir de 08 de agosto de 2018, ou até a locação de outro imóvel para atender a SEMED, o que ocorrer primeiro, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel mensal é R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

O prazo de vigência do contrato será de prorrogação excepcional do contrato de locação por 06 (seis) meses, contados a partir de 08 de agosto de 2018, ou até a locação de outro imóvel para atender a SEMED, o que ocorrer primeiro, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O recursos para cobertura das despesas advindas da celebração do Terceiro Termo de Renovação ao Contrato nº 029/CJSE/PGM/2015, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Projeto Atividade n° 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 01.11 – Recursos do Tesouro – Transferência do FUNDEB, conforme nota de Empenho n° 005105/2018, de 20.07.2018, no valor de R$ 18.933,48 (dezoito mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), para cobertura das despesas de 09 de agosto a 31 de dezembro de 2018.

Os recursos necessários a cobertura das despesas do exercício de 2019, serão registrados por intermédio de termo aditivo, devendo a SEMED providenciar o empenho após a abertura do orçamento.

Porto Velho, 03 de setembro de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E3260EF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 381/PGM/2018

EXTRATO N.º 381/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 07.01414-00/2013
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SEMAD
CONTRATADA: EMPRESA AMAZÔNIA TRANSPORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/PGM/2014

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 078/PGM/2014, a contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos, com Fornecimento de Peças e Acessórios, para Veículos de Pequeno e Médio Porte com Motorização a Gasolina, para atender à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 078/PGM/2014 por 12 (doze) meses, contados a partir de 16.06.2018, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração / SEMAD e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código: 07.01.0412200072.001, elemento de despesa 33.90.39, Fonte: 01.00 - Recurso do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 003438/2018, de 17.05.2018, no valor de R$ 7.336,32 (sete mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos);

Programa/Atividade Código: 07.01.0412200072.001, elemento de despesa 3.3.90.30, Fonte: 01.00 - Recurso do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 003436/2018, de 17.05.2018, no valor de R$ 29.449,96 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 03 de setembro de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AE6BC6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 049/GAB/PGM/2018

PORTARIA N° 049/GAB/PGM/2018
Porto Velho, 30 de agosto de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares n°. 163, de 08 de julho de 2003 e 342, de 02 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

LOTAR, a servidora Maria da Penha Nobre Pereira**,** Técnico de Nível Médio, cadastro 19001 , na **Subprocuradoria de Meio Ambiente,** para desempenhar suas atividades a partir do dia 30 de agosto de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBFAA9B3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.418, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

"*Delega competência para ordenação de despesa ao Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, concedendo autonomia gerencial e orçamentária no âmbito da referida Subsecretaria".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, a necessidade de conceder autonomia gerencial e orçamentária a Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento visando assim alcançar melhores resultados no setor agrícola no âmbito do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência do Secretário Municipal de Integração ao Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, para ordenação de despesa relativamente à gestão dos gastos específicos da Subsecretaria tais como autorização de despesa, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de suprimento de fundos diárias, dentre outros atos.

Art. 2º. O Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento passa a possuir autonomia gerencial e orçamentária dos recursos a ele disponibilizados dentro das competências destinadas a referida Subsecretaria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA582F7D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.429, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

"Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, em consonância com a Lei Complementar Municipal n° 648/2017 e suas alterações.

D E C R E T A:

Art. 1º. Aprovar o Regimento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, que passa a integrar este Decreto como Anexo I.

Parágrafo único. Constitui ainda parte integrante deste Decreto, o Anexo II.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG) é órgão central dos sistemas de Planejamento e Gestão no âmbito da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Porto Velho, com as competências e atribuições definidas na Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017, com a redação dada pelas da Leis Complementares nº 650 de 08 de fevereiro de 2017 e Lei Complementar 689 de 31 de outubro 2017, e demais contidas neste regimento.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2°. Compete à SEMPOG precipuamente:
I - exercitar a coordenação geral dos órgãos e entidades municipais quanto aos aspectos substantivos da política municipal de desenvolvimento, inclusive para obtenção de recursos, viabilização e controle da execução de planos, programas e projetos públicos;
II - gerar os principais dados socioeconômicos para compor a formação do Sistema de Informações Gerenciais da Prefeitura;
III - coordenar a produção, análise e divulgação de informações estatísticas;
IV - elaborar estudos que possibilitem identificar e avaliar os fatores concorrentes para a realização dos planos de estratégias governamentais, bem como execução de seus respectivos programas e projetos, de acordo com as diretrizes estabelecidas;
V - promover a interação com os órgãos afetos ao desenvolvimento dos setores produtivos, com vistas a harmonizar e compatibilizar as ações de planejamento, de execução e de avaliação dos resultados preconizados nos projetos e atividades daqueles órgãos;
VI - desenvolver ações para captação de recursos financeiros e linhas de financiamento para o Município por meio da articulação junto aos órgãos federais, agências de desenvolvimento e instituições financeiras e órgãos dos setores produtivos, verificando as disponibilidades e os requisitos necessários para captação;
VII - elaborar relatórios periódicos e informativos diversos, referentes aos projetos e atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades relacionadas com os setores produtivos do Município, propondo, por demanda, os ajustes necessários;
VIII - planejar e desenvolver projetos relacionados à modernização das estruturas organizacionais e dos procedimentos, conjuntamente com outros órgãos do Município ou do Estado;
IX - coordenar a elaboração, consolidar, reformular e acompanhar a execução do orçamento do Município, bem como do Plano Plurianual;
X - estabelecer a programação orçamentária da despesa e da receita do Município, elaborando o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a Lei Orçamentária Anual;
XI - coordenar os programas e projetos no âmbito do Município;
XII - supervisionar e coordenar a elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento do Município, bem como revê-los, consolidá-los, compatibilizá-los e avaliá-los;
XIII - coordenar as atividades relacionadas à elaboração de projetos para complementação das ações de planejamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
XIV - auxiliar todos os órgãos da administração a promover a implementação do Plano Diretor do Município;
XV - elaborar e propor políticas de desenvolvimento para o Município por meio do planejamento e desenvolvimento de projetos relacionados à modernização das estruturas organizacionais;
XVI - gerenciar, monitorar e controlar o Sistema de Execução Orçamentária do Município, visando garantir a legal e correta utilização das dotações orçamentárias pelos órgãos/entidades, estabelecendo intercâmbio permanente de informações e o processamento central de despesas públicas;
XVII - execução de atividades centrais referentes aos sistemas orçamentários e financeiros;
XVIII - outras atividades correlatas.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA

Art. 3º. A SEMPOG é composta pelos cargos contidos no Anexo I e estruturada na forma estabelecida no organograma constante no Anexo II do presente Regimento Interno, fazendo parte integrante deste.

Art. 4º . As unidades da SEMPOG funcionarão articuladas entre si, em regime de colaboração mútua.

TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS, ESPECIAIS E GERAIS

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 5º. Aos ocupantes de cargos de chefia, em qualquer nível, incumbe:
I - observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;
II - planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;
III - compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;
IV - promover o desenvolvimento funcional entre os membros de sua equipe e sua integração aos objetivos do Governo, propiciando-lhes a formação e o desenvolvimento, atividades e conhecimentos sobre os objetivos de sua área, pela participação crítica, além do racional controle de custos, da qualidade dos serviços e do uso dos recursos técnicos e materiais postos à sua disposição;
V - acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho da unidade sob sua direção, inclusive quanto ao desempenho dos subordinados para fins de promoção;
VI - cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES ESPECIAIS

SEÇÃO I
DO SECRETÁRIO

Art. 6º. O titular da SEMPOG, no exercício de suas atribuições, compete:
I - expedir resoluções, instruções normativas, portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área de

competência da respectiva Secretaria Municipal, exceto quanto às inseridas nas atribuições constitucionais e legais do Prefeito;
II - distribuir os servidores públicos pelos diversos departamentos internos da Secretaria que dirige e acometer-lhes tarefas funcionais executivas, respeitada a legislação pertinente;
III - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;
IV - assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais de que o Município participe, quando não for exigida a assinatura do Prefeito;
V - revogar, anular e sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da Administração Pública, dentro da sua respectiva área de competência;
VI - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;
VII - aplicar penas administrativas e disciplinares, exceto as de demissão de servidores estáveis e de cassação de disponibilidade;
VIII - decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de competência da secretaria que dirige;
IX - promover seminários de avaliação do cumprimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional, articuladamente com as demais secretarias municipais;
X - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Secretaria e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. É facultado ao titular da SEMPOG delegar suas competências aos dirigentes de Departamentos e Divisões da Secretaria, podendo praticar os atos administrativos necessários à consecução dos fins almejados, inclusive eventual ordenação de despesa, conforme disposto neste regulamento.

§ 2º. O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação.

SEÇÃO II
DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Art. 7º. Compete ao Secretário Adjunto o auxílio direto do Secretário Municipal, podendo substituí-lo nos seus impedimentos legais e desempenhar as condutas necessárias ao alcance dos resultados a ele determinadas pelo titular da SEMPOG ou requisitadas pelo Prefeito.

SEÇÃO III
DA ASSESSORIA

Art. 8º. Aos Assessores estão afetas as atribuições de assessoramento técnico à Secretaria, compreendendo a realização ou direção de estudos, pesquisas, levantamentos, análises, elaboração de pareceres técnicos, como justificativas, controle de atos, coleta de informações, inclusive, comunicação e relações-públicas, entre outras tarefas típicas de assessoria.

CAPÍTULO III
DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEMPOG)

Art. 9º. Aos servidores lotados na SEMPOG cumpre observar as prescrições legais e regulamentares, executando com zelo e eficiência as tarefas que lhes sejam confiadas, além de caber cumprir ordens, determinações e instruções, formulando sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento do trabalho, devendo:
I - executar diariamente as atribuições inerentes a seu cargo;
II - tratar com urbanidade os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
III - ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
IV - ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, opção sexual e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
V - ter respeito à hierarquia;
VI - ser assíduo e frequente ao serviço;
VII - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
VIII - manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos adequados à sua organização e distribuição;
IX - participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;
X - se apresentar ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
XI - se manter atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente ao órgão onde exerce suas funções;
XII - cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo, emprego ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;
XIII - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito;
XIV - atender aos requisitos de segurança para acesso aos sistemas informatizados municipais;
XV - não se ausentar injustificadamente de seu local de trabalho;
XVI - realizar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e aqueles atribuídos pela chefia imediata;
XVII - observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;
XVIII - zelar pela boa aplicação dos bens confiados à sua guarda;
XIX - observar os prazos legais para a análise dos processos administrativos, atendimentos a requisições e pedidos de informações.

TÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

CAPÍTULO I
DO GABINETE

Art. 10. Compete ao Gabinete assistir o Secretário e do Secretário Adjunto da SEMPOG no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais, inclusive em atividades de relações-públicas, bem como coordenar-lhe a agenda diária de trabalho, acompanhando e controlando o fluxo de pessoas no âmbito do gabinete e desempenhando outras atividades correlatas, devendo:
I - cumprir e fazer cumprir leis, atos e normas, assim como ordens de serviço e instruções superiores emanadas do Secretário e do Secretário Adjunto tomando as providências necessárias à sua perfeita execução;
II - prestar assistência direta e imediata ao Secretário na execução de suas respectivas atribuições e compromissos oficiais, responsabilizando-se pela organização da agenda de compromissos do titular da Secretaria e o Secretário Adjunto, inclusive;
III - assessorar o Secretário e o Secretário Adjunto nas atividades políticas, sociais e de relações-públicas de interesse da Secretaria;
IV - organizar as atividades da Secretaria, internas e externas, com a coordenação do fluxo de informações e relações-públicas da Secretaria;
V - manter arquivo atualizado de documentos de interesse da Secretaria;
VI - redigir os atos administrativos e a correspondência oficial, bem como preparar despachos de expedientes do Secretário e do Secretário Adjunto;
VII - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas do Gabinete, primando pela parceria e integralidade das ações.

CAPÍTULO II
DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 11. Compete à Assessoria Técnica:
I - prestar assessoramento técnico à Secretaria, compreendendo a realização ou direção de estudos, pesquisas, levantamentos, análises, elaboração de pareceres técnicos, como justificativas, controle de atos, coleta de informações, inclusive, comunicação e relações-públicas, entre outras tarefas típicas de assessoria.

II - opinar sobre anteprojetos de leis, decretos, regulamentos e resoluções de interesse da Secretaria;
III - opinar sobre contratos, convênios, acordos, e elaborá-los quando necessário;
IV - emitir pareceres em expedientes, processos e relatórios que lhe forem encaminhados;
V - opinar sobre dúvidas decorrentes da execução de contratos, acordos, convênios, leis, decretos, regulamentos e resoluções;
VI - cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;
VII - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas da Assessoria, primando pela parceria e integralidade das ações.

SEÇÃO I
DO PROTOCOLO

Art. 12. Compete ao serviço de Protocolo:
I - receber, registrar, autuar, distribuir, expedir os documentos de origem interna e externa e informar aos interessados sobre o andamento dos documentos e processos, correspondências e documentos movimentados pela Secretaria;
II - realizar atendimento ao público;
III - expedir documentos e receber encomendas entregues na Secretaria e, em caso de violação, comunicar o Departamento Administrativo;
IV - efetuar o cadastramento de documentos e processos no sistema de protocolo em uso pela secretaria;
V - acompanhar os registros de documentos e processos, acompanhando o histórico de movimentações e adotando as providências que se fizerem necessárias;
diariamente, no âmbito de sua unidade administrativa, a existência de processos recebidos;
VI - Arquivar documentos e processos de sua responsabilidade e sempre que solicitado;
VII - cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;
VIII - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas do Protocolo, primando pela parceria e integralidade das ações.

CAPÍTULO III
DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 13. Compete ao Departamento Administrativo:
I - coordenar as atividades do Departamento, articulando-se com as suas Divisões, Gabinete do Secretário, Órgãos Externos e Fornecedores de Materiais e de Serviços para a SEMPOG;
II - assessorar o titular da Secretaria na organização de horário, escalas de trabalho e de férias dos servidores lotados na SEMPOG;
III - planejar, orientar e supervisionar as atividades administrativas, referentes à administração geral, orçamentária e financeira da SEMPOG;
IV - coordenar e programar as despesas de manutenção e os investimentos da Secretaria;
V - participar da elaboração de planos, programas e projetos, no que se refere às questões administrativas;
VI - assessorar o Secretário no tocante às ações desenvolvidas nas áreas administrativa, financeira e orçamentária da Secretaria;
VII - coordenar no âmbito da Secretaria, o processo de elaboração de convênios, termos aditivos termos de ajustes, acordos de cooperação, entre outros;
VIII - participar do processo de negociação e contratação de convênios;
IX - proferir despachos interlocutórios e decisórios em documentos relativos a sua área de atuação;
X - cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;
XI - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas do Departamento, primando pela parceria e integralidade das ações.

SEÇÃO I
DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 14. Compete à Divisão de Apoio Administrativo executar o orçamento da unidade administrativa da Secretaria, devendo:
I - administrar e acompanhar a aplicação dos recursos, bem como sua prestação de contas, garantindo o bom funcionamento da Secretaria;
II - coordenar e programar as despesas de manutenção e os investimentos da Secretaria;
III – executar e gerenciar a compra de materiais, equipamentos e toda ordem de suprimentos, serviços e bens, atendendo a necessidade da Secretaria, efetuando o controle de consumo e estoque, mantendo-os em quantidades mínimas indispensáveis e observando os prazos de validade;
IV - controlar a guarda, alienação e o armazenamento de bens patrimoniais;
V - atender aos Departamentos e Divisões da Secretaria, mediante requisições, com o suprimento de material de consumo, de expediente e de informática, de forma a garantir a execução das atividades inerentes a cada setor;
VI - recolher os materiais inservíveis;
VII - coordenar e supervisionar as atividades de conservação, manutenção, limpeza, vigilância, copa, telefonia e correios, bem como outros serviços a serem prestados à Secretaria;
VIII - conferir e receber, provisoriamente, de acordo com as disposições constantes dos pedidos de bens e serviços, os materiais de consumo adquiridos, examinando as características referentes à marca, modelo, condições de funcionamento e quantidade fornecidas, e, em caso de não aceitação, justificar a recusa do material;
IX - providenciar reservas orçamentárias de despesas internas da Secretaria, empenhar, subempenhar, liquidar e encaminhar para pagamento, bem como disponibilizar o empenho ao fornecedor e ao prestador de serviços;
X - manter, sob guarda física e digital, todos os contratos de fornecimento de bens ou prestação de serviços de competência da secretaria, gerenciando suas vigências;
XI - manter atualizado o controle da movimentação de entradas e saídas de móveis, equipamentos, utensílios e material de consumo da Secretaria;
XII - controlar e fiscalizar todos os meios de transportes da Secretaria observando as normas relacionadas quanto ao uso, manutenção e operação;
XIII - atender aos demais setores da Secretaria com a disponibilização de veículos, quando solicitado;
XIV - controlar o uso, manutenção e abastecimento da frota de carros oficiais;
XV - definir, em conjunto com a direção superior, padrões e especificações dos materiais de uso e serviços, levando em consideração a qualidade e a funcionalidade do bem;
XVI - elaborar e encaminhar para publicação, portarias de suprimento de fundos e diária e demais documentos, no que lhe couber;
XVII - solicitar remanejamento, antecipação de cotas e suplementação de orçamento da Secretaria;
XVIII - prestar orientação aos fornecedores e prestadores de serviços;
XIX - elaborar e manter atualizados os catálogos de materiais padronizados para fins de utilização pela Secretaria;
XX - cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;
XXI - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas do Departamento, primando pela parceria e integralidade das ações.

SEÇÃO II
DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 15. Compete à Divisão de Recursos Humanos executar a política de gestão de pessoal no âmbito da SEMPOG, devendo:
I - planejar, coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades de administração de pessoal, junto à Secretaria Municipal de Administração;
II - orientar as chefias das unidades da Secretaria em assuntos relacionados aos seus servidores;
III - assessorar a organização de horário e escalas de serviços;
IV - elaborar a escala anual de férias dos servidores da secretaria e o acompanhar sua execução mensal;
V - controlar os afastamentos de servidores em razão de licenças, folgas e outras ausências;

VI - executar as atividades relativas às rotinas de pessoal;
VII - prestar informações aos servidores, no que diz respeito a seus interesses funcionais;
VIII - cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;
IX - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas do Departamento, primando pela parceria e integralidade das ações.

SEÇÃO III
DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL

Art. 16. Compete à Divisão de Controle e Análise Processual exercer os controles estabelecidos nos regulamentos dos sistemas administrativos afetos a sua área de atuação, em observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional, devendo
I - controlar a execução do Orçamento Anual, bem como o cumprimento dos objetivos e metas inerentes à sua área de atuação, definidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução dos contratos, convênios ou instrumentos congêneres, afetos a secretaria;
III - manter atualizada a relação de responsáveis por guarda e uso de valores e bens públicos, cujo rol deverá ser transmitido anualmente ao Tribunal de Contas, comunicando-lhe quadrimestralmente as alterações;
IV - propor ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno e ao Órgão Central do respectivo Sistema Administrativo, a atualização ou a adequação dos regulamentos inerentes às atividades da Secretaria;
V - apoiar os trabalhos de avaliação de controle interno e de gestão, facilitando o acesso a documentos e informações;
VII - cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;
VIII - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas do Departamento, primando pela parceria e integralidade das ações.

CAPÍTULO V
DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 17. Compete ao Departamento de Planejamento Institucional e Gestão Estratégica a gestão de programas e projetos estratégicos e o monitoramento, execução e avaliação do Plano Diretor do Município de Porto Velho, devendo:
I - exercer a coordenação e supervisão dos sistemas de divisões, na esfera de suas atribuições;
II - assessorar o Secretário na área de sua competência e aos demais departamentos quando solicitado;
III - atender os interesses do Município nos assuntos de planejamento e desenvolvimento urbano e regional;
IV - articular-se com instituições públicas, privadas e não governamentais relacionadas ao seu âmbito de atuação, visando à cooperação técnica e à integração de ações setoriais sobre o desenvolvimento urbano e regional;
V – manter relações públicas e de contato com os demais poderes, promovendo intercâmbio técnico entre os diversos órgãos afins e de planejamento urbano no âmbito municipal, estadual, regional e nacional, bem como desenvolver estudos, pesquisas, planos e projetos na área de planejamento e gestão;
VI - acompanhar, monitorar e avaliar a realização de ações de planejamento, intervenção e gestão que afetem as políticas municipais de desenvolvimento urbano e regional;
VII - formular e propor ações com vistas a integrar os diversos projetos desenvolvidos pela administração municipal;
VIII - propor, quando necessário, ajustes pertinentes aos planos setoriais de desenvolvimento urbano, de modo a adequá-los à dinâmica da cidade, dentro dos lineamentos gerais de política urbana adotados;
IX - coordenar as atividades de planejamento, gestão e de implementação do Plano Diretor em colaboração com os demais órgãos da administração municipal, conforme os instrumentos da política urbana em âmbito municipal, estadual e federal;
X - acompanhar o cumprimento e execução dos dispositivos previstos no Plano Diretor, nos planos setoriais e de outros instrumentos legais que tratem do planejamento e desenvolvimento urbano e regional, visando a sustentabilidade e a qualidade de vida dos cidadãos, consoante as políticas de ordenamento e desenvolvimento urbano e regional;
XI - analisar e emitir relatórios e pareceres técnicos quanto às diretrizes a serem adotadas, consoante às legislações pertinentes;
XII – administrar a página eletrônica institucional da Secretaria, elaborando e inserindo conteúdos previamente analisados pela Assessoria Técnica da SEMPOG, com anuência do Secretário, preservando-se os preceitos da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011;
XIII - cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;
XIV - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas do Departamento, primando pela parceria e integralidade das ações, e;
XV - Compete, ainda, ao Departamento de Planejamento Institucional e Gestão Estratégica, analisar, estudar, organizar e produzir dados e informações geográficas espaciais e descritivas, internas e externas, bem como realizar demais atividades que subsidiem, no âmbito do Município de Porto Velho, o ordenamento territorial, planejamento urbano, manejo dos recursos naturais, levantamento de indicadores socioeconômicos entre outros necessários à consecução de seus trabalhos, alimentando a base de dados geoespaciais de modo a mantê-la constantemente atualizada e disponibilizando as informações geoespaciais quando solicitados.
Parágrafo único. O Departamento de Planejamento Institucional e Gestão Estratégica deverá empreender condutas para futura estruturação de unidade organizacional específica, na estrutura hierárquica e administrativa da SEMPOG, destinada ao desempenho das atividades previstas no inciso XV do presente artigo.

SEÇÃO I
DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS

Art. 18. Compete à Divisão de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos:
I - exercer a coordenação geral dos programas e projetos estratégicos municipais quanto aos aspectos substantivos da Política Municipal de Desenvolvimento, para viabilização e controle da execução de planos, programas e projetos públicos;
II - supervisionar e coordenar a elaboração de programas e projetos estratégicos do Município, bem como revê-los, consolidá-los, compatibilizá-los e avaliá-los;
III - desenvolver estudos que possibilitem identificar e avaliar os fatores concorrentes para a realização dos programas e projetos estratégicos municipais, bem como suas respectivas execuções;
IV - promover a interação com os órgãos afetos ao desenvolvimento de estudos, programas e projetos estratégicos, com vistas à produção de ações de planejamento, de execução e de avaliação dos resultados;
V - elaborar relatórios periódicos, referentes aos programas, projetos e atividades desenvolvidas pela Divisão de Programas e Projetos Estratégicos e ao Departamento de Planejamento Institucional e Gestão Estratégica;
VI - analisar e emitir relatórios técnicos quanto às diretrizes a serem adotadas, consoante às legislações pertinentes.
VII - planejar e desenvolver programas e projetos estratégicos relacionados à Divisão de Programas e Projetos Estratégicos e ao Departamento de Planejamento Institucional e Gestão Estratégica, conjuntamente com outros órgãos do Município ou do Estado;
VIII - oferecer suporte às ações de implementação do Plano Diretor do Município à serem realizadas pelo Departamento de Planejamento Institucional e Gestão Estratégica;
IX - cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;
X - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas do Departamento, primando pela parceria e integralidade das ações.

SEÇÃO II

DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO DIRETOR

Art. 19. Compete à Divisão de Monitoramento, Execução e Avaliação do Plano Diretor:
I - monitorar, avaliar, acompanhar e atualizar a execução do Plano Diretor do Município de Porto Velho, de maneira permanente;
II - elaborar e propor diretrizes e critérios para a estruturação urbana na melhoria dos espaços e na qualidade de vida;
III - coadjuvar todos os órgãos da administração a promover a revisão, implementação e acompanhamento do Plano Diretor do Município, sendo instituído para tanto uma comissão permanente multidisciplinar, presidida por esta divisão;
IV - participar dos eventos de política municipal de desenvolvimento, viabilizando e controlando a execução de planos, programas e projetos públicos;
V - elaborar estudos, ações, pareceres, relatórios, informativos e cronogramas que possibilitam identificar, desenvolver, ajustar e avaliar a realização dos planos estratégicos governamentais, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor Municipal;
VI - planejar, elaborar e desenvolver projetos relacionados à modernização das estruturas organizacionais e dos procedimentos, previstos pelo Plano Diretor do Município, conjuntamente com outros órgãos do Município ou do Estado;
VII - supervisionar e coordenar a elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento, previstos pelo Plano Diretor do Município, bem como revê-los, consolidá-los, compatibilizá-los e avaliá-los;
VIII - coordenar as atividades relacionadas à elaboração de projetos, previstos pelo Plano Diretor, para complementação das ações de planejamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
IX - coordenar e gerir a Comissão Permanente multidisciplinar de acompanhamento e avaliação do Plano Diretor Municipal, bem como sua implementação;
X - cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;
XI - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas do Departamento, primando pela parceria e integralidade das ações.

CAPÍTULO VI
DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Art. 20. Compete ao Departamento de Planejamento Orçamentário o gerenciamento, monitoramento e efetivo controle do Sistema de Execução Orçamentária do Município, visando garantir a legal e correta utilização das dotações orçamentárias, bem como:
I - coordenar o processo de elaboração, execução, avaliação e revisão dos instrumentos de planejamento orçamentário do Município: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;
II - coordenar a gestão orçamentária dos órgãos municipais, inclusive, autarquias, fundações e empresas públicas;
III - acompanhar o desempenho governamental por meio da avaliação das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e da avaliação dos resultados, metas físicas e financeiras dos Programas de Governo estabelecidos no Plano Plurianual e Orçamentos Anuais;
IV - realizar a estimativa, o acompanhamento e a avaliação da evolução da receita orçamentária;
V - coordenar o processo de fixação, execução, acompanhamento e controle da despesa orçamentária;
VI - coordenar a elaboração, implementação, análise e avaliação dos programas de governo, constantes do Plano Plurianual – PPA;
VII - elaborar e divulgar, em articulação com a Secretaria Municipal de Fazenda, anualmente, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação;
VIII - elaborar e divulgar anualmente o quadro de detalhamento da despesa e o cronograma de execução mensal da despesa (quadro de cotas orçamentárias);
IX - instruir e orientar as unidades orçamentárias quanto às normas de elaboração, execução, monitoramento e avaliação dos instrumentos orçamentários: PPA, LDO, LOA;
X - acompanhar e controlar sistematicamente a execução orçamentária do Município;
XI - analisar os processos de despesas do Município e emitir parecer quanto à adequação correta da programação e disponibilidade orçamentária;
XII - articular, sob coordenação do titular da SEMPOG, a modernização e o desenvolvimento dos sistemas de planejamento, execução, monitoramento e avaliação estrutura orçamentária do Município;
XIII - promover estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento das técnicas orçamentárias;
XIV - incentivar a participação da população na elaboração dos instrumentos de planejamento do Município;
XV - promover oficinas de capacitação sobre os instrumentos de planejamento;
XVI - assessorar o titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão na área de sua competência;
XVII - cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;
XVIII - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas do Departamento, primando pela parceria e integralidade das ações.

SEÇÃO I
DA DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E AJUSTAMENTO PROGRAMÁTICO

Art. 21. Compete à Divisão de Elaboração do Orçamento e Ajustamento Programático:
I - elaborar manuais técnicos e instruções para subsidiar a elaboração, execução, monitoramento e avaliação do orçamento anual, das diretrizes orçamentárias e do Plano Plurianual do Município;
II - elaborar o cronograma anual de apresentação das propostas orçamentárias dos órgãos setoriais da Prefeitura;
III - analisar as propostas orçamentárias das unidades que integrarão o Orçamento Anual do Município;
IV - consolidar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município;
V - consolidar a elaboração da proposta das diretrizes orçamentárias anuais do Município;
VI - consolidar a proposta do Plano Plurianual do Município, de acordo com as propostas dos órgãos setoriais, sustentado em pesquisa das necessidades ou demandas da sociedade;
VII - projetar, acompanhar e avaliar a evolução da receita orçamentária;
VIII - elaborar demonstrativos da evolução da receita e sua tendência no exercício;
IX - elaborar relatório das atividades da Divisão, consolidando-o mensalmente;
X - acompanhar e avaliar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XI - avaliar anualmente, e revisar quando cabível, o Plano Plurianual do Município, com base nas avaliações setoriais dos indicadores, resultados (bens e serviços produzidos) e metas físicas e financeiras dos programas de governo;
XII - elaborar anualmente o quadro de detalhamento da despesa e o cronograma de execução mensal da despesa (quadro de cotas orçamentárias);
XIII - manter o controle sistemático dos limites percentuais orçamentários exigidos pela legislação em vigor;
XIV - viabilizar o desenvolvimento de sistemas orçamentários de planejamento, execução, monitoramento e avaliação;
XV - realizar estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento das técnicas orçamentárias;
XVI - cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;
XVII - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas do Departamento, primando pela parceria e integralidade das ações.

SEÇÃO II
DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E ANÁLISE DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 22. Compete à Divisão de Acompanhamento, Monitoramento e Análise da Execução do Orçamento:
I - conferir os lançamentos de decretos de abertura de créditos adicionais com os relatórios gerados pelo sistema orçamentário do Município;
II - analisar e conferir as solicitações de antecipação de cotas orçamentárias dos órgãos municipais;
III - emitir relatórios gerenciais para acompanhamento da execução orçamentária;
IV - lançar no sistema orçamentário os créditos adicionais e as antecipações de cotas orçamentárias;
V - elaborar e divulgar os demonstrativos de antecipação de cotas orçamentárias, por órgão e unidade orçamentária;
VI - elaborar demonstrativo para o acompanhamento e controle de abertura de créditos adicionais suplementares, observando o limite autorizado pela lei orçamentária anual;
VII - elaborar e submeter à análise do titular da SEMPOG os decretos para a abertura dos créditos orçamentários adicionais;
VIII - controlar mediante protocolo, o fluxo de entrada e saída de processos de despesas e documentos diversos;
IX - emitir via sistema orçamentário, e anexar ao processo de despesa, documento de reserva de saldo orçamentário, para posterior empenho;
X - verificar a aplicabilidade mínima de recursos, exigida em instrumentos legais e disciplinadores;
XI - controlar a evolução mensal da despesa com pessoal, observando os percentuais determinados pela legislação em vigor e elaborar demonstrativo do comportamento do elemento;
XII - acompanhar e arquivar as publicações no diário oficial do município dos decretos de abertura de créditos adicionais e outros documentos do processo de execução orçamentária;
XIII - analisar e conferir o Termo de Referência do objeto da despesa, quanto a objetivo, justificativa, detalhamento do pedido, projeto/atividade/operação especial;
XIV - analisar e conferir as cotações de preços e o quadro comparativo de preços, quanto aos quantitativos e valores;
XV - observar se os processos estão instruídos quanto às certidões negativas do INSS e FGTS e de tributos: federal, estadual e municipal, bem como quaisquer outras determinadas pela legislação em vigor;
XVI - analisar e conferir o documento de Controle e Execução Orçamentária – CEO, emitido pelas unidades orçamentárias, quanto a objeto da despesa, projeto/atividade, elemento de despesa, fonte de recursos, dotação anual, saldo orçamentário e saldo de cotas;
XVII - orientar as unidades orçamentárias, quanto à correta instrução dos processos de despesa, devolvendo-os, quando necessário, ao órgão de origem;
XVIII - elaborar relatório das atividades da Divisão, consolidando-o mensalmente;
XIX - cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;
XX - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas do Departamento, primando pela parceria e integralidade das ações.

CAPÍTULO VII
DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA, ESTATÍSTICA E INDICADORES

Art. 23. Compete ao Departamento de Pesquisa, Estatística e Indicadores a geração dos principais dados socioeconômicos para composição e formação do Sistema de Informações Gerenciais da Prefeitura, devendo:
I - coordenar a produção, análise e divulgação de informações estatísticas;
II - coordenar, orientar e desenvolver atividades técnicas e estudos embasados com dados, informações estatísticas e indicadores, voltados ao conhecimento da realidade física, econômica e social do Município de Porto Velho;
III - submeter ao titular da SEMPOG assuntos e documentos relacionados à pesquisa estatística que devam ser apreciados pelo Prefeito do Município;
IV - propor ao titular da SEMPOG a realização de pesquisas que auxiliem, complementem e promovam o aprofundamento do conhecimento sobre a situação socioeconômica do Município;
V - cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;
VI - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas do Departamento, primando pela parceria e integralidade das ações.

SEÇÃO I
DA DIVISÃO DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS, INDICADORES E ANÁLISES

Art. 24. À Divisão de Informações Estatísticas, Indicadores e Análises, compete:
I - elaborar metodologia, coletar, tratar dados e informações relevantes para caracterizar e acompanhar a dinâmica econômica e social do Município, visando subsidiar a formulação, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas;
II - definir e aperfeiçoar metodologias e formas de execução das atividades de coleta, tratamento estatístico e produção de indicadores, visando atender a demanda por dados e informações estatísticas;
III - cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;
IV - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas do Departamento, primando pela parceria e integralidade das ações.

SEÇÃO II
DA DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E PESQUISA

Art. 25. À Divisão de Articulação Intersetorial e Pesquisa compete:
I - identificar, e propor formas de disseminação de informações, tendo em vista o uso de diferentes canais de veiculação, de acordo com o perfil do público a que se destinam;
II - dar visibilidade à produção das informações divulgando metodologias e conceitos visando facilitar a compreensão pelo usuário;
III - definir, a coordenação, a organização e a manutenção constante da divulgação das informações disponíveis;
IV - cumprir e fazer cumprir leis, atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;
V - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas do Departamento, primando pela parceria e integralidade das ações.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. A SEMPOG poderá, à critério de seu titular e obedecidos os princípios da conveniência e oportunidade na Administração Pública, promover a contratação de serviços de consultoria especializada para apoio à execução e realização das suas atribuições legais, de forma a aprimorar, qualificar e conferir eficácia aos resultados de seus programas e projetos.

Art. 27. Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos pelo titular da SEMPOG.

Art. 28. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:948C2164

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.430, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

"*Regulamenta o disposto no Art. 60, da Lei Complementar nº 138, de 21 de Dezembro de 2001, que trata do Estudo de Impacto na Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV).*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO que o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança são instrumentos Ambientais da Politica Urbana do Município de Porto Velho/RO conforme o disposto no Plano Diretor Municipal instituído pela Lei Complementar nº 311/2008;

CONSIDERANDO o rol qualificatório dos empreendimentos obrigados no Município de Porto Velho a apresentarem o Estudo de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança conforme Art. 60 da Lei Complementar nº 138, de 21 de Dezembro de 2001.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam obrigados a apresentar o Estudo de Impacto na Vizinhança (EIV) e o Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) os empreendimentos enquadrados conforme o Art. 60 da Lei Complementar 138/2001.

Paragrafo único. Durante o processo de licenciamento ambiental, quando justificado tecnicamente e aprovado pelo Diretor do Departamento de Licenciamento – DELIC conjuntamente com o Subsecretário da SEMA, o Analista ambiental poderá solicitar o EIV/RIV do empreendimento, devendo o mesmo ser apresentado conforme o Anexo Único e o especificado neste Decreto e outras Legislações aplicáveis.

Art. 2°. Em se tratando do processo de licenciamento ambiental em que for solicitado ou que necessite do EIV/RIV, as peças técnicas deverão ser analisadas por equipe multidisciplinar composta por no mínimo 02 (dois) analistas ambientais designados pelo Diretor do DELIC.

Paragrafo único. A equipe técnica de licenciamento ambiental deverá elaborar relatório técnico conclusivo de acordo com os prazos estipulados no Decreto N° 14.756/2017.

Art. 3°. Após elaboração do Parecer Técnico correspondente ao EIV/RIV, o processo deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA para aprovação dos respectivos estudos conforme o Art. 31, inciso IX da Lei Complementar 138/2001.

Paragrafo único. O COMDEMA, levando em consideração o Parecer Técnico expedido pelos analistas designados para o processo de licenciamento ambiental, deverá aprovar ou reprovar o EIV/RIV, incluindo as medidas compensatórias e mitigadoras apresentadas pelo empreendimento.

Art. 4º. Os empreendimentos enquadrados conforme o Art. 1° deste Decreto, ficam obrigados a recolher as taxas respectivas ao EIV/RIV conforme Anexo Único da Lei Complementar 684/2017.

Art. 5º. O EIV/RIV deverá ser elaborado por equipe técnica multidisciplinar devendo obrigatoriamente conter nos projetos a anotação de responsabilidade técnica ou documento de classe correspondente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Integração

ANEXO ÚNICO

TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA

1. Identificação do empreendimento:
1.1. Identificação do empreendedor com nome completo, endereço ou sede, CPF ou CNPJ, contrato social, contatos telefônicos e e-mail;
1.2. Identificação e qualificação técnica dos autores do EIV;
1.3. Descrição resumida do projeto;
1.4. Titulação do imóvel; e
1.5. Características objetivas do projeto arquitetônico a ser aprovado.

2. Caracterização da área de influência direta e indireta do empreendimento ou atividade:
2.1. Definição da área de influência do empreendimento ou atividade com delimitação do espaço onde se localiza o imóvel com os acessos gerais;
2.2. Descrição dos usos e volumes das construções existentes;
2.3. Características populacionais da área de influência;
2.4. Estimativa de população fixa e flutuante que usará o empreendimento ou atividade;
2.5. Dimensionamento do sistema viário e identificação dos fluxos de circulação; e
2.6. Indicação de áreas de valor arqueológico, arquitetônico, etnográfico, histórico ou paisagístico.

3. Caracterização, descrição e localização do empreendimento ou atividade nas fases de implantação e operação, indicando:
3.1. Previsão dos prazos de implantação e de início de operação;
3.2. Volumes de movimentos de terra (cortes/aterros) e de geração de entulhos;
3.3. Atividades previstas com número de usuários;
3.4. Áreas, dimensões e volumetria do empreendimento;
3.5. Número de vagas de estacionamento previsto;
3.6. Demanda de equipamentos urbanos e comunitários; e
3.7. Demarcação e reserva de área para carga e descarga de caminhões nos limites do empreendimento.

4. Descrição da demanda e da capacidade de atendimento das redes de drenagem pluvial, abastecimento de água e energia, coleta de esgoto e programa de gerenciamento de resíduos recicláveis e orgânicos.
5. Identificação dos recursos hídricos disponíveis, sempre que for o caso e a demanda sugerir.
6. Identificação da permeabilidade do solo e influência no lençol freático, sempre que for o caso.
7. Identificação de riscos potenciais.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D5B43D3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.411/I DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação da servidora **CATIANE ALVES DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente do Posto de Saúde de Palmares, CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, constante do Decreto nº 3.391/I, de 31 de Agosto de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8712B38E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.412/I DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a exoneração da servidora **BELAMAR PEREIRA OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Gerente do Posto de Saúde de Palmares, CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, constante do Decreto nº 3.390/I, de 31 de Agosto de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C071BD12

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.413/I DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, do Conselho Municipal de Educação (Secretaria Municipal de Educação – SEMED), a partir desta data.

ROGERIO DA SILVA BARBOSA	Assessoria Técnica	CC-13
ELIAS GRANGEIRO LIMA	Gerente da Divisão de Orçamento e Processos	CC-11
CARLOS AUGUSTO DA SILVA	Secretário	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6563142

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.414/I DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, do Conselho Municipal de Educação (Secretaria Municipal de Educação – SEMED), a partir desta data.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA	Gerente da Divisão de Orçamento e Processos	CC-11
ALESSANDRA SOUSA DA SILVA	Secretária	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DA57500

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.415/I DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação do servidor **ERIQUE ADRIANO FARIAS SANTANA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Tecnologia da Informação Educacional, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, constante do Decreto nº 3.399/I, de 31 de Agosto de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA6BDD90

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.416/I DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a exoneração do servidor **MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Gerente de Tecnologia da Informação Educacional, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, constante do Decreto nº 3.398/I, de 31 de Agosto de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C23CC88

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.417/I DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FRANK JUNIOR AUTO MARTINS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97EA580F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 109/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 109/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 04 de Setembro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Memorando nº 012/CAC/SEMAD/2018,

CONSIDERANDO o Memorando nº 010/CAC/SEMAD/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º – INCLUIR os servidores abaixo para compor a **Comissão para Realização de Levantamento dos Servidores que estão Acumulando Cargos, Empregos e Funções Públicas Indevidamente** instaurada pela Portaria 034/DEAD/GAB/SEMAD de 27.03.2018, Publicada no D.O.M nº 5.664 de 28.03.2018, e alterada pela Portaria Nº 003/DEAD/GAB/SEMAD, de 20.08.2018, publicada no D.O.M nº 2.278 de 23.08.2018, conforme disposto nesta Portaria.

Servidor	**Cadastro**	**Função na Comissão**
Paulo Cruz da Silva	21717	Membro

Maria Giurlene Maia Miranda	77992	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01.08.2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E54A5553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA DE 04 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a letra "a", do inciso XIX, do Art. 5º, do Decreto 11.550, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23/08/2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23/08/2011.

CONSIDERANDO o Parecer nº 086/GAB/PGM/2018, Processo nº 07.02808-000/2018.
RESOLVE:

PORTARIA Nº 102- RETIFICAR a Portaria nº 95/SEMAD/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Ronônia nº 2.278, de 23.08.2018, tendo em vista as alterações a seguir:

ONDE SE LÊ:

Cadastro	Nome	Cargo	Admissão	Termino do Contrato
301284	Claudenice Santos da Silva	Professor Nível II	08/09/2018	03/03/2019
301268	Diego Lopes dos Santos	Professor Nível II	08/09/2018	03/03/2019
301333	Érica Magda do Nascimento Alencar	Professor Nível II	08/09/2018	03/03/2019
301242	Railda Rodrigues Néry	Professor Nível II	08/09/2018	03/03/2019

LEIA-SE:

Cadastro	Nome	Cargo	Admissão	Termino do Contrato
301284	Claudenice Santos da Silva	Professor Nível II	08/09/2018	06/03/2019
301268	Diego Lopes dos Santos	Professor Nível II	08/09/2018	06/03/2019
301333	Érica Magda do Nascimento Alencar	Professor Nível II	08/09/2018	06/03/2019
301242	Railda Rodrigues Néry	Professor Nível II	08/09/2018	06/03/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BA89DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 903/2018 RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea "x" , Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 708 de 07/02/2018, publicada no D.O.M nº 5631 de 07/02/2018, resolve:

Nº 0903– RETIFICAR a Portaria nº 0698/SEMAD/CMRH/DICAS de 06/07/2018, publicada no DOM nº 2271 de 14/08/2018, a qual concedeu o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a servidora **ELIDINALVA DE SOUZA,** Cadastro nº 167983, ocupante do cargo de Gari, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, conforme Ofício nº 187/GAB/SEMUSB de 30/07/2018, Ofício nº 149/GAB/SEMUSB, de 13/06/2018 e Oficio nº 092/GAB/SEMUSB de 27/03/2018.

Onde se lê: a partir de **13/06/2018.**

Leia – se: a partir de **01/04/2018.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D761EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 904/2018 CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea "x" , Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017;
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 657, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, resolve:

Nº 0904 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **01/08/2018,** conforme Ofício nº 199/GAB/SEMUSB, de 09/08/2018.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
207482	Maicon de Freitas Rodrigues	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E465F166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 905/2018 DISPENSAR AUXÍLIO

PORTARIAS DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea "x" , Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017;

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 657, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, resolve:

Nº 0905- DISPENSAR o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), do servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB/SEMISB**, a partir de **15/08/2018,** conforme Ofício nº 204/GAB/SEMUSB, de 15/08/2018.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
195083	David Oliveira Santos	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B53C787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 906/2018 DISPENSAR AUXÍLIO

PORTARIAS DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

Nº 0906 - DISPENSAR a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotadas na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, conforme Ofício nº 1773-2018/GDRH/GAB/SEMASF, de 15/08/2018 e Oficio nº 1749-2018 GDRH/GAB/SEMASF, de 10/08/2018.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Localização	A partir
21650	Dalva Aparecida Ferreira Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	Divisão de Pessoal	15/08/2018
246232	Tatiane Cristina Lima da Silva	Psicólogo	CREAS/MEDIDAS	31/07/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFF11DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 907/2018 CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve:

Nº 0907- CONCEDER o Auxilio de Assistência Social Especial de Unidade de Acolhimento, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Lei Complementar nº 725 de 17/05/2018, publicados no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotadas na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, a partir de **01/08/2018,** conforme Ofício nº 1750/2018/GDRH/DA/GAB/SEMASF, de 10/08/2018.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Localização
246232	Tatiane Cristina Lima da Silva	Psicólogo	CREAS/MEDIDAS

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:085A3EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 908/2018 DISPENSAR AUXÍLIO

PORTARIAS DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea "x", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 0908 – Art. 1º - DISPENSAR o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	**Instituição de Ensino**	**A partir:**
70475	Alexsandra Santos Lima	Professor Nível II	EMEIEF Joaquim Vicente Rondon	01/07/2018
817877	Andrea Valeria Ferneda Batista	Professor Nível II	EMEF Antônio Ferreira da Silva	01/07/2018
133611	Angra de Almeida Martins	Professor Nível II	EMEF 12 de Outubro	01/07/2018
123026	Elen Ferreira Martins	Professor Nível II	EMEF Antônio Ferreira da Silva	01/07/2018
111021	Karla Luzia da Silva Rocha	Professor Nível II	EMEIEF Rio Madeira - Ext. II	01/07/2018
48620	Maria da Conceiçao Maciel de Oliveira Santos	Professor Nível II	EMEIEF Rio Madeira - Ext. II	01/07/2018
183856	Maria Marileide de Souza Santos	Professor Nível II	EMEIEF Flor do Piquiá - Ext. VI	01/07/2018

Art. 2º REVOGAM-SE as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0838 de 15/08/2018, publicada no D.O.M.E.R, Ano X, nº 2273 de 16/08/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D1ED509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 909/2018 DISPENSAR AUXÍLIO

PORTARIAS DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea "x", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 0909 – Art. 1º - DISPENSAR o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED.**

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	**Instituição de Ensino**	**A partir:**
29720	Paula Suze Martins da Luz	Merendeira Escolar	EMEIEF Meu Pequeno Jones - Ext. II	

Art. 2º REVOGAM-SE as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0839 de 15/08/2018, publicada no D.O.M.E.R, Ano X, nº 2273 de 16/08/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EE677B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 913/2018 REMOÇÃO

PORTARIAS DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0913 - REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **RONALDO CESAR SIQUEIRA DREWS,** Cadastro nº 179582, ocupante do cargo de Motorista do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, para a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **22/08/2018,** conforme Oficio nº 1019/GAB/SGP de 17/08/2018, Oficio nº 2511/DA/GAB/SEMED de 16/08/2018 e Ofício nº 109/DGP/SEMAD/2018 de 21/08/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B12EC868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 914/2018 REMOÇÃO

PORTARIAS DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0914 - REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **SEBASTIANA HURTADO SUARES GONÇALVES,** Cadastro nº 281163, ocupante do cargo de Merendeira Escolar do Quadro de Pessoal do Município, **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA/SEMI**, para a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **23/08/2018,** conforme Oficio nº 699/DEAPPF/RH/SEMI de 07/08/2018 e Ofício nº 110/DGP/SEMAD/2018 de 22/08/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF3290A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 915/2018 TORNAR SEM EFEITO

PORTARIAS DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0915 – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0857 de 17/08/2018, publicado no D.O.M.E.R, Ano X, nº 2277 de 22/08/2018, qual removeu o servidor **GILBERTO ALVES,** Cadastro nº 302828, ocupante do cargo de AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS do Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, cedido, para **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, para **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** a partir de **01/08/2018,** conforme Oficio nº Oficio nº 3557/DRH/DA/GAB/SEMUSA de 03/08/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30744509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 916/2018 VACÂNCIA

PORTARIAS DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XXII, Anexo I do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0916 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **09 de Julho de 2018**, do cargo de Analista de Aplicações, ocupado por **JONAS NINK BARROS**, Cadastro nº 72364, lotado no **Gabinete do Prefeito**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 09/07/2018, constantes nas fls 03 do processo nº 07.02664-000/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88DB2BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO Nº 010 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a composição da Comissão Temporária de Avaliação e Monitoramento de casas abrigos, Instituições Públicas e Privadas de Pessoas Idosas no Município de Porto Velho/RO.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI/PVH, conforme deliberação deste Colegiado em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de Agosto de 2018, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros da Comissão Temporária de Avaliação e Monitoramento, que atuarão na Fiscalização, Monitoramento e Avaliação das Casas Abrigo, Instituições Públicas e Privadas de Pessoas Idosas no Município de Porto Velho/RO. Conforme constante na **Lei Nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994 no Art. 15º** item "IX – Fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados" e item "X – Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade de serviços de assistência ao idoso".

REPRESENTANTE	NOME	FUNÇÃO
SEMASF	**Francisca Vanusa Silva Soares**	**Presidente**
SEMUSA	Pedro Augusto Paula do Carmo	Membro
SEMUSA	Glaucilene Correia Soares	Membro
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	Regiane do Nascimento Savedra	Membro

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

FRANCISCA VANUSA SILVA SOARES
Presidente/CMI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3D936D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO Nº 011 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a inclusão de Organização da Sociedade Civil e Representantes dos Usuários do Município de Porto Velho/RO para composição de assento neste Conselho Municipal do Idoso – CMI/PVH.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI/PVH, conforme publicação do edital de convocação para processo seletivo de entidades da sociedade civil e representantes de usuários.

Considerando Fórum realizado pela Comissão Eleitoral do Processo Seletivo para compor vaga no Conselho Municipal do Idoso de Porto velho, no dia 03 de setembro de 2018, às 09:00h na sede da casa dos conselhos, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º – Incluir a Organização da Sociedade Civil o **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS**, para composição de assento neste Conselho Municipal do Idoso – CMI/PVH, a partir de 03 de setembro de 2018.

Art. 2º – Incluir as Representantes dos Usuários do Município de Porto Velho/RO, a Sra. **ELIETE RODRIGUES DE LIMA (Titular)**, e a Sra. **DEUSDETE BELEZA MAGALHÃES (suplente)** para composição de assento neste Conselho Municipal do Idoso – CMI/PVH, a partir de 03 de setembro de 2018.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

FRANCISCA VANUSA SILVA SOARES
Presidente/CMI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9DC94244

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL

NOTIFICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL

Porto Velho – RO, 22 de agosto de 2018.

À EMPRESA CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n.º 77.578.623/0001-70.
End.: Rua Fernando Simas, 1222 – Bairro Mercês.
Cidade de Curitiba – PR.

Representante:
Rua Santa Luzia, s/n., Bairro Nova Esperança – Porto Velho – RO.

Autos do Processo Administrativo n.º 09.00156-00/2018
Pregão Eletrônico n.º 012/2014/DACP/SEMAD.
Registro de Preços n.º 008/2014.

Vimos por meio desta, **NOTIFICAR** a Empresa CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA,com sede na Rua Fernando Simas, n.º 1222 – Bairro Mercês, na Cidade de Curitiba – PR, inscrita no CNPJ sob o número 77.578.623/0001-70, na pessoa do representante legal Sra. Iasmin de Souza Hora, portador do CPF n.º 010.406.482-07, do descumprimento da Cláusula 13ª, inciso IV e seguintes da Cláusula 13ª - sanções do Contrato n.º 008/PGM/14/2014 de fls. 44 a 48 dos autos do processo administrativo n.º 09.00156-00/2018 – SEMED, – obra abandonada pela contratada e demais irregularidades apontadas pela Comissão Apuratória fls. 76 a 124. **Aplica-se a sanção gravíssima correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, bem como a penalidade de advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores, em razão da inadimplência total do contrato e parecer de fls. 101 da PGM – Procuradoria Geral do Município.**
Fica a Empresa **CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA**, **NOTIFICADA** a comparecer na Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – Estado de Rondônia, para proceder ao pagamento da multa ou para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desta notificação no Diário Oficial do Município de Porto Velho – RO.
O não atendimento da presente notificação no prazo assinalado, ou a ausência de defesa ou, ainda, o não acolhimento da mesma, implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis.

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação de Porto Velho – Rondônia

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B233926C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 114/CME

PORTARIA Nº 114, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA, em conformidade com o Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, referente ao Regimento Interno do CME, usando das atribuições que lhe é conferida,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Interna de Análise e Recebimento de Materiais de Consumo e de Serviços do Conselho Municipal de Educação.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para composição da Comissão Interna de Análise e Recebimento de Materiais de Consumo e de Serviços do Conselho Municipal de Educação:

• Marilene Simão da Silva, matrícula nº 296237, Diretora do Departamento Administrativo e Orçamento do CME;

• Pedro dos Prazeres Rosas, matrícula nº 300822, Gerente Administrativo de Patrimônio, Materiais, Transporte e Pessoal;

• Edelir dos Santos Guizone, matrícula nº 47110, Técnica;

• Carlos Augusto da Silva, matrícula nº 295081, Secretário Executivo;

Art. 2º Certifique-se e cumpra-se.

MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8DCEA9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 177/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 177/GAB/SEMED Porto Velho, 26 de julho de 2018.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 3.103/I, de 11 de Junho de 2018 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 09.02.552-12/CME/GAB/SEMED/2018.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, no período de 01 a 03/08/18, para deslocamento até o município de Ji Paraná/RO, com o objetivo de participar da Reunião da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo/ Função	Quant. de Diárias	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
298895	Rogério da Silva Barbosa	Técnico	2 ½	124,73	311,83
300822	Pedro dos Prazeres Rosas	Motorista	2 ½	124,73	311,83

CÉSAR LICORIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 3.103/I, de 11/06/2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:73179ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA

PORTARIA N.31/SEMUR/2018 Porto Velho, 17 de Agosto de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 15, § **Art. 8º** da Lei n. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1 – Alterar os Termos da Portaria n. 004/SEMUR/2017, que dispõe sobre a Comissão de recebimento de Materiais e Serviços, em virtude de férias de seus membros, ficando assim estabelecido:

1.1 DESIGNAR, os servidores abaixo relacionadas, para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, no âmbito desta Unidade Administrativa.

Ronei Jolins Martins – Matrícula n. 612.156
Tanhama de Souza Barbosa – Matrícula n. 641.226
Fernanda Figueiredo de Almeida – Matrícula n. 295388
Elenilde de Jesus Costa – Matrícula n. 285842

Art. 2 – Cessa os Efeitos da Portaria 004/SEMUR/2017

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0912140B

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA

PORTARIA Nº 32/GAB/SEMUR Porto Velho, 04 de Setembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,em conformidade com o Decreto nº 120/I de 09 de Janeiro de 2017, publicado no DOM nº 5.370 de 11 de Janeiro de 2017, enouso das atribuições legais que lhe confere o art. 5º, aprovado no Decreto n° 11.935/2010, e considerando o ofício Circular nº 0002/GAB/SEMAD do dia 05 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar público a Designação da Servidora –Cleide Marculino Medeiros, Matrícula n. 284985, para exercer no período de03/09/2018a02/10/2018, o cargo de Diretora de Departamento deHabitaçãoem substituição a titularAntônia Solange N. Carvalho de Oliveira, em gozo de Férias no mesmo período, em observância ao princípio da continuidade do Serviço Público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5DF9E9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 265 DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 31 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **LEILA PEDROSA ARAUJO,** cadastro nº. **239633**, para responder interinamente pela Gerência Do Núcleo de Diagnóstico de Malária, desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA em substituição a Titular Maria do Socorro Braga de Oliveira que estará de férias no período de 03/09/18 a 02/10/2018, sem ônus para o Município de Porto Velho.

Dê Ciência,

Publique,

Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D1DB455D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 266 DRH /GAB/SEMUSA

Porto Velho, 31 de Agosto de 2018.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a solicitação do memo. nº. 133 e 139/2018/DITRAN/SEMUSA,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação.
300880	Muriel Ferreira de Araújo	Gerente do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I	03743537453
192336	Cleodilson Moraes de Medeiros	Contra Mestre Fluvial	05921941339

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V -zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0E1C5144

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N° 194/DEA/GAB/SEMTRAN/2018

PORTARIA Nº 194/DEA/GAB/SEMTRAN/2018

Porto Velho, 03 de Setembro de 2018.

"Nomeia os Integrantes da Comissão de Controle Processual no Âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes".

Considerando o disposto no art. 5º do Decreto 14.543 de 23 de Maio de 2017, que determina aos secretários municipais e autoridades equiparadas deverão, no âmbito de suas Unidades, nomear comissão ou designar servidores com o objetivo de executar os controles dos processos de despesa e inscrições de restos a pagar;
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** para compor a **COMISSÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS DE DESPESA** com as competências previstas no supracitado decreto, os seguintes servidores:

Nomear a servidora**, GIGLIANE ABRAHIM DE MORAES DANTAS,** Cadastro nº 8062, como **Presidente** da Comissão de Controle de Processos de Despesa;
Nomear a servidora**, IASMIN ANTÔNIA BERNARDES MIRANDA**, Cadastro nº 304634, como **membro** da Comissão de Controle de Processos de Despesa;
Nomear o servidor**, VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA,** Cadastro nº 304692, como **membro** da Comissão de Controle de Processos de Despesa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DC25DBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 195/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2018

Porto Velho, 04 de setembro de 2018

"Conceder ELOGIO à servidores da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO MOBILIDADE E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência na Lei 62 de 08.02.2017 – Art. 62, parágrafo IX, combinado com o Decreto nº 848/I de 09/02/2017, publicado no DOM nº 5.390 de 09.02.2017.

RESOLVE:

Art.1º) CONCEDER ELOGIOS aos servidores, **FERNANDA MOREIRA DA SILVA,** cadastro número 87587 e **FRANCISCO ERNESTO COUTINHO CIARINI,** cadastro número 93021, como forma de reconhecimento pelo excelente trabalho desempenhado na elaboração do Projeto Básico de Licitação para serviço de Sinalização Vertical e Horizontal de Trânsito, referente ao Processo nº 02.00027/2018, do qual resultou uma economia considerável para o Município de Porto Velho.

Art. 2º) Que se registre em ficha funcional dos servidores.

Art. 3º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EAAE706D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 196/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2018

Porto Velho, 04 de setembro de 2018

"Conceder ELOGIO à servidores da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO MOBILIDADE E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência na Lei 62 de 08.02.2017 – Art. 62, parágrafo IX, combinado com o Decreto nº 848/I de 09/02/2017, publicado no DOM nº 5.390 de 09.02.2017.

RESOLVE:

Art.1º) CONCEDER ELOGIOS aos servidores, **LUIZ GUSTAVO DE ALMEIDA CALDEIRA,** cadastro número 130873 e **FRANCISCO ERNESTO COUTINHO CIARINI,** cadastro número 93021, como forma de reconhecimento pelo excelente trabalho desempenhado na elaboração do Projeto Básico de Licitação para Manutenção Semafórica, referente ao Processo nº 14.03103/2017, do qual resultou uma economia considerável para o Município de Porto Velho.

Art. 2º) Que se registre em ficha funcional dos servidores.

Art. 3º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2078812E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2018

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018 e considerando o **Parecer Jurídico n. 462/SPACC/PGM/2018**, fls. **271** a **277**, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2018, SRP 052/2018,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. **02.00215/2018**, cujo objeto resumido é **REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA, (VASSOURA, VASSOURÃO PARA GARI, VASSOURA DE PET, ANCINHO)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **19/09/2018 às 09:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação: **734925 VALOR ESTIMADO: R$ 1.295.293,19 (Um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e dezenove centavos).**

Porto Velho, 04 de setembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7271482B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018 e considerando o Parecer Jurídico nº. 464/SPACC/PGM/2018 às fls. 129 a 134, torna público que se encontra autorizada a seguinte licitação: **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA, Nº 105/2018** PROCESSO: **04.00330/2018** do tipo **MENOR PREÇO.** Objeto: **AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (DESCANSO ERGONÔMICO PARA OS PÉS, SUPORTE ERGONÔMICO, PARAFUSADEIRA/FURADEIRA, APARELHO DE TELEFONE SEM FIO DECT 6.0 COM ID E VIVA VOZ, GARRAFA TÉRMICA, CARRINHO DOBRÁVEL),** visando atender a Procuradoria Geral do Município de Porto- Velho. **E**m conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.300/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **21/09/2018 às 10h00min,** demais **PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação:**735099** Valor Estimado para Contratação: **R$ R$ 18.843,39 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos).**

Porto Velho, 04 de setembro de 2018.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A5CF062

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrado no processo administrativo n. **10.02.00039/2017**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO**

DA OBRA REMANESCENTE DE INFRAESTRUTURA DE RUAS DA ZONA LESTE – PROJETO VEREDAS, visando atender à Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP.
Considerando o **Parecer Jurídico n. 477/SPACC/PGM/2018**, fls. 1439/1443, no qual o entendimento de que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal:
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo identificada, a Licitação de que trata o presente Termo de Homologação, conforme segue:
EMPRESA: J.C.M. NETO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; CNPJ: 15.384.280/0001-56; VALOR TOTAL: 1.538.242,66 (Um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 04 de setembro de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0200F2BC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 084/2018/SML

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 09.02012/2018, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA EQUIPAR AS DEPENDÊNCIAS DA NOVA SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDE PRÓPRIA): SALA DE REUNIÕES PLENÁRIAS, SALÃO DE EVENTOS DEPARTAMENTOS E DEMAIS SETORES**, visando atender ao Conselho Municipal de Educação – CME, conforme especificações, quantidades e unidades definidas em edital e seus Anexos, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 084/2018/SML**, n. do Pregão no Licitações-e **"729459"**;
Considerando o Parecer Jurídico n. 468/SPACC/PGM/2018, fls. 574 e 575, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor do fornecedor abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 084/2018/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	**TREND COMERCIAL – EIRELI**
CNPJ:	**23.130.098/0001-05**
Lote:	**01 e 03**
Valor Total: **Valor por extenso:**	**R$ 10.240,40** **DEZ MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS**
Empresa:	**HELENMAQ COMERCIO E SERVIOS LTDA**
CNPJ:	**04.248.928/0001-40**
Lote:	**02**
Valor Total:	**R$ 648,00**
Valor por extenso:	**SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS**
Empresa:	**ATLANTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP**
CNPJ:	**84.558.634/0001-54**
Lote:	**04 e 06**
Valor Total:	**R$ 9.880,00**
Valor por extenso:	**NOVE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS**
Empresa:	**COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP**
CNPJ:	**01.644.219/0001-96**
Lote:	**05,07 e 08**
Valor Total:	**R$ 9.065,00**
Valor por extenso:	**NOVE MIL REAIS E SESSENTA E CINCO REAIS**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO,04 de setembro de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F351AF3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1014/SEMAT/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1014/SEMAT/2018

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente (decibilímetro digital e GPS de precisão), coforme a quantidade e especificação constantes neste Termo de Referência. **VALOR ESTIMADO R$ 4.289,00** (quatro mil duzentos oitenta nove reais), **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de setembro de 2018, ás 10h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br/**

ELI JOAQUIM DE BARROS BRISOLLA
Presidente da CPL M

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:492AED03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 060/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 975/SEMOSP/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 060/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 975/SEMOSP/2018

DO OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de maquinas pesadas feitas por carreta tipo prancha, em atendimento aos setores relacionados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações, quantidades e características, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras. **VALOR ESTIMADO** R$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de setembro de 2018, ás 10h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br/**

ELI JOAQUIM DE BARROS BRISOLLA
Presidente da CPL M

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:107A0319

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 953/SEMAT/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 953/SEMAT/2018

DO OBJETO: Aquisição de Trator e de Implementos Agrícolas, com recurso do Convênio nº 544/DPCN/2017, cujo interessado é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAT). **VALOR ESTIMADO R$ 228.378,00** (duzentos vinte e oito mil trezentos e setenta e oito reais), **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de setembro de 2018, ás 10h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br/**

ELI JOAQUIM DE BARROS BRISOLLA
Presidente da CPL M

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:E920E40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de homologação
001/CL/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APRACHIM/2018
Contratante: Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II – APRACHIM
Contratata: TRATORON COMÉRCIO DE MÁQUINAS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ Nº 03.614.482/0001-68
Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente (trator e implementos agrícolas). VALOR: R$ 159.999,99 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) - RECURSO: Termo de Fomento nº 098/PGE-2017.

Presidente Médici-RO, 28 de agosto de 2018.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C48AB939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, localizada à Avenida São João Batista, 1613, Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.632.212/0001-42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente à obra de **Execução de Obra de Pavimentação em blocos sextavados na Rua Frei Caneca entre Av. Porto Velho e Av. São João Batista, zona urbana do Município de Presidente Médici/RO**. Objeto do convênio nº 853807/2017/M.INTEG.NACIONAL.

Presidente Médici/RO, 31 de agosto de 2018

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:CE6474DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, localizada à Avenida São João Batista, 1613, Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.632.212/0001-42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente à obra de **Execução de Obra de Pavimentação em blocos sextavados com meio fio, sarjetas e drenagem superficial em vias urbanas do Município de Presidente Médici/RO**. Objeto do convênio nº 864145/2018/PCN.

Presidente Médici/RO, 31 de agosto de 2018

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E9D644F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1608/GP/2018.

Altera membros da Comissão de análise de processos de isenção de IPTU para pessoas idosas do Município de Primavera de Rondônia-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

DECRETA:

Art. 1°- Fica alterada a Comissão Municipal de análise de processos de isenção de IPTU para pessoas idosas, no Município de Primavera de Rondônia-RO;

Art. 2°- Ficam nomeados para a comissão, os servidores abaixo discriminados, sob a presidência o primeiro nomeado:

Aline Ribeiro da Silva – Presidente
Fábio Pereira de Jesus – Secretário
Diego Lourenço – Suplente
Hevandro Scarcelli Severino - Membro
Wilson Nogueira Junior - Membro

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 1089/GP/2013.

Primavera de Rondônia-RO, 30 de agosto de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:6B1A142B

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº 819-1/SEMSAU/2018
ASSUNTO: Pagamento de Adiantamento de Fundos
INTERESSADOS(AS): **Elilha Feitosa Braga**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, pelo presente instrumento, HOMOLOGA a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundos dos (as) funcionários (as) **Elilha Feitosa Braga**, perfazendo o valor total de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico da Contabilidade, fls. 29, do Processo nº 819-1/SEMSAU/2018.**

Primavera de Rondônia, aos 05 dias do mês de Setembro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:CAB6E2A0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/CMPR/2018
PROCESSO Nº. 031/CMPR/2018

A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1587/GP/2018, de 20 de Julho de 2018, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 003/CMPR/2018, do tipo "menor preço POR LOTE, sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 no âmbito local/regional, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a CÂMARA MUNICIAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **031/CMPR/2018**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 22.972,31 (Vinte e dois mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos).
DATA DE ABERTURA: 19 de Setembro de 2018, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.camaraprimavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 04 de setembro de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:361FACCF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2018, que se origina do PROCESSO N° 702/SEMOSP/2018
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de horas máquinas - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 054/2018, conforme Pregão Eletrônico n° 23/2018, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME			**10.951.737/0001-43**		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
HORA	200	DYNAPAC	LOCAÇAO DE ROLO COMPACTADOR PE CARNEIRO (85 CV) COM OPERADOR	135,45	27.090,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO Vinte e sete mil e noventa reais					
Representante legal: ***Raquel Feitosa Cordovil***					
Telefone de contato: (69) 3223 2449					
E-mail: trxcomercioeservico@hotmail.com					
Endereço: R. Benjamin Constant,824 ,Olaria – Porto Velho - RO					

Primavera de Rondônia, 04 de Setembro de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:96EDB782

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2957/2018-GAB-PREF. DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 2957/2018-GAB-PREF. DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a designação dos gestores de parceria e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais e;
Considerando a necessidade de designação dosGestores de Parceira, nos termos dos art.2º, inciso VII, art. 8º, inciso III e art. 35, inciso V, alínea "g" da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento, bem como a figura do acordo de cooperação.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os gestores de parcerias, nos termos do art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, como responsáveis pela gestão de parceria, a serem celebradas por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo fielmente as atribuições previstas na legislação em vigência.

§ 1º Ficam nomeados como gestores do acordo de cooperação:

I – Simone Carvalho de Oliveira (Sec. de Agricultura e Meio Ambiente), Matrícula 1326;

II – Isabel Epifanio de Faria (Professor 40hs), Matrícula 1092.

§ 2º Ficam nomeados como gestores do termo de fomento e acordo de cooperação:

I – Edson da Aparecida Dias (Professor 40hs), Matrícula 1370.

II – Joanir Dalpra (Fiscal de Obras 40hs), Matrícula 764.

Art. 2º São obrigações dos gestores da parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

Art. 3º O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, de forma individual ou coletiva.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

§ 3º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 4º O gestor de parceria deverá observar os princípios norteadores da administração pública e legislação vigente, em especial a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:FD470901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2956/2018-GAB-PREF. DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 2956/2018-GAB-PREF. DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Instituir a comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2ºda Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante acordo de cooperação, termo de colaboração e termo de fomento, nomeia membros e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO,. no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

Considerando o inciso XI, art. 2º da Lei nº 13.019, e § 1º, art. 49 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que disciplinam sobre instituição da comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

Por fim, considerando que a comissão de avaliação e monitoramento das parcerias é a instância de acompanhamento das parcerias, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito do Município de Rio Crespo/RO, pondendo atuar em todas as fases, desde as etapas prévias à celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão de monitoramento e avaliação, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação.

Parágrafo único. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância de acompanhamento das parcerias, com ou sem repasse de recursos, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito do Município de Rio Crespo/RO, e poderá atuar em todas as fases, desde as etapas prévias à celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados.

Art. 2º À comissão de monitoramento e avaliação compete:

I - uniformizar entendimentos acerca dos processos e práticas adotados;

II - identificar necessidades de normatização referentes ao tema;

III - formular propostas de aperfeiçoamento de práticas nas diferentes etapas das parcerias;

IV - produzir e revisar manuais e fluxos;

V - identificar e difundir boas práticas;

VI - dirimir dúvidas, sempre que houver demanda acerca de casos concretos;

VII - elaborar pareceres de avaliação de resultados do conjunto das parcerias;

VIII - propor e padronizar instrumentos, objetos, medidas e indicadores para fomento ao controle de resultados;

IX - propor ações corretivas e recomendações decorrentes do acompanhamento e da avaliação;

X - assegurar a divulgação de dados e informações em linguagem acessível no sítio eletrônico do órgão; e

XI - produzir subsídios ao Relatório de Gestão Anual.

§ 1º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá demandar de outros órgãos subsídios para apoiar suas atividades.

§ 2º A atuação da comissão de monitoramento das parcerias não substitui a fiscalização legal atribuída a servidor responsável pela parceria que seja objeto de acompanhamento.

§ 3º Deverá ser observada, em especial, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, regulamentada através do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 3º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias será composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro:

I – Alcione Mochinsk (auxiliar administrativo40hs), Matrícula 376;

II – Malvina Sousa Portugal de Silva (zeladora 40hs), Matrícula 693;

III – Marcos Carlos Stedille (professor 20hs), Matrícula 652;

IV – Gleuci Pereira dos Santos (diretor de administrativo 40 hs), Matrícula 1349.

§ 1º A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá convidar outros servidores da Prefeitura de Rio Crespo, assim como convidados externos, para participação em suas reuniões.

§ 2º A participação na Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, exceto custos com diárias, para servidores desta pasta.

Art. 4º A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias realizará reuniões mensais, ordinariamente, podendo ser convocadas sessões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:2F8A268C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2953/2018-GAB-PREF. DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 2953/2018-GAB-PREF. DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Institui a comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nomeia seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRESPO - RO,. no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e demais normativas legais e
Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperaçãocom organizações dasociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento,em especial seus artigos 23, 24 e 26 a 29;
Considerando o inciso XII, do art. 2º da Lei nº 13.019, que estabelece o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência;
Considerando, ainda, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ouacordo de cooperação no âmbito do Município de Rio Crespo/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. Deverão ser abertos procedimentos de chamamento público distintos conforme os tipos de termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação.

Art. 2º A Comissão ora constituída será integrada pelos representantes, a seguir relacionados, sob a presidência do membro indicado no inciso I:

I - Adriana Aparecida de Oliveira – (Agente Administrativo 40 h) Matrícula 717;
II - Thiago Bof da Silva – (Divisão de Planejamento) matricula 1438;
III - Samuel Souza Portugal (Fiscal de Tributos 40 h) – Matrícula 324, e

Art. 3º Caberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, de acordo com as normas gerais previstas no artigo 23 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições da presente Comissão:

I - analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital;

II - declarar as propostas vencedoras do processo de seleção das áreas públicas descritas no Edital de Chamamento Público;

III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seus recursos;

IV - dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ou omissões;

V - elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão, quando necessário;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, inclusive orçamentárias, para celebração dos novos termos ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestação específica sobre tal aspecto, além de manifestação específica sobre os dados da demanda por vagas que justifiquem a celebração dos termos ou acordos.

Art. 5º Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações.

Art. 6º Sempre que a comissão entender conveniente, e em qualquer fase do procedimento, poderá ser determinada a realização de diligência para a verificação de informações ou documentos apresentados pelas organizações, casos em que a comissão poderá, inclusive, solicitar a manifestação de setores técnicos da prefeitura de Rio Crespo.

Art. 7º Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento no Mural da Prefeitura.

Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:593C435C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
REPUBLICAÇÃO DECRETO NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018.

Ementa: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2014 HOMOLOGADO EM 13 DE MAIO DE 2014.

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que dispõe a Lei Orgânica do Município**;**
RESOLVE:
Art. 1º – Fica nomeado/convocado para o cargo de Artífice de Copa, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado em 13 de maio de 2014, a Senhora **ROBERTA TIBURCIO DA SILVA**, nos termos do processo judicial nº . 7000133.74.2018.8.22.0010.

Art. 2º – Fica desde já convocado para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentar-se na Sede da Câmara Municipal/Departamento de Pessoal, localizada na Avenida João Pessoa, 4463, Centro, cidade e comarca de Rolim de Moura, RO, no horário das 07h30min às 13h30min, em dias úteis, para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado, a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, assim como a não aceitação das obrigações constantes no termo de posse e compromisso, tornará sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, 29 de Agosto de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo

JAQUELINE CRISTINA DE JESUS
Diretora de Pessoal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:EBF64E14

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 016/ROLIM PREVI/2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Sra. CLEUSA CANDIDA".

*A Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º*Conceder o benefício de****APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****,****à servidora Sra.* **CLEUSA CANDIDA,***brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 229.175 SSP/RO, CPF/MF nº. 272.504.152-04,efetiva no cargo de Professor Leigo Nível Superior II, 40 horas Semanais, matricula nº. 289, Grupo Ocupacional – profissional magistério, Referência P40S13, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com* ***Proventos Integrais****e****com Paridade****ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 318/Rolim Previ/2017, no****art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

Art. 2º*O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).*

Art. 3º*Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a* ***01 de setembro de 2018****.*

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 04 de setembro 2018.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:013D3B0A

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - EDITAL 003/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº. 003/2018

O Presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr **Jose Luiz Alves Felipin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regimento interno do conselho em vigor.

CONVOCA:

OS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ROLIM PREVI, em pleno gozo de seus direitos, que a REUNIÃO ORDINÁRIA, do dia 11 de setembro de 2018, fica antecipada para o dia **10 DE SETEMBRO DE 2018,** na Sede do Rolim Previ, às 08h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:

• Analise e decisão: *CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS| Assuntos a serem formalizados por Assembleia Geral Extraordinária em 11/09/2018 doMONZA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO - CRÉDITO PRIVADO;*
• Analise e decisão: Regimento Interno do Conselho Administrativo;
• Escolha secretário(a) do Conselho Administrativo;
• Demais assuntos internos.

Rolim de Moura/RO, 04 de setembro de 2018.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Presidente do Conselho Administrativo Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:FEE14AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2018

Processo: 4601/2018
Dispensa: 42/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A MANDADO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR DE 05 DE DEZEMBRO PRECEITUA A LEI Nº 8.666/93, EM SEU ART. 26 INCISO I:

Fornecedor: FARMÁCIA GLOBO LTDA
CNPJ/CPF: 05.373.390/0001-69.
Valor Total Homologado R$ 522,00 (Quinhentos e vinte e dois reais.)
Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 522,00 (Quinhentos e vinte dois reais)

Rolim de Moura, 04 de setembro de 2018.

ANTÔNIO JORGE TENÓRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daisy Kelly da Silva
Código Identificador:F846F0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2018

Processo: 4600/2018
Dispensa: 43/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A MANDADO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR DE 05 DE DEZEMBRO PRECEITUA A LEI Nº 8.666/93, EM SEU ART. 26 INCISO I:

Fornecedor: L.E ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 27.858.419/0001-76.
Valor Total Homologado R$ 1.710,00 (Hum mil e setecentos e dez reais.)
Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.710,00 (Hum mil e setecentos e dez reais)

Rolim de Moura, 04 de Setembro de 2018.

ANTÔNIO JORGE TENÓRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daisy Kelly da Silva
Código Identificador:2C3FB200

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 40 2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 40/2018

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 40/2018 sendo o objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção com fornecimento de peças e serviços mecânicos automotivos, bem como, serviços elétricos automotivos, injeção eletrônica, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste – RO e Porto Velho - RO, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível e lubrificantes e em rede especializada de serviços, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, caster, cambagem, desempeno de roda e etc., advindo do Processo 405/2018, em favor da NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI-EPP - 25.165.749/0001-10, no valor de R$ 0,01% (zero ponto um por cento). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 04 de Setembro de 2018.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:33D9B488

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 45 2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 45/2018

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº *45*/2018 sendo o objeto a Formação de Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviço com Fotocópia (xérox), encadernação e revelação de fotos de atos oficiais de interesse da Administração, advindo do Processo *636*/2018, em favor da *empresa* JESSICA APARECIDA HUHN 03156335223 - 28.517.413/0001-67 **no valor de R$ *7.300*,00 (*sete mil e trezentos* reais).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de Agosto de 2018.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:26846A75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.122/GAP/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº.122/GAP/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"Exonera A Diretora Da Divisão Especial de Gestão do ESF 03 C.S.J., vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a Sra. **SHEILA ALVES RIBEIRO,** Brasileira, portadora do RG n°. 889887 SSP/RO, CPF/MF n° 878.960.792-91, do cargo de Diretora Da Divisão Especial de Gestão do ESF 03 C.S.J., vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública – SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 31/08/2018.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/09/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C55BFDF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.123/GAP/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº.123/GAP/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"Exonera o Diretor de Divisão Municipal de Transporte e afins, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o Sr. **FARLEY COZER DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº. 1207122 SSP/RO e CPF/MF nº. 018.567.062-81 do cargo de Diretor de Divisão Municipal de Transporte e afins, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 03/09/2018.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/09/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:66E05355

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.124/GAP/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº.124/GAP/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"Nomeia o Gerente Gerencia municipal de compras, serviços, patrimônio e protocolo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o Sr. **FARLEY COZER DA SILVA**, brasileiro, portador do RG. Nº. 1207122 SSP/RO e CPF/MF nº. 018.567.062-81 no cargo de Gerente Gerencia municipal de compras, serviços, patrimônio e protocolo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças - SEMAF da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 04/09/2018.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/09/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2C6DB9EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.125/GAP/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº.125/GAP/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"Exonera a Gerente Ger. Municipal de Programas e Benefícios Sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a Sra. **ROSANGELA MARIA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 369443789 SSP/SP e CPF/MF nº. 306.136.998-82 do cargo de Gerente Ger. Municipal de Programas e Benefícios Sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 03/09/2018.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/09/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:01EE7F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.126/GAP/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº.126/GAP/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"Nomeia a Secretária Municipal de Assistencia Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **ROSANGELA MARIA DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 369443789 SSP/SP e CPF/MF nº. 306.136.998-82 do Secretária Municipal de Assistencia Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 04/09/2018.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/09/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1FF6F37B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.127/GAP/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº.127/GAP/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"Nomeia a Dir Div Esp de Gestão do ESF 03 Comunidade São João, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilancia em Saúde - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **CRISTINA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 1616172 SSP/RO e CPF/MF nº. 904.993.792-68 no cargo de a Dir Div Esp de Gestão do ESF 03 Comunidade São João, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilancia em Saúde - SEMUSA da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 03/09/2018.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/09/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A6CF7E29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.128/GAP/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº.128/GAP/2018 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"Nomeia a Chefe da Seção Municipal do CPD, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilancia em Saúde - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **DANIELA FERNANDA COSTA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 1011645 SSP/RO e CPF/MF nº. 002.533.112-41 no cargo de Chefe da Seção Municipal de Processamento de Informações Gerais, Procedimentos e Produção de Atenção à Saúde – CPD, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilancia em Saúde - SEMUSA da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 03/09/2018.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/09/2018.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AEA0B9DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE SESSÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/CPL/2018

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obra Para Implantação de Iluminação Publica na Avenida Capitão Silvio entre a Rua João Batista Figueiredo e Rua Massaranduba, no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Recursos Consignados do Convenio n° 054/DPCN/2017.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 452/GP/2018, torna público aos interessados, em especial as empresas participantes da licitação em epigrafe, que foi julgado por esta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pelo Prefeito Municipal, o recurso interposto tempestivamente pela empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA – EPP e contrarrazão da empresa ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**.**

"DECISÃO – "*...Em consonância com os motivos expostos na Decisão de Recurso da Comissão e ao parecer proferido pela Assessoria Técnica do setor de Engenharia e Jurídico o qual opinaram favorável ao julgamento proferido pela Comissão. DECIDO: Conhecer e julgar:*

IMPROCEDENTE o recurso interposto pela Recorrente CONSTRUTORA VALTRAN LTDA – EPP, permanecendo a Recorrida inabilitada para o certame.
*Em consequência, **MANTENHO** a decisão da CPLO...*"
Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente as empresas participantes, que a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dar-se-á em 10.09.2018 às 12h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de setembro de 2018.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Presidente - CPL

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:08FED303

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 104– IPMSMG /2018

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de: GENTIL FRANCISCO DA SILVA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de Auxilio Doença no prazo de 180 (CENTO E OITENTA DIAS) inicio 13 de agosto de 2018 a 13/02/2019 conforme consta na pericia médica sob o CID I 87.2 + I 82.8 + I 80.0 + I 83.1 , ao servidor GENTIL FRANCISCO DA SILVA efetivo na/função de Técnico de Enfermagem conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 053/ IPMSMG 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé /RO, Em 04 de setembro de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:E98EE46B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Portaria nº 105/IPMSMG /2018

"Dispõe sobre a concessão do beneficio Aposentadoria por Invalidez em favor da senhora: "JUSSARA TERESINHA DARTORA"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988 c/c Art. 6º - A da EC 41/03,- Emenda 70/2012 - e Art. 14, § 2º e § 3º da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez permanente conforme consta no laudo da perícia medica sob CID 10: J 43.9,B 41.9, B 41.8, F 41.2, I 25.1, M 50, M 81, a servidora: JUSSARA TERESINHA DARTORA , matricula 50, CPF 599.777.362-00 RG 4.006.637-3 SSP/PR efetiva no cargo/função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM com 40 horas. sob regime jurídico estatutário, empossada em 31 de agosto de 1992 através do Decreto nº232/1992/GAB/PMSMG, publicado em 31/08/1992 com Provento Proporcional -Doença Comum, não especificada em Lei – com paridade a ser custeado pelo Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos Municipais de São Miguel do Guaporé a partir desta data conforme, consta no processo Administrativo sob o nº122/IPMSMG /2018.
Art. 2º O instituto de Previdência do Município de São Miguel do Guaporé - RO, efetivará a revisão dos proventos de aposentadorias, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de setembro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

São Miguel do Guaporé- RO, em 04 de setembro de 2018.

HOMOLOGO ____/____/_____

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo/IPMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:C754E2E4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 106– IPMSMG/2018

"Dispõe sobre a concessão do beneficio Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição em favor de: "ROBERTO GONÇALVES ".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do incisos I,II,III, e IV, do artigo 6º, da EC 41/03 c/c o artigo 2º, da EC nº 47/05 e Art.16 parágrafo III, e Art. 18 parágrafo único da Lei Municipal nº 1.389/2014/ GP de 03 de Novembro/2014 que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E
Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor: ROBERTO GONÇALVES , CPF Nº 427.861.006-82 RG Nº 1.131.319 SSP/MG efetivo no cargo de Professor 40 horas matricula nº 301, sob regime jurídico estatutário, empossado em 03 de fevereiro de 1998, através do Decreto nº 257/98 de 15 de janeiro 1998 com Proventos Integral Última Remuneração - Com Paridade a ser custeado pelo Instituto de Previdência Social, a partir desta data conforme, consta no processo administrativo sob o nº 225/IPMSMG/2014.

Art. 2º Portaria retificada conforme Decisão Monocrática nº 54/GCSFJFS/2018/TCE/RO
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, em 04 de Setembro de 2018.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor/ Executivo / IPMSMG

HOMOLOGO
_____/_____/_____

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:23F22E54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR GENTIL FRANCISCO DA SILVA. PORTARIA 101/IPMS/2018

PORTARIA Nº. 101/IPMS/2018. Seringueiras – RO, 04 de Setembro de 2018.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor Gentil Francisco da Silva.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença, por um período de **163 (cento e sessenta e três)** dias ao servidor **Gentil Francisco da Silva** efetivo na função de **Auxiliar de Enfermagem – 40 horas**, lotado na Secretaria Municipal de **Saúde,** com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia **01/09/2018** com término em **10/02/2019.** Conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 055/2018.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se,

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:34EE7849

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA JERRIANE PEREIRA SALGADO. PORTARIA Nº. 102/IPMS/2018.

PORTARIA Nº. 102/IPMS/2018. Seringueiras - RO. 04 de Setembro de 2018.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Jerriane Pereira Salgado.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **91** (noventa e um) dias à servidora **Jerriane Pereira Salgado,** efetiva na função de **Agente Administrativo - 40hrs,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento **(SEMFAZ)**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **31/08/2018** com término em **29/11/2018**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 085/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:303F4B74

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA KEILA DE JESUS MORAES". PORTARIA Nº. 103/IPMS/2018.

PORTARIA Nº. 103/IPMS/2018. Seringueiras – RO, 04 de Setembro de 2018.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora KEILA DE JESUS MORAES".

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - PRORROGAR o Benefício de Auxílio Doença, por um período de **15 (quinze)** dias a servidora **KEILA DE JESUS MORAES** efetiva na função de **Agente Administrativo - 40 horas**, lotada no **Gabinete,** com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia **01/09/2018** com término em **15/09/2018.** Conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 082/2018.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se,

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:1C5CE69D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA LINDINEIA ALVES DE SOUZA. PORTARIA Nº. 104/IPMS/2018.

PORTARIA Nº. 104/IPMS/2018. Seringueiras – RO, 04 de Setembro de 2018.

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Lindineia Alves de Souza.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **46 (quarenta e seis)** dias à servidora **Lindineia Alves de Souza,** efetiva na função de **Auxiliar de Enfermagem - 40 horas, cedida ao município de São Miguel do Guaporé-Ro,** com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **01/09/2018** com término em **16/10/2018**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 122/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:4589D08B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA ROSIANE APARECIDA RODRIGUES. PORTARIA Nº. 105/IPMS/2018.

PORTARIA Nº. 105/IPMS/2018. Seringueiras - RO. 04 de Setembro de 2018.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Rosiane Aparecida Rodrigues.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **98 (noventa e oito)** dias à servidora **Rosiane Aparecida Rodrigues,** efetiva na função de **Auxiliar Administrativo - 40hrs,** lotada na Secretaria Municipal de Administração **(SEMAD)**, com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **24/08/2018** com término em **29/11/2018**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 089/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:6A74EC03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 1079/2017 PREGÃO ELETRONICO 043/CPL/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 43/CPL/2018, Processo Nrº 1079/2017, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

PENSO HOSPITALAR, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da empresa **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 02.176.223/0004-82,** no valor total de **R$ 9.391,81.**

Seringueiras, 03 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:EFC78B43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
1098/2017 PREGÃO ELETRONICO 043/CPL/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 43/CPL/2018, Processo Nrº 1079/2017, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO HOSPITALAR, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ 21.324.430/0001-39,** no valor total de **R$ 71.831,77.**

Seringueiras, 03 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:92275DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
1079/2017 PREGÃO ELETRONICO 043/CPL/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 43/CPL/2018, Processo Nrº 1079/2017, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO HOSPITALAR, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP, CNPJ 13.807.868/0001-40,** no valor total de **R$ 2.022,28.**

Seringueiras, 03 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:19D2E4A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
1079/2017 PREGÃO ELETRONICO 043/CPL/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 43/CPL/2018, Processo Nrº 1079/2017, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO HOSPITALAR, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ 10.541.396/0001-38,** no valor total de **R$ 3.583,28.**

Seringueiras, 03 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:E6AB1521

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
1079/2017 PREGÃO ELETRONICO 043/CPL/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 43/CPL/2018, Processo Nrº 1079/2017, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO HOSPITALAR, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 07.094.705/0001-64,** no valor total de **R$ 89.606,47.**

Seringueiras, 03 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:30806731

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
1079/2017 PREGÃO ELETRONICO 043/CPL/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 43/CPL/2018, Processo Nrº 1079/2017, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO HOSPITALAR, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 13.287.059/0001-54,** no valor total de **R$ 12.056,20.**

Seringueiras, 03 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:7B767A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 1079/2017 PREGÃO ELETRONICO 043/CPL/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 43/CPL/2017, Processo Nrº 1079/2017, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO HOSPITALAR, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **L. E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ 27.358.419/0001-76,** no valor total de **R$ 5.386,61.**

Seringueiras, 03 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:FCF11C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 1079/2017 PREGÃO ELETRONICO 043/CPL/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 43/CPL/2018, Processo Nrº 1079/2017, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO HOSPITALAR, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **MBR FERNANDES - ME, CNPJ 16.845.253/0001-04,** no valor total de **R$ 17.779,79.**

Seringueiras, 03 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:B488BBCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 1079/2017 PREGÃO ELETRONICO 043/CPL/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 43/CPL/2018, Processo Nrº 1079/2017, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO HOSPITALAR, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 10.749.915/0001-58,** no valor total de **R$ 4.991,50.**

Seringueiras, 03 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:597C77ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 1079/2017 PREGÃO ELETRONICO 043/CPL/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 43/CPL/2018, Processo Nrº 1079/2017, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PENSO HOSPITALAR, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 06.065.614/0001-38,** no valor total de **R$ 83.166,80.**

Seringueiras, 03 de setembro de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:291B300A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 145/2018 DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVES DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇOES CONFORME PRECEITURARIO O ART. 167/VI,CF

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2018
Decreto nº 145/2018 de 31/08/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais
e com fundamento na **Lei Municipal nº 1183/2018 de 29/06/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
171 - 4.4.90.51.00.00	10146	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.13.392.0005.2.076.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURASI DO MUNICIPIO	
82 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
83 - 3.3.90.31.00.00	10000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	10.000,00
85 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
86 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Redução:			**30.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de su públicação.

SERINGUEIRAS, em 31/08/2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:C91C8B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 125/2018

CONTRATO N°. 125/2018
PROCESSO N°. 304/2018/SEMEC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ N°. 10.491.743/0001-65
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ORA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - 20.500.00 (vinte mil e quinhentos) LITROS ÓLEO DIESEL S-10 E 6.500.00(seis mil e quinhentos) LITROS DE ÓLEO DIESEL COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$=100.060,00(cem mil e sessenta reais)
EMPENHO N°. 1390/2018, E N°. 1391/2018.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato

SERINGUEIRAS/RO, 24 de Agosto de 2018.

ASSINAM
Leonilde Alflen Garda – prefeita
Romilda Teixeira dos Santos – contratada

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:234374AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2018

CONTRATO N°. 126/2018
PROCESSO N°. 407/2018/SEMAF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ N°. 10.491.743/0001-65
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ORA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - 1.133,72 LITROS DE GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES Á SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$=5.419,18(cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e dezenove reais e dezoito centavos)
EMPENHO N°. 1392/2018.
PRAZO: 4 (quatro) meses a contar da data da assinatura do contrato

SERINGUEIRAS/RO, 24 de Agosto de 2018.

ASSINAM
Leonilde Alflen Garda – prefeita
Romilda Teixeira dos Santos – contratada

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:B3E104E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°057/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°057/CPL/2018

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.
Processo Administrativo: Nº 840/SEMOSP/2018.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B, PERTENCENTE À FROTA DE MAQUINARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de proposta a partir das 08:00 horas do dia 05/09/2018, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 19/09/2018; **Inicio da sessão pública de**

lances: dia 19/09/2018 às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 04 de Setembro de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº 182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:AEF9D565

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°058/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°058/CPL/2018

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA-SEMAGRI.**
Processo Administrativo: **Nº 439/SEMAGRI/2018.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO USADO, REVISADO E COM GARANTIA, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, FABRICAÇÃO E MODELO ANO MINIMO 2002, MOTOR DIESEL, POTENCIA MINIMA DE 200 CV, EQUIPADO COM NO MINIMO 42 BANCOS RECLINÁVEIS PARA PASSAGEIROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 241/PGE-2017, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de proposta a partir das 08:00 horas do dia 06/09/2018, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/09/2018; **Inicio da sessão pública de lances: dia 20/09/2018 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 04 de Setembro de 2018.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº 182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:161DF66B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2018

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº121/PMS/GAB/2018, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº.**841/2018**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: NACIONAL AUTO CENTER E REBOQUE LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.231.365/0001-79** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 1.000,00** referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA TRANSPORTAR ATÉ O MUNICÍPIO DE CACOAL-RO PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS E LEVANTAMENTO DE PEÇAS PARA REPARO DO VEÍCULO LOGAN PLACA NDP-2091 QUE ENCONTRA-SE IMPOSSIBILITADO DE TRÁFEGA..**

Seringueiras, 04 de setembro de 2018

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº121/GAB/PMS/2018

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:161F4B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 128/2018

Contrato n°. 128/2018
Processo n°. 416/2018/SEMSAU
Contratante: Município de Seringueiras/RO
Contratada: PAIVA E SANTOS LTDA - ME
CNPJ n°. 06.120.206/0001-31
Objeto: **O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: contratação da empresa qualificada no preâmbulo, para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Seringueiras/RO.**
Valor R$= 16.214,00 (dezesseis mil duzentos e quatorze reais)
Empenho n°. 862/2018.
Prazo: 90(noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato

Seringueiras/RO, 31 de Agosto de 2018.

ASSINAM
Leonilde Alflen Garda – prefeita
Antonio Felix de Paiva – contratado

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:2A208671

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 127/2018

Contrato n°. 127/2018
Processo n°. 207/2018/SEMACS
Contratante: Município de Seringueiras/RO
Contratada: EDUARDO JUNIOR ALVES DE MELO
CNPJ n°. 30.712.275/0001-19
Objeto: **LOCAÇÃO DE ESPAÇO ALTERNATIVO COM BARRACÃO (AREA COBERTA) DE NO MINIMO 50M², PISCINA DE NO MINIMO 40M² E ESTABELECIMENTO DE VÍNCULOS PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**
Valor R$= 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinqüenta reais)
Empenho n°. 267/2018
Prazo: 04(quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato

Seringueiras/RO, 30 de Agosto de 2018.

ASSINAM
Leonilde Alflen Garda – prefeita
Ivo Correia de Melo Junior – contratado

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:D3CB99A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 81/CPL/2018

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: **81/CPL/2018**
Edital Nº. **88/CPL/2018**

Processo Administrativo nº GI – 558/2018

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **02/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada Menor Preço por **LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS, PENSOS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE, UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS. PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** Estimado no valor de **R$ 599.681,20 (quinhentos e noventa e nove mil e seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**. Processo Administrativo nº GI- **558/2018** – **Data para** Recebimento de proposta **05/09/2018** a partir das **08:00 h, Até** o dia **19/09/2018**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **19/09/2018** as **08:05h** e inicio da sessão pública: dia **19/09/2018**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **04 de setembro de 2018.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:19AE273D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO NO 084/GP/PMT/2018 PROCESSO: 587/2018/SEMOSP

Contratante: Prefeitura Municipal de Theobroma.
Contratada: JOSIAS BRAZ DOS SANTOS EIRELI/CNPJ: 31.111.264/0001-46
Objeto: O presente Contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA MAROADA PARA RECUPERAÇÃO DA AVENIDA HENRIQUE DE CARVALHO COM TRECHO TOTAL DE 770M M².
Valor R$: 32.979,10 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)
Vigência: 12 (DOZE MESES)

Theobroma – RO, 29 de agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO ALVES DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:B3098E19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018 PROCESSO Nº 628/2018

(EXCLUSIVIDADE PARA AS EMPRESAS NO AMBITO REGIONAL: THEOBROMA, JARU, JI PARANA, VALE DO PARAISO, VALO DO ANARÍ, ARIQUEMES E CACAULANDIA-RONDONIA)

O Municipio de Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 11/GP/PMT/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço POR ITEM nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, **EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE, LEI COMPLEMENTAR: 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI MUNICIPAL 518/2016, DECRETO Nº 1613/GP/PMT/2016.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL/OU/E ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMAGRI, SEMOSP, SEMECE, SEMUSA,SEMTAS E SEMMA), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO .NO VALOR ESTIMADO DE R$ 59.620,98 (CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).** conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 628/2018. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:30horas do dia 18 de SETEMBRO de 2018.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações, pregões eletrônicos e E-mail: pregoeiro@theobroma.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone **69 3523-1144/1140/984739570.**

THEOBROMA/RO, 04 de Setembro de 2018

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:BAB54452

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 45/2018*** *referente ao Processo nº* 750/2018 *que tem como objetivo* SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (MULETAS, CADEIRA DE RODAS E ANDADOR).. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 10.541.396/0001-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	PARES DE MULETAS CANADENSES EM ALUMÍNIO ANODIZADO, BRAÇADEIRA ARTICULADA E REGULÁVEL DE AÇO INOX (FORRADA COMO OPCIONAL); REGULAGEM DE ALTURA E DE BRAÇADEIRA COM ENGATE RÁPIDO; PONTEIRA DE BORRACHA NA BASE	GLC	20	R$80,00	R$ 1.600,00

Valor Total Adjudicado - R$ 1.600,00

Urupa,04 de setembro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:A0251DD1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 042/18

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, fica o resultado do Pregão Eletrônico n. **042/2018**, conforme indicado no quadro abaixo, referente ao **Processo n. 820/2018** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07, **HOMOLOGO** em favor da licitante:

Fornecedor: AMAZOM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-EIRELI
CNPJ/CPF: 84.312.669/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT HI-WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NOMINAL: 18.000 BTUS, COM TIMER E DISPLAY DE TEMPERATURA DIGITAL, COM SISTEMA ESPECIAL TRIPLA FILTRAGEM, COM FILTRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, GABINETE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TEMPERATURA 17° A 30º, COM CONTROLE REMOTO, 220 VOLTS, 60 HZ, CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	AGRATTO/18UPK	24,00	R$ 1.700,00	R$ 40.800,00
Valor Total Homologado - R$ 40.800,00					

Urupá/RO, 04 de Setembro de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:92DFECAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4948 de 08 de maio de 2017, torna público que a Licitação na Modalidade **Pregão Presencial, 022/CPL/2018**, do processo nº **1-729/SEMAPEM/2018**, cujo objeto era a **aquisição de peças e serviço para o veículo Moto NXR BROS 150, Ano e Modelo 2012 que pertencente/atende à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM deste Município, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e valores orçados e aprovados no Termo de Referência no anexo deste Edital.**

Com abertura agendada dia **04/09/2018**, às **09h00min**, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.
Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 04 de Setembro de 2.018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. Nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:36490115

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO torna publico a ADESÃO a ATA de Registro de Preços de N° 014/SRP/CIMCERO2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/CIMCERO2017, PROCESSO N° 01-04/CIMCERO/2017, referente a Tubo de Concreto Armado, qual visa atender as necessidades da Administração Pública direta e indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R$)
02	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) COD SINAPI 7753	MT	432,00	118,00	50.976,00
Do Valor Total Geral: R$ 50.976,00(cinqüenta mil e novecentos e setenta e seis reais)					

CONVÊNIO 032/18/ FITHA

Vale do Paraíso, 04 de Setembro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:045A002F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO torna público e comunica aos interessados que fará a seguinte RETIFICAÇÃO na **Homologação de Férias** da funcionária **VALERIA GALVÃO SANTOS** do processo n º 2-316/SEMSAU/2018.

Onde Sê lê:

O período gozo 05/10/2018 a 14/10/2018.

Leia-se:

O período gozo 15/09/2018 a 04/10/2018.

Vale do Paraíso/RO, 03 de Agosto de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1E2D8BE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 61

TERMO ADITIVO Nº 61/2018– CONTRATO Nº 55/2017.

CELEBRAÇÃO: 03/09/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
MARCILIO DE SOUZA LIMA - MEI.
CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 55/2017, por mais 06 (seis) meses.
CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-414/2017.

Vale do Paraíso – RO, 04 de Setembro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:879998BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº5560 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Revoga a portaria n° 5343 de 04 de Janeiro de 2018 que nomeou CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS para exercer o cargo de Diretor Municipal de Gabinete – Substituto e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n° 5343 de 04 de Janeiro de 2018 que nomeou Clemilson Gonçalves dos Santos para exercer o cargo de Diretor Municipal de Gabinete – Substituto.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de Setembro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8F514306

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº5559 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

Revoga a portaria n° 5232 de 14 de Setembro de 2017 que nomeou CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Sustentável dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria n° 5232 de 14 de Setembro de 2017 que nomeou Clemilson Gonçalves dos Santos para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Sustentável.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de Setembro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:07F0186C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO torna publico a ADESÃO a ATA de Registro de Preços de N° 014/SRP/CIMCERO2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/CIMCERO2017, PROCESSO N° 01-04/CIMCERO/2017, referente a Tubo de Concreto Armado, qual visa atender as necessidades da Administração Pública direta e indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário	Preço total (R$)
02	tubo concreto armado, classe pa- 1, pb dn 800 mm, para aguas pluviais (nbr 8890) cod sinapi 7753	mt	432,00	118,00	50.976,00

Do Valor Total Geral: R$ 50.976,00(cinqüenta mil e novecentos e setenta e seis reais)
CONVÊNIO 032/18/ FITHA

Vale do Paraíso, 04 de Setembro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C32C4443

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2018

Processo Administrativo nº. 450/SEMEC/2018
Pregão Eletrônico nº. 034/2018
Registro de Preço nº 018/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 034/2018, devidamente homologado à fls. 146, nos autos do Processo Administrativo n° 450/2018, resolve nos

termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: A Empresa **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º10.530.923/0001-09, com sede no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, bairro Centro, CEP: 76952-000 fone: (069) 8491-4243, neste ato representado pelo Sr. João Batista de Almeida, portador do CPF n° 478.622.542-87 e RG n° 000641317 SES/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios – Pães, Bolos e Salgados– **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS PARTICIPANTES**, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	KG	13.200	PÃO FRANCÊS, produto obtido por processamento tecnológico adequado. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo Empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. Embalagem em saco plástico com 20 unidades.	Própria	R$: 9,00	R$ 118.800,00
02	KG	4.300	PÃO DOCE, produto obtido por processamento tecnológico adequado. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo Empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico. Embalagem em saco plástico com 20 unidades.	Própria	R$: 9,50	R$ 40.850,00
03	KG	100	PÃO INTEGRAL, produto obtido por processamento tecnológico adequado. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá ser Integral e conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico.	Própria	R$: 13,00	R$ 1.300
04	KG	90	BOLINHO SABOR BAUNILHA, tipo bacia ou Barquete, produto obtido por processamento Tecnológico adequado, da massa preparada com Farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e Vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga Ou margarina, ovos e essência de baunilha. Não deve Apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar Tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com Coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de Fermentação, fumaça ou ovo.	Própria	R$:14,25	R$ 1.282,50
05	KG	90	BOLINHO SABOR CHOCOLATE, tipo bacia ou Barquete, produto obtido por processamento Tecnológico adequado, da massa preparada com Farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga Ou margarina, ovos e chocolate. Não deve apresentar Queimaduras e sua coloração deve mostrar Tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com Coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de Fermentação, fumaça ou ovo.	Própria	R$:15,00	R$ 1.350,00
06	KG	120	**BOLO SIMPLES,** sabores variados, tipo bacia ou Barquete, produto obtido por processamento Tecnológico adequado, da massa preparada com Farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e Vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga Ou margarina, ovos e essência de baunilha. Não deve Apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar Tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com Coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de Fermentação, fumaça ou ovo.	Própria	R$:15,00	R$ 1.800,00
07	KG	540	PÃO HOT DOG MINI, produto obtido por Processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, gordura. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100 g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico.	Própria	R$:9,90	R$ 5.346,00
08	KG	890	PÃO DE FORMA, produto obtido por processamento tecnológico adequado. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo Empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico.	Própria	R$: 9,90	R$ 8.811,00
09	KG	900	PÃO DE LEITE TIPO BISNAGUINHA – Formulado a base de farinha de Trigo, manteiga, açúcar, sal, ovo, água e fermento. Fabricado no dia da entrega. Embalados em sacos de papel. Unidade com peso médio de 25 gr.	Própria	R$:10,30	R$ 9.270,00
10	Cento	330	SALGADOS ASSADOS DE TAMANHO (TIPO MINI), sabores variados, sendo; coxinha de frango, risólis de frango, pão de queijo, esfirra, quibe, pastel de carne, enroladinho de salsicha.	Própria	R$: 50	R$ 16.500,00
11	Cento	325	SALGADOS FRITOS DE TAMANHO (TIPO MINI), sabores variados, sendo; coxinha de frango, risólis de frango, esfirras, quibe, pastel de carne, enroladinho de salsicha.	Própria	R$: 50,00	R$ 16.250,00
12	KG	315	BOLO DE ANIVERSARIO DO TIPO ESPECIAL, confeitado com Glacê e Recheado com sabores variados - APRESENTAÇÃO NOS TAMANOS: Pequeno – aprox. 25 cm. de diâmetro por 6 cm de altura. Médio – aprox. 30 cm de diâmetro por 6 cm de altura. Grande – aprox. 35 cm de diâmetro por 6 cm de altura.	Própria	R$:22,00	R$ 4.290,00
Valor total R$: 225.849,50 (Duzentos e vinte e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos)					R$: 225.849,50	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador e Secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação– Órgão Gerenciador e secretarias participantes.
§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de Setembro de 2018.

MÁRCIA REGINA LOVO	***DANUBIA FERNANDA DA ROCHA SOUZA***
Secretaria Municipal de Educação - Órgão Gerenciador	Secretária Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Autônomo de Agua e Esgoto

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Diretor Municipal dos Esportes Cultura e Turismo

JEUNES SILVA GOMES
Secretaria Municipal de Obras.

JOÃO ANTONIO ALVES FREIRE
Chefe de Gabinete

---------- Fornecedor ----------

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Sócio Proprietário

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
CPF: 478.622.542-87

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4C95E747

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2018

Processo Administrativo nº. 448/SEMEC/2018
Pregão Eletrônico nº. 033/2018
Registro de Preço nº 017/2018

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 033/2018, devidamente homologado à fls.103, nos autos do Processo Administrativo n° 448/2018, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: Jaqueline Cruz Campos - ME, inscrita no CNPJ 10.414.648/0001-68, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 2998, bairro Centro, CEP: 76.952-000 cidade de Alto Alegre dos Parecis RO, fone: (69) 3643-1570, neste ato representado pelo Sr. Edimilson Dias Campos, portador do CPF n° 063.693.158-77 e RG 16.960.167 SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo – carga de gás GLP (gás liquefeito de petróleo) – para atender as necessidades do órgão gerenciador e demais participantes, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und	1.011	**Cargas de Gás** GLP (Gás Liquefeito de petróleo), cilindro quando cheio, contendo em seu interior 85% de GLP em estado liquido e 15% em estado de vapor, acondicionado em botijão de uso doméstico, com capacidade para 13kg de GLP, fabricado segundo as normas NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas), botija com dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP, impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, botija a base de troca.	Fogás	R$:82,98	R$:83.892,78
Valor total R$: 83.892,78 (Oitenta e três mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos)					R$: 83.892,78	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador e Secretarias participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação– Órgão Gerenciador e secretarias participantes.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de Setembro de 2018.

MÁRCIA REGINA LOVO	***DANUBIA FERNANDA DA ROCHA SOUZA***
Secretária Municipal de Educação - Órgão Gerenciador	Secretária Municipal de Assistência Social

MARIETE DOS SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Finanças

JEUNES SILVA GOMES
Administração Secretário Municipal de Obras

ANTÔNIO RIGOBERTO ARAÚJO MESQUITA
Secr. Mun. do Meio Amb. e Des. Sustentável

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA
Presidente do SAAE - Sist. Autônomo de Água e Esgoto

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

VALDEMIR NASCIMENTO SILVA
Diretor Municipal dos Esportes Cultura e Turismo

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Fornecedor

ADMILSON DIAS CAMPOS
CPF: 063.693.158-77
Procurador

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:025891C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 005 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 005 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos aplicados na formatação, tramitação e arquivamento de processos administrativos com base na Lei de Nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, Lei de Nº 10.520/2002 e Lei de Nº 9.784 de 1.999."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que se protocolam os processos com a finalidade de instruir atos de interesse da Administração, de servidores e contribuintes que tenham direitos a serem protegidos ou vantagens a serem concedidas e necessitam de manifestação administrativa e que tenham tramitação dentro das unidades setoriais da Prefeitura;
CONSIDERANDO que, o Processo Administrativo é a sucessão de atos realizados na Prefeitura Municipal de Ariquemes, interligadas entre si, que visa alcançar determinado resultado final, neste caso à aquisição de mercadorias, contratação de obras e serviços entre outros.
CONSIDERANDO que, o processo administrativo demonstra o modo como a Prefeitura toma suas decisões.
CONSIDERANDO a ausência de normatização dos procedimentos para as atividades de Juntada de Documentos, Protocolo, Tramitação, e Arquivo de Processos Administrativos de Despesas no âmbito Municipal;
CONSIDERANDO que a CGM - Controladoria Geral do Município tem por finalidade o assessoramento ao Governo do Município no que diz respeito à elaboração, orientação e controle da aplicação das normas administrativas;
CONSIDERANDO que a CGM – Controladoria Geral do Município é o órgão central do Sistema de Controle Interno, tendo o objetivo de avaliar o sistema de controle, seus riscos e contribuir para o seu aperfeiçoamento para a garantia dos princípios da legalidade, eficiência, finalidade e a manipulação de documentos públicos;
CONSIDERANDO que o descumprimento voluntário de uma norma administrativa constitui inobservância das condutas desejadas pela Administração e, que a Administração Pública no exercício da função administrativa poderá aplicar sanções desta mesma natureza e, ainda;
CONSIDERANDO que ao ocorrer uma infração administrativa não podemos deixar de aplicar a penalidade, sendo a mesma de função pedagógica e preventiva, visando desestimular comportamentos ilícitos;

RESOLVE:

APROVAR a IN/CGM nº. 005/2018 que disciplina e padroniza a formação, tramitação e arquivamento de processos que tratam de assuntos de cunho administrativo nos termos publicados a seguir:
Art. 1.º Esta Norma dispõe sobre os procedimentos que dizem respeito à autuação, ao registro, à tramitação e arquivamento de processos administrativos de despesa, inclusive sobre regras gerais de juntada de documentos, a serem cumpridos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ariquemes – Rondônia.
Parágrafo Único. Aplicam-se os dispositivos desta Instrução Normativa, no que couber, aos documentos e processos elaborados e entregues por meio manual ou que passem a tramitar por meios eletrônicos.
Art. 2.º Cada setor deverá observar o que lhe couber nas atividades de juntada de documentos, protocolização, autuação, tramitação e arquivamento de processos administrativos de despesa quando neles se pronunciarem, e obedecerão às normas estabelecidas nesta Instrução Normativa.
Art. 3.º É de responsabilidade de cada unidade administrativa o acompanhamento do trâmite dos processos, como também a sua conservação.
DO PROTOCOLO
Art. 4.º O setor de Protocolo tratará do registro e controle dos Processos Administrativos através de Sistema de Informática próprio. Caso o sistema não esteja disponível, os autos tramitarão e serão registrados em livro próprio até sua regularização, sendo de sua responsabilidade o seguinte:
I - registrar e controlar a tramitação de processos, desde sua abertura até o arquivamento;
II - realizar a abertura de novos volumes de processos, sendo que os volumes em questão deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, utilizando a numeração do processo administrativo de origem, com termo de abertura e o anterior munido com termo de encerramento, lembrando que cada volume do processo será identificado com numeração romana, assim facilitando sua identificação no sistema eletrônico;

III - manter a atualização dos dados com vistas ao fornecimento de informações, aos interessados, relativas a processos em tramitação ou arquivados, e providenciar o desarquivamento, quando solicitado;
IV – encaminhar o processo registrado, quando de sua autuação, ao seu destinatário no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento;
V – esclarecer, aos usuários do sistema, nas unidades da Prefeitura de Ariquemes, sobre sua correta utilização.
Parágrafo Único **-** O setor de Protocolo não se responsabilizará pelos processos que tramitarem em mãos, e sem registro no sistema eletrônico.
DA AUTUAÇÃO
Art. 5.º A autuação de Processos Administrativos de Despesas Contínuas será realizada por exercício e consistirá em emitir o Termo de Abertura, reunir documentos obedecendo rigorosamente à ordem cronológica de datas e pagamentos. Devendo realizar a numeração do processo em ordem crescente, sem rasuras, utilizando carimbo próprio para colocação de número, aposto no canto superior direito da página, bem como, quando a peça do processo estiver em tamanho reduzido, a mesma ser colada em folha de papel em branco (tamanho A4), apondo-se carimbo a numeração de

peças, de tal forma que o canto superior direito do documento, seja atingido pelo referido carimbo. O processo deverá manter o padrão de capa utilizado cor específico de cada secretaria e será feita exclusivamente pelo setor de Protocolo, através de registro no Sistema eletrônico, observando o seguinte:

I – Todo processo receberá numeração única para o exercício;

II – Autuá-lo apenas mediante autorização de ordenador de despesas;

III – Alguns processos como de Concessão de Diárias e Suprimentos de Fundos, bem como os de Convênios e outros, por solicitação, terão tratamento prioritário sobre os demais, devendo constar o carimbo de "URGENTE", nas respectivas capas.

IV - Se o processo ultrapassar aproximadamente 300 folhas proceder-se-á abertura do volume seguinte do mesmo processo, com os Termos de Encerramento do volume anterior e Termo de Abertura no volume seguinte e assim sucessivamente, sendo que a posterior juntada de documentos será de responsabilidade do setor que solicitou sua abertura.

V - O novo volume terá sua numeração de folhas em sequência à numeração finalizada no volume anterior. Neste contexto juntará ao novo volume, termo de abertura, memorando indicando número do processo do SEI, dotação orçamentária, contrato original e seus respectivos termos aditivos (Quando Houver).

VI - Para o devido arquivamento do processo, os volumes devem estar anexados em conjunto.

VII - A capa de cada novo volume deverá conter todas as informações constantes do primeiro e o número do volume em algarismo romano, sendo padronizada por cor das respectivas secretarias.

VIII - No caso de utilização do Sistema de Registro de Preços, haverá um processo versando sobre a fase de licitação, denominado "Processo Mãe" e outros denominados "Filhotes". Na capa do "Filhote" deverá constar o número do processo denominado "Processo Mãe", assim estes processos "Filhotes" derivados da ata de registro de preço, deverão ser organizados pelas Secretarias, com numeração específica, contendo no mínimo: empenho, projeto básico ou termo de referência, ata de registro, contrato (quando houver), liquidação e pagamento da despesa, que, depois de encerrados deverão ser apensados ao processo principal de contratação.

Parágrafo único. Fica consignado à Secretaria de Origem, criar um processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou outro sistema de informação que vier substituí-lo, no qual deverá inserir cópia digitalizada do memorando de abertura, projeto básico ou termo de referência, edital de licitação, termo de homologação, ata de registro de preço (quando houver), contrato inicial, empenho, último aditamento de contrato, e extrato de aditamento quando houver.

DA TRAMITAÇÃO

Art. 6.º - Fica isenta dessa rotina administrativa, no que tange às compras, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, nesta esteira, as demais secretarias obedecerão à tramitação dos processos administrativos de despesa na seguinte ordem:

I – Quanto aos processos de Licitação em geral:

ITEM	ORIGEM	DESTINO/ PROCEDIMENTO
1.	Secretaria solicitante. Memorando acompanhado do Projeto Básico / Termo de Referência, com indicação do Gestor / Fiscal do Contrato, caso necessário.	Gabinete do Prefeito. Autorização a Abertura do Processo;
2.	GABINETE	Secretaria de origem retira o Memorando assinado pelo Prefeito;
3.	Protocolo	Abertura do Processo, numerado e registrado;
4.	Superintendência de Compras e Licitações	Pesquisa de preços junto ao mercado local; (quando obras e convênios pular está etapa);
5.	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão Gerência de Orçamento e Finanças – GOF	Setor Orçamentário. Reserva/informação do orçamento; quando os mesmos não for objeto de SRP.
6.	GABINETE	Prefeito Autoriza o Projeto Básico e a referida Despesa. Após o balizamento.
7.	Superintendência de Compras e Licitações	Início do processo licitatório, confecção do edital, preferencialmente via pregão eletrônico;
8.	Procuradoria Geral do Município	Emissão de parecer jurídico quanto ao Edital de Licitação. Podendo requerer alterações se o mesmo não estiver de acordo com os preceitos das Leis licitatórias, sendo o mesmo responsável em seu parecer jurídico, quanto aos procedimentos praticados, sendo eles favoráveis ou desfavoráveis; Elaboração da Minuta do Contrato.
9.	Superintendência de Compras e Licitações	Marcar a data do certame licitatório e dar a devida publicidade; Realizar a licitação, bem como receber os recursos caso ocorra, obedecendo aos prazos legais e seus devidos procedimentos;
10.	Procuradoria Geral do Município	Emissão de parecer quanto ao cumprimento das leis de licitação no certame licitatório, sendo o mesmo responsável em seu parecer jurídico, quanto aos procedimentos praticados, sendo eles favoráveis ou desfavoráveis;
11.	GABINETE	Homologação pelo Prefeito do processo licitatório e do(s) vencedor (es) do certame; Efetuar Adjudicação/Homologação quando houver recursos;
12.	Secretaria de Origem Solicitação de Empenho. (Não considerar no caso de SRP).	Para SEMFAZ ou Departamento equivalente dentro da Secretaria de Origem para Elaboração de Empenho. Despacho solicitando emissão do Empenho, necessariamente deverá conter a designação do Gestor/Fiscal do Contrato.
13.	Procuradoria Geral do Município	Confeccionar e dar publicidade ao contrato (depende do objeto contratado). Confeccionar e dar publicidade a designação do Gestor/Fiscal do Contrato.
14.	Secretaria de Origem	Solicitar Ordem de Faturamento, a Superintendência de compras, com devido detalhamento dos bens/serviços, quantitativos e prazos.
15.	Superintendência de Compras e Licitações	Conferência dos saldos de atas. Emissão de Ordem de Faturamento para os fornecedores com o devido acompanhamento pelo Gestor/Fiscal do contrato, referente aos prazos vinculados ao edital condizentes a entrega do produto/serviço.
16.	Almoxarifado	Recebimento das mercadorias, acompanhadas da nota de ordem de faturamento, com a devida certificação da comissão de recebimento de mercadorias, em casos de peças, combustível e derivados, atenderem o acórdão 087/2010-TCE/RO;
17.	Secretaria de Origem	Em casos de prestação de serviços, a certificação deve ser realizada por Comissão específica nomeada pelo Prefeito, ou por Fiscal/Gestor de Contrato devidamente nomeado com ciência do Secretário da Pasta; Sendo o objeto contratação de obras e serviços;
18.	Diretoria de Receita	Emissão de guia de ISSQN e IR, quando processo de prestação de serviços e construção, sendo estes prioridades para município.
19.	SEMFAZ	Liquidação da nota de empenho e posterior pagamento, prioritariamente via transferência eletrônica. Observar quanto à retenção de garantias ou cauções vinculadas aos editais e contratos. Atendendo as prerrogativas da Lei nº4. 320/64 quanto ao equilíbrio da receita/despesa.
20.	Controle Interno da Secretaria de origem nos processos de qualquer monta. De forma excepcional, quando identificadas ilegalidades nos processos acima de R$ 100.000,00 (cem mil reais), remessa à Controladoria Geral do Município - CGM.	Verificação dos procedimentos adotados ao longo dos trâmites processuais, podendo indicar possíveis correções e justificativas, análises dos documentos de liquidação da despesa para posterior pagamento;
21.	SEMFAZ / Tesouraria	Analisar certidões e posterior pagamento.
22.	Secretaria de Origem	Análise e despacho do Controle Interno da Secretaria de Origem quanto ao cumprimento desta normativa, sobre os atos praticados em todo o processo, considerando aqui todas as suas fases e posterior para Controladoria Geral.
23.	Controladoria Geral do Município	Análise do despacho do controle interno da Secretaria Origem, observando também os atos praticados em todo o processo e expedindo recomendações quanto a possíveis fragilidades encontradas, visando a não reincidência das mesmas. Despachando a Secretaria de Origem para seu devido arquivamento, devendo este ser assinado pelo Secretário/Gestor responsável pela pasta.
24.	Secretaria de Origem	Elaborar termo de encerramento.
25.	Protocolo / Arquivo Geral	Conferência das páginas do processo, numeração, ordem cronológica, termo abertura/encerramento, assinaturas, conservação da capa e demais documentos. **Arquivo Geral** fica responsável pela digitalização do processo para posterior arquivamento.

II – Quanto aos processos de despesa relativos à Registro de Preço:

ITEM	ORIGEM	DESTINO/ PROCEDIMENTO
1.	Secretaria solicitante. Memorando e Anexos;	Filhote deve conter na Capa o respectivo número do processo de origem. Devendo conter no mínimo, memorando de abertura, solicitação dos departamentos (quando houver), planilhas evidenciando quantitativos dos produtos/serviços, ata de registro de preço, devidamente assinados pelos responsáveis.
2.	Superintendência de Compras e Licitações	Conferência do saldo respectivo da ata, devendo possuir controle especifico de saldo e emissão do pedido de empenho de acordo com a solicitação da Secretaria, devidamente assinados pelos responsáveis.
3.	SEMFAZ	Contabilidade emitir nota de empenho, devidamente assinados pelos responsáveis.
4.	Secretaria de Origem	Solicita Emissão da ordem de faturamento para os fornecedores, devidamente assinados pelos responsáveis;
5.	Superintendência de Compras e Licitações	Emissão de Ordem de Faturamento para os fornecedores com o devido acompanhamento pelo Gestor/Fiscal do contrato, referente aos prazos vinculados ao edital condizentes a entrega do produto/serviço.
6.	Almoxarifado	Recebimento das mercadorias, acompanhadas da nota de ordem de faturamento, com a devida certificação da comissão de recebimento de mercadorias, em casos de peças e combustível e derivados, atender o acórdão 087/2010-TCE/RO;
7.	Secretaria de Origem	Em casos de prestação de serviços, a certificação deve ser realizada por Comissão específica nomeada pelo Prefeito, ou por Fiscal/Gestor de Contrato devidamente nomeado com ciência do Secretário da Pasta; Sendo o objeto contratação de obras e serviços;
8.	Diretoria de Receita	Emissão de guia de ISSQN e IR, quando processo de prestação de serviços e construção, sendo estes prioridades para município.
9.	SEMFAZ	Liquidação da nota de empenho e posterior pagamento, prioritariamente via transferência eletrônica. Observar quanto à retenção de garantias ou cauções vinculadas aos editais e contratos.
10.	Controle Interno da Secretaria de origem nos processos de qualquer monta. De forma excepcional, quando identificadas ilegalidades nos processos acima de R$ 100.000,00 (cem mil reais), remessa à Controladoria Geral do Município - CGM.	Verificação dos procedimentos adotados ao longo dos trâmites processuais, podendo indicar possíveis correções e justificativas, análises dos documentos de liquidação da despesa para posterior pagamento;
11.	SEMFAZ	Analisar certidões e posterior pagamento.
12.	Superintendência de Compras e Licitações	Encerrada a Ata de Registro de Preços, encaminhar os Processos ("Mãe e Filhotes") para Secretaria de Origem.
13.	Secretaria de Origem.	Despacha os processos, autorizando ou não o arquivamento do mesmo;
14.	Protocolo / Arquivo Geral	Conferência das páginas do processo, numeração, ordem cronológica, termo abertura/encerramento, assinaturas, conservação da capa e demais documentos. **Arquivo Geral** fica responsável pela digitalização do processo para posterior arquivamento.

III – Quanto aos processos de despesa relativos à Dispensa de Licitação com base no art. 24 e incisos, e nas Inexigibilidades de Licitação com base no art. 25, *caput* e incisos I a III da Lei Federal nº 8.666/93, devendo esta em todo o trâmite licitatório não ultrapassar o período de 05 (cinco) dias:

ITEM	ORIGEM	DESTINO/PROCEDIMENTO
1.	Secretaria solicitante. Memorando acompanhado do Projeto Básico / Termo de Referência;	Gabinete do Prefeito. Autorização da Despesa, devidamente assinados pelos responsáveis. Autorização do Projeto Básico/Termo de Referência e despesa.
2.	GABINETE	Secretaria de origem retira o Memorando assinado pelo Prefeito;
3.	Protocolo	Abertura do Processo, numerado e registrado em sistema eletrônico;
4.	Superintendência de Compras de Licitações	Pesquisa de preços junto ao mercado local. Elaboração de quadro comparativo com valor e relação de fornecedores. Após enviar ao GOF. (quando obras e convênios pular esta etapa);
5.	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão Gerência de Orçamento e Finanças – GOF	Setor Orçamentário. Reserva/informação do orçamento;
6.	Superintendência de Compras e Licitações	Elaborar a justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade. Declarar o vencedor a partir do valor das propostas e emitir os documentos referentes à habilitação do(s) fornecedor (es);
7.	Procuradoria Geral do Município	Emissão de Parecer Jurídico sobre a Inexigibilidade ou Dispensa da Licitação.
8.	GABINETE	Homologação
09.	Superintendência de Compras e Licitações	Publicação do Ato
10.	Secretaria de Origem	Pedido de Empenho
11.	SEMFAZ	Contabilidade emitir nota de empenho, devidamente assinados pelos responsáveis.
12.	Procuradoria Geral do Município	Confeccionar e dar publicidade ao contrato (depende do objeto contratado);
13.	Superintendência de Compras e Licitações	Emissão da Ordem de Faturamento e envio aos fornecedores;
14.	Almoxarifado	Recebimento das mercadorias, com a devida certificação da comissão de recebimento de mercadorias;
15.	Secretaria de Origem	Em casos de prestação de serviços, a certificação deve ser realizada por Comissão específica ou por Fiscal/Gestor de Contrato devidamente nomeado; Sendo o objeto contratação de obras a certificação é de competência de Comissão específica, nomeada pelo Prefeito;
16.	Diretoria de Receita	Emissão de guia de ISSQN e IR, quando processo de prestação de serviços e construção;
17.	SEMFAZ	Liquidação da nota de empenho para análise e posterior pagamento prioritariamente via transferência eletrônica;
18.	Controle Interno da Secretaria de origem nos processos de qualquer monta. De forma excepcional, quando identificadas ilegalidades nos processos acima de R$ 100.000,00 (cem mil reais), remessa à Controladoria Geral do Município - CGM.	Verificação dos procedimentos adotados ao longo dos trâmites processuais, podendo indicar possíveis correções e justificativas, análises dos documentos de liquidação da despesa para posterior pagamento;
19.	Protocolo	Conferência das páginas do processo e emissão do termo de encerramento, elaborado pelo secretário (a) da pasta e assinado pelo secretário responsável, após, providenciar cópia digitalizada do processo e posterior arquivamento.

§ 1.º Ficam isentos da rotina administrativa citada no item III acima, no que tange a manifestação e justificativa da Superintendência de Compras e Licitações quanto a Dispensa/Inexigibilidade, os processos de despesas contínuas, sendo: energia elétrica, água e impostos e taxas de veículos e demais taxas e impostos. Nesse sentido, a referida justificativa quanto à Dispensa/Inexigibilidade será elaborada e publicada pela Secretaria de Origem, devendo cada secretaria manter em registro próprio a quantidade realizada e remeter através do relatório circunstanciado a cada quadrimestre essas informações a Controladoria Geral do Município -CGM.

§ 2.º O Secretário de Governo, deverá observar que, quando o Prefeito estiver em viagem o processo deverá ser encaminhado ao ordenador de despesa competente.

§ 3.º A tramitação física dos processos caberá a cada setor que nele se pronunciar.

§ 4.º Os documentos mencionados serão elaborados de acordo com os modelos já orientados pela Controladoria Geral dessa Municipalidade.

§ 5.º Os demais processos administrativos de despesa não citados nessa instrução normativa obedecerão às regras desta Instrução Normativa, no que couber.

§ 6.º Todos os processos, em qualquer fase em que se fizer necessário, deverão ser encaminhados ao Gabinete do Prefeito, após a emissão de documentos que necessitem de assinatura do Excelentíssimo Senhor Prefeito, devendo ser encaminhado posteriormente para o destino seguinte, conforme trâmites elencados nos incisos I, II, e III.

DO ARQUIVAMENTO

Art. 7.º O arquivamento dos Processos Administrativos de Despesas deverão ser encaminhados ao Controle Interno da secretaria de origem para análise para averiguação de possíveis pendências e demais falhas que porventura houver, e os mesmos deverão ter Termo de Encerramento assinado pelo Secretário da pasta, e formalizado pelo Protocolo / Arquivo Geral a quem compete:

I – ao receber o processo para arquivo, fazer a conferência de sua paginação para emissão do Termo de Encerramento.
II – observar se o termo de encerramento constitui-se de registro formal de encerramento do processo, no qual deve constar o número do processo, o objeto, a data de abertura e encerramento, a quantidade de processos apensos, de volumes e de folhas existentes, e assinatura identificada do responsável.
III – recuperar as capas quando rasgadas ou danificadas, visando garantir a integridade dos documentos juntados.
IV – Efetuar a digitalização do processo integral com seus respectivos volumes e apensos, devendo manter as informações na integra junto à base de dados do Departamento de Tecnologia da Informação.
V – realizar o arquivamento dos processos em caixa-arquivo com os dados impressos em etiqueta-padrão, separados por secretaria com numeração crescente.
VI – ao receber solicitação de vistas ou cópia em processos administrativos de despesa, encaminhar o requerimento à autoridade competente para autorização e emissão do Termo de Cautela. Se autorizado, o requerimento deverá ser anexado ao processo correspondente, passando a fazer parte integrante do mesmo e recebendo inclusive numeração sequencial. Quando de sua devolução o processo deverá ser conferido e novamente arquivado.
VII – emitir através do Sistema Eletrônico, relatórios relativos aos processos administrativos de despesa, em tramitação ou arquivados, sempre que solicitado.
VIII - manter a custódia, a conservação e a preservação dos processos administrativos de despesa.
Parágrafo único. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar vista ou cópia de documento ou processo, ressalvados os casos em que os autos tenham que ser mantidos em sigilo, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor.

DA JUNTADA DE DOCUMENTOS

Art. 8.º Para ser recebido pelo protocolo, para abertura de processos, o documento deverá atender aos requisitos abaixo discriminados:
I - tratar exclusivamente de um único assunto;
II - constituir documento original;
III - conter data, assinatura e identificação do interessado e endereçamento à Unidade competente;
IV - estar instruído com os documentos indispensáveis à análise do pedido;
V - em se tratando de documento de caráter funcional ou pessoal, o papel não deverá possuir timbre;
VI - em se tratando de documento oficial, deverá ser utilizado papel timbrado do órgão que o expediu;
§ 1.º Quando o pedido tratar-se de solicitação de despesa, este deverá obrigatoriamente ser assinado pelo Secretário interessado.
§ 2.º Os documentos relatados no item IV poderão constituir-se de cópias no que couber;
§ 3.º O documento protocolizado não poderá ser tornado sem efeito, podendo o interessado mediante um novo requerimento solicitar o cancelamento do pedido anterior;
§ 4.º O protocolo deverá recusar o recebimento de um documento, se este não estiver instruído de acordo com as normas aqui estabelecidas.
Art. 9.º Para ser juntado ao processo, e a fim de resguardar a legalidade e evitar adulterações, todo documento deverá atender aos seguintes requisitos:
I - após numeração inicial das folhas pelo Protocolo, as folhas seguintes devem ser paginadas pelo servidor que as juntar ao processo;
II - carimbar, paginar e rubricar sem emendas, rasuras ou borrões, cada documento juntado;
III - a paginação das folhas será sequencial e crescente, obedecendo rigorosamente à ordem cronológica dos documentos, e deverá ser feita por meio de carimbo, apostos na parte superior direita da folha, onde deverá constar: número do processo, número da folha e rubrica do servidor;
IV - não será permitida a numeração repetida de folhas ou a diferenciação das mesmas por meio de letras ou quaisquer outros artifícios;
V - se ocorrer falha na numeração deverá ser emitido uma certidão justificando o ocorrido, indicando através desta certidão quantas páginas teria até o efetivo ato;
VI - datar e colher assinaturas, identificadas pelos responsáveis dos documentos no setor;
VII - observar que os documentos de tamanho diminuto sejam colados, por uma das bordas, em folha em branco, com espaço suficiente para permitir sua inclusão, manuseio e numeração, sem sobreposição, e de maneira que não impossibilite a leitura do seu verso quando nele contiver qualquer tipo de informação;
VIII – observar se as cópias, quando necessárias, foram autenticadas em cartório ou por servidor qualificado e identificado apondo o carimbo "CONFERE COM O ORIGINAL";
IX– a juntada das folhas de jornal deverá deixar à mostra a data, sendo que os textos das publicações deverão ser destacados, em seu entorno, com o uso de caneta grifa texto e régua;
X - observar o total preenchimento dos campos dos documentos, o prazo de validade e autenticidade de certidões, bem como a correção da redação dos documentos recebidos e/ou emitidos ao juntá-los ao processo;
XI – observar que o documento contenha margem mínima de 2,5 cm na parte superior, quando paisagem, e em seu lado esquerdo, quando retrato, espaço reservado para perfuração, o tamanho do papel deverá ser o A4 210x297mm e a cor, branca;
XII – observar que à inclusão de documentos impressos em papel fac-símile (fax), após numeração da página, deve-se ser juntada sua cópia reprográfica, devido ao risco da mensagem contida desaparecer;
XIII - o processo não deverá conter documentos em duplicidade, folhas em branco e documentos grampeados ou soltos na contracapa;
XIV – registrar no campo "movimentação do processo", na capa do processo: sigla do órgão/unidade de destino, data do envio e rubrica do funcionário que o está encaminhando;
XV - a capa do processo não deverá receber notas ou escritos não previstos em normas;
XVI – no caso de substituição da capa, procedimento que não é aconselhado, mas em casos excepcionais/extraordinários, o responsável pelo setor de protocolo deverá emitir certidão que a justifique e transcreva toda a tramitação contida na capa original;
XVII – observar que, princípios éticos devem ser indispensáveis às informações contidas nos documentos, mantendo absoluta discrição sobre eles;
XVIII - evitar a repetição de informação já prestada por outro servidor ou documento, e o uso do mesmo texto já constante do processo, não deixando, contudo, de fazer alusão ao mesmo, quando for o caso;
XIX - empregar adequado tratamento físico aos documentos, observando o zelo nos manuseios, fazer furos centralizados, dobras necessárias com simetria, evitar o uso de grampos metálicos e clipes e, ainda, preservar as informações já existentes ao apor novos elementos ao documento, tais como carimbos, evitando rasurar, bem como encobrir informações nos documentos juntados.
Parágrafo único **-** O extravio de documentos ou processos poderá acarretar apuração de responsabilidade administrativa tanto para o setor remetente quanto o setor de destino.
Art. 10. O deslocamento físico de processos de um setor para outro, será efetuado diretamente pelos setores envolvidos, mediante anotação no protocolo eletrônico e para melhor resguardar utilizar protocolo manual ou despacho na última folha, com linguagem clara e precisa, fundamentados e/ou conclusivos, vedada a utilização de termos genéricos como: "para providências cabíveis".
Parágrafo único **-** Quando a última folha do processo consistir em: atas, certidões, fotos, mapas, plantas de serviços de engenharia, Leis, portarias e decretos, os despachos deverão ser feitos em folha apartada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A partir da data da publicação desta Instrução Normativa, os processos que não estiverem em conformidade com as normas estipuladas deverão ser devolvidos ao órgão/setor que os encaminhou para que se processem as adequações necessárias.
Art. 12. Compete à Controladoria Geral do Município emitir normas e atos normativos complementares aos existentes na legislação em vigor, para o fiel e melhor cumprimento desta Instrução Normativa, bem como supressões, correções e aperfeiçoamentos que se fizerem necessários, bem com:

Confecção de manual de procedimentos e rotinas;
Elaboração de *checklists*;
Padronização de documentos e de formulários.
Art. 13. Os *checklists* dos procedimentos aqui normatizados constituem os Anexos I, II, III e IV desta Instrução Normativa.
Art. 14. Compete a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG) a realização das adequações necessárias nos sistemas de informática, quadro de pessoal e outros, de maneira a permitir o integral cumprimento das disposições estabelecidas, bem como a realização de treinamento específico a todos os servidores envolvidos, com vistas a garantir a observância do disposto nesta Instrução Normativa e dos demais dispositivos em vigor relacionados.
Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, servindo como parâmetro também para Instituto de Previdência e demais Autarquias vinculada à Administração.
Art. 16. Esta Instrução Normativa entrará em vigor em 30 (trinta) dias, após a data de sua publicação, em Diário Oficial do Município e Portal da Transparência.
Art. 17. Revogam-se as disposições da Instrução Normativa CGM nº 003 de 12 de abril de 2016 e Instrução Normativa CGM nº 004 de 18 de agosto de 2016.

Ariquemes/RO, 03 de setembro de 2018.

SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL
Controladora Geral do Município

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito

ANEXO I
(PROCEDIMENTOS VERIFICADOS PELO PROTOCOLO)

ITEM	PROCEDIMENTOS VERIFICADOS PELO PROTOCOLO	SIM	NÃO	PREJ.
Na Autuação				
1	A solicitação está firmada por ordenador de despesas?			
2	Trata-se de um único assunto?			
3	Constitui-se de documento original?			
4	Contém data, assinatura e identificação do solicitante?			
5	Está instruído com Memorando, Projeto Básico / Termo de Referência e demais documentos necessários à análise do pedido?			
6	Os documentos estão timbrados pelo órgão que os emitiu?			
7	O processo foi registrado no Sistema ou em livro próprio?			
8	O processo recebeu numeração única no exercício?			
9	Foi emitido o Termo de Abertura?			
10	O processo recebeu capa padronizada e seu preenchimento está completo?			
11	Os processos de Concessão de Diárias, Convênios, Suprimento de Fundos e Emergências receberam tratamento prioritário?			
12	Os documentos foram juntados em ordem cronológica?			
13	O processo foi encaminhado em menos de 24 horas?			
No Arquivamento				
1	Há autorização das secretarias para o devido arquivamento?			
2	A paginação está completa e correta?			
3	Capas danificadas foram substituídas/recuperadas?			
4	Foi emitido o Termo de Encerramento?			
5	As caixas-arquivo receberam etiqueta-padrão?			
6	Requerimentos de vistas ou cópias foram juntados ao processo?			
7	Os processos devolvidos foram conferidos antes do arquivamento?			
8	Os dados do Sistema estão atualizados?			

NEXO II
(ADESÃO A SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "CARONA")

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/ NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado?			
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?			
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação?			
4. O serviço ou bem registrado na Ata, decorre de licitação realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP?			
5. O edital realizado para o registro de preços admite a adesão à Ata?			
6. Consta no edital realizado para o registro de preços, o quantitativo reservado para as aquisições pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e, também, pelos órgãos não participantes?			
7. Juntadas, no processo, cópias da ata de registro de preço, do edital da licitação, do termo de referência (ou projeto básico) e do termo de contrato (quando este existir) referentes à licitação realizada e ao objeto que se pretende aderir para verificação da validade da ata, limites para as contratações pelos caronas e certificação do objeto registrado e das condições para sua execução?			
8. Existe justificativa sobre a EXATA IDENTIDADE do objeto de que necessita à administração àquele registrado na ata, bem como sobre a vantajosidade da adesão pretendida, mediante consulta aos preços de mercado, incluindo os custos de logística?			
9. Realizada a necessária consulta ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão e da observância do limite posto no Decreto?			
10. Há autorização do órgão gerenciador admitindo expressamente a adesão à Ata de Registro de Preços?			

11. O Órgão Gerenciador, para efeito de autorizar a adesão, respeita a exigência posta no decreto de que a primeira aquisição ou contratação do objeto tenha sido realizada por órgão integrante da Ata de Registro de Preços?			
11.1 Há justificativa, para efeito de autorizar-se a primeira contratação por outro órgão não integrante da ata, no sentido de que inexiste previsão no edital da licitação para a aquisição ou a contratação pelo órgão gerenciador?			
12. Consta resposta afirmativa quanto aos quantitativos desejados e aceite do fornecedor, encaminhada pelo órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços?			
13. Há termo de referência (ou projeto básico) que respeita as mesmas condições elencadas no termo de referência (ou projeto básico) da licitação e, ainda, devidamente aprovadas pela autoridade competente?			
14. A aquisição ou contratação está sendo efetivada em até 90 (noventa) dias após a autorização do órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da Ata?			
15. Existe autorização da autoridade competente para que a aquisição se dê por meio de adesão à Ata de Registro de Preços?			
16.Existe demonstração da existência de dotação orçamentária para cobrir a despesa com a contratação pretendida?			
17. O fornecedor registrado na ata de registro de preços mantém as mesmas condições de habilitação exigidas no edital da licitação?			
18. Consta algum registro de sanção aplicada ao fornecedor registrado na ata, cujos efeitos tornem-o proibido de celebrar contrato administrativo e alcance a Administração contratante? São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; e (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).			
19. A minuta de termo de contrato, se houver,obedece às mesmas cláusulas do termo de contrato decorrente da licitação, ressalvando-se condições peculiares à administração aderente, tais como: qualificação, data de início da execução, local onde será entregue ou executado o objeto e quantidade?			

ANEXO III
(ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS)

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/ NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado?			
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?			
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?			
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento?			
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação?			
4. Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação?			
5. Há termo de referência?			
6. Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente?			
7. Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação?			
7.1 Tratando-se de serviço existem orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?			
7.2 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa?			
8. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas?			
8.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no *caput* do art. 16?			
9. Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas?			
10. Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio?			
11. Há minuta do edital e anexo(s)?			
12. Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela procuradoria jurídica?			
13. Publicação do aviso de edital?			

ANEXO IV
(CHECK LIST FINANCEIRO PARA HABILITAÇÃO DE PAGAMENTO CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA DE ORIGEM)

	CHECK LIST FINANCEIRO PARA HABILITAÇÃO DE PAGAMENTO Controle Interno da Secretaria de Origem	Sim	Não	Desnecessário	Fls.
1	A autorização do empenho foi dada por autoridade competente (ordenador de despesa)?				
2	A nota de empenho está assinada pela autoridade competente (ordenador de despesa)?				
3	O empenho de despesa é prévio em relação à data da respectiva aquisição e nota fiscal do fornecedor?				
4	O empenho não excedeu ao limite de créditos concedidos, ou seja, existe contrato ou ata vigente?				
5	As notas de anulação de empenho emitidas têm autorização do ordenador de despesa e a indicação do motivo de sua emissão devidamente justificada?				
6	As notas de anulação de empenho tratam de despesas contratuais em execução e cuja parcela é/será legalmente devida ao fornecedor?				
7	A despesa foi licitada?				
8	Trata-se de Ata de Registro de Preço?				
9	Todas as folhas dos processos estão numeradas sequencialmente?				
10	A despesa foi liquidada?				
11	A liquidação da despesa se baseia em documentos fiscais hábeis previstos em Lei? (Nota Fiscal, Nfe, Fatura (e - ticket no caso de passagens aéreas) e relatórios em caso de serviço)?				
12	A nota fiscal está de acordo com o empenho e com o objeto contratado?				
13	A Nota Fiscal está devidamente nominada à unidade administrativa beneficiada pela aquisição ou serviço?				
14	O atestado de liquidação da despesa consta registrado no documento fiscal correspondente pelo servidor responsável, comissão e fiscal de contrato, com ciência do Gestor da pasta?				
15	Há no Processo documento que comprovem o fornecimento da mercadoria ou a realização do serviço, como: Nota de Recebimento de Material (para material de consumo e bem permanente) ou Relatório Analítico de Entrada (para bem permanente) e Parecer assinado pela Comissão de Recebimento, relatórios dos serviços executados, folha de frequência, certificados, fotos, exemplares de publicações e etc.				
16	Têm sido observadas as normas relativas à conformidade antes de				

	encaminhar o processo para pagamento? Controle Interno realizado pela secretaria de origem				
17	O pagamento foi autorizado pela autoridade competente devidamente designado?				
18	No caso de prestação de serviços estão sendo observadas as devidas retenções e seus respectivos recolhimentos?				
19	Foram confirmados: a origem, o objeto do pagamento, a importância a pagar e a quem se deve pagar?				
20	Os pagamentos estão classificados obedecendo à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos?				
21	Há eventuais descumprimentos da ordem cronológica, todavia baseada em razões de interesse público previamente justificado, homologado pela autoridade competente? Quebra de ordem cronológica				
22	Há retirada de ordem cronológica de pagamento devidamente justificada				
23	Os pagamentos estão sendo realizados mediante Ordem Bancária (OB)?				

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:542DC687

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2017

Ata de Registro de Preços nº 030/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 083/2017
Processo Administrativo nº 603/2017
Validade: 07/12/2017 a 06/12/2018 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para futura e **Eventual Aquisição de Materiais Gráficos,** para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Buritis.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: ARIANA BARBOSA PITHAN - MEI.
CNPJ: 14.505.081/0001-96 - TEL/FAX: (67) 4141-5776- 99124-6190
E-MAIL: arianapithan@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua 26 de agosto, 1865 – Bairro Amambaí – Campo Grande/MS
NOME DO REPRESENTANTE: **Ariana Barbosa Pithan**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 976.004.151-00.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: ARIANA BARBOSA PITHAN – MEI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	BUTTON AMERICANO PRENSADO COM 2,5 (TAMANHO MÍNIMO) ou 3,5 cm de diâmetro. Composto de base metálica, com sobre impresso, acetato, prensagem na parte traseira com metal ou plástico. Fecho tipo alfinete lateral (pregadeira).	UND	8000	TB	2,08	16.640,00

TABELA II
LICITANTE: GRÁFICA BRASIL LTDA - ME.
CNPJ: 14.595.896/0001-03 - TEL/FAX: (69) 3441-2343
E-MAIL: gbrasilrecepcao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua José do Patrocínio, nº 1566, Centro, Cacoal/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **Mauro Narimatsu**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.408.428-00.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: GRÁFICA BRASIL LTDA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COLORIDO) IMPRESSO EM PAPEL CARTOLINA COM 180 GRAMAS, FORMATO 08.	UNID	2000	GB	0,32	640,00
23	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO BLOCO DE NOTIFICAÇÃO COM DIMENSÕES DE 17,5 CM DE LARGURA E 28 CM D E COMPRIMENTO, CONTENDO 50 NOTIFICAÇÕES SENDO COM 03 VIAS 1º BRANC A 2º AMARELO 3º AZUL SENDO IMPRESSO EM PAPEL SUFIT 75 GRAMAS. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria).	BLOC	30	GB	13,00	390,00
40	PAINEL IMPRESSO EM LONA DE VINIL 480 GR, colorido com impressão digital, medindo 5,00x2,5m	UND	10	GB	770,00	7.700,00
53	OUTDOOR IMPRESSO EM LONA DE VINIL 480 GRAMA LAMINADA Outdoor impresso em Lona de vinil 480 grama laminada com impressão colorida digital colocado medindo 5,00 x 2,5 mts cada.	UND	2	GB	995,00	1.990,00
58	ATESTADO MEDICO bloco com 100x1 fls.,em papel AP 75g.Impressão em preto e branco.Medindo21x15cm.(A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	200	GB	4,00	800,00
59	TERMO-AUTO DE INFRAÇÃO PAPEL AUTO-COPIATIVO, SULFITE75GR impressão 1x0 cor, bloco com 150 folhas em 03(três) vias, todas numeradas, medindo a prox.: 21x29,7cm, colado, 1° folha branca,2°folha amarela e 3° folha rosa. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo	BLOC	100	GB	27,00	2.700,00

	solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).					
62	RECEITA AZUL COM NUMERAÇÃO impressa em papel Super Bond 63 grana cor azul numeração bloco 50x01 F16.Com 50(cinquenta)fl.Cada (frente). (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	100	GB	2,90	290,00
64	FICHA DE ELETROENCEFALOGRAFIA BLOCO COM 100X1 FLS em papel sulfit AP. Impressão preto e branco (frente). Medindo 20x22cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	200	GB	6,35	1.270,00
65	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO (frente)impresso em papel sulfit tamanho A4 bloco 100x01. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	800	GB	6,10	4.880,00
67	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE, BLOCO COM 100X1 FLS. em papel AP 75g. Impressão em preto e branco. Medindo 21x15cm.	BLOC	500	GB	4,13	2.065,00
68	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO Colo do Útero bloco com 100x1 fls em papel sulfit A4. Impressão preto e branco (frente e verso). Medindo 30x22cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	700	GB	7,07	4.949,00
71	LAUDO MÉDICO PARA TESTE RÁPIDO BLOCO COM 100X1 FLS EM PAPEL SULFIT A4. Impressão preto e branco (frente). Medindo 30x22cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	400	GB	6,97	2.788,00
72	TERMO DE CONSENTIMENTO para teste rápido bloco com 100x1 fls em papel sulfiti A4.Impressão preto e branco()fren te)Medindo 30x22cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	400	GB	7,50	3.000,00
74	CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO Antirrábica canina e felina,FXV 180GR,f 09(frente e verso). (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	5000	GB	0,14	700,00
78	FICHA DE RELAÇÃO DE FOSSAS ABERTAS Impresso em papel Super Bond 63 gr medindo 18x22cm F 16. Com 50(cinqüenta) fl. C ada. (frente)	BLOC	30	GB	6,65	199,50
82	FICHA DE PEDIDO INTERNO DE MALARIA (BLOCO C/ 50 UNID.) Formato 9 Impresso em Papel A4 14X21cm (frente).	BLOC	50	GB	4,00	200,00
83	ADESIVOS BUSDOOR PARA CARROS, CAMPANHA DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS Tamanho 20x10cm impressão colorida (Layout definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a fazer pela empresa vencedora".	UND	2000	GB	1,00	2.000,00
86	FICHA DIARIA de atividade médica bloco com 100x1 fls em papel sulfit A4.Impressão preto e branco(frente)Medindo 30x22cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	300	GB	7,29	2.187,00
87	CARTÃO PARA AGENDAMENTO DE FISIOTERAPIA EM PAPEL CARTÃO 180G. Impressão em preto e branco (frente). Medindo 21x5cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	Unidade	1.000	GB	0,24	240,00
89	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA HUMANA (branco),FXV 180gr,F 09(frente/verso). (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). Medindo 20x13cm	UND	2000	GB	0,27	540,00
90	CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO (BRANCO),FXV 180gr,F 09(frente/verso).(A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). Medindo 22x08cm.	UND	5000	GB	0,10	500,00
91	FICHA DE REGISTRO DE IMUNIZAÇÕES (branco) Frente e verso, medindo 30x10,5cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	5000	GB	0,18	900,00
93	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DO APAC TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (frente) impresso em papel sulfit tamanho A4 bloco 100X01	BLOC	40	GB	8,90	356,00
97	CADASTRO INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO) bloco com 100 unidades cada,formato A4,medindo 210x297mm,em preto e branco.(A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	80	GB	8,12	649,60
102	FICHA DE FREQUÊNCIA DE VISITAS DOMICILIARES,frente e verso,bloco com 100 unidades cada,formato A4,medindo 210x297mm,em preto e branco.	BLOC	35	GB	9,08	317,80
103	MAPA DIARISTA DE ACOMPANHAMENTO frente bloco com 100 unidades cada,formato A4,medindo 210x297mm,em preto e branco. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	20	GB	15,00	300,00

TABELA III
LICITANTE: P & S LTDA ME
CNPJ: 22.976.357/0001-42 - TEL/FAX: (69) 3225-9527
E-MAIL: editoragraficapadilha@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Wilson Naymaler, 4945, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **Anderson Padilha da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 743.104.452-68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: P & S LTDA ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA MOTOS. Tamanho 10x20cm impressão colorida (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	151	P&S	1,98	298,98
06	BANNER, DIMENSÕES: 0,90M (ALTURA) X 0,60M (LARGURA); 4X4 CORES Em lona vinílica plotado com impressão digital, com suporte superior e inferior, com ponteira e cordão de nylon. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	172	P&S	32,77	5.636,44
08	CARTAZ ADESIVO, COUCHÊ 150G EM POLICROMIA (4X4 CORES), TAMANHO APROX.: 40X30CM (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	230	P&S	2,86	657,80
13	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 170G, FORMATO A4 (21X29,7 CM) com impressão 4x4 cores com acabamento em 2 dobras. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	2500	P&S	0,26	650,00
14	FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 90G EM POLICROMIA (4X4 CORES) (A Arte	UN	3400	P&S	0,23	782,00

	será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).					
15	ADESIVOS DE INTERDITADO PARA INTERDITAR ESTABELECIMENTOS. Tamanho 15x10cm impressão colorida (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme o modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	210	P&S	0,96	201,60
16	ADESIVOS TAMANHO 10X10 COM IMPRESSÃO COLORIDA (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	150	P&S	0,91	136,50
17	CARTAZ ADESIVO, FORMATO A4 (21X29,7CM), COUCHÊ 150G EM POLICROMIA (4X4 CORES) (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	230	P&S	2,57	591,10
19	ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS com logomarca "A serviço da Prefeitura Municipal de Buritis". Tamanho 50x30cm impressão colorida. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria).	UN	100	P&S	8,87	887,00
22	CAPA PARA IPTU CAPA PARA IPTU COM DIMENÇÕES 08 CM DE LARGURA E 43 CM DE COMPRIME NTO IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ COM 115 GRAMAS COM FOTOLITO COM IMP RESSÃO NA FRENTE E RECORTADA. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria).	UNID	10000	P&S	0,15	1.500,00
29	CARTAZ F 2 IMPRESSO EM PAPEL COUCHE 115 GR com fotolito colorido (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	1000	P&S	1,57	1.570,00
30	CARTAZ DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELA SEMAST - 30 X 44 - PAPEL COUCHÊ. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	2000	P&S	0,49	980,00
36	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ MEDINDO 0,10 X 0,14 (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	1000	P&S	0,35	350,00
37	CARTILHAS IMPRESSA COM 11 FOLHAS em papel Off Set 75 gr. Frente e Verso no Formato 04 em uma cor e Capa no mesmo Formato 04 em papel couchê de 170 gr. colorida para os programas socioeducacionais. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	3000	P&S	3,40	10.200,00
38	CERTIFICADOS PARA AS CONFERÊNCIAS, FÓRUM, CAPACITAÇÕES, CURSOS. CERTIFICADOS para as conferências, Fórum, capacitações, cursos de geração de renda e outros no tamanho 210x297mm, papel couchê ou linho tela fosco, color. 4/0. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	5000	P&S	0,46	2.300,00
39	PANFLETOS, IMPRESSO FORMATO 32, PAPEL OFF SET 75 GR.	UND	15000	P&S	0,10	1.500,00
41	PASTA INDIVIDUAL IMPRESSO EM PAPEL CARTOLINA 180 G Gr. formato A4 cor azul.	UND	1000	P&S	0,88	880,00
42	PASTA INDIVIDUAL IMPRESSO EM PAPEL CARTOLINA 180 G gr formato A4 cor VERDE	UND	1000	P&S	0,78	780,00
44	PASTA DE PAPEL COUCHÉ 300G	UN	1000	P&S	1,09	1.090,00
45	CRACHA, EM PAPEL CARTÃO, IMPRESSÃO DE DADOS FRENTE dimensões 200 mm x 120mm, versão colorida, perfurado e com cordão de 0,80 cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	2000	P&S	0,62	1.240,00
48	PASTA PAPEL C/ BOLSA 30X45 CMCM PAPEL .COUCHÊ 250GR. COLORIDO FRENTE E VERSO - 4x0 CORES.	UN	3000	P&S	1,04	3.120,00
49	PASTA PAPEL C/ BOLSA 30X45 CM PAPEL SUPREMO 300G COLORIDO FRENTE - 4x0 CORES	UN	800	P&S	1,49	1.192,00
52	IMPRESSÃO DE INFORMATIVOS COM 8 PÁGINAS coloridas impresso em papel Couchê 115 gr no Formato 02 com todas as páginas coloridas	UND	1500	P&S	2,23	3.345,00
55	FICHA DE ENCAMINHAMENTO E RETORNO- IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO em papel AP 75g. Medindo 21x29,7cm bloco 50X01. Obs. Trocar o símbolo (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria).	BLOC	400	P&S	4,46	1.784,00
57	RECEITUÁRIOS DE CONTROLE ESPECIAL, EM DUAS VIAS, 50X2 expressa em papel sulfit75 g.F09. Bloco 1000x01 folhas cada. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	10	P&S	17,00	170,00
61	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE MALÁRIA - SISTEMA DE INFORMAÇÃO de agravos de notificação de malária.Impresso em papel Super Bond 63gr medindo 30x22cm F16.Bloco com 100(cem)fl.Cada.(frente e verso).	BLOC	300	P&S	8,15	2.445,00
63	SOLICITAÇÃO DE EXAME 100X1 solicitação de exame em duas vias numeradas, bloco 100x1fls em papel sulfit 75 gr.F18 (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	500	P&S	3,97	1.985,00
66	ATESTADO DE SAUDE bloco com 100x1 fls,em papel AP 75g.Impressão em preto e branco.Medindo21x15cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria).	BLOC	200	P&S	5,97	1.194,00
69	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA bloco com 100x1 fls em papel sulfiti A4.Impressão preto e branco (frente e verso).Medin do30x22cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	700	P&S	9,27	6.489,00
70	FICHA DIÁRIA DE ATIVIDADES DE ENFERMAGEM bloco com 100x1 fls em papel sulfit A4.Impressão preto e branco(frente)Medindo 30x22 cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	300	P&S	11,49	3.447,00
73	ALVARA SANITARIO (COLORIDO) impresso em papel cartolina 180 gr. f 08(frente). Medindo 27x20cm. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	1000	P&S	0,55	550,00
75	FICHA DE INFORMAÇÃO DO SINAN- Sistema de Informação de agravos de notificação malaria. Impresso em Papel Super Bond63 g medindo30x22cm F16.Bloco 100x01 fl. cada.9frente e verso). (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	300	P&S	8,59	2.577,00
76	FICHA DE ENVIO DE LÂMINAS PARA CONTROLE DE QUALIDADE DE MALÁRIA Impresso em papel sulfit. Medindo 26x18cm. Com 50(cinquenta) fl. Cada. (frente).	BLOC	50	P&S	6,16	308,00
77	BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES- LIRAA Impresso em papel Super Bond 63 gr medindo 18x22cm F 16. Com 50(cinquenta) fl. Cada. (frente)	BLOC	100	P&S	4,09	409,00
79	PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE E DENGUE (Bloco c/ 50 Unid.). para Remessa de Espécimes Formato 9 Impresso em Super Bond 63 gr 9X19cm (frente)	BLOC	50	P&S	6,78	339,00
80	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE PNCD Registro diário	BLOC	100	P&S	4,59	459,00

	do serviço antivetorial (bloco c/ 50 und.). formato 9 impresso em papal A4 22X30CM (frente/verso).					
81	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS - (BLOCO C/ 50 UNID.) Formato 9 Impresso em Papel A4 21X30cm (frente /verso).	BLOC	50	P&S	6,98	349,00
84	ADESIVOS PARA MOTOS, PARA CAMPANHA DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS Tamanho 08x08cm impressão colorida (Layout definido e entregue com a nota de empenho). "Arte a fazer pela empresa vencedora	UND	2000	P&S	0,54	1.080,00
85	PANFLETOS EDUCATIVOS AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI Formato 18 em papel Couchê 115 gr. Tamanho 14x20 cm.	UND	10.000	P&S	0,10	1.000,00
88	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA HUMANA cor verde FXV180gr,F09(frente/verso) (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento). medindo 20x13cm	UND	1000	P&S	0,33	330,00
92	RECEITUARIO bloco com 100x1 fls,em papel AP 75g.Impressão em preto e branco.Medindo 21x15cm, (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC.	400	P&S	4,50	1.800,00
94	CARTÃO DE VISITA domiciliar, frente em papel cartolina verde, medindo(A20xL14CM)(A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	15000	P&S	0,09	1.350,00
95	FICHA DE VISITA domiciliar e territorial, frente e verso,bloco com 100 unidades cada formato A4,medindo 2 10x297mm,em preto e branco. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	130	P&S	8,16	1.060,80
96	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (FRENTE E VERSO) bloco com 100 unidades cada, formato A4 medindo210x297mm,em preto e branco.(A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	30	P&S	10,55	316,50
98	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (FRENTE E VERSO) bloco com 100 unidades cada, formato A4, medindo 210x297 mm,em preto e branco. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	10	P&S	24,55	245,50
99	FICHA DE PROCEDIMENTO frente e verso, bloco com 100 unidades cada,formato A4,medindo 210x297mm,em preto e branco. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	10	P&S	22,05	220,50
100	FICHA COMPLEMENTAR (frente) bloco com 100 unidades cada,formato A4,medindo 210x297mm,em preto e branco (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC.	2	P&S	57,25	114,50
101	FICHA DA CRIANÇA (frente e verso) bloco com 100 unidades cada,formato A4,medindo 210x297mm,em preto e branco. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	35	P&S	13,21	462,35
104	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL Frente e verso bloco com 100 unidades cada formato A4 medindo 210X297 mm em preto e branco. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria).	BLOC	60	P&S	8,54	512,40

TABELA IV
LICITANTE: MBASS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.
CNPJ: 24.101.577/0001-58 - TEL/FAX: (69) 99950-7014
E-MAIL: mbass.pvh@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Alexandre Guimarães, 8749, Sala 2, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **José Mourão**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 740.426.882-68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MBASS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO COM DIMENÇÕES DE 17,5 CM DE LARGURA E 28 CM DE COMPRIMENTO CONTENDO 50 NOTIFICAÇÕES COM 03 VIAS 1º BRANC A 2º AMARELO 3º ROSA IMPRESSO EM PAPEL SUFIT 75 GRAMAS.	BLOCO	10	MBASS	24,50	245,00
33	FOLDER FRENTE E VERSO COLORIDO formato 08 em papel couchê 115gr, para o proerd	UND	8000	MBASS	0,17	1.360,00
34	BLOCO FORMATO 09 PARA NOTIFICAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR impresso em papel sulfite 75g, 100x1. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	50	MBASS	8,00	400,00
50	BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO Impresso no papel Sulfit, Formato 09 100 x 1 em 03 vias carbonado	BLOC	40	MBASS	29,87	1.194,80
51	BLOCO DE EMBARGO F16-1 - 1X0 - 50X3 NUMERADA, PAPEL COPIATIVO - COLADO, PICOTADO E GRAMPIADO NA CAB.	BLOC	10	MBASS	20,00	200,00

TABELA V
LICITANTE: HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME.
CNPJ: 63.750.350/0001-95- TEL/FAX: (69) 3213-1973/9963-5780
E-MAIL: artvisual_pvh@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Jatuarana, nº 5384, Bairro Cohab Floresta, Porto Velho/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **Max Diego Cunha Martini**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 900.852.132-68.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ADESIVO EM VINIL 25CM REDONDO, 4X4 CORES (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	240	ARTVISUAL	3,49	837,60
02	ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA CARROS Tamanho 30x25cm impressão colorida (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	246	ARTVISUAL	4,50	1.107,00
04	BANNER EM LONA MEDINDO 1,20CM (LARGURA) X 80CM (ALTURA) em vinil plotado branco com impressão digital colorida. Suportes superiores e inferiores em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon.(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado	UN	69	ARTVISUAL	54,92	3.789,48

	juntam ente com a Ordem de Faturamento).					
05	BANNER EM LONA MEDINDO 1,50M (ALTURA) X 1M (LARGURA) em vinil plotado branco com impressão digital colorido . Suporte inferior e superior em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	134	ARTVISUAL	69,39	9.298,26
07	BANNER, DIMENSÕES: 1,20M (ALTURA) X 80CM (LARGURA) EM LONA VINÍLICA PLOTADO COM IMPRESÃO DIGITAL, COM SUPORTE SUPERIOR E INFERIOR, COM PONTEIRA E CORDÃO DE NYLON. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria).	UN	119	ARTVISUAL	50,84	6.049,96
09	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ 90G. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	2380	ARTVISUAL	1,30	3.094,00
10	CRACHÁS EM PVC, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES EM PVC FLEXÍVEL, produzido no formato CR-80 com tratamento especial e digitalização de imagens, com 0 ,76mm de espessura, no tamanho de 85x54 mm, termo impressão em 4/1 cores, campo s fixos (logotipo, cores, marca d´água e etc.). Obs: acompanha cordões para crachá poli éster (60 cm),com presilha tipo, utilização de material de boa qualidade afim de que possa garantir a durabilidade de no mínimo 02(dois) anos.(A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente e com a Ordem de Faturamento).	UN	836	ARTVISUAL	13,00	10.868,00
11	FAIXA EM LONA MEDINDO 4M (LARGURA) X 80CM (ALTURA) em vinil plotado com impressão digital colorida. Suportes laterais em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	99	ARTVISUAL	162,10	16.047,90
12	FAIXA EM TECIDO MORIM COM 5M X 80CM, EM PINTURA ARTESANAL, COM SUPORTE DE MADEIRA NAS DUAS PONTAS COM CORDÃO PARA FIXAÇÃO. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	104	ARTVISUAL	156,25	16.250,00
18	ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS com logomarca '"uso exclusivo em serviço". Tamanho 50x30cm com impressão colorido (A arte será confeccionado pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria.	UN	250	ARTVISUAL	8,46	2.115,00
25	FAIXA EM LONA MEDINDO 3,00M (LARGURA) X 0,80CM(ALTURA) em vinil plotado com impressão digital colorida. Suportes laterais em madeira e ponteira de borracha com cordão de nylon. (A Arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	2	ARTVISUAL	147,00	294,00
26	ADESIVO DE PLÁSTICO MEDINDO 0,7 CM X 0,7 CM	UND	10000	ARTVISUAL	0,19	1.900,00
27	BANNER EM LONA DE VINIL (PREÇO POR METRO)	MT	200	ARTVISUAL	48,25	9.650,00
28	BANNER EM LONA DE VINIL, banner em lona medindo 2,00cm(largura) x 2,00cm(altura) em vinil plotado branco com impressão digital colorida. Suportes superiores e inferiores em madeira de borracha com cordão de nylon. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria, encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UND	40	ARTVISUAL	234,70	9.388,00
31	FAIXAS COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA DE VINIL 330 GR.	MT	100	ARTVISUAL	48,52	4.852,00
32	FAIXAS COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA DE VINIL 280 GR a ser dimensionada pelas Secretarias (preço por Metro corrido)	MT	250	ARTVISUAL	48,00	12.000,00
46	IMÃ DE GELADEIRA FORMATO QUADRADO COLORIDO 3X4CM. (A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	UN	12000	ARTVISUAL	0,39	4.680,00
47	ADESIVOS PLÁSTICO RECORTADO, COLORIDO com impressão digital em vinil medindo 10x15.	UND	2000	ARTVISUAL	1,01	2.020,00
54	ADESIVOS PARA INFORMAÇÕES POSOLOGICAS COM: NOME, DATA, MODO DE USO 3cm de ALTX 6CM DE COMP.	UND	150	ARTVISUAL	0,41	61,50
56	TERMO-AUTO DE IMPOSIÇÃO E PENALIDADE: APREENSÃO papel auto-copiativo, sulfite75gr, impressão 1x0 cor, bloco com 150 folhas em 03(três) vias, todas numeradas, medindo aprox.: 21x29,7cm, colado, 1° folha branca,2°folha amarela e 3° folha rosa.	BLOC	30	ARTVISUAL	34,96	1.048,80
60	TERMO DE NOTIFICAÇÃO apreensão,papel auto copiativo,sulfite 75g,impressão 1x0 cor,bloco com 150 folhas em 03 vias,todas numeradas,medindo aprox:21x29,7cm,colado 1°folha branca,2/folha amar ela e 3° folha rosa. .(A arte será confeccionada pela empresa vencedora conforme modelo solicitado pela secretaria encaminhado juntamente com a Ordem de Faturamento).	BLOC	300	ARTVISUAL	29,96	8.988,00

Obs: A íntegra da Ata nº 030/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 04 de Setembro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:407184F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2017

Ata de Registro de Preços nº 032/2017
Referente ao Pregão Eletrônico nº 128/2017
Processo Administrativo nº 1365/2017
Validade: 22/12/2017 a 21/12/2018 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para e **Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo: (Material de Higiene Pessoal),** para atender a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Buritis.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.
CNPJ: 10.497.302/0001-70 - TEL/FAX: (69) 3238-2085
E-MAIL: adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, 1576, setor 03 – Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Adeilson Silva de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Escova dental embalagem com 1 unidade, com cerdas retas e macias, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	300	SORRISO	3,08	924,00
16	Espatula em aço, com 02 pontas empurradora, cabo anatômico, (para uso de manicure).	UND	200	MB	5,42	1.084,00
17	Esmalte para unhas, cores variadas, tipo **cintilante com brilho**, composto por pantotenato de calcio, nitrocelulose, toluol, tosilamida, formaldeido, eta, acetato etila butila, dbp e bentone, em frasco de 8 ml.	UND	200	IMPALA	1,84	368,00
48	Algodão embalagem de 95g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	UND	60	COTTON	5,33	319,80
49	Esmalte para unhas, cores variadas, **tipo cremoso**. Composto por pantotenato de cálcio, nitrocelulose, toluol, tosilamida, formaldeido, eta, acetato etila butila, dbp e bentone, em frasco de 8 ml. Com **cores escuras**.	UND	250	IMPALA	3,15	787,50
51	Espuma de barbear óleos essenciais de alecrim que revitalizam a pele; óleos essenciais de zimbro e menta que proporcionam uma sensação de frescor; alontoína, ativo extraído do confrei, que tem ação cicatrizante; e ativos condicionantes que facilitam o barbear embalagem 60ml;	UND	10	BOZANO	9,99	99,90
52	Antisséptica bucal com flúor sem álcool para fazer enxague após a escovação dos dentes (frasco conteúdo líquido de 250 ml).	UND	30	COLGATE	13,00	390,00

TABELA II
LICITANTE: COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40 - TEL/FAX: (69) 3421-7345
E-MAIL: msprojetos02@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Capitão Silvio, nº 558, Centro, Ji- Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 693.806.192-00.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fralda descartável P, em filme de polietileno polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses. Quantidade Mínima de 8 (oito) unidades por embalagem, para crianças acima de 5Kg.	PCT	110	MILI JUNIOR	5,45	599,50
06	Condicionador, embalagem de no mínimo 300 ml em polietileno, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	100	RELVAZON	7,74	774,00
07	Cotonete embalagem com 75 unidades, hastes de polipropileno, algodão hidroxietilcelulose e triclosan. Constando na embalagem data de fabricação e data de vencimento, aspectos quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	150	USE-IT	2,62	393,00
09	Creme para cabelo, embalagem de 1 kg, para cabelos secos, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	40	RELVAZON	5,82	232,80
12	Escova para cabelo em polietileno.	UND	10	MUNDIAL	9,10	91,00
14	Absorvente com abas, contendo 8 unidades, embaladas separadamente, fibras de celulose, adesivos termoplásticos, polímeros acrílicos, polietileno, componente neutralizador (agentes naturais). Todos os componentes são atóxicos em contato com a pele, constando na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT	100	MILI	2,45	245,00
35	Luva para procedimento, tamanho médio, em látex, natural e atóxico, ambidestra, com ajuste anatômico, lubrificada com po bio-absorvivel nao alergenico, expessura media do filme 0,19mm e comprimento de 265mm, empunhadura justa e bainha no punho. A data de fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem do material. - cx 100 und	CX	250	VOLK	15,02	3.755,00
38	Palitinho em madeira, para limpeza de unha	UND	200	TOP 10	0,99	198,00
39	Sabonete intimo fórmula rica em ácido lático que não agride o ph íntimo, uso diariamente. Aprovado por ginecologistas e dermatologistas.	UND	30	MURIEL	8,90	267,00
40	Pinça para sobracelha, material em aço inox com ponta reta.	UND	30	MERHEJE	1,21	36,30

TABELA III
LICITANTE: VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS - EPP
CNPJ: 14.272.952/0001-79 - TEL/FAX: (31) 3491-0624/3622-7055/99506-7045
E-MAIL: contato1@sacolaecologicabrasil.com.br – contato@sacolaecologicabrasil.com.br
ENDEREÇO: Rua Otavio de Almeida Rodrigues, 234 – Bela Vista – Vespasiano/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 065.058.906-88.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS – EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Toalha de rosto de boa qualidade 100% algodão medindo 0,50x 0,80cm na cor branca.	UND	250	ECO	9,61	2.402,50
26	Toalha de banho de boa qualidade 100% algodão medindo 0,70x 1,35cm na cor branca.	UND	200	ECO	19,70	3.940,00

TABELA IV
LICITANTE: UNHA & COR LTDA - ME
CNPJ: 17.513.233/0002-71 - TEL/FAX: (79) 3246-5923
E-MAIL: licitacao@unhaecor.com
ENDEREÇO: Rua Lourival chagas, 413 – Grageru – Aracaju/SE.
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ ITALLO DE JESUS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 057.563.885-08.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: UNHA & COR LTDA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	Desodorante roll-on, proteção intensiva por 24 horas, em versão com perfume, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente. Com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	PCT	130	DOYTH	6,72	873,60
18	Esmalte para unhas, tipo decorativo, em cores variadas (com gliter). Composto por base nitrocelulose, ac butila, etila, dbp, mica, resina tosilamida, formaldeido, tolueno, bentone, diox titaneo, pigmentos permanente (anvs e ox bismuto), em frasco de 8 ml.	UND	200	BELLA CHICK	2,39	478,00
19	Esmalte para unhas, cores variadas, tipo cremoso. Composto por pantotenato de calcio, nitrocelulose, toluol, tosilamida, formaldeido, eta, acetato etila butila, dbp e bentone, em frasco de 8 ml.com cores claras.	UND	200	BELLA CHICK	1,91	382,00
20	Esmalte incolor, tipo base, para unhas. Fr 8ml	UND	200	BELLA CHICK	1,90	380,00
21	Alicate para cutículas esterelizavel, de ao qualidade em inox	UND	100	ENOX	9,95	995,00
22	Mini lixas para unha tamanho 0,47 cm embalagem contendo 100 und.	UND	200	SANTA CLARA	7,26	1.452,00
23	Lixa para unhas polidora tamanho 0,15 cm pacote com 100 und	UND	15	SANTA CLARA	9,92	148,80
28	Aparelho de barbear, três lâminas, cabo flexível. Acondicionado em cartelas com 2 unidades.	UND	130	ENOX	3,30	429,00
30	Shampoo neutro para cabelo normais (galão com 05 litros).	UND	10	VENEZA	9,99	99,90
31	Condicionador para cabelos normais, (galão com 05 litros)	UND	10	VENEZA	40,52	405,20
33	Descolorante em pó para cabelo, pacote com 300 gramas	PCT	100	CLESS	9,54	954,00
34	Tesoura profissional, para cabelo, em aço inoxidável, tamanho 12 cm	UND	50	BELLIZ	32,35	1.617,50
36	Água oxigenada cremosa, 40 volumes, frasco com 900 ml	UND	100	FARMAX	10,62	1.062,00
53	Talco antisséptico perfumado para proteger contra assaduras e irritação usado após o banho e troca das fraldas (frasco conteúdo de 200ml).	UND	10	SAFIRA	12,91	129,10

TABELA V
LICITANTE: APARECIDO DE JESUS RIBEIRO - ME
CNPJ: 17.819.577/0001-22 - TEL/FAX: (14) 3372-1627
E-MAIL: licitacruz@live.com
ENDEREÇO: Rua Cel. Arlindo Piedade, 233 – Bairro São José, Santa Cruz do Rio Pardo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUIZ CARLOS RIBEIRO FERREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 827.068.088-53.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: APARECIDO DE JESUS RIBEIRO – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	Chinelo de borracha para personalizar nº31/32 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	40	CHINELO & CIA	9,00	360,00
42	Chinelo de borracha para personalizar nº33/34 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	40	CHINELO & CIA	9,00	360,00
43	Chinelo de borracha para personalizar nº35/36 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	60	CHINELO & CIA	9,00	540,00
44	Chinelo de borracha para personalizar nº37/38nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	100	CHINELO & CIA	9,00	900,00
45	Chinelo de borracha para personalizar nº39/40 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	100	CHINELO & CIA	9,00	900,00
46	Chinelo de borracha para personalizar nº41/42 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	40	CHINELO & CIA	9,00	360,00
47	Chinelo de borracha para personalizar nº43/44 nas cores azul, rosa, verde, amarelo e preto.	PAR	30	CHINELO & CIA	9,00	270,00

TABELA VI
LICITANTE: CASSIA CRISTINA DOS REIS COIMBRA
CNPJ: 23.631.835/0001-45 - TEL/FAX: (11) 95134-7580
E-MAIL: cassiacoimbra2011@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Porto Amazonas, 301, vila Brasil – São Paulo/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **CASSIA CRISTINA DOS REIS COIMBRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 274.768.368-04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: CASSIA CRISTINA DOS REIS COIMBRA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	Lixa para os pés lixa específica para tratamento das calosidades dos pés. Possui um dos lados com lixa preta para lixar e esfoliar as laterais dos pés e o outro lado com lixa amarela para a finalização, durante o procedimento de pedicure. É indicada para pés mais sensíveis. O seu tamanho pequeno facilita o manuseio da lixa pela profissional. Composição: polipropileno, cola de contato e lixa. Produto não perecível. 19 12 refil descartável de lixa para pés plástica reta.	UND	100	SANTA CLARA	3,91	391,00

25	Hidratante corporal com cheiro suave de erva doce embalagem com 200 ml.	UND	200	CORPO A CORPO	9,98	1.996,00
27	Bucha de banho infantil com espuma de textura macia, em embalagem plástica com uma unidade.	UND	20	MARILU	5,32	106,40
29	Touca em material alumínio, plástico, elástico prateado, para banho de creme. (uso de cabeleireiro).	UND	50	SANTA CLARA	4,40	220,00
32	Lenço umedecido para higiene infantil dos bebês, pote com 70 unidades.	UND	20	USE IT	9,19	183,80
37	Removedor de esmalte acetona comercial - frasco de 500 ml	UND	150	ZULU	11,54	1.731,00
50	Esponja de banho de espuma macia, durável, não machuca a pele dermatologicamente testada hipoalérgico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm altura x 12cm largurax3,5 cm espessura, embalagem plástica individualmente, contendo estas descrições na embalagem.	UND	10	MARILU	4,27	42,70
54	Creme para prevenção de assadura para uso após a troca das fraldas (conteúdo da bisnaga 45g).	UND	10	RAHDA	9,69	96,90

TABELA VII
LICITANTE: I F DE SOUZA - ME
CNPJ: 27.295.341/0001-98 - TEL/FAX: (69) 3422 6500/ 98120-4954
E-MAIL: imperiolicita@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Rio Jaru, 1037 – sala 02 – Dom Bosco, Ji- Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **IRENE FLORINDA DE SOUZA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 683.822.782-72.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: I F DE SOUZA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Fralda descartável M, em filme de polietileno polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses. Quantidade Mínima de 8 (oito) unidades por embalagem, para crianças acima de 6Kg.	PCT	110	DRY	4,79	526,90
03	Fralda descartável G, em filme de polietileno polímero super absorvente, não tecido de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras polyester, aloe vera, vitamina e, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas. Componentes atóxicos não propensos a causar irritação em contato com a pele, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses. Quantidade Mínima de 8 (oito) unidades por embalagem, para crianças acima de 9Kg.	PCT	110	DRY	4,78	525,80
04	Sabonete em barra aspecto físico sólido, peso 90 g, tipo com perfume, formato ovalado, cor branca, aplicação pele normal, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	600	IARA	1,10	660,00
08	Creme dental, embalagem de 90g, impresso na embalagem data de fabricação e data de vencimento, composição quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	200	FREEDENT	3,37	674,00
13	Shampoo, embalagem de 400 ml, em polietileno, sem sal, impresso na embalagem, data de fabricação e data de vencimento, composição, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	100	SKALA	9,79	979,00
15	Oleo de banana, acetato de amila, embalagem de 30ml para dissolução de esmalte de unha, (uso de manicure).	UND	200	FARMAX	2,50	500,00

Obs: A íntegra da Ata nº 032/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 04 de Setembro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:CEC20FD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

Ata de Registro de Preços nº 007/2018
Referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2018
Processo Administrativo nº 119/2018
Validade: 02/03/2018 a 01/03/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Registro de Preço para futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) nos trechos compreendidos entre as cidades de Ariquemes a Porto Velho e Jí-Paraná,** por um período de 12 (doze) meses, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Buritis

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP.
CNPJ: 14.100.717/0001-10 - TEL/FAX: (69) 3421-6608
E-MAIL: postomontecastelo1@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. Castelo Branco 494, Bairro Jardim Presidencial, Ji- Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **TARCISIO DOMINGOS ZANATTA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 677.114.562-04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Gasolina comum - quantidade necessária para registro na cidade de Ji-Parana-Ro.	LT	8.350	PETROBRAS	R$ 4,58	R$ 36.656,50
04	Óleo diesel s 10 - quantidade necessária para registro na cidade de Ji-Parana-Ro.	LT	17.800	PETROBRAS	R$ 3,63	R$ 65.326,00
06	Óleo diesel comum - quantidade necessária para registro na cidade de Ji-Parana-Ro.	LT	1.300	PETROBRAS	R$ 3,54	R$ 4.680,00

Obs: A íntegra da Ata nº 007/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 04 de Setembro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:5CDAE39D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS-CPLMS

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

Ata de Registro de Preços nº 008/2018
Referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2018
Processo Administrativo nº 1658/2017
Validade: 09/03/2018 a 08/03/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e Eventual Aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) para atender as escolas multisseriadas (PNAE e PMAE),** por um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Buritis.
Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**
CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2085
E-MAIL: adeilso_77@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Rondônia, nº 1576, setor 03, cidade de Buritis Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: Adeilson Silva de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABACAXI, POLPA CONGELADA, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	**Kg**	**10**	REGIÃO	10,00	100,00
04	AÇÚCAR, tipo cristal, embalagem de 2 Kg, composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante, não devendo estar empedrado, características adicionais: 1ª qualidade, validade mínima de 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	145	DELICIA	3,76	545,20
09	BISCOITO SALGADO do tipo Cream Cracker, pct 400g, de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Pct	265	SOL	3,77	999,05
12	CARNE BOVINA - CHARQUE bovino de boa qualidade, com ausência de partes estranhas, embalagem própria do produto, conforme fabricação, devendo estar embalado a vácuo, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, O produto devera conter marcas e carimbos oficiais, pct 500g	**Kg**	36	REGIÃO	24,49	881,64
18	FARINHA DE TRIGO, especial ou de Primeira, fabricada a partir de grãos de trigo, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. condicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) do Serviço de Inspeção, lote, contendo os ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	**Kg**	20	TRIGOBEL	2,95	59,00
20	**FERMENTO QUÍMICO EM PÓ,** acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo **100g**, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	**Pote**	4	ROYAL	2,98	11,92
24	***MACARRÃO TIPO ESPAGUETE***, pacote de 500g cada, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A entrega do	**Pct**	138	DELICIA	1,66	229,08

	produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.					
25	***MACARRÃO TIPO PARAFUSO***, pacote de 500g cada, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	**Pct**	423	DELICIA	1,48	626,04
29	MILHO PARA CANJICA, amarelo, pct de 500g, 1ª qualidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	**Pct**	104	BERNARDO	2,47	256,88
32	SAL REFINADO – iodado para consumo domestico, embalagem contendo 1 kg, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, aparência: cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, contendo dados do fabricante, peso liquida, data de fabricação (acondicionamento) e prazo de validade. O produto devera está registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	**Kg**	116	UNIÃO	1,54	178,64
34	***CARNE BOVINA DE 2°*** - CUBOS (acém, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas sanitárias, congelada adequadamente (não ter período longo de congelamento, muito tempo estocado no freezer), embalagem em plástico transparente resistente (para não haver rompimento do mesmo e contaminação do produto) e atóxica, a carne deve conter cor e odor próprio, ETIQUETA ADESIVA IMPRESSA IDENTIFICANDO O PESO DO PRODUTO, em pacote de 1,0Kg (EXATO) do produto (antes do congelamento). Com transporte adequado em caixa de isopor ou caixa térmica.	**Kg**	273	REGIÃO	13,00	3.549,00
46	PÃO FRANCÊS, peso referência: unidade de 50 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Fornecido em embalagem apropriada, quando em grande quantidade, colocar em caixas que não ocorra o perigo de contaminação do produto, a caixa deve ser encapada apropriadamente, para o produto não ser entregue amassado demasiadamente.	**Kg**	39	REGIÃO	10,27	400,53
47	PÃO HOT DOG, peso referência: unidade de 50 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Fornecido em embalagem apropriada de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Quando em grande quantidade, acomodar em caixas que não ocorra o perigo de contaminação do produto, a caixa deve ser encapada apropriadamente, para o produto não ser entregue amassado demasiadamente.	**Kg**	66	REGIÃO	11,86	782,76

TABELA II
LICITANTE: **Z.J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA EIRELI – ME.**
CNPJ: 24.912.308/0001-71 **TEL/FAX**: (69) 3536-7013
E-MAIL: j.lopes16@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Canaã, nº 4547, Setor 04, Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ISAAC JÚLIO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 332.174.752-91.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: Z.J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA EIRELI – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ACEROLA, POLPA CONGELADA, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	**Kg**	**115**	IT POLPAS	13,81	1.588,15
05	***ALHO*** branco graúdo, puro em cabeça cujo bulbo (a "cabeça de alho"), esteja composto por folhas escamiformes (os "dentes de alho"), aparência fresca e sã, de primeira qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Isento e danos e defeitos de natureza física, COM ETIQUETA ADESIVA IMPRESSA IDENTIFICANDO O PESO DO PRODUTO.	**Kg**	20	REAL	15,53	310,60
14	CREME DE LEITE, Embalagem 200g, Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses	**Cx**	50	TRADIÇÃO	2,61	130,50
15	CUPUAÇU, POLPA CONGELADA, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	**Kg**	14	IT POLPAS	21,98	307,72
16	EXTRATO DE TOMATE, Extrato de tomate tradicional, "sache" contendo 190 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	**Sache**	636	DEZ MAIS	2,39	1.520,04
17	FARINHA DE MANDIOCA, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	**Kg**	107	AVESTRUZ	5,39	576,73
21	***GOIABA, POLPA CONGELADA,*** congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	**Kg**	15	IT POLPAS	14,46	216,90
22	LEITE DE VACA, UHT integral longa vida. Embalagem Tetra Pak, não amassada, contendo 1 litro do produto, . Prazo de validade: até 4 meses, a contar da data de entrega. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. Data de fabricação: máximo 30 dias. Caixas contendo 12 litros de leite.	**LT**	972	TRADIÇÃO	3,29	3.197,88
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL, pct 400g, instantâneo, de origem animal, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem aluminizada, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote.	**Pct**	33	TRADIÇÃO	8,90	293,70
26	***MARACUJÁ, POLPA CONGELADA,*** congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	**Kg**	116	IT POLPAS	23,99	2.782,84
27	MARGARINA com 60% à 70% de lipídios, embalagem de 250G enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	**Kg**	16	DELICIA	4,19	67,04

30	MILHO VERDE, em conserva, acondicionado em embalagem contendo 200g (peso drenado), embalagem inteira, não amassada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	**Lata**	644	DEZ MAIS	1,83	1.178,52
31	***ÓLEO DE SOJA*** Refinado 900ml, em frasco plástico, transparente em propileno, com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	**Frasco**	162	SOYA	3,63	588,06
35	***CARNE BOVINA DE 2° - MOÍDA***, (acém, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas sanitárias, congelada adequadamente (não ter período longo de congelamento, muito tempo estocado no freezer), embalagem em plástico transparente resistente (para não haver rompimento do mesmo e contaminação do produto) e atóxica, a carne deve conter cor e odor próprio, ETIQUETA ADESIVA IMPRESSA IDENTIFICANDO O PESO DO PRODUTO, em pacote de 1,0kg (EXATO) do produto (antes do congelamento). Com transporte adequado em caixa de isopor ou caixa térmica.	**Kg**	456	FRIGORIFICO BRAZ	13,89	6.333,84
36	***CEBOLA BRANCA*** nacional, de cabeça inteira, lisas, de 1° qualidade, embalagem em plástico transparente resistente atóxica, COM ETIQUETA ADESIVA IMPRESSA IDENTIFICANDO O PESO DO PRODUTO.	**Kg**	116	NACIONAL	2,93	339,88
37	**CEBOLINHA** Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescente, intacta, firme e bem desenvolvida.	**Maço**	04	NACIONAL	1,84	7,36
38	***FRANGO*** abatido congelado, (Coxa e sobrecoxa) sem tempero, empacotado conforme empresa responsável pelo abate e embalagem com informações do fabricante, com data de vencimento e inspeção da agricultura, entrega com 03 meses que antecedem a data de vencimento. Com transporte adequado em caixa de isopor ou caixa térmica.	**Kg**	198	AVE NORTE	11,19	2.215,62
39	***FRANGO*** abatido congelado, (Peito) sem tempero, empacotado conforme empresa responsável pelo abate e embalagem com informações do fabricante, com data de vencimento e inspeção da agricultura, entrega com 03 meses que antecedem a data de vencimento. Com transporte adequado em caixa de isopor ou caixa térmica.	**Kg**	116	AVE NORTE	8,99	1.042,84
40	**INHAME,** in natura, tenro (macio), graúdo, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. COM ETIQUETA ADESIVA IMPRESSA IDENTIFICANDO O PESO DO PRODUTO	**Kg**	15	NACIONAL	4,70	70,50
41	IOGURTE DE MORANGO, bandeja de 540g, contendo 6 unidades de 90g, no rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIE) e /ou federal (SIF). Iogurte de Frutas (morango ou pêssego), refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega.	**Bandeja**	195	ARIGURTE	4,19	817,05
42	LEITE DE VACA PASTEURIZADO, pacote de 1litro leite pasteurizado padronizado, homogenizado, apresentação de certificado, ou declaração, ou alvará sanitário, emitido por órgão competente que comprove que o produtor e a empresa armazenadora e/ou distribuidora foram vistoriados pelo serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal do setor de agricultura, demonstrando que estão aptas para os seus funcionamentos regulares.	**LT**	662	APROPRIL	3,29	2.177,98
43	**MANDIOCA,** in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. COM ETIQUETA ADESIVA IMPRESSA IDENTIFICANDO O PESO DO PRODUTO	**Kg**	14	NACIONAL	3,24	45,36
44	**OVO DE GALINHA,** produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos, intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor.	**Dúzia**	88	GRANJA BRASIL	6,59	579,92
45	**PÃO DOCE CASEIRO,** Pão doce, tipo caseiro, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	**Kg**	77	ARTESANLES	14,22	1.094,94

TABELA III
LICITANTE: **I F DE SOUZA - ME**
CNPJ: 27.295.341/0001-98 **TEL/FAX**: (69) 3422 6500 / 9.81204954
E-MAIL: imperiolicita@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Rio Jarú, nº 1037, sala 02, Dom Bosco, cidade de Ji-Paraná- Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: Irene Florinda de Souza, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 683.822.782-72.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: I F DE SOUZA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	AC***HOCOLATADO EM PÓ***, 400g, instantâneo, vitaminado, impresso na embalagem data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos sem rasuras ou perfurações, em perfeito estado de conservação. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar às marcas.	**Pct**	43	CELLI	4,87	209,41
06	**AMENDOIM,** cru e descascado com pele, embalagem de **500g** de boa qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	**Pct**	24	CAMPILAR	9,26	222,24
07	***ARROZ AGULHINHA***, tipo 1, pct 5,0 Kg de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	**Pct**	171	FUJIOCA	13,43	2.296,53
08	*BISCOITO DOCE (MAISENA, LEITE), pct. de 400 g, de 1ª qualidade*, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano, pronta para o consumo. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	**Pct**	185	PRODASA	4,04	747,40
10	**CANELA EM PÓ,** acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente **10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos** ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	**Pct**	93	CAMPILAR	2,36	219,48
11	***CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM***, pacotes de 500g, proveniente do grão pilado de milho (através de processo higiênico), livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dado, conforme as disposições da legislação em vigor. O produto deverá apresentar no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da data de entrega.	**Pct**	80	CAMPILAR	2,50	200,00
13	COLORAU, em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem plástica, pct de 100g, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	**Pct**	58	CAMPILAR	3,69	214,02
19	***FEIJÃO*** carioquinha, pacote de 1,0 Kg, tipo 1, "in natura" de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	**Kg**	227	BRASILEIRINHO	3,79	860,33
28	MILHO FUBÁ AMARELO, embalagem de 01 kg. fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação isenta fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu	**Kg**	111	CAMPILAR	3,39	376,29

	prazo de vencimento.					
33	SARDINHA, Preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária. Lata de 125g. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo na proporção de 30%	**Lata**	276	GOMES DA COSTA	3,78	1.043,28

Obs: A íntegra da Ata nº 008/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 04 de Setembro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:2466C865

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

Ata de Registro de Preços nº 010/2018
Referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2018
Processo Administrativo nº 337/2018
Validade: 20/03/2018 a 19/03/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Combustíveis) nos trechos compreendidos entre as cidades de Ariquemes a Porto Velho, por um período de 12 (doze) meses,** por um período de 12 (doze) meses, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Buritis

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: AUTO POSTO DO LAGO LTDA
CNPJ: 16.805.309/0001-99 - TEL/FAX: (69) 3536-2015
E-MAIL: postodolago2014@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves nº 4577, Bairro Jardim Europa – Ariquemes/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **IVONE DA SILVA LIMA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 657.075.162-04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: AUTO POSTO DO LAGO LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**Gasolina comum** - no trecho compreendido entre a cidade de Ariquemes a Porto Velho-Ro.	LT	16.700	SHELL	R$ 4,57	R$ 73.480,00
02	**Óleo diesel s 10** - no trecho compreendido entre a cidade de Ariquemes a Porto Velho-Ro.	LT	42.700	SHELL	R$ 3,44	R$ 157.990,00
03	**Óleo diesel comum**- no trecho compreendido entre a cidade de Ariquemes a Porto Velho-Ro.	LT	13.000	SHELL	R$ 3,33	R$ 46.800,00

Obs: A íntegra da Ata nº 010/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 04 de Setembro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:15D56441

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

Ata de Registro de Preços nº 011/2018
Referente ao Pregão Presencial nº 005/2018
Processo Administrativo nº 1710/2017
Validade: 26/03/2018 a 25/03/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Registro de Preço para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fotocópias e encadernações,** por um período de 12 (doze) meses, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Buritis

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MARCOS ANTONIO BRESOLIN.
CNPJ: 13.34.0009/0001-93
ENDEREÇO: Rua Ceres, 36, Setor 03, Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCOS ANTONIO BRESOLIN**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 526.347.109-25.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MARCOS ANTONIO BRESOLIN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fotocópias face única em preto e branco, tamanho A4	Serv.	36.000	0,30	10.800,00
02	Encadernações A4, até 100 (cem) páginas, com capa e contracapa em material (plástico) específico.	Serv.	765	3,83	2.929,95
03	Encadernações A4, até 50 (cinquenta) páginas com capa e contracapa em material (plástico) específico.	Serv.	830	3,33	2.763,90

Obs: A íntegra da Ata nº 011/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 04 de Setembro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:BEAA3B05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

Ata de Registro de Preços nº 017/2018
Referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2018
Processo Administrativo nº 1721/2017
Validade: 13/06/2018 a 12/06/2019 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) para atender as diversas secretarias,** por um período de 12 (doze) meses, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Buritis

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: SER – E.P.I.S e FERRAMENTAS EIRELI - ME
CNPJ: 09.512.045/0001-10 - TEL/FAX: (15) 3037-2377
E-MAIL: ser.licitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Joaquim Ferreira Barbosa, 643, JD. Maria do Carmo – Sorocaba/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **Pedrina Mustafa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 150.563.868-20.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: SER – E.P.I.S e FERRAMENTAS EIRELI – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	LUVA PVC CANO MÉDIO 36CM VERDE TAMANHO 9,5. Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de Algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Comprimento: 36cm Uso: Reutilizável Formato: Anatômico Estrutura: Suporte Têxtil Modelo da Estrutura: Montado/ Costurado Material Suporte: Algodão Punho: Reto Grip: Aspero * Ótima Resistência - A abrasão e produtos químicos * Maior Conforto e Absorção de Suor - Suporte têxtil em algodão * Ótima Flexibilidade * Formato Anatômico - Redução da fadiga muscular * Aderência em Objetos Úmidos ou Oleosos - Antiderrapante / Grip áspero.	Par	335	VOLK	R$ 8,17	R$ 2.736,95
68	CONJUNTO DE PROTEÇÃO EPI P/ PULVERIZAÇÃO Conjunto composto por blusão e calça confeccionados em sarja mista com tratamento hidrorepelente, mangas longas do tipo raglan,com fechamento no pescoço em velcro, calça com reforço em lona de algodão,nylon resinado ou PVC.Cor: Amarela tamanho M:10 tamanho:G:8 tamanho:GG:2	Unid.	20	BRASCAMP	R$ 51,79	R$ 1.035,80
69	MÁSCARA FACIAL Mascara facial,full face RB é um respirador de ar de segurança tipo peça facial inteira confeccionada em silicone,nas cores azul ou amarelo,ou em neoprene,na cor preta.Possui um visor panorâmico de material plástico rígido transparente fixo na mascara por um aro de metal ou plastico.A parte frontal inferior do corpo da mascara possui uma abertura para a fixação de um bocal dotado de um suporte para valvula de exalação,diafragma de voz (exceto no modelo STD Standard), uma válvula de inalação que é presa na parte traseira do suporte onde é rosqueado o filtro,e uma mascarilha interna.A mascara possui um tirante de cabeça com cinco pontos de apoio,presos nas bordas por meio de fivelas de material plastico para ajuste	Unid.	10	AIR SAFETY	R$ 468,00	R$ 4.680,00

	rapido.Tambem possui uma tira de nuca para descanso(exceto modelo STD Standard), presa através de dois pontos nas fivelas das bordas inferiores da mascara.Acompanha a mascara um dispositivo plastico na cor azul dotado de rosca para encaixe do filtro mecanico tipo AS 3000.					
70	BOLSA DE OMBRO EM LONA PADRÃO FUNASA, confeccionada em lona de algodão impermeável tipo carreteiro, tira-colo de uso lateral com divisão interna, na cor amarela - mostarda, com duas divisões internas e um bolso na parte frontal e tampa com dois fechos de 30mm. Alça em cadarço de 100% naylon reforçado com ombreira largura 50mm a alça deverá passar em toda extensão da bolsa nas seguintes dimensões 40 cm de largura, 34 cm de altura, 25 cm de profundidade, estampa com Brasão do município e escrita Secretaria Municipal de Saúde e Agente de endemias na face dianteira	Unid.	32	SOMHAR	R$ 31,33	R$ 1.002,56

TABELA II
LICITANTE: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 10.242.466/0001-57 - TEL/FAX: (32) 3274-1506
E-MAIL: ghc@ghcuniformes.com.br
ENDEREÇO: Rua Ezequiel Ribeiro Guimarães, 338 – Vila França – Rio Novo/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **CAMILLA RODRIGUES IMBELLONI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 039.579.326-29.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	CALÇA DE BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, ALTA RESISTÊNCIA. Calça reforçada - Brim Pesado. Reforços: 2 reforços no cavalo (um interno e outro externo) garantido maior resistência entre as pernas, 2 reforços no joelho (um recorte de tecido por dentro da calça na parte entre a metade da cocha e a metade da canela) garantindo maior durabilidade nessa região. 4 bolsos (sendo 2 na frente e 2 traseiros). Totalmente pespontada (duas costuras em toda parte da calça). totalmente travetada e com cós elástico total com cadarço. Cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento.	Unid.	72	GHC	R$ 56,56	R$ 4.072,32
24	**CAMISA MANGA LONGA, EM MALHA PV. Camisa em malha manga longa, em PV, gola V. Cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos (P, M, G e GG).**	Unid.	219	GHC	R$ 22,37	R$ 4.899,03
26	CAMISA MANGA COMPRIDA (MANGOTE) EM HELANCA. Com 2 mangas forradas ou 2 mangas acolchoadas, cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento com opções de tamanhos P. M. G. GG e XGG.	Unid.	76	GHC	R$ 37,34	R$ 2.837,84

TABELA III
LICITANTE: HEROPEÇAS LTDA - ME
CNPJ: 10.685.231/0001-30 - TEL/FAX: (69) 3423-7878/3423-7800 99904-3815
E-MAIL: rosanerocha@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Aracaju, 556 – Bairro Riachuelo –Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 791.951.800-87.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: HEROPEÇAS LTDA – ME**.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL respiradores sem manutenção descartáveis, com válvula de exalação, em peça semi-facial dobrável. A espessura do respirador deve ficar entre 2 a 5mm, possuindo 2 tirantes elásticos grampeados em pontos diferentes para uma melhor vedaçao, com largura mínima de 5mm, e borda de vedação com excelente acabamento, a peça metálica para ajuste ao nariz deve ser resistente e bem firme ao corpo da máscara, de maneira a não sair facilmente. Utilizados para oferecer proteção.	Unid.	1045	ALLIANCE	R$ 1,24	R$ 1.295,80
58	TOUCA TIPO ÁRABE em brim com aba e fechamento em velcro, cor azul marinho ou verde Bandeira, a definir na ordem de faturamento.	Unid.	145	LATTORK	R$ 8,62	R$ 1.249,90
66	SUSPENSÃO PARA CAPACETE. Suspensão para Capacete. -Tira de nuca; -Testeira Absorvedora de suor: em laminado de PVC atóxico, dublado com espuma multiperfurada em poliéster. - Carneira: ajustável com catraca giratória para todas as medidas de cabeça. Confeccionada em polietileno. - Sistema de amortecimento: cinta dupla posicionada na forma de cruz, para receber o impacto e deslizar entre as fendas dos clips de fixação da suspensão ao capacete.	Unid.	120	DELTA PLUS	R$ 20,54	R$ 2.464,80

TABELA IV
LICITANTE: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 18.274.923/0001-05 - TEL/FAX: (54) 3523-2014
E-MAIL: mastersul@mastersul.com
ENDEREÇO: Rua José Bonifácio, 265 – Barão de Cotegipe/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **CLEITON CESAR LONGO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 006.225.880-01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM AÇO, Nº 37. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico. Forração em tecido não tecido transpirável. Palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). Solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal.	Par	32	CARTOM/15079	R$ 35,07	R$ 1.122,24

03	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM AÇO, Nº 38. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico. Forração em tecido não tecido transpirável. Palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). Solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal.	Par	32	CARTOM/15079	R$ 34,87	R$ 1.115,84
04	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM AÇO, Nº 39. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico. Forração em tecido não tecido transpirável. Palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). Solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal.	Par	46	CARTOM/15079	R$ 34,90	R$ 1.605,40
05	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM AÇO, Nº 40. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico. Forração em tecido não tecido transpirável. Palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). Solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal.	Par	50	CARTOM/15079	R$ 34,75	R$ 1.737,50
06	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM AÇO, Nº 41. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico. Forração em tecido não tecido transpirável. Palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). Solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal.	Par	22	CARTOM/15079	R$ 45,86	R$ 1.008,92
07	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM AÇO, Nº 42. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico. Forração em tecido não tecido transpirável. Palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). Solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal.	Par	35	CARTOM/15079	R$ 35,61	R$ 1.246,35
08	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM AÇO, Nº 43. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico. Forração em tecido não tecido transpirável. Palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). Solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal.	Par	8	CARTOM/15079	R$ 36,45	R$ 291,60
09	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM AÇO, Nº 44. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico. Forração em tecido não tecido transpirável. Palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). Solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal.	Par	8	CARTOM/15079	R$ 41,10	R$ 328,80

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA, COM REFORÇO. confeccionada em vaqueta, COM REFORÇO na palma, com proteção interna em vaqueta entre o polegar e o indicador, cano longo, elástico no dorso e reforço interno na palma. Tam. P	Par	30	PROBEM/34278	R$ 10,00	R$ 300,00
44	LUVA DE SEGURANÇA confeccionada em vaqueta,COM REFORÇO na palma, com proteção interna em vaqueta entre o polegar e o indicador, cano longo, elástico no dorso e reforço interno na palma. Tam. M	Par	80	PROBEM/34278	R$ 10,00	R$ 800,00
45	LUVA DE SEGURANÇA confeccionada em vaqueta, COM REFORÇO na palma, com proteção interna em vaqueta entre o polegar e o indicador, cano longo, elástico no dorso e reforço interno na palma. Tam. G	Par	62	PROBEM/34278	R$ 9,17	R$ 568,54
46	LUVA DE SEGURANÇA confeccionada em vaqueta, COM REFORÇO na palma, com proteção interna em vaqueta entre o polegar e o indicador, cano longo, elástico no dorso e reforço interno na palma. Tam. GG	Par	50	PROBEM/34278	R$ 9,61	R$ 480,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO conchas acústicas, com espuma interna e almofada de conforto em seu perímetro, sem peças metálicas. Índice de atenuação de ruído NRRsf = 18 dB.	Unid.	85	DYSTRAY/27419	R$ 17,76	R$ 1.509,60

TABELA V
LICITANTE: COMERCIAL TS LTDA - ME
CNPJ: 18.666.293/0001-06 - TEL/FAX: (69) 3423-0823/8465-5588
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, nº 1319, Centro – Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **SERGIO PEREIRA DA ROCHA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 754.128.372-04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: COMERCIAL TS LTDA – ME.

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 37 Bota de borracha cano curto. Cor: branca, limpeza predial. (tamanho 37).	Par	58	FUGIWARA	R$ 20,51	R$ 1.189,58
60	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 38 Bota de borracha cano curto. Cor: branca, limpeza predial. (tamanho 38).	Par	66	FUGIWARA	R$ 20,51	R$ 1.353,66
61	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 39 Bota de borracha cano curto. Cor: branca, limpeza predial. (tamanho 39).	Par	44	FUGIWARA	R$ 20,51	R$ 902,44
62	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 40 Bota de borracha cano curto. Cor: branca, limpeza predial. (tamanho 40).	Par	47	FUGIWARA	R$ 20,51	R$ 963,97
63	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 41 Bota de borracha cano curto. Cor: branca, limpeza predial. (tamanho 41).	Par	24	FUGIWARA	R$ 20,51	R$ 492,24
64	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 42 Bota de borracha cano curto. Cor: branca, limpeza predial. (tamanho 42).	Par	26	FUGIWARA	R$ 20,51	R$ 533,26

TABELA VI
LICITANTE: EXTINCOM DO BRASIL – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – EIRELI.

CNPJ: 19.320.823/0001-22 - TEL/FAX: (41) 3287-8211
E-MAIL: contato@extincom.com.br
ENDEREÇO: Rua Professora Regina C. Marinoni, 264 – Prado Velho – Curitiba/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **RAFAEL MATUDA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 038.522.499-02.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: EXTINCOM DO BRASIL – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – EIRELI.

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	LUVA DE RASPA CANO LONGO 20 CM COM FORRAÇÃO DE MATA TERMICA, Acabamento em viez, tamanho P.	Par	5	ZANEL	R$ 20,00	R$ 100,00
36	LUVA DE RASPA CANO LONGO 20 CM COM FORRAÇÃO DE MATA TERMICA, acabamento em viez, Tamanho M.	Par	9	ZANEL	R$ 20,85	R$ 187,65
37	LUVA DE RASPA CANO LONGO 20 CM COM FORRAÇÃO DE MATA TERMICA, acabamento em viez, Tamanho G.	Par	13	ZANEL	R$ 20,85	R$ 271,05
38	LUVA DE RASPA, CANO LONGO 20 CM COM FORRAÇÃO DE MATA TERMICA, acabamento em viez, Tamanho GG.	Par	9	ZANEL	R$ 20,85	R$ 187,65

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	CANELEIRA PARA ROÇADEIRA fabricada em courvin (par), com 40 cm.	Par	11	JOG	R$ 23,98	R$ 263,78
30	**CAPACETE PARA ELETRICISTA COM ABA TOTAL copa lisa e injetado em polietileno de alta densidade. Suspensão dividida em duas partes: carneira com ajuste traseiro e aranha, injetados em polietileno de baixa densidade. Tira absorvente de suor confeccionada em TNT dublado com espuma. Jugular opcional e confeccionada com tecido de NYLON com 15 mm de largura e ajuste através de passador plástico.**	Unid.	13	PLASTCOR	R$ 23,07	R$ 299,91
51	MÁSCARA DE SEGURANÇA PARA SERVIÇOS DE SOLDAGEM constituída de escudo injetados em polietileno, com visor fixo de aproximadamente 41 mm de altrua e 95 mm de largura, coroa de plástico preto, com regulagem simples. O visor fixo suporte uma placa de cobertura e o filtro de luz. O filtro de luz, confeccionado em vidro de tonalidade 10 e a placa de cobertura, confeccionada em policarbonato incolor, são fixados ao visor através de chapas de plástico encaixadas em fendas no visor. O escudo é preso à carneira através de dois parafusos plásticos.	Unid.	20	PRO SAFETY	R$ 21,98	R$ 439,60
53	ÓCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA Óculos de Proteção e Segurança **transparente**, em policarbonato óptico; com armação de nylon e hastes com comprimento regulável. Filtra 99,9% dos raios UVA/UVB, visor transparente, com tratamento especial anti-fog (antiembaçante), confeccionado em uma única peça de policarbonato com lentes curvas para oferecer proteção lateral, maior visão periférica; As lentes com tratamento anti-riscos para maior durabilidade e testada contra impacto, distorção, entre outros, de acordo com a normas ANSI Z87.1 (EUA) e CA (Brasil).	Unid.	84	PLASTCOR	R$ 3,32	R$ 278,88
54	ÓCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA. Óculos de Proteção e Segurança na cor **cinza fumê**, em policarbonato óptico; com armação de nylon e hastes com comprimento regulável. Filtra 99,9% dos raios UVA/UVB, visor transparente, com tratamento especial anti-fog (antiembaçante), confeccionado em uma única peça de policarbonato com lentes curvas para oferecer proteção lateral, maior visão periférica; As lentes com tratamento anti-riscos para maior durabilidade e testada contra impacto, distorção, entre outros, de acordo com a normas ANSI Z87.1 (EUA) e CA (Brasil).	Par	143	PLASTCOR	R$ 4,27	R$ 610,61
56	PROTETOR AUDITIVO 3M POMP PLUS. Protetor Auditivo 3M Pomp Plus, com cordão de PVC, com caixa plástica com clipe para armazenar o produto. Atenuação de 17 dB (NRRsf) e CA 5745	Unid.	140	PROTECT QUALITY	R$ 2,21	R$ 309,40
57	PROTETOR SOLAR FATOR 60 (01 LITRO) loção protetora FPS 60 prevenção do envelhecimento da pele por exposição solar. *textura leve e fácil de espalhar. *Resistente à água *Não oleoso *Alta absorção *Proteção UVA e UVB *Com Bico dosador, Embalagem de 01 Litro.	Unid.	329	SUNDAY	R$ 98,14	R$ 32.288,06

TABELA VII
LICITANTE: JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME
CNPJ: 19.916.756/0001-03 - TEL/FAX: (69) 3423-3354 8494-0154
E-MAIL: msprojetos02@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Capitão Silvio, nº 558 – Centro – Ji-Paraná/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 693.806.192-00.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: JOEL VERISSIMO DA ROCHA – ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	CAPA DE CHUVA Capa de Chuva - Conjunto para chuva em nylon naval emborrachado, com faixa Refletiva Frontal e Traseiro, composto por: *JAQUETA com capuz, com fechamento frontal todo em ziper e velcro, mangas compridas com elásticos nos punhos e velcro. *CALÇA com ajuste na cintura por elástico e cordão nylon. O material retrorrefletivo que comporá o conjunto deverá ser à base de elementos microprismático termoativado metalizado e totalmente afixado no nylon por processo térmico de pressão e calor, isento de costura e solda eletrônica nas laterais, refletindo sua cor à noite, na forma de faixas.	Unid.	104	POLICAP	R$ 96,15	R$ 9.999,60

TABELA VIII
LICITANTE: L.R. COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 22.966.860/0001-17 - TEL/FAX: (14) 3664-3083
E-MAIL: wilson@teknoluvas.com.br; rudge@teknoluvas.com.br; comercial3@teknoluvas.com.br
ENDEREÇO: Rua Fuad Azar, nº 273, Bairro Padre Arlindo, Itapuí/SP.
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS ALFREDO THEODORO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 384.832.988-30.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: L.R. COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL espessura 8/10 linhas, modelo cobertura, SEM REFORÇO, com punho em 15cm confeccionado em raspa. Possui tira de ajuste com fivela no dorso. Indicada para proteção das luvas de borracha de alta e baixa tensão, em serviços de eletricidade que apresentem riscos de natureza média, onde haja contato com materiais abrasivos e/ou escoriantes, Tamanho P.	Par	6	TEKNOLUVAS C.A: 21297	R$ 16,08	R$ 96,48
32	**LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL TAM: (M) espessura 8/10 linhas, modelo cobertura, SEM REFORÇO, com punho em 15cm confeccionado em raspa. Possui tira de ajuste com fivela no dorso. Indicada para proteção das luvas de borracha de alta e baixa tensão, em serviços de eletricidade que apresentem riscos de natureza média, onde haja contato com materiais abrasivos e/ou escoriantes, Tamanho M.**	Par	10	TEKNOLUVAS C.A: 21297	R$ 17,00	R$ 170,00
33	LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL TAM: G. espessura 8/10 linhas, modelo cobertura, SEM REFORÇO, com punho em 15cm confeccionado em raspa. Possui tira de ajuste com fivela no dorso. Indicada para proteção das luvas de borracha de alta e baixa tensão, em serviços de eletricidade que apresentem riscos de natureza média, onde haja contato com materiais abrasivos e/ou escoriantes, Tamanho G.	Par	36	TEKNOLUVAS C.A: 21297	R$ 19,44	R$ 699,84
34	**LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRA TAM: GG. espessura 8/10 linhas, modelo cobertura, SEM REFORÇO, com punho em 15cm confeccionado em raspa. Possui tira de ajuste com fivela no dorso. Indicada para proteção das luvas de borracha de alta e baixa tensão, em serviços de eletricidade que apresentem riscos de natureza média, onde haja contato com materiais abrasivos e/ou escoriantes, Tamanho GG.**	Par	8	TEKNOLUVAS C.A: 21297	R$ 18,75	R$ 150,00

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	LUVA DE RASPA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO, com reforço externo entre os dedos indicador e polegar, e interno na palma das mãos, com costura em nylon, punho 7cm, tamanho P.	Par	5	TEKNOLUVAS C.A: 21245	R$ 6,00	R$ 30,00
40	LUVA DE RASPA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO, com reforço externo entre os dedos indicador e polegar, e interno na palma das mãos, com costura em nylon, punho 7cm, tamanho M.	Par	8	TEKNOLUVAS C.A: 21245	R$ 6,25	R$ 50,00
41	LUVA DE RASPA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO, com reforço externo entre os dedos indicador e polegar, e interno na palma das mãos, com costura em nylon, punho 7cm, tamanho G.	Par	10	TEKNOLUVAS C.A: 21245	R$ 5,90	R$ 59,00
42	LUVA DE RASPA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO, com reforço externo entre os dedos indicador e polegar, e interno na palma das mãos, com costura em nylon, punho 7cm, tamanho GG.	Par	9	TEKNOLUVAS C.A: 21245	R$ 6,22	R$ 55,98

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	CAPACETE DE SEGURANÇA VENTILADO COM SUPENSÃO E CATRACA. Capacete com aba frontal e moldado em polietileno de alta densidade. Com formato projetado para oferecer o máximo de conforto e proteção quanto a danos causados por objetos que estejam caindo. Com duas fendas laterais para acessórios (slots) que podem acomodar protetores auditivos 3m do tipo abafador. O casco com tiras refletivas para melhor visualização do usuário em ambientes com pouca luminosidade. A suspensão confeccionada com duas ou três tiras (nos modelo com quatro ou seis pontos de fixação respectivamente) de tecido de poliéster e carneira de polietileno de alta densidade. A altura da suspensão pode ser ajustada em três posições através dos encaixes traseiros, sem prejudicar a distância mínima especificada pela norma NBR 8221:2003.	Unid.	97	STEEL FLEX	R$ 44,32	R$ 4.299,04
29	CAPACETE CONJUGADO COM PROTETOR FACIAL E ABAFADOR. Capacete de Segurança: Casco fabricado em polietileno de alta densidade, Com oito pontos de fixação ao casco; Coroa de Suspensão em Polietileno de baixa e alta densidade com duplo estágio de ajuste de altura, com tiras duplas e cruzadas de poliamida (sistema de amortecimento com duplo estágio); fendas ("slots") nas laterais do casco, que permitem encaixar protetor auditivo e/ou protetor facial no capacete; Aparador de suor substituível de espuma dublada com poliéster antialérgico; Jugular de poliéster. Com adesivo refletivo conforme ABNT, fixado em ambas face laterais e traseira do casco. Protetor Auditivo: Protetor auditivo circum-auricular (tipo concha) fabricado em Termoplástico à base de ABS, nylon e fibra de vidro, sem partes metálicas, hastes e conchas na cor preta, terminações da haste com rotação de 360º em torno do eixo, ajuste vertical de curso longo para regulagem de altura das conchas, articulações de auto ajuste para posicionamento das conchas ao redor dos ouvido. Adaptador para acoplar no capacete tipo Flip. Viseira: protetor facial de segurança, constituído de adaptador plástico para acoplar no capacete Aba frontal, Visor em Policarbonato disponível em 1mm ou 2mm, modelo de lente reto ou avião disponível na cor incolor.	kit	63	AGENA	R$ 93,96	R$ 5.919,48

TABELA IX
LICITANTE: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 26.950.671/0001-07 - TEL/FAX: (55) 3739-1043
E-MAIL: licericomercio@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Peru, 88, Centro – Taquaruçu do Sul/RS.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARCELO AUGUSTO CADONÁ**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 036.247.510-50.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE PVC, Nº 35. Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, SEM biqueira de aço, isolante elétrico. Bota de	Par	14	CARTOM/TP070EL	R$ 33,38	R$ 467,32

	segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). (* Cardeal Couro Econômico Preto; * Forro Tecido não Tecido; * Palmilha Higiênica Antibacteriana; * Solado PU Bidensidade). Proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choque elétrico.					
11	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE PVC, Nº 36. Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, SEM biqueira de aço, isolante elétrico. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). (* Cardeal Couro Econômico Preto; * Forro Tecido não Tecido; * Palmilha Higiênica Antibacteriana; * Solado PU Bidensidade). Proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choque elétrico.	Par	14	CARTOM/TP070EL	R$ 33,38	R$ 467,32
12	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE PVC, Nº 37. Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, SEM biqueira de aço, isolante elétrico. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). (* Cardeal Couro Econômico Preto; * Forro Tecido não Tecido; * Palmilha Higiênica Antibacteriana; * Solado PU Bidensidade). Proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choque elétrico.	Par	28	CARTOM/TP070EL	R$ 33,38	R$ 934,64
13	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE PVC, Nº 38. Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, SEM biqueira de aço, isolante elétrico. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). (* Cardeal Couro Econômico Preto; * Forro Tecido não Tecido; * Palmilha Higiênica Antibacteriana; * Solado PU Bidensidade). Proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choque elétrico.	Par	27	CARTOM/TP070EL	R$ 33,38	R$ 901,26
14	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE PVC, Nº 39. Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, SEM biqueira de aço, isolante elétrico. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). (* Cardeal Couro Econômico Preto; * Forro Tecido não Tecido; * Palmilha Higiênica Antibacteriana; * Solado PU Bidensidade). Proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choque elétrico.	Par	26	CARTOM/TP070EL	R$ 33,38	R$ 867,88
15	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE PVC, Nº 40. Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, SEM biqueira de aço, isolante elétrico. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). (* Cardeal Couro Econômico Preto; * Forro Tecido não Tecido; * Palmilha Higiênica Antibacteriana; * Solado PU Bidensidade). Proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choque elétrico.	Par	29	CARTOM/TP070EL	R$ 33,38	R$ 968,02
16	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE PVC, Nº 41. Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, SEM biqueira de aço, isolante elétrico. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). (* Cardeal Couro Econômico Preto; * Forro Tecido não Tecido; * Palmilha Higiênica Antibacteriana; * Solado PU Bidensidade). Proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choque elétrico.	Par	27	CARTOM/TP070EL	R$ 33,38	R$ 901,26
17	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE PVC, Nº 42. Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, SEM biqueira de aço, isolante elétrico. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). (* Cardeal Couro Econômico Preto; * Forro Tecido não Tecido; * Palmilha Higiênica Antibacteriana; * Solado PU Bidensidade). Proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choque elétrico.	Par	27	CARTOM/TP070EL	R$ 33,38	R$ 901,26
18	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE PVC, Nº 43. Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, SEM biqueira de aço, isolante elétrico. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). (* Cardeal Couro Econômico Preto; * Forro Tecido não Tecido; * Palmilha Higiênica Antibacteriana; * Solado PU Bidensidade). Proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choque elétrico.	Par	20	CARTOM/TP070EL	R$ 33,20	R$ 664,00
19	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE PVC, Nº 44. Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, SEM biqueira de aço, isolante elétrico. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm	Par	16	CARTOM/TP070EL	R$ 33,29	R$ 532,64

	linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). (* Cardeal Couro Econômico Preto; * Forro Tecido não Tecido; * Palmilha Higiênica Antibacteriana; * Solado PU Bidensidade). Proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choque elétrico.					
20	BOTA DE SEGURANÇA BICO DE PVC, Nº 45. Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, SEM biqueira de aço, isolante elétrico. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). (* Cardeal Couro Econômico Preto; * Forro Tecido não Tecido; * Palmilha Higiênica Antibacteriana; * Solado PU Bidensidade). Proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choque elétrico.	Par	4	CARTOM/TP070EL	R$ 47,50	R$ 190,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AVENTAL DE RASPA SEM EMENDA 100 X 60 MM Proteção contra respingos De materiais em fusão, Operação de solda e corte. Aprovado para proteção do Corpo do Usuário Contra Agentes Abrasivos, Escoriantes e Perfurações em Indústria Metalúrgicas, Usinas e Construção Civil. Confeccionando em Raspa, com Tiras em Raspa para Ajuste no Pescoço e Contra e Cintura Presas por Meio de Arrebites e Fivelas Metálicas, sem Emenda.	Unid.	38	ZANEL	R$ 19,34	R$ 734,92

TABELA X
LICITANTE: COMTEX UNIFORMES EIRELI
CNPJ: 29.243.014/0001-18 - TEL/FAX: (31) 3846-6210
E-MAIL: comtexuniformes@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Padre Américo 825, Bairro Alipinho, Coronel Fabriciano/MG.
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 062.740.096-55.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: COMTEX UNIFORMES EIRELI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	CALCA ANTICORTE MOTOSSERRISTA. Produzido e confeccionado em tecido 100% poliéster na cor azul marinho na parte externa, agregado e costurado com proteção interna de 8 camadas em tecido de poliéster de alta tenacidade tecstop tecmater, o qual protege os membros inferiores do usuário em uma área de circunscrição de 360 graus, partindo da cintura até o tornozelo. Seu forro interno é confeccionado em poliéster, tecido num desenho em forma de comeia, o qual permite a transpiração e troca de calor produzidos pelo corpo humano na atividade executada. Vestimenta composta com uma estrutura de sete passantes para colocação cinturão de couro e estabilização junto ao corpo, confeccionada com elástico e cordão para ajuste em poliéster na cintura e um bolso na parte traseira superior esquerda com lapela. tamanhos 36 ao 44.	Unid.	50	COMTEX	R$ 100,00	R$ 5.000,00
25	CAMISA MANGA CURTA EM MALHA PV. Camisa em malha manga curta, em PV, gola V. Cores variadas, a definir no pedido. Com serigrafia a ser definida na solicitação da ordem de faturamento, tamanhos (P, M, G e GG).	Unid.	128	COMTEX	R$ 17,49	R$ 2.238,72

Obs: A íntegra da Ata nº 017/2018, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 04 de Setembro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:652A1F05

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 020/2018

Processo nº 1 – 754/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 13.051.606/00001-06, representada por MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES, portadora da cédula de identidade nº 4.407.509-1 SSP/PR e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 791.003.339-72, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 026/PMB/2018**, referente à Ata de Registro de Preços nº 020/2018, Pregão Eletrônico nº 053/2018 ao Processo Administrativo nº 1-754/SEMA/2018, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 020/2018, Pregão Eletrônico nº 053/2018 ao processo nº 754/2018-SEMA.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

DO OBJETO

Item	Descriminação Objeto	Unid.	Quant. Total licitada	Marca	Valor Unit. Registro	Reajuste de valor	Preço Unit. com Reajuste
3	Óleo Diesel S-10	Litro	526.000	Shell	R$ 3,36	R$ 0,26	R$ 3,62

Buritis/RO, 01 de setembro de 2018.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP
Responsável Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:30EF96F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 016/CPL/2018 - SRP
PROCESSO Nº 859-1/2018 - SEMOB

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo: 859-**1/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2018 – Sistema de Registro de Preço, Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Lubrificantes Automotivos),** em favor de:
Processo: **859-1/CPL/2018**

LICITANTE GANHADOR

UP. COMERCIO E SERVICOS - EIRELI
CNPJ: 18.759.625/0001-05

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR REGISTRADO	VL TOTAL
1	**Arla 32:** abreviação de agente redutor liquido de óxidos de nitrogênio (nox) automotivo – numero 32 nível de concentração da solução de ureia (32,5%) em agua desmineralizada, atua nos sistemas de exaustão como agente redutor de emissões de óxidos de nitrogênio (nox), solução não inflamável, não toxica, não perigosa e não explosiva – **BALDE DE 20 LITROS.**	**ARLA BRASIL**	GALÃO	40	R$ 93,00	R$ 3.720,00
2	**Fluido Dot 03:** mineral de alto ponto de ebulição, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor (com ou sem ABS) de veículos automotivos, viscosidade: SAE J 1730 – **FRACOS DE 500 ml.**	**VARGAS**	FRASCO	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
3	**Fluido Dot 04:** mineral de alto ponto de ebulição, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor (com ou sem ABS) de veículos automotivos, viscosidade: SAE J 1730 – **FRACOS DE 500 ml.**	**VARGAS**	FRASCO	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
4	**Óleo hidráulico para transmissões automáticas –** com as mínimas especificações: aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidadnte, dispersante, abaixador do ponto de fluidez, melhorador de índice de viscosidade e corante vermelho, densidade @20/4°C 0,8815, ponto de fulgor (VA)°C 198, ponto de fluidez °C -48.	**IPIRANGA**	GALÃO	150	R$ 36,50	R$ 5.475,00
5	**Óleo lubrificante 02 tempos:** para motores a gasolina de dois tempos, refrigerados a ar ou agua, quanto requerido um lubrificante que atenda a classificação API TC ISSO EGB e JASO FB.	**IPIRANGA**	LITRO	40	R$ 23,00	R$ 920,00
6	**Óleo lubrificante 85 w 140:** com as mínimas especificações: óleo lubrificante para engrenagens hipóides integrantes de eixos diferenciais autoblocantes que exijam lubrificantes com nível de desempenho APL GL-5 e aditivação suplementar especifica, graus de viscosidade SAE 85W140 – aditivos: anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez, agentes de extrema pressão e específicos para aplicação nos citados tipos de eixos – Densidade @20/4°C 0,9098, ponto de fulgor °C 206, ponto de fluidez °C -15, viscosidade a °40C cSt 390,2 viscosidade a 100°c cSt 27,35 índice de viscosidade 95, corr em lam. De cobre @3Hs e 1000C 2b, **BALDE DE 20 LITROS.**	**IPIRANGA**	GALÃO	100	R$ 380,00	R$ 38.000,00
7	**Óleo lubrificante hidráulico HD 68:** com as mínimas especificações: óleo para sistema hidráulico que operem em condições severas de pressão e temperatura, graus ISSO 68 – aditivos – anticorrosivo, anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez – densidade a 20/4°C 0,883 ponto de fulgor °C 250, ponto de fluidez °C -15, viscosidade a °40C cSt 64,5 viscosidade a 100°c cSt 8,43 índice de viscosidade 100, índice de acidez total mgKOH/g 0,31, demulsibilidade (tempo de minutos separação) a 54°C:30 a 82°C 0.	**IPIRANGA**	GALÃO	150	R$ 293,00	R$ 43.950,00

	BALDE DE 20 LITROS.					
8	**Óleo lubrificante mineral multiviscoso 15W 40:** com as mínimas especificações: para uso em motores a diesel, que operem em condições severas, com grau de viscosidade SAE 15w40 – aditivos anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, detergente, antioxidante, dispersante, agente de reserva alcalina, abaixador do ponto de fluidez e melhorador do índice de viscosidade – densidade a 20/4° C 0,8830, ponto de fulgor (VA) (°C) 226, ponto de fluidez (°C) -33, viscosidade a 40°C (cSt) 107,2, viscosidade a 100°C (cSt) 15,3, índice de viscosidade 142, cinzas sulfatadas (%peso) 1,17 índice de basicidade total (mgKOH/g) 11,0 – **BALDE DE 20 LITROS.**	**IPIRANGA**	GALÃO	200	R$ 298,00	R$ 59.600,00
9	**Óleo para transmissão e eixo:** com as mínimas especificações: lubrificante plenamente sintético aplicável em sistemas de transmissão manual, grau de viscosidade SAE 75 w/80, aditivos – anticcorosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez, agentes de extrema pressão, modificadores de fricção e dispersante – densidade @20/4oC 0,8564, ponto de fulgor (VA) °C 220, ponto de fluidez °C – 42, viscosidade dinâmica (BROOK), @-40°C (cP) 97.000, viscosidade cinem. @40°C (cSt) 59,0, viscosidade cinem @100°C (cSt) 9,8 índice de viscosidade 151, corr em lamina de cobre @3hs e 120°C 1ª –	**IPIRANGA**	LITRO	800	R$ 32,00	R$ 25.600,00
TOTAL					**R$ 181.865,00**	

TOTAL GERAL: **R$ 181.865,00** (Cento e oitenta e um mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).

Candeias do Jamari, 03 de setembro de 2018.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D229B5DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018 - CRISTINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2018
Pregão Eletrônico nº 21/2018
Processo Administrativo nº 286/2018
Homologado em: 20 de agosto de 2018

Ao 20 dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XXXX, SSP/RO, CPF (MF) Nº XXXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de Equipamentos: Computadores, Ares Condicionados, Notebook, Projetor Multi Mídia (DATA SHOW), Armário de Aço, Mesa para Computador, Impressora Laser Multifuncional Monocromática, Impressora de Código de Barras com Tecnologia Térmica Direta, Nobreaks, Tv 42" , Banco Longarinas, Carro Maca Simples em Aço Inox, Poltrona Hospitalar, Eletrocardiógrafo Portátil, Oxímetro de Pulso Portátil, Dea - Desfibrilador Externo Automático, Autoclave Hospitalar Horizontal**,** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de Equipamentos: Computadores, Ares Condicionados, Notebook, Projetor Multi Mídia (DATA SHOW), Armário de Aço, Mesa para Computador, Impressora Laser Multifuncional Monocromática, Impressora de Código de Barras com Tecnologia Térmica Direta, Nobreaks, Tv 42" , Banco Longarinas, Carro Maca Simples em Aço Inox, Poltrona Hospitalar, Eletrocardiógrafo Portátil, Oxímetro de Pulso Portátil, Dea - Desfibrilador Externo Automático, Autoclave Hospitalar Horizontal**,** *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital:

FORNECEDOR: J.CRISTINA DA SILVA - ME
C.N.P.J.: 20.865.014/0001-85 TELEFONE: (69)3423-0823
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: BRASIL 2085, NOVA BRASÍLIA
NOME DO REPRESENTANTE: JESSICA CRISTINA DA SILVA]

Lote 3							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Ar condicionado split quente/frio 12.000 btus - tsc092tma1 com função jet cool e controle remoto, procel - consumo (classe a) instalado.	Und.		50	ELGIN	1.900,01	95.000,50

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 60/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 21/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 16 de maio de 2018, homologado em 20 de agosto de 2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o (s) fornecedor (es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 286/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Secretario Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 20 de agosto de 2018

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

J.CRISTINA DA SILVA - ME
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:A8E07101

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018 -A. PAZINATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2018

Pregão Eletrônico nº 21/2018
Processo Administrativo nº 286/2018
Homologado em: 20 de agosto de 2018

Ao 20 dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XXXX, SSP/RO, CPF (MF) Nº XXXXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de Equipamentos: Computadores, Ares Condicionados, Notebook, Projetor Multi Mídia (DATA SHOW), Armário de Aço, Mesa para Computador, Impressora Laser Multifuncional Monocromática, Impressora de Código de Barras com Tecnologia Térmica Direta, Nobreaks, Tv 42" , Banco Longarinas, Carro Maca Simples em Aço Inox, Poltrona Hospitalar, Eletrocardiógrafo Portátil, Oxímetro de Pulso Portátil, Dea - Desfibrilador Externo Automático, Autoclave Hospitalar Horizontal**,** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de Equipamentos: Computadores, Ares Condicionados, Notebook, Projetor Multi Mídia (DATA SHOW), Armário de Aço, Mesa para Computador, Impressora Laser Multifuncional Monocromática, Impressora de Código de Barras com Tecnologia Térmica Direta, Nobreaks, Tv 42" , Banco Longarinas, Carro Maca Simples em Aço Inox, Poltrona Hospitalar, Eletrocardiógrafo Portátil, Oxímetro de Pulso Portátil, Dea - Desfibrilador Externo Automático, Autoclave Hospitalar Horizontal**,** *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital:

FORNECEDOR: A. PAZINATO MARINGA - ME
C.N.P.J.: 04.352.905/0001-81 TELEFONE: (44)3267-3040
E-MAIL: apazinatomaringa@hotmail.com, mayara.cesco@gmail.com
ENDEREÇO: DIOGO ZULIANI 249, JARDIM ALVORADA
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO PAZINATO

Lote 4							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Poltrona hospitalar, em aço/ferro pintado, com assento e encosto em estofado courvin, com descanso para pés integrado, reclinação manual com capacidade de até 120kg	Und		25	RENASCER RN11002	996,00	24.900,00
Lote 8							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Armário de aço com 02 portas altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm / com 04 prateleira, capacidade por prateleira 50 kg	Und		15	VEGEL AIA404E	399,80	5.997,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 60/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 21/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 16 de maio de 2018, homologado em 20 de agosto de 2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o (s) fornecedor (es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 286/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Secretario Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 20 de agosto de 2018

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

A. PAZINATO MARINGA - ME
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:860F831C

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018 - CONCEITO HOSPITALAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2018

Pregão Eletrônico nº 21/2018
Processo Administrativo nº 286/2018
Homologado em: 20 de agosto de 2018

Ao 20 dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XXXX, SSP/RO, CPF (MF) Nº XXXXXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de Equipamentos: Computadores, Ares Condicionados, Notebook, Projetor Multi Mídia (DATA SHOW), Armário de Aço, Mesa para Computador, Impressora Laser Multifuncional Monocromática, Impressora de Código de Barras com Tecnologia Térmica Direta, Nobreaks, Tv 42" , Banco Longarinas, Carro Maca Simples em Aço Inox, Poltrona Hospitalar, Eletrocardiógrafo Portátil, Oxímetro de Pulso Portátil, Dea - Desfibrilador Externo Automático, Autoclave Hospitalar Horizontal**,** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de Equipamentos: Computadores, Ares Condicionados, Notebook, Projetor Multi Mídia (DATA SHOW), Armário de Aço, Mesa para Computador, Impressora Laser Multifuncional Monocromática, Impressora de Código de Barras com Tecnologia Térmica Direta, Nobreaks, Tv 42" , Banco Longarinas, Carro Maca Simples em Aço Inox, Poltrona Hospitalar, Eletrocardiógrafo Portátil, Oxímetro de Pulso Portátil, Dea - Desfibrilador Externo Automático, Autoclave Hospitalar Horizontal**,** *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital:

FORNECEDOR: CONCEITO HOSPITALAR EIRELI ME
C.N.P.J.: 23.017.842/0001-51 TELEFONE: (62)3701-0202
E-MAIL: conceitomedicamentos@gmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA NAIR XAVIER CORREIA 0, JARDIM ALEXANDRINA
NOME DO REPRESENTANTE: ALVARO FELIPE NETO

Lote 19							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Banco longarinas, assento/encosto em polipropileno; base em aço, ferro pintado; capacidade para 03 lugares.	Und.		25	CAMEL/LONG3	174,00	4.350,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 60/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 21/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 16 de maio de 2018, homologado em 20 de agosto de 2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o (s) fornecedor (es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO

DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 286/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Secretario Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 20 de agosto de 2018

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

CONCEITO HOSPITALAR EIRELI ME
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:C367A9BB

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018 - LP COMERCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2018

Pregão Eletrônico nº 21/2018
Processo Administrativo nº 286/2018
Homologado em: 20 de agosto de 2018

Ao 20 dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XXXX, SSP/RO, CPF (MF) Nº XXXXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de Equipamentos: Computadores, Ares Condicionados, Notebook, Projetor Multi Mídia (DATA SHOW), Armário de Aço, Mesa para Computador, Impressora Laser Multifuncional Monocromática, Impressora de Código de Barras com Tecnologia Térmica Direta, Nobreaks, Tv 42" , Banco Longarinas, Carro Maca Simples em Aço Inox, Poltrona Hospitalar, Eletrocardiógrafo Portátil, Oxímetro de Pulso Portátil, Dea - Desfibrilador Externo Automático, Autoclave Hospitalar Horizontal**,** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de Equipamentos: Computadores, Ares Condicionados, Notebook, Projetor Multi Mídia (DATA SHOW), Armário de Aço, Mesa para Computador, Impressora Laser Multifuncional Monocromática, Impressora de Código de Barras com Tecnologia Térmica Direta, Nobreaks, Tv 42" , Banco Longarinas, Carro Maca Simples em Aço Inox, Poltrona Hospitalar, Eletrocardiógrafo Portátil, Oxímetro de Pulso Portátil, Dea - Desfibrilador Externo Automático, Autoclave Hospitalar Horizontal**,** *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital:

FORNECEDOR: LP COMÉRCIO E PREST. DE SERV. LTDA
C.N.P.J.: 10.832.896/0001-29 TELEFONE: (65)3027-2090
E-MAIL: licitacao3@lpcomercio.com
ENDEREÇO: RUA FENELON MULLER 173, DOM AQUINO
NOME DO REPRESENTANTE: ODINEI PINHEIRO DA CUNHA

Lote 16							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Oxímetro de pulso; especificação: tipo portátil (de mão); sensor de spo2: 01	Und.		25,	ROSSMAX	1.129,99	28.249,75

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 60/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 21/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;

h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 16 de maio de 2018, homologado em 20 de agosto de 2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o (s) fornecedor (es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 286/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Secretario Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 20 de agosto de 2018

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

LP COMÉRCIO E PREST. DE SERV. LTDA
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:5AF9010D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018 - MBR FERNANDES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2018

Pregão Eletrônico nº 21/2018
Processo Administrativo nº 286/2018
Homologado em: 20 de agosto de 2018

Ao 20 dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XXXX, SSP/RO, CPF (MF) Nº XXXXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de Equipamentos: Computadores, Ares Condicionados, Notebook, Projetor Multi Mídia (DATA SHOW), Armário de Aço, Mesa para Computador, Impressora Laser Multifuncional Monocromática, Impressora de Código de Barras com Tecnologia Térmica Direta, Nobreaks, Tv 42" , Banco Longarinas, Carro Maca Simples em Aço Inox, Poltrona Hospitalar, Eletrocardiógrafo Portátil, Oxímetro de Pulso Portátil, Dea - Desfibrilador Externo Automático, Autoclave Hospitalar Horizontal**,** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de Equipamentos: Computadores, Ares Condicionados, Notebook, Projetor Multi Mídia (DATA SHOW), Armário de Aço, Mesa para Computador, Impressora Laser Multifuncional Monocromática, Impressora de Código de Barras com Tecnologia Térmica Direta, Nobreaks, Tv 42" , Banco Longarinas, Carro Maca Simples em Aço Inox, Poltrona Hospitalar, Eletrocardiógrafo Portátil, Oxímetro de Pulso Portátil, Dea - Desfibrilador Externo Automático, Autoclave Hospitalar Horizontal**,** *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital:

FORNECEDOR: MBR FERNANDES EPP
C.N.P.J.: 16.845.253/0001-04 TELEFONE: (69)3443-5059
E-MAIL: dentalcacoal01@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON 2601, PRINCESA ISABEL
NOME DO REPRESENTANTE: MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES

Lote 2							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Carro maca simples em aço inox, com suporte de soro, grades laterais e colchonete.	Und.		25,	SANTA LUZIA	1.880,00	47.000,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 60/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 21/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 16 de maio de 2018, homologado em 20 de agosto de 2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o (s) fornecedor (es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 286/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Secretario Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 20 de agosto de 2018

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

MBR FERNANDES EPP
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:0F2A31B9

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018 - OMLI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2018

Pregão Eletrônico nº 21/2018
Processo Administrativo nº 286/2018
Homologado em: 20 de agosto de 2018

Ao 20 dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XXXXX, SSP/RO, CPF (MF) Nº XXXXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de Equipamentos: Computadores, Ares Condicionados, Notebook, Projetor Multi Mídia (DATA SHOW), Armário de Aço, Mesa para Computador, Impressora Laser Multifuncional Monocromática, Impressora de Código de Barras com Tecnologia Térmica Direta, Nobreaks, Tv 42" , Banco Longarinas, Carro Maca Simples em Aço Inox, Poltrona Hospitalar, Eletrocardiógrafo Portátil, Oxímetro de Pulso Portátil, Dea - Desfibrilador Externo Automático, Autoclave Hospitalar Horizontal**,** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de Equipamentos: Computadores, Ares Condicionados, Notebook, Projetor Multi Mídia (DATA SHOW), Armário de Aço, Mesa para Computador, Impressora Laser Multifuncional Monocromática, Impressora de Código de Barras com Tecnologia Térmica Direta, Nobreaks, Tv 42" , Banco Longarinas, Carro Maca Simples em Aço Inox, Poltrona Hospitalar, Eletrocardiógrafo Portátil, Oxímetro de Pulso Portátil, Dea - Desfibrilador Externo Automático, Autoclave Hospitalar Horizontal**,** *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital:

FORNECEDOR: OLMI INFORMATICA LTDA EPP
C.N.P.J.: 00.789.321/0001-17 TELEFONE: (66)3566-1240
E-MAIL: olmieletro@gmail.com
ENDEREÇO: AV MATO GROSSO 92, MODULO 02
NOME DO REPRESENTANTE: ANDREY RICARDO IORIS

Lote 10

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Impressora laser (especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante) com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface usb; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	Und		25	BROTHER / HL-L5202DW	1.554,00	38.850,00

Lote 11

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Impressora de código de barras; especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; com tecnologia térmica direta; conectável a computadores; resolução de 200 dpi; cortador automático de fita; compatível com rolo contínuo e largura de impressão máxima de 104 mm; suportar código de barras ean 128, suportar sistema operacional windows em todas as versões 2000/xp/vista/7 e gnu-linux kernel 2.6 ou superior; interface rs232 e usb; voltagem bivolt ou acompanhada de conversor de voltagem compatível com a potência do equipamento fornecido; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Und		25	ZEBRA / GC420T	1.345,00	33.625,00

Lote 13

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Tv 42" ate 50 led, com entrada hdmi, porta usb e conversor digital	Und		25	PHILCO / PH43	1.668,00	41.700,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 60/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 21/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 16 de maio de 2018, homologado em 20 de agosto de 2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o (s) fornecedor (es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 286/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Secretario Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 20 de agosto de 2018

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

OLMI INFORMATICA LTDA EPP
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:ABCCC436

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018 - PHOENIX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2018

Pregão Eletrônico nº 21/2018
Processo Administrativo nº 286/2018
Homologado em: 20 de agosto de 2018

Ao 20 dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XXXXX, SSP/RO, CPF (MF) Nº XXXXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de Equipamentos: Computadores, Ares Condicionados, Notebook, Projetor Multi Mídia (DATA SHOW), Armário de Aço, Mesa para Computador, Impressora Laser Multifuncional Monocromática, Impressora de Código de Barras com Tecnologia Térmica Direta, Nobreaks, Tv 42" , Banco Longarinas, Carro Maca Simples em Aço Inox, Poltrona Hospitalar, Eletrocardiógrafo Portátil, Oxímetro de Pulso Portátil, Dea - Desfibrilador Externo Automático, Autoclave Hospitalar Horizontal**,** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de Equipamentos: Computadores, Ares Condicionados, Notebook, Projetor Multi Mídia (DATA SHOW), Armário de Aço, Mesa para Computador, Impressora Laser Multifuncional Monocromática, Impressora de Código de Barras com Tecnologia Térmica Direta, Nobreaks, Tv 42" , Banco Longarinas, Carro Maca Simples em Aço Inox, Poltrona Hospitalar, Eletrocardiógrafo Portátil, Oxímetro de Pulso Portátil, Dea - Desfibrilador Externo Automático, Autoclave Hospitalar Horizontal**,** *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital:

FORNECEDOR: PHOENIX IND E COM DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA
C.N.P.J.: 44.239.382/0001-86 TELEFONE: (16)3324-6600
E-MAIL: vendas2@phoenix.ind.br,vendas@pallas.ind.br
ENDEREÇO: A VENIDA JACOB JORGE ABI RACHED 171, 3° DISTRITO INDUSTRIAL (VIRGÍL
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRE BUAINAIN

Lote 14							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Autoclave horizontal de solo capacidade: de 90 a 105 litros, tipo de porta: deslizante; painel de comando: micro processado; câmara interna: inox aisi 304 ou superior; alimentação de vapor: gerador próprio; rack para carga: possui; carro para rack: possui; chaparia externa: aço Inoxidável; osmose reversa: possui; impressora: possui	Und.		10	LUFERCO/39209	64.000,00	640.000,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 60/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 21/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.

III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 16 de maio de 2018, homologado em 20 de agosto de 2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o (s) fornecedor (es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.

2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item (s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 286/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Secretario Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 20 de agosto de 2018

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

PHOENIX IND E COM DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:F216E5BC

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018 - RAIMUNDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2018

Pregão Eletrônico nº 21/2018
Processo Administrativo nº 286/2018
Homologado em: 20 de agosto de 2018

Ao 20 dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XXXX, SSP/RO, CPF (MF) Nº XXXXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de Equipamentos: Computadores, Ares Condicionados, Notebook, Projetor Multi Mídia (DATA SHOW), Armário de Aço, Mesa para Computador, Impressora Laser Multifuncional Monocromática, Impressora de Código de Barras com Tecnologia Térmica Direta, Nobreaks, Tv 42" , Banco Longarinas, Carro Maca Simples em Aço Inox, Poltrona Hospitalar, Eletrocardiógrafo Portátil, Oxímetro de Pulso Portátil, Dea - Desfibrilador Externo Automático, Autoclave Hospitalar Horizontal**,** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de Equipamentos: Computadores, Ares Condicionados, Notebook, Projetor Multi Mídia (DATA SHOW), Armário de Aço, Mesa para Computador, Impressora Laser Multifuncional Monocromática, Impressora de Código de Barras com Tecnologia Térmica Direta, Nobreaks, Tv 42" , Banco Longarinas, Carro Maca Simples em Aço Inox, Poltrona Hospitalar, Eletrocardiógrafo Portátil, Oxímetro de Pulso Portátil, Dea - Desfibrilador Externo Automático, Autoclave Hospitalar Horizontal**,** *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital:

FORNECEDOR: RAIMUNDO LAZARO DA SILVA
C.N.P.J.: 19.530.759/0001-04 TELEFONE: (69)9974-6670
E-MAIL: zzaro8@gmail.com
ENDEREÇO: RUA CUACA 2570, COHAB
NOME DO REPRESENTANTE: RAIMUNDO LAZARO DA SILVA

Lote 5							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Computador portátil (notebook) (especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante) com processador no mínimo intel core i5 ou amd a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior; tela lcd de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11a/b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o Lote; possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 01 (uma) hdmi ou display port e 01 (uma) vga, leitor de cartão; webcam full hd (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Und.		25	ACER A515-51-51UX W10H I5	2.849,90	71.247,50
Lote 9							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Mesa para computador, sendo: base em madeira/mdp/mdf ou similar, material de confecção em madeira/mdp/mdf ou similar, com suporte para cpu, suporte para teclado e suporte para impressora, 03 ou 04 gavetas.	Und.		25	Dalla/ Costa Nobre	290,99	7.274,75

Lote 12							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Nobreak (especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante) com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Und.		25	SMS STATION II	538,90	13.472,50

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 60/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 21/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 16 de maio de 2018, homologado em 20 de agosto de 2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.

VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o (s) fornecedor (es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 286/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Secretario Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 20 de agosto de 2018

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

RAIMUNDO LAZARO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:40BBD641

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018 - RD NEGOCIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2018

Pregão Eletrônico nº 21/2018
Processo Administrativo nº 286/2018
Homologado em: 20 de agosto de 2018

Ao 20 dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XXX, SSP/RO, CPF (MF) Nº XXXXXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de Equipamentos: Computadores, Ares Condicionados, Notebook, Projetor Multi Mídia (DATA SHOW), Armário de Aço, Mesa para Computador, Impressora Laser Multifuncional Monocromática, Impressora de Código de Barras com Tecnologia Térmica Direta, Nobreaks, Tv 42" , Banco Longarinas, Carro Maca Simples em Aço Inox, Poltrona Hospitalar, Eletrocardiógrafo Portátil, Oxímetro de Pulso Portátil, Dea - Desfibrilador Externo Automático, Autoclave Hospitalar Horizontal**,** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de Equipamentos: Computadores, Ares Condicionados, Notebook, Projetor Multi Mídia (DATA SHOW), Armário de Aço, Mesa para Computador, Impressora Laser Multifuncional Monocromática, Impressora de Código de Barras com Tecnologia Térmica Direta, Nobreaks, Tv 42" , Banco Longarinas, Carro Maca Simples em Aço Inox, Poltrona Hospitalar, Eletrocardiógrafo Portátil, Oxímetro de Pulso Portátil, Dea - Desfibrilador Externo Automático, Autoclave Hospitalar Horizontal**,** *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital:

FORNECEDOR: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP
C.N.P.J.: 21.972.444/0001-69 TELEFONE: (49)3277-0767
E-MAIL: raphaeldeucher@gmail.com
ENDEREÇO: JOÃO TEOFILO DEUCHER 29, CENTRO
NOME DO REPRESENTANTE: RAPHAEL DEUCHER PIRES

Lote 1							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Computador desktop (especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante) com processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adapatador de vídeo integrado deverá ser no	Und.		50	Deutel DT04 / Acer V206HQL	1.980,00	99.000,00

	mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no Lote; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses						

Lote 6

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Projetor multi mídia (datashow) deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia lcd com matriz ativa tft com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) vga e 01 (uma) hdmi; deve possuir entrada usb; luminosidade mínima de 2500 lumens; alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1w de potência; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto ir, cabo de alimentação, cabo vga; manual do usuário; suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	Und.		25	pctop PJ3200L	1.450,00	36.250,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 60/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 21/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;

h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 16 de maio de 2018, homologado em 20 de agosto de 2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o (s) fornecedor (es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 286/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Secretario Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 20 de agosto de 2018

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:AF253159

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018 - VS COSTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2018

Pregão Eletrônico nº 21/2018
Processo Administrativo nº 286/2018
Homologado em: 20 de agosto de 2018

Ao 20 dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XXXX, SSP/RO, CPF (MF) Nº XXXXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de Equipamentos: Computadores, Ares Condicionados, Notebook, Projetor Multi Mídia (DATA SHOW), Armário de Aço, Mesa para Computador, Impressora Laser Multifuncional Monocromática, Impressora de Código de Barras com Tecnologia Térmica Direta, Nobreaks, Tv 42" , Banco Longarinas, Carro Maca Simples em Aço Inox, Poltrona Hospitalar, Eletrocardiógrafo Portátil, Oxímetro de Pulso Portátil, Dea - Desfibrilador Externo Automático, Autoclave Hospitalar Horizontal**,** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de Equipamentos: Computadores, Ares Condicionados, Notebook, Projetor Multi Mídia (DATA SHOW), Armário de Aço, Mesa para Computador, Impressora Laser Multifuncional Monocromática, Impressora de Código de Barras com Tecnologia Térmica Direta, Nobreaks, Tv 42" , Banco Longarinas, Carro Maca Simples em Aço Inox, Poltrona Hospitalar, Eletrocardiógrafo Portátil, Oxímetro de Pulso Portátil, Dea - Desfibrilador Externo Automático, Autoclave Hospitalar Horizontal**,** *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital:

FORNECEDOR: VS COSTA & CIA LTDA
C.N.P.J.: 05.286.960/0001-83 TELEFONE: (43)3252-7897
E-MAIL: vscosta@vscosta.com.br, batera.baixo@hotmail.com, LEONARDO@VSCOSTA.COM.BR, danilo.pavezi@gmail.com,
ENDEREÇO: FRANCELHO 69, VILA NOVA
NOME DO REPRESENTANTE: VALDIR DA SILVA COSTA

Lote 7							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Tela projeção com tripé retrátil manual; área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses	Und		25	NARDELLI-NRT03	469,00	11.725,00
Lote 15							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Eletrocardiógrafo portátil número de canais 12; bateria interna possui; memória possui; tela lcd possui; laudo interpretativo possui; acessório(s) 1 cabo de ecg	Und		15	BIONET-CARDIOCARE 2000	5.300,00	79.500,00

Lote 17							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Dea - desfibrilador externo automático, pulso com forma de onda senoidal amortecida, forma e duração de acordo com o recomendado pela norma ansi/aami df2-1996 - projetado dentro das normas de segurança nbr iec 60601-1. - relê de contato de tungstênio sinterizado de estado sólido - gabinete em material sintético de alto impacto com alça frontal para transporte, teclado de membrana sensível ao toque e display de cristal líquido com indicação alfanumérica. - 01 eletrodo (pás), aplicação externa ajustável e acionado através das pás, manual do usuário. Alimentação bivolt, bateria com autonomia de até 250 choques	Und		25	CMOSDRAKE-LIFE400FUTURA	6.250,00	156.250,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 60/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 21/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 16 de maio de 2018, homologado em 20 de agosto de 2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o (s) fornecedor (es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;

não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 286/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Cargo Secretario Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 02 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 20 de agosto de 2018

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

VS COSTA & CIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:812C18FE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018 - DMC DISTRIBUIDORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2018

Pregão Eletrônico nº 36/2018
Processo Administrativo nº 699/2018
Homologado em: 03 de agosto de 2018.

Ao 03 dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XXX, SSP/RO, CPF (MF) Nº XXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA,*** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA***, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA-EPP
C.N.P.J.: 16.970.999/0001-31 TELEFONE: (54)3519-0702
E-MAIL: dmcmedicamentos@yahoo.com.br, dmclicitacoes@outlook.com
ENDEREÇO: CALDAS JUNIOR 27, TRES VENDAS
NOME DO REPRESENTANTE: LOIRI MARINI

Lote 16							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Albendazol 40mg sus. Fr 10ml	FR		1.000	PRATI	1,25	1.250,00

Lote 17							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Albendazol 400mg	COMP		10.000	PRATI	0,47	4.700,00

Lote 18							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Azitromicina 200mg/5ml	FR		1.000	PRATI	7,09	7.090,00

Lote 22							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Alprazolan 0,25 mg	COMP		20.000	GERMED	0,13	2.600,00

Lote 23							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Alprazolan 0,5 mg	COMP		20.000	GERMED	0,26	5.200,00

Lote 24							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Alprazolan 1 mg	COMP		20.000	GERMED	0,32	6.400,00

Lote 25							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Alprazolan 2 mg	COMP		20.000	GERMED	0,51	10.200,00

Lote 26							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Ácido folinico 15 mg	COMP		20.000	HIPOLABOR	1,09	21.800,00

Lote 59							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de amiodarona 100mg	COMP		13.000	LIBBS	0,56	7.280,00

Lote 61							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de nebivolol 5mg	COMP		12.000	ACTAVIS	3,38	40.560,00

Lote 78							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Carbonato de lítio 300 mg	COMP		20.000	Hipolabor	0,23	4.600,00

Lote 91							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de amitriptilina 75 mg	COMP		20.000	CRISTALIA	0,26	5.200,00

Lote 123							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Divalproato de sódio er 500 mg	COMP		12.000	Abbott	3,00	36.000,00

Lote 149							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Haloperidol 1 mg	COMP		15.000	CRISTALIA	0,14	2.100,00

Lote 162							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Metformina 500 mg	COMP		20.000	PRATI	0,08	1.600,00

Lote 170							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Mesilato de doxazosina 4 mg	COMP		12.000	SANDOZ	1,10	13.200,00

Lote 175							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Metadona 5,0 mg	COMP		10.000	Cristalia	0,73	7.300,00

Lote 194							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Prednisona 5mg	COMP		15.000	Vitamed	0,10	1.500,00

Lote 204							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Rivaroxabana 20 mg	COMP		20.000	Bayer	8,85	177.000,00

Lote 206							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Rosuvastatina calcica 10 mg	COMP		12.000	Nova Quimica	0,58	6.960,00

Lote 209							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Succinato de metoprolol 25 mg	COMP		15.000	Medley	0,53	7.950,00

Lote 210							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Succinato de metoprolol 50 mg	COMP		12.000	Medley	1,14	13.680,00

Lote 213							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Sinvastatina 40 mg	COMP		15.000	Pharlab	0,18	2.700,00

Lote 214							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Sulfametoxazol + trimetoprima 200+40mg	FR		2.000	Prati	1,41	2.820,00

Lote 217							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Sulfadiazina de prata 10mg crem. Der, 30g	BISNAGA		800	Prati	3,58	2.864,00

Lote 218							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Sulfato de glicosamina + sulfato de condroitina, 1500mg x 1200mg- gran lam x 04g	SCH		3.000	Cifarma	5,30	15.900,00

Lote 225							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Tramadol 100 mg	COMP		12.000	Cristalia	2,47	29.640,00

Lote 227							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Valsartana 80 mg	COMP		10.000	Germed	0,47	4.700,00

Lote 229							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Valsartana 320 mg	COMP		15.000	GERMED	0,82	12.300,00

Lote 235							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Valproato de sódio 200 mg/ml sol oral ct fr vd amb x 100 ml	COMP		5.000	PRATI	7,96	39.800,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 129/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 36/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 12 de junho de 2018, homologado em 03 de agosto/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 699/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 36/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 2 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 03 de agosto de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA-EPP
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:E7A773DF

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018 - EXCLUSIVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2018

Pregão Eletrônico nº 36/2018
Processo Administrativo nº 699/2018
Homologado em: 03 de agosto de 2018.

Ao 03 dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XXXX, SSP/RO, CPF (MF) Nº XXXXXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA,*** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA***, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
C.N.P.J.: 14.905.502/0001-76 TELEFONE: (54)2106-8636
E-MAIL: vendas.exclusiva@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERDINANDO LONZINA 162, BELA VISTA
NOME DO REPRESENTANTE: ROSMARI BEZ BIANCHI

Lote 19							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Azitromicina 500 mg	COMP		10.000	MED QUIMICA	0,70	7.000,00

Lote 36							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Biperideno 2 mg	COMP		20.000	CRISTÁLIA	0,19	3.800,00

Lote 38							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Carbonato de cálcio 500mg + colecalciferol (vit. D) 400ui (os-cal d)	COMP		10.000	GEOLAB	0,57	5.700,00

Lote 44							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cetoconazol 200mg	COMP		10.000	PRATIDONADUZZI	0,17	1.700,00

Lote 46							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Carbidopa +levodopa 250/25	COMP		15.000	CRISTÁLIA	1,04	15.600,00

Lote 56							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cilostazol 50mg	COMP		15.000	EUROFARMA	0,45	6.750,00

Lote 80							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Citalopram 20 mg	COMP.		25.000	CRISTÁLIA	0,21	5.250,00

Lote 93							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de clorpromazina 25mg	COMP		15.000	CRISTÁLIA	0,24	3.600,00

Lote 99							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de imipramina 25mg	COMP		15.000	CRISTÁLIA	0,39	5.850,00

Lote 100							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de levomepromazina 100 mg	COMP		15.000	CRISTÁLIA	0,91	13.650,00

Lote 106							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de paroxetina 30 mg	COMP		20.000	CRISTÁLIA	2,85	57.000,00

Lote 119							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Diazepan 5 mg	COMP		30.000	SANTISA	0,10	3.000,00

Lote 120							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Diazepan 10 mg	COMP		30.000	SANTISA	0,10	3.000,00

Lote 139							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Fenobarbital 100mg	COMP		30.000	CRISTÁLIA	0,11	3.300,00

Lote 160							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Levomepromazina 100 mg	COMP		5.000	CRISTÁLIA	0,92	4.600,00

Lote 163							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Metformina 850 mg	COMP		15.000	PRATIDONADUZZI	0,06	900,00

Lote 166							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Metronidazol 250mg	COMP		25.000	PRATIDONADUZZI	0,13	3.250,00

Lote 168							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Mebendazol 100mg	COMP		25.000	SOBRAL	0,06	1.500,00

Lote 169							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Meloxicam 15mg	COMP		15.000	PHARLAB	0,12	1.800,00

Lote 171							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Mesilato de doxazosina 2 mg	COMP		12.000	EMS	0,34	4.080,00

Lote 172							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Mesalazina	COMP		10.000	NEO QUIMICA	1,50	15.000,00

Lote 177							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Mononitrato isossorbida 20 mg	COMP		25.000	ZYDUS	0,59	14.750,00

Lote 180							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Nimodipino 30 mg	COMP		15.000	VITAMEDIC	0,36	5.400,00

Lote 184							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Omeprazol 40 mg	COMP		25.000	NOVA QUIMICA	0,67	16.750,00

Lote 189							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Pantoprazol 40 mg	COMP		20.000	PRATIDONADUZZI	0,74	14.800,00

Lote 197							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Pacetamol + fosfato de codeina 500/30 mg	COMP		20.000	GEOLAB	0,57	11.400,00

Lote 199							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Pregabalina 150mg	COMP		10.000	MED QUIMICA	2,74	27.400,00

Lote 208							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Secnidazol 1000mg	COMP		12.000	PHARLAB	0,56	6.720,00

Lote 216							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Sulfato ferroso 40 mg	COMP		20.000	NATULAB	0,06	1.200,00

Lote 221							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Sulfadiazina 500 mg	COM		12.000	SOBRAL	0,20	2.400,00

Lote 223							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Telmisartana 40 mg	COMP		8.000	EMS	1,58	12.640,00

Lote 228							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Valsartana 160 mg	COMP		15.000	GERMED	1,39	20.850,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 129/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 36/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 12 de junho de 2018, homologado em 03 de agosto/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 699/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 36/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 2 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 03 de agosto de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:BA626A6E

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018 - EXEMPLARMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2018

Pregão Eletrônico nº 36/2018
Processo Administrativo nº 699/2018
Homologado em: 03 de agosto de 2018.

Ao 03 dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº xxxx, SSP/RO, CPF (MF) Nº xxxxxx-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA,*** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA***, conforme especificações constantes a seguir, *em*

conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
C.N.P.J.: 23.312.871/0001-46 TELEFONE: (54)3712-3655
E-MAIL: exemplarmed@bol.com.br
ENDEREÇO: SERGIPE 955, BELA VISTA
NOME DO REPRESENTANTE: CASSIANO RODRIGO CHMIEL

Lote 10							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Alendronato de sódio tri-hidratado 70 mg	COMP		10.000	Legrand	1,60	16.000,00
Lote 33							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Bisoprolol 1,25 mg (condor)	COMP		10.000	Merck	1,61	16.100,00
Lote 51							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de oxibutinina 5mg	COMP		15.000	Aspen	0,88	13.200,00
Lote 71							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de clomipramina 25 mg	COMP		20.000	Germed	0,95	19.000,00
Lote 92							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de bupropiona 150 mg	COMP		15.000	EMS	3,65	54.750,00
Lote 98							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de imipramina 10mg	COMP		15.000	Aspen	2,13	31.950,00
Lote 117							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Diosmina+hesperidina 450+50mg	COMP		25.000	Biolab	0,72	18.000,00
Lote 142							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Glicosamina+sulfato de condroitina, 1500mg + 1200mg gran lam x 4g	SACH		1.500	Ache	6,26	9.390,00
Lote 145							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Hidralazina 50 mg	COMP		12.000	Novartis	0,59	7.080,00
Lote 164							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Metildopa 500 mg	COMP		15.000	Sanval	0,68	10.200,00
Lote 201							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Pirimetamina 25 mg	COM		10.000	Farmoquimica	0,12	1.200,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 129/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 36/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 12 de junho de 2018, homologado em 03 de agosto/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;

não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 699/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 36/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 2 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 03 de agosto de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE

Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:FA7A4AFE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018 - GOLDENPLUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2018

Pregão Eletrônico nº 36/2018
Processo Administrativo nº 699/2018
Homologado em: 03 de agosto de 2018.

Ao 03 dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XXXX, SSP/RO, CPF (MF) Nº XXXXXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA,*** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA***, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64 TELEFONE: (54)3523-2202
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br
ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO 16, CENTRO
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA

Lote 32							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Bissufato de clopidrogrel 75 mg	COMP		30.000	NOVA QUIMICA-126750274	0,37	11.100,00

Lote 110							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Colecalciferol 50.000 ui (vitamina d3)	COMP		20.000	VITAMED-NOTIFICADO	3,90	78.000,00

Lote 111							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Colecalciferol 50.000 ui (vitamina d3)	COMP		20.000	VITAMED-NOTIFICADO	3,90	78.000,00

Lote 205							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Roflumilastes 500 mg (daxas)	COMP		10.000	ASTRAZENECA 116180263	10,70	107.000,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 129/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 36/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;

h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 12 de junho de 2018, homologado em 03 de agosto/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 699/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 36/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 2 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 03 de agosto de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:3AF20B17

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018 - L.E ALMEIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2018

Pregão Eletrônico nº 36/2018
Processo Administrativo nº 699/2018
Homologado em: 03 de agosto de 2018.

Ao 03 dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XXXX, SSP/RO, CPF (MF) Nº XXXXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA,*** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA***, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME
C.N.P.J.: 27.358.419/0001-76 TELEFONE: (69)3441-9708
E-MAIL: leunamalmeida@hotmail.com
ENDEREÇO: PORTO ALEGRE 1179, NOVO CACOAL
NOME DO REPRESENTANTE: LEONAN EMILÍO DE ALMEIDA

Lote 48							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Carvedilol 6,25 mg	COMP		20.000	biolab	0,18	3.600,00

Lote 50							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Carvedilol 25 mg	COMP		20.000	biolab	0,21	4.200,00

Lote 57							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cilostazol 100mg	COMP		15.000	biolab	0,71	10.650,00

Lote 62							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cimetidina 200 mg	COMP		20.000	prati	0,17	3.400,00

Lote 152							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Ibuprofeno 600 mg	COMP		12.000	prati	0,15	1.800,00

Lote 155							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Losartana potássica 25 mg	COMP		10.000	biolab	0,66	6.600,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 129/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 36/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 12 de junho de 2018, homologado em 03 de agosto/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 699/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 36/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 2 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 03 de agosto de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:81B2FAB2

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018 - MEDICINALI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2018

Pregão Eletrônico nº 36/2018
Processo Administrativo nº 699/2018
Homologado em: 03 de agosto de 2018.

Ao 03 dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XXXX, SSP/RO, CPF (MF) Nº XXXXXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA,*** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA***, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
C.N.P.J.: 20.918.668/0001-20 TELEFONE: (54)3712-1359
E-MAIL: medicinali@hotmail.com, medicinali3@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE SCHWERING, 368, CENTRO
NOME DO REPRESENTANTE: MARITABIA FILIPETTO FOLLADOR

Lote 6

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido tióctico 600 mg	COMP		3.000	MERCK	13,73	41.190,00

Lote 41

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Clortalidona 25 mg	COMP		12.000	E.MS	0,25	3.000,00

Lote 42

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Clortalidona+cloridrato de amilorida 25mg/5mg	COMP		12.000	SUPERA	1,00	12.000,00

Lote 76

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Carbamazepina cr 200 mg	COMP		15.000	NOVARTIS	1,05	15.750,00

Lote 77

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Carbamazepina cr 400 mg	COMP		20.000	NOVARTIS	2,47	49.400,00

Lote 79

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Carbonato de litio cr 450 mg	COMP.		8.000	EUROFARMA	3,14	25.120,00

Lote 81

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Clordiazepoxido + cloridrato de amitriptilina 5 mg/12,5 mg	COMP		15.000	VALEANT	0,70	10.500,00

Lote 82

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Cloridrato de nortriptilina 10 mg	COMP		15.000	DELTA	1,30	19.500,00

Lote 85							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de sertralina 25 mg	COMP		20.000	EUROFARMA	1,14	22.800,00

Lote 87							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de tioridazina 50 mg	COMP		15.000	UNIAO QUIMICA	1,11	16.650,00

Lote 88							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de tioridazina 100 mg	COMP		15.000	UNIAO QUIMICA	1,90	28.500,00

Lote 89							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de tioridazina 25 mg	COMP		15.000	UNIAO QUIMICA	1,26	18.900,00

Lote 101							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de memantina 10mg	COMP		10.000	SANDOZ	1,59	15.900,00

Lote 102							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de paroxetina 10 mg	COMP		20.000	EUROFARMA	3,10	62.000,00

Lote 103							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de paroxetina 15 mg	COMP		20.000	EUROFARMA	3,30	66.000,00

Lote 107							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de pioglitazona 45mg	COMP		10.000	GERMED/E.MS	2,39	23.900,00

Lote 114							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Dicloridrato de levocetirizina 5mg fr gts (zyxem) 10ml	FR		1.000	UCB - BIOPHARMA	61,22	61.220,00

Lote 115							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Dienogeste 2mg (allurene)	COMP		5.000	BAYER	8,16	40.800,00

Lote 124							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Etexilato de dabigatrana 110 mg	COMP		5.000	BOEHIRNGER	4,69	23.450,00

Lote 125							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Etexilato de dabigatrana 150 mg	COMP		5.000	BOEHIRNGER	4,75	23.750,00

Lote 126							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Espironolactona 25 mg	COMP		10.000	GERMED/E.MS	0,29	2.900,00

Lote 128							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Fosfato dissódico de citidina 2,5 mg (cmp), trifosfato trissódico de uridina 1,5 mg (utp), acetato de hidroxocobalamina 1,0 mg (etna)	COMP		10.000	GROSS	2,32	23.200,00

Lote 131							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Fumarato de bisoprolol 1,25 mg	COMP		8.000	E.MS	1,59	12.720,00

Lote 134							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Furoato de fluticasona, 0,0275 mg/dose spr nas ct fr vd amb x 120ml	FR		1.000	GLAXO	74,52	74.520,00

Lote 135							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Fumarato de bisoprolol 1,25 mg	COMP		10.000	E.MS	1,59	15.900,00

Lote 138							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Furoato de fluticasona, 0,0275 mg/dose spr nas ct fr vd amb x 120ml	FR		1.000	GLAXO	75,02	75.020,00

Lote 147							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Hydroxipropil guar 8a, polietilenoglicol 400, acidobborico,propilenoglicol, sorbitol, cloreto de sodio, cloreto de potassio, poliquaternium-1, aminometilpropanol, hidroxido de sodio e acido	FR		1.000	NOVARTIS/ALCON	79,03	79.030,00

	cloridrico e agua purificada. (systane)						

Lote 148							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Hemitartarato de zolpidem 10 mg	COMP		10.000	NOVA QUIMICA/E.MS	1,50	15.000,00

Lote 156							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Levodopa+cloridrato de benserazida 200/50 mg	COMP		15.000	ACH?/LABOFARMA	3,49	52.350,00

Lote 157							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Levodopa+cloridrato de benserazida 100/25 mg	COMP		15.000	ROCHE	3,19	47.850,00

Lote 173							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Modafinila 100 mg	COMP		10.000	LIBBS	5,49	54.900,00

Lote 174							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Modafinila 200 mg	COMP		10.000	LIBBS	8,10	81.000,00

Lote 176							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Montelucaste de sodio 4 mg granulado (sachê)	SACH		5.000	ACH?/LABOFARMA	2,37	11.850,00

Lote 182							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Naltrexona 50 mg	COMP		10.000	UNI?O QUIMICA	4,13	41.300,00

Lote 219							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Succinato de desvenlafaxina monoidratado 100mg	COMP		10.000	EUROFARMA	2,75	27.500,00

Lote 222							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Travoprosta - maleato de timolol, 0,04 mg/ml + 5,0 mg/ml sol oft ct fr plas opc got x 5 ml- duo-travatan	FR		100	NOVARTIS	316,00	31.600,00

Lote 226							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Undecilato de testosterona 250 mg/ml 4 ml (nebido)	AMP		100	BAYER	762,57	76.257,00

Lote 232							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Vimpocetina 5 mg (vicog)	COMP		10.000	MARJAN	0,90	9.000,00

Lote 233							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Valsartana+hidroclorotiazida 160/12,5 mg	COMP		15.000	E.MS	3,19	47.850,00

Lote 236							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Valproato de sódio 300 mg	COMP		20.000	ABBOTT	2,54	50.800,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 129/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 36/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 12 de junho de 2018, homologado em 03 de agosto/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 699/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 36/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 2 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 03 de agosto de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:C6C853B7

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018 - MERCANTIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2018

Pregão Eletrônico nº 36/2018
Processo Administrativo nº 699/2018
Homologado em: 03 de agosto de 2018.

Ao 03 dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XXX, SSP/RO, CPF (MF) Nº XXXXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA,*** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA***, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME
C.N.P.J.: 15.031.173/0001-44 TELEFONE: (62)9806-9527
E-MAIL: mercan□llicitacao@gmail.com
ENDEREÇO: RUA A SN, PARQUE ESPLANADA I
NOME DO REPRESENTANTE: LEOMAR VIEIRA DE MELO

Lote 15							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Amoxicilina 500mg	COMP		15.000	PRATI DONADUZZI	0,18	2.700,00

Lote 28							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Baclofeno 10 mg	COMP		12.000	TEUTO	0,13	1.560,00

Lote 29							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Besilato de anlodipino 5 mg	COMP		20.000	GEOLAB	0,04	800,00

Lote 30							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Besilato de anlodipino 10 mg	COMP		20.000	GEOLAB	0,07	1.400,00

Lote 34							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Bromazepan 3 mg	COMP		30.000	TEUTO	0,12	3.600,00

Lote 35							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Bromazepan 6 mg	COMP		20.000	TEUTO	0,14	2.800,00

Lote 39							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cefalexina 250mg/5ml sus. Fr 100ml	FR		1.000	ABL	10,34	10.340,00

Lote 40							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cefalexina 500mg	COMP		10.000	AUROBINDO	0,37	3.700,00

Lote 45							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cetoconazol+betametazona+sulfato de neomicina 20mg/0,64/2,5mg 30g	BISNAGA		1.000	PHARLAB	3,75	3.750,00

Lote 47							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Carvedilol 3,125 mg	COMP		20.000	BIOLAB	0,18	3.600,00

Lote 49							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Carvedilol 12,5 mg	COMP		20.000	BIOLAB	0,20	4.000,00

Lote 52							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml 100ml	FR		1.000	NATULAB	1,85	1.850,00

Lote 58							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cinarizina 75mg	COMP		15.000	RAMBAXY	0,17	2.550,00

Lote 60							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de amiodarona 200mg	COMP		20.000	GEOLAB	0,41	8.200,00

Lote 64							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de lidocaina gel 2% 30gr.	TUBO		1.500	HIPOLABOR	2,85	4.275,00

Lote 65							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Colagenase 0,6u/g + cloranfenicol 0,01g/g 30gr.	BISNAGA		2.000	CRISTALIA	11,15	22.300,00

Lote 66							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Clonazepam 2 mg	COMP		30.000	GEOLAB	0,07	2.100,00

Lote 67							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Clonazepam 2,5 mg - 20ml	FR		1.000	GEOLAB	3,20	3.200,00

Lote 74							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Carbamazepina 20mg susp. Oral 100 ml	FR		3.000	UNIAO QUIMICA	12,00	36.000,00

Lote 75							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Carbamazepina 200 mg	COMP		25.000	TEUTO	0,11	2.750,00

Lote 83							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de nortriptilina 25 mg	COMP		15.000	RAMBAXY	0,48	7.200,00

Lote 84							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de nortriptilina 50 mg	COMP		20.000	RAMBAXY	0,57	11.400,00

Lote 86							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de sertralina 50 mg	COMP		20.000	AUROBINDO	0,17	3.400,00

Lote 90							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de amitriptilina 25 mg	COMP		40.000	TEUTO	0,07	2.800,00

Lote 94							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de clorpromazina 100mg	COMP		20.000	UNIAO QUIMICA	0,21	4.200,00

Lote 96							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de duloxetina 60 mg	COMP		15.000	EMS	3,39	50.850,00

Lote 97							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	COMP		30.000	TEUTO	0,07	2.100,00

Lote 104							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de paroxetina 20 mg	COMP		25.000	AUROBINDO	0,25	6.250,00

Lote 105							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de paroxetina 20 mg	COMP		25.000	AUROBINDO	0,28	7.000,00

Lote 112							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Dipirona 500mg/ml gotas 10ml	FR		4.000	FARMACE	0,82	3.280,00

Lote 116							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Digoxina 0,25 mg	COMP		25.000	TEUTO	0,07	1.750,00

Lote 118							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Domperidona 10 mg	COMP		20.000	RAMBAXY	0,14	2.800,00

Lote 130							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Fibrinase com cloranfenicol, 666 u/g + 1u/g + 10m/g pom derm c/ 30 gr	BIS		2.000	CRISTALIA	46,00	92.000,00

Lote 132							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Fluconazol 150mg	COMP		10.000	MEDQUIMICA	0,33	3.300,00

Lote 136							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Fluconazol 150mg	COMP		12.000	MEDQUIMICA	0,33	3.960,00

Lote 140							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Fenitoina 100mg	COMP		20.000	HIPOLABOR	0,29	5.800,00

Lote 141							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Glibenclamida 5 mg	COMP		20.000	MEDQUIMICA	0,03	600,00

Lote 150							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Haloperidol 5 mg	COMP		20.000	UNIAO QUIMICA	0,14	2.800,00

Lote 151							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Ibuprofeno 300 mg	COMP		15.000	VITAPAN	0,23	3.450,00

Lote 153							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Ibuprofeno 50mg fr gts	FR		1.000	NATULAB	1,30	1.300,00

Lote 154							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Insulina asparte (novorapid)- 100 u/ml sol inj ct 5 carp vd inc x 3 ml x 5 sist aplic plast (flexpen)	UND		1.000	NOVO NORDISK	263,90	263.900,00

Lote 161							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Metildopa 250 mg	COMP		12.000	TKS	0,44	5.280,00

Lote 165							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Metronidazol, 125 mg/g crem vag ct bg al x 40 g + aplic	BIS		2.000	SANVAL	4,67	9.340,00

Lote 167							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Mebendazol 100mg/5ml sus 30ml	FR		10.000	SOBRAL	1,24	12.400,00

Lote 178							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Nistatina 25000 ui/g creme vag. C/ aplicador	BISNAGA		2.000	GREENPHARMA	4,56	9.120,00

Lote 181							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Nifedipino 20 mg	COMP		15.000	GEOLAB	0,07	1.050,00

Lote 183							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Omeprazol 20 mg	COMP		25.000	GEOLAB	0,10	2.500,00

Lote 185							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Oxalato de escitalopran 10mg	COMP		20.000	TEUTO	0,24	4.800,00

Lote 186							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1	Oxalato de escitalopran 20mg	COMP		20.000	TEUTO	0,48	9.600,00

Lote 187							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Oxcarbamazepina 300mg	COMP		20.000	RAMBAXY	0,80	16.000,00

Lote 188							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Oxcarbamazepina 600 mg	COMP		20.000	RAMBAXY	1,48	29.600,00

Lote 195							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Prednisona 20mg	COMP		15.000	SANVAL	0,24	3.600,00

Lote 198							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Pregabalina 75mg	COMP		12.000	MEDQUIMICA	1,06	12.720,00

Lote 207							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Rosuvastatina calcica 20 mg	COMP		12.000	RANBAXY	1,00	12.000,00

Lote 211							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Sais para reidratação	SACH		7.000	NATULAB	0,60	4.200,00

Lote 212							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Sinvastatina 20 mg	COMP		15.000	PHARLAB	0,09	1.350,00

Lote 215							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Sulfametoxazol + trimetoprima 400+80mg	COMP		15.000	PRATI DONADUZZI	0,10	1.500,00

Lote 224							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Tramadol 50 mg	COMP		12.000	TEUTO	0,13	1.560,00

Lote 230							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Varfarina 5 mg	COMP		12.000	TEUTO	0,14	1.680,00

Lote 231							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Verapamil 80 mg	COMP		12.000	PRATI DONADUZZI	0,09	1.080,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 129/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 36/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 12 de junho de 2018, homologado em 03 de agosto/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 699/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 36/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 2 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 03 de agosto de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:D1B9231B

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018 - MS HOSPITALAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2018

Pregão Eletrônico nº 36/2018
Processo Administrativo nº 699/2018
Homologado em: 03 de agosto de 2018.

Ao 03 dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XXXXX, SSP/RO, CPF (MF) Nº XXXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA,*** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA***, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: MS HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J.: 15.224.444/0001-88 TELEFONE: (62)3088-5858
E-MAIL: pregaoeletronico@mshospitalar.med.br
ENDEREÇO: BELA VISTA SN, PARQUE TRINDADE
NOME DO REPRESENTANTE: CARLOS MAGNO SOARES DE SOUSA

Lote 31							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Besilato de levanlodipino 5 mg (novanlo)	COMP		20.000	BIOLAB	2,70	54.000,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 129/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 36/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;

e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 12 de junho de 2018, homologado em 03 de agosto/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 699/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 36/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 2 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 03 de agosto de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

MS HOSPITALAR LTDA
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:F8EC79B4

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018 - PRESTOMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2018

Pregão Eletrônico nº 36/2018
Processo Administrativo nº 699/2018
Homologado em: 03 de agosto de 2018.

Ao 03 dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XXXX, SSP/RO, CPF (MF) Nº XXXXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado,

vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA,*** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA***, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
C.N.P.J.: 10.749.915/0001-58 TELEFONE: (54)3321-6345
E-MAIL: prestomedi@bol.com.br
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO 1647, LINHO
NOME DO REPRESENTANTE: EDSON ROVER

Lote 95							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de duloxetina 30 mg	COMP		20.000	nova quimica / Registro 126750170	1,63	32.600,00
Lote 159							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Levodopa + carbidopa + entacapona 150 + 37,5 + 200 mg	COMP		12.000	novart / Registro: 100680962	10,00	120.000,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 129/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 36/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 12 de junho de 2018, homologado em 03 de agosto/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 699/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 36/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 2 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 03 de agosto de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:D560FDCE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018 - SUPERMEDICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2018

Pregão Eletrônico nº 36/2018
Processo Administrativo nº 699/2018
Homologado em: 03 de agosto de 2018.

Ao 03 dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XXX, SSP/RO, CPF (MF) Nº XXXXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA,*** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA***, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI
C.N.P.J.: 06.065.614/0001-38 TELEFONE: (62)3928-8989
E-MAIL: licitacao06@supermedica.com.br
ENDEREÇO: C 159 674, JARDIM AMÉRICA
NOME DO REPRESENTANTE: AGNALDO CARMO CHAGAS

Lote 7							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Ácido eicosapentaenoico (epa), ácido docosahexaenoico (dha), zinco e selênio (prevelip zs)	COMP		20.000	biolab	3,20	64.000,00

Lote 220							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Succinato de desvenlafaxina monoidratado 50mg	COMP		10.000	eurofarma	1,83	18.300,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 129/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 36/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 12 de junho de 2018, homologado em 03 de agosto/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;

Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 699/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 36/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 2 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 03 de agosto de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:86B21CA9

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018 - ARAUJO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2018

Pregão Eletrônico nº 36/2018
Processo Administrativo nº 699/2018
Homologado em: 03 de agosto de 2018.

Ao 03 dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XXXX, SSP/RO, CPF (MF) Nº XXXXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA,*** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA***, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: ARAUJO E ALAOR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA ME
C.N.P.J.: 20.989.401/0001-23 TELEFONE: (69)3451-6767
E-MAIL: rhe_araujo@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES 1173B, NOVA PIMENTA
NOME DO REPRESENTANTE: RENATA VIANA ARAUJO SILVA

Lote 1							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Acido acelilsalicilico tamponado 81 mg (somalgin cardio)	COMP		20.000	ems	0,32	6.400,00

Lote 2							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Acido acelilsalicilico tamponado 100 mg (solmalgin cardio)	COMP		20.000	ems	0,64	12.800,00

Lote 3							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Acido acelilsalicilico tamponado 200 mg (solmalgin cardio)	COMP		20.000	ems	0,69	13.800,00

Lote 8							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Acetato de gosserrelina 10,8 mg (zoladex)	AMP		20	astrazeneca	3.160,83	63.216,60

Lote 20							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Ácido tióctico 600 mg (thioctacid)	COMP		7.000	merck	8,84	61.880,00

Lote 27							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Amissulprida 50mg	COMP		5.000	sanofi	4,81	24.050,00

Lote 43							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Clonixinato de lisina+cloridrato de ciclobenzaprina, 125 mg + 5,0 mg com rev ct bl al plas (dolamin flex)	COMP		13.000	farmoquimica	3,10	40.300,00

Lote 121							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Divalproato de sódio 250 mg	COMP		30.000	abbott	1,75	52.500,00

Lote 122							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Divalproato de sódio 500 mg	COMP		30.000	abbott	2,83	84.900,00

Lote 127							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Espiramicina 1 g - 1,5 mui com ver	COMP		10.000	sanofi	6,62	66.200,00

Lote 202							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Rivaroxabana 10 mg	COMP		15.000	bayer	8,83	132.450,00

Lote 203							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Rivaroxabana 15 mg	COMP		15.000	bayer	8,97	134.550,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 129/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 36/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 12 de junho de 2018, homologado em 03 de agosto/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO

DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 699/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 36/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 2 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 03 de agosto de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

Contratado
ARAUJO E ALAOR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA ME

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:D2BBACB0

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018 - BIOCAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2018

Pregão Eletrônico nº 36/2018
Processo Administrativo nº 699/2018
Homologado em: 03 de agosto de 2018.

Ao 03 dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº XXXX, SSP/RO, CPF (MF) Nº XXXXX-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA,*** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA***, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 02.176.223/0001-30 TELEFONE: (69)3321-2348
E-MAIL: licitacao2.vha@biocal.com.br, rodrigocandido07@hotmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO CASTRO 3319, CENTRO (S-01)
NOME DO REPRESENTANTE: JESUS CARLOS DA SILVA

Lote 11							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Acetato de ciproterona 50 mg	COMP		10.000	UNIAO QUIMICA NUM REG: 1049712010023	3,50	35.000,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 129/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 36/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;

h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 12 de junho de 2018, homologado em 03 de agosto/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 699/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 36/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 2 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 03 de agosto de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário De Saúde

BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:AF43DD30

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018 - CARDOSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2018

Pregão Eletrônico nº 36/2018
Processo Administrativo nº 699/2018
Homologado em: 03 de agosto de 2018.

Ao 03 dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº xxxxxxx, SSP/RO, CPF (MF) Nº xxxxxx-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA,*** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA***, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME
C.N.P.J.: 21.324.430/0001-39 TELEFONE: (69)3465-1146
E-MAIL: projetec_ltda@hotmail.com
ENDEREÇO: AV AFONSO PENA 2040, CENTRO
NOME DO REPRESENTANTE: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO

Lote 14							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Amoxicilina 250mg/5ml 150ml	FR		1.000	CIMED	7,45	7.450,00

Lote 53							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de ambroxol 7,5mg/ml 60ml	FR		1.000	NATIVITA	6,40	6.400,00

Lote 54							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg	COMP		12.000	CIMED	0,30	3.600,00

Lote 55							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg	COMP		12.000	CIMED	0,30	3.600,00

Lote 143							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Glimepirida 4 mg	COMP		15.000	CIMED	0,44	6.600,00

Lote 179							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Nimesulida 100 mg	COMP		15.000	CIMED	0,10	1.500,00

Lote 191							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Paracetamol 100mg sol. Fr. 15ml gts	FR		10.000	CIMED	0,99	9.900,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 129/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 36/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.

III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 12 de junho de 2018, homologado em 03 de agosto/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 699/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 36/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 2 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 03 de agosto de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:41307394

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018 - CENTERMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2018

Pregão Eletrônico nº 36/2018
Processo Administrativo nº 699/2018
Homologado em: 03 de agosto de 2018.

Ao 03 dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº xxxxx, SSP/RO, CPF (MF) Nº xxxxxxxx-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA,*** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,* observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA***, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 03.652.030/0001-70 TELEFONE: (54)3523-2700
E-MAIL: eletronico2@centermedi.com.br
ENDEREÇO: BR 480 SAIDA PARA ERECHIM 795, CENTRO
NOME DO REPRESENTANTE: EDIVAR SZYMANSKI

Lote 108							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de venlafaxina 75 mg	COMP		25.000	RAMBAXY	0,87	21.750,00

Lote 109							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de venlafaxina 150 mg	COMP		25.000	MEDLEY	2,20	55.000,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 129/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 36/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.

III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 12 de junho de 2018, homologado em 03 de agosto/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 699/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 36/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 2 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 03 de agosto de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:B0B1E1DE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018 - COVAN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2018

Pregão Eletrônico nº 36/2018
Processo Administrativo nº 699/2018
Homologado em: 03 de agosto de 2018.

Ao 03 dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº xxxxx, SSP/RO, CPF (MF) Nº xxxxxx-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA,*** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA***, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 TELEFONE: (69)3521-5181
E-MAIL: covan.licitacao@hotmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, 2678, SETOR 05
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO PEDRO STOCCO

Lote 4

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido acetil salicílico 100mg	COMP		20.000	IMEC	0,03	600,00

Lote 5

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido folico 5 mg, cianocobalamina 15,00 mcg, quelato de ferro 300 mg (vi-ferrin)	COMP		10.000	HIPOLABOR	0,15	1.500,00

Lote 9

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Alopurinol 100 mg	COMP		8.000	PRATI	0,06	480,00

Lote 12

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Atenolol 25 mg	COMP		20.000	PRATI	0,04	800,00

Lote 13

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Atenolol 50 mg	COMP		20.000	PRATI	0,05	1.000,00

Lote 21

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido fólico 5mg	COMP		10.000	HIPOLABOR	0,05	500,00

Lote 37

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Captopril 25 mg	COM		30.000	PRATI	0,03	900,00

Lote 113

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Diclofenaco de sodio 50mg	COMP		20.000	PRATI	0,05	1.000,00

Lote 133							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Furosemida 40 mg	COMP		20.000	PRATI	0,04	800,00

Lote 137							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Furosemida 40 mg	COMP		25.000	PRATI	0,04	1.000,00

Lote 146							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Hidroclorotiazida 25 mg	COMP		20.000	PRATI	0,03	600,00

Lote 190							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Paracetamol 750mg	COMP		25.000	PRATI	0,09	2.250,00

Lote 193							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Propranolol 40 mg	COMP		15.000	PRATI	0,03	450,00

Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Prometazina 25 mg	COMP		20.000	CRISTALIA	0,14	2.800,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 129/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 36/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 12 de junho de 2018, homologado em 03 de agosto/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços; não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade; não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação; em razões de interesse público, devidamente justificadas; não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade; não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que: apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal; Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93; a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade: d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a"; a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação; as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no

respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação. a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 699/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 36/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 2 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 03 de agosto de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:789E2400

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018 - CYN FARMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2018

Pregão Eletrônico nº 36/2018
Processo Administrativo nº 699/2018
Homologado em: 03 de agosto de 2018.

Ao 03 dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, situado à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº xxxxx, SSP/RO, CPF (MF) Nº xxxxx-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor, abaixo relacionado, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2018, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA,*** ao longo de 12 meses, para o *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente ata tem por objeto: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de ***MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA***, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital, de acordo com as condições e especificações descritas a seguir:

FORNECEDOR: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME
C.N.P.J.: 10.541.396/0001-38 TELEFONE: (69)3422-2912
E-MAIL: gerencia@cynfarma.com.br,cynfarma@cynfarma.com.br
ENDEREÇO: TRANSCONTINENTAL 1470, CASA PRETA
NOME DO REPRESENTANTE: ESDRAS JUNIOR JARDIM

Lote 234							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Valproato de sódio 250 mg	COMP		20.000	BIOLAB	0,42	8.400,00

Lote 237							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Valproato de sódio 500 mg	COMP		20.000	BIOLAB	0,84	16.800,00

II. A AQUISIÇÃO fundamentou-se na **Solicitação nº 129/2018,** conforme elucidação no **Memorando, por um período de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município – AROM,** conforme especificações e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 36/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
III. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se:

a) gerenciar a presente ARP, indicando sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento à outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
h) impor sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 13/2018;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR

I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, em 12 de junho de 2018, homologado em 03 de agosto/2018, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;

II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

1. Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

I. O FMS poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:

Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:

apresentar documentação falsa;
ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
falhar ou fraudar na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo; b.5) Fizer declaração falsa;
cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a";
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 699/2018;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 36/2018 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Gilmar Vedovoto Gervásio, Secretário Municipal de Saúde, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Secretário de Saúde, pela Secretária de Assistência Social e pelo particular fornecedor, em 2 vias de igual teor.

Colorado do Oeste/RO, 03 de agosto de 2018

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
Órgão Contratante

GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO
Secretário de Saúde

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME
Contratado

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:088DC597

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018 - DCM DISTRIBUIDORAS

ANEXO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2018

Pregão Eletrônico nº 36/2018
Processo Administrativo nº 699/2018
Homologado em: 03 de agosto de 2018.

OBJETO: Intenção de REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de *MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA*, conforme especificações constantes a seguir, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços dos fornecedores abaixo

FORNECEDOR: DMC DISTRIBUIDORAS, COM. DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
C.N.P.J.: 16.970.999/0001-31
TELEFONE: (54)3519-0702
E-MAIL: dmcmedicamentos@yahoo.com.br, dmclicitacoes@outlook.com
ENDEREÇO: CALDAS JUNIOR 27, TRES VENDAS
NOME DO REPRESENTANTE: LOIRI MARINI

Lote 16							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Albendazol 40mg sus. Fr 10ml	FR		1.000	PRATI	1,25	1.250,00

Lote 17							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Albendazol 400mg	COMP		10.000	PRATI	0,47	4.700,00
Lote 18							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Azitromicina 200mg/5ml	FR		1.000	PRATI	7,09	7.090,00

Lote 22							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Alprazolan 0,25 mg	COMP		20.000	GERMED	0,13	2.600,00
Lote 23							

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Alprazolan 0,5 mg	COMP		20.000	GERMED	0,26	5.200,00

Lote 24

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Alprazolan 1 mg	COMP		20.000	GERMED	0,32	6.400,00

Lote 25

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Alprazolan 2 mg	COMP		20.000	GERMED	0,51	10.200,00

Lote 26

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido folinico 15 mg	COMP		20.000	HIPOLABOR	1,09	21.800,00

Lote 59

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Cloridrato de amiodarona 100mg	COMP		13.000	LIBBS	0,56	7.280,00

Lote 61

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Cloridrato de nebivolol 5mg	COMP		12.000	ACTAVIS	3,38	40.560,00

Lote 78

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Carbonato de lítio 300 mg	COMP		20.000	Hipolabor	0,23	4.600,00

Lote 91

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Cloridrato de amitriptilina 75 mg	COMP		20.000	CRISTALIA	0,26	5.200,00

Lote 123

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Divalproato de sódio er 500 mg	COMP		12.000	Abbott	3,00	36.000,00

Lote 149

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Haloperidol 1 mg	COMP		15.000	CRISTALIA	0,14	2.100,00

Lote 162

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Metformina 500 mg	COMP		20.000	PRATI	0,08	1.600,00

Lote 170

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Mesilato de doxazosina 4 mg	COMP		12.000	SANDOZ	1,10	13.200,00

Lote 175

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Metadona 5,0 mg	COMP		10.000	Cristalia	0,73	7.300,00

Lote 194

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Prednisona 5mg	COMP		15.000	Vitamed	0,10	1.500,00

Lote 204

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Rivaroxabana 20 mg	COMP		20.000	Bayer	8,85	177.000,00

Lote 206

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Rosuvastatina calcica 10 mg	COMP		12.000	Nova Quimica	0,58	6.960,00

Lote 209

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Succinato de metoprolol 25 mg	COMP		15.000	Medley	0,53	7.950,00

Lote 210

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Succinato de metoprolol 50 mg	COMP		12.000	Medley	1,14	13.680,00

Lote 213

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Sinvastatina 40 mg	COMP		15.000	Pharlab	0,18	2.700,00

Lote 214

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Sulfametoxazol + trimetoprima 200+40mg	FR		2.000	Prati	1,41	2.820,00

Lote 217

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1	Sulfadiazina de prata 10mg crem. Der, 30g	BISNAGA		800	Prati	3,58	2.864,00

Lote 218							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Sulfato de glicosamina + sulfato de condroitina, 1500mg x 1200mg- gran lam x 04g	SCH		3.000	Cifarma	5,30	15.900,00

Lote 225							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Tramadol 100 mg	COMP		12.000	Cristalia	2,47	29.640,00

Lote 227							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Valsartana 80 mg	COMP		10.000	Germed	0,47	4.700,00

Lote 229							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Valsartana 320 mg	COMP		15.000	GERMED	0,82	12.300,00

Lote 235							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Valproato de sódio 200 mg/ml sol oral ct fr vd amb x 100 ml	COMP		5.000	PRATI	7,96	39.800,00

FORNECEDOR: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
C.N.P.J.: 14.905.502/0001-76
TELEFONE: (54)2106-8636
E-MAIL: vendas.exclusiva@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERDINANDO LONZINA 162, BELA VISTA
NOME DO REPRESENTANTE: ROSMARI BEZ BIANCHI

Lote 19							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Azitromicina 500 mg	COMP		10.000	MED QUIMICA	0,70	7.000,00

Lote 36							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Biperideno 2 mg	COMP		20.000	CRISTÁLIA	0,19	3.800,00

Lote 38							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Carbonato de cálcio 500mg + colecalciferol (vit. D) 400ui (os-cal d)	COMP		10.000	GEOLAB	0,57	5.700,00

Lote 44							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cetoconazol 200mg	COMP		10.000	PRATIDONADUZZI	0,17	1.700,00

Lote 46							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Carbidopa +levodopa 250/25	COMP		15.000	CRISTÁLIA	1,04	15.600,00

Lote 56							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cilostazol 50mg	COMP		15.000	EUROFARMA	0,45	6.750,00

Lote 80							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Citalopram 20 mg	COMP.		25.000	CRISTÁLIA	0,21	5.250,00

Lote 93							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de clorpromazina 25mg	COMP		15.000	CRISTÁLIA	0,24	3.600,00

Lote 99							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de imipramina 25mg	COMP		15.000	CRISTÁLIA	0,39	5.850,00

Lote 100							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de levomepromazina 100 mg	COMP		15.000	CRISTÁLIA	0,91	13.650,00

Lote 106							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de paroxetina 30 mg	COMP		20.000	CRISTÁLIA	2,85	57.000,00

Lote 119							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Diazepan 5 mg	COMP		30.000	SANTISA	0,10	3.000,00

Lote 120							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Diazepan 10 mg	COMP		30.000	SANTISA	0,10	3.000,00

Lote 139							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Fenobarbital 100mg	COMP		30.000	CRISTÁLIA	0,11	3.300,00

Lote 160							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Levomepromazina 100 mg	COMP		5.000	CRISTÁLIA	0,92	4.600,00

Lote 163							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Metformina 850 mg	COMP		15.000	PRATIDONADUZZI	0,06	900,00

Lote 166							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Metronidazol 250mg	COMP		25.000	PRATIDONADUZZI	0,13	3.250,00

Lote 168							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Mebendazol 100mg	COMP		25.000	SOBRAL	0,06	1.500,00

Lote 169							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Meloxicam 15mg	COMP		15.000	PHARLAB	0,12	1.800,00

Lote 171							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Mesilato de doxazosina 2 mg	COMP		12.000	EMS	0,34	4.080,00

Lote 172							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Mesalazina	COMP		10.000	NEO QUIMICA	1,50	15.000,00

Lote 177							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Mononitrato isossorbida 20 mg	COMP		25.000	ZYDUS	0,59	14.750,00

Lote 180							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Nimodipino 30 mg	COMP		15.000	VITAMEDIC	0,36	5.400,00

Lote 184							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Omeprazol 40 mg	COMP		25.000	NOVA QUIMICA	0,67	16.750,00

Lote 189							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Pantoprazol 40 mg	COMP		20.000	PRATIDONADUZZI	0,74	14.800,00

Lote 197							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Pacetamol + fosfato de codeina 500/30 mg	COMP		20.000	GEOLAB	0,57	11.400,00

Lote 199							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Pregabalina 150mg	COMP		10.000	MED QUIMICA	2,74	27.400,00

Lote 208							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Secnidazol 1000mg	COMP		12.000	PHARLAB	0,56	6.720,00

Lote 216							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Sulfato ferroso 40 mg	COMP		20.000	NATULAB	0,06	1.200,00

Lote 221							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Sulfadiazina 500 mg	COM		12.000	SOBRAL	0,20	2.400,00

Lote 223							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Telmisartana 40 mg	COMP		8.000	EMS	1,58	12.640,00

Lote 228							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Valsartana 160 mg	COMP		15.000	GERMED	1,39	20.850,00

FORNECEDOR: EXEMPLARMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

C.N.P.J.: 23.312.871/0001-46
TELEFONE: (54)3712-3655
E-MAIL: exemplarmed@bol.com.br
ENDEREÇO: SERGIPE 955, BELA VISTA
NOME DO REPRESENTANTE: CASSIANO RODRIGO CHMIEL

Lote 10							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Alendronato de sódio tri-hidratado 70 mg	COMP		10.000	Legrand	1,60	16.000,00

Lote 33							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Bisoprolol 1,25 mg (condor)	COMP		10.000	Merck	1,61	16.100,00

Lote 51							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de oxibutinina 5mg	COMP		15.000	Aspen	0,88	13.200,00

Lote 71							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de clomipramina 25 mg	COMP		20.000	Germed	0,95	19.000,00

Lote 92							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de bupropiona 150 mg	COMP		15.000	EMS	3,65	54.750,00

Lote 98							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de imipramina 10mg	COMP		15.000	Aspen	2,13	31.950,00

Lote 117							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Diosmina+hesperidina 450+50mg	COMP		25.000	Biolab	0,72	18.000,00

Lote 142							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Glicosamina+sulfato de condroitina, 1500mg + 1200mg gran lam x 4g	SACH		1.500	Ache	6,26	9.390,00

Lote 145							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Hidralazina 50 mg	COMP		12.000	Novartis	0,59	7.080,00

Lote 164							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Metildopa 500 mg	COMP		15.000	Sanval	0,68	10.200,00

Lote 201							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Pirimetamina 25 mg	COM		10.000	Farmoquimica	0,12	1.200,00

FORNECEDOR: GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA
C.N.P.J.: 17.472.278/0001-64
TELEFONE: (54)3523-2202
E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br
ENDEREÇO: RUA GOTARDO MAZZAROLO 16, CENTRO
NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA

Lote 32							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Bissufato de clopidrogrel 75 mg	COMP		30.000	NOVA QUIMICA-126750274	0,37	11.100,00

Lote 110							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Colecalciferol 50.000 ui (vitamina d3)	COMP		20.000	VITAMED-NOTIFICADO	3,90	78.000,00

Lote 111							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Colecalciferol 50.000 ui (vitamina d3)	COMP		20.000	VITAMED-NOTIFICADO	3,90	78.000,00

Lote 205							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Roflumilastes 500 mg (daxas)	COMP		10.000	ASTRAZENECA 116180263	10,70	107.000,00

FORNECEDOR: L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME
C.N.P.J.: 27.358.419/0001-76

TELEFONE: (69)3441-9708
E-MAIL: leunamalmeida@hotmail.com
ENDEREÇO: PORTO ALEGRE 1179, NOVO CACOAL
NOME DO REPRESENTANTE: LEONAN EMILÍO DE ALMEIDA

Lote 48							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Carvedilol 6,25 mg	COMP		20.000	biolab	0,18	3.600,00

Lote 50							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Carvedilol 25 mg	COMP		20.000	biolab	0,21	4.200,00

Lote 57							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cilostazol 100mg	COMP		15.000	biolab	0,71	10.650,00

Lote 62							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cimetidina 200 mg	COMP		20.000	prati	0,17	3.400,00

Lote 152							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Ibuprofeno 600 mg	COMP		12.000	prati	0,15	1.800,00

Lote 155							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Losartana potássica 25 mg	COMP		10.000	biolab	0,66	6.600,00

FORNECEDOR: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
C.N.P.J.: 20.918.668/0001-20
TELEFONE: (54)3712-1359
E-MAIL: medicinali@hotmail.com, medicinali3@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE SCHWERING, 368, CENTRO
NOME DO REPRESENTANTE: MARITABIA FILIPETTO FOLLADOR

Lote 6							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Ácido tióctico 600 mg	COMP		3.000	MERCK	13,73	41.190,00

Lote 41							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Clortalidona 25 mg	COMP		12.000	E.MS	0,25	3.000,00
Lote 42							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Clortalidona+cloridrato de amilorida 25mg/5mg	COMP		12.000	SUPERA	1,00	12.000,00

Lote 76							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Carbamazepina cr 200 mg	COMP		15.000	NOVARTIS	1,05	15.750,00

Lote 77							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Carbamazepina cr 400 mg	COMP		20.000	NOVARTIS	2,47	49.400,00

Lote 79							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Carbonato de litio cr 450 mg	COMP.		8.000	EUROFARMA	3,14	25.120,00

Lote 81							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Clordiazepoxido + cloridrato de amitriptilina 5 mg/12,5 mg	COMP		15.000	VALEANT	0,70	10.500,00

Lote 82							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de nortriptilina 10 mg	COMP		15.000	DELTA	1,30	19.500,00

Lote 85							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de sertralina 25 mg	COMP		20.000	EUROFARMA	1,14	22.800,00

Lote 87							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de tioridazina 50 mg	COMP		15.000	UNIAO QUIMICA	1,11	16.650,00

Lote 88							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de tioridazina 100 mg	COMP		15.000	UNIAO QUIMICA	1,90	28.500,00

Lote 89							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de tioridazina 25 mg	COMP		15.000	UNIAO QUIMICA	1,26	18.900,00

Lote 101							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de memantina 10mg	COMP		10.000	SANDOZ	1,59	15.900,00

Lote 102							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de paroxetina 10 mg	COMP		20.000	EUROFARMA	3,10	62.000,00

Lote 103							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de paroxetina 15 mg	COMP		20.000	EUROFARMA	3,30	66.000,00

Lote 107							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de pioglitazona 45mg	COMP		10.000	GERMED/E.MS	2,39	23.900,00

Lote 114							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Dicloridrato de levocetirizina 5mg fr gts (zyxem) 10ml	FR		1.000	UCB - BIOPHARMA	61,22	61.220,00

Lote 115							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Dienogeste 2mg (allurene)	COMP		5.000	BAYER	8,16	40.800,00

Lote 124							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Etexilato de dabigatrana 110 mg	COMP		5.000	BOEHIRNGER	4,69	23.450,00

Lote 125							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Etexilato de dabigatrana 150 mg	COMP		5.000	BOEHIRNGER	4,75	23.750,00

Lote 126							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Espironolactona 25 mg	COMP		10.000	GERMED/E.MS	0,29	2.900,00

Lote 128							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Fosfato dissódico de citidina 2,5 mg (cmp), trifosfato trissódico de uridina 1,5 mg (utp), acetato de hidroxocobalamina 1,0 mg (etna)	COMP		10.000	GROSS	2,32	23.200,00

Lote 131							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Fumarato de bisoprolol 1,25 mg	COMP		8.000	E.MS	1,59	12.720,00

Lote 134							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Furoato de fluticasona, 0,0275 mg/dose spr nas ct fr vd amb x 120ml	FR		1.000	GLAXO	74,52	74.520,00

Lote 135							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Fumarato de bisoprolol 1,25 mg	COMP		10.000	E.MS	1,59	15.900,00

Lote 138							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Furoato de fluticasona, 0,0275 mg/dose spr nas ct fr vd amb x 120ml	FR		1.000	GLAXO	75,02	75.020,00

Lote 147							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Hydroxipropil guar 8a, polietilenoglicol 400, acidobborico,propilenoglicol, sorbitol, cloreto de sodio, cloreto de potassio, poliquaternium-1, aminometilpropanol, hidroxido de sodio e acido cloridrico e agua purificada. (systane)	FR		1.000	NOVARTIS/ALCON	79,03	79.030,00

Lote 148							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Hemitartarato de zolpidem 10 mg	COMP		10.000	NOVA QUIMICA/E.MS	1,50	15.000,00

Lote 156							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Levodopa+cloridrato de benserazida 200/50 mg	COMP		15.000	ACH?/LABOFARMA	3,49	52.350,00

Lote 157							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1	Levodopa+cloridrato de benserazida 100/25 mg	COMP		15.000	ROCHE	3,19	47.850,00

Lote 173							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Modafinila 100 mg	COMP		10.000	LIBBS	5,49	54.900,00

Lote 174							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Modafinila 200 mg	COMP		10.000	LIBBS	8,10	81.000,00

Lote 176							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Montelucaste de sodio 4 mg granulado (sachê)	SACH		5.000	ACH?/LABOFARMA	2,37	11.850,00

Lote 182							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Naltrexona 50 mg	COMP		10.000	UNI?O QUIMICA	4,13	41.300,00

Lote 219							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Succinato de desvenlafaxina monoidratado 100mg	COMP		10.000	EUROFARMA	2,75	27.500,00

Lote 222							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Travoprosta - maleato de timolol, 0,04 mg/ml + 5,0 mg/ml sol oft ct fr plas opc got x 5 ml- duo-travatan	FR		100	NOVARTIS	316,00	31.600,00

Lote 226							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Undecilato de testosterona 250 mg/ml 4 ml (nebido)	AMP		100	BAYER	762,57	76.257,00

Lote 232							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Vimpocetina 5 mg (vicog)	COMP		10.000	MARJAN	0,90	9.000,00

Lote 233							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Valsartana+hidroclorotiazida 160/12,5 mg	COMP		15.000	E.MS	3,19	47.850,00

Lote 236							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Valproato de sódio 300 mg	COMP		20.000	ABBOTT	2,54	50.800,00

FORNECEDOR: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME
C.N.P.J.: 15.031.173/0001-44
TELEFONE: (62)9806-9527
E-MAIL: mercan□llicitacao@gmail.com
ENDEREÇO: RUA A SN, PARQUE ESPLANADA I
NOME DO REPRESENTANTE: LEOMAR VIEIRA DE MELO

Lote 15							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Amoxicilina 500mg	COMP		15.000	PRATI DONADUZZI	0,18	2.700,00

Lote 28							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Baclofeno 10 mg	COMP		12.000	TEUTO	0,13	1.560,00

Lote 29							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Besilato de anlodipino 5 mg	COMP		20.000	GEOLAB	0,04	800,00

Lote 30							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Besilato de anlodipino 10 mg	COMP		20.000	GEOLAB	0,07	1.400,00

Lote 34							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Bromazepan 3 mg	COMP		30.000	TEUTO	0,12	3.600,00

Lote 35							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Bromazepan 6 mg	COMP		20.000	TEUTO	0,14	2.800,00

Lote 39							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cefalexina 250mg/5ml sus. Fr 100ml	FR		1.000	ABL	10,34	10.340,00

Lote 40							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cefalexina 500mg	COMP		10.000	AUROBINDO	0,37	3.700,00

Lote 45							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cetoconazol+betametazona+sulfato de neomicina 20mg/0,64/2,5mg 30g	BISNAGA		1.000	PHARLAB	3,75	3.750,00

Lote 47							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Carvedilol 3,125 mg	COMP		20.000	BIOLAB	0,18	3.600,00

Lote 49							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Carvedilol 12,5 mg	COMP		20.000	BIOLAB	0,20	4.000,00

Lote 52							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml 100ml	FR		1.000	NATULAB	1,85	1.850,00

Lote 58							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cinarizina 75mg	COMP		15.000	RAMBAXY	0,17	2.550,00

Lote 60							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de amiodarona 200mg	COMP		20.000	GEOLAB	0,41	8.200,00

Lote 64							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de lidocaina gel 2% 30gr.	TUBO		1.500	HIPOLABOR	2,85	4.275,00

Lote 65							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Colagenase 0,6u/g + cloranfenicol 0,01g/g 30gr.	BISNAGA		2.000	CRISTALIA	11,15	22.300,00

Lote 66							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Clonazepam 2 mg	COMP		30.000	GEOLAB	0,07	2.100,00

Lote 67							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Clonazepam 2,5 mg - 20ml	FR		1.000	GEOLAB	3,20	3.200,00

Lote 74							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Carbamazepina 20mg susp. Oral 100 ml	FR		3.000	UNIAO QUIMICA	12,00	36.000,00

Lote 75							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Carbamazepina 200 mg	COMP		25.000	TEUTO	0,11	2.750,00

Lote 83							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de nortriptilina 25 mg	COMP		15.000	RAMBAXY	0,48	7.200,00

Lote 84							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de nortriptilina 50 mg	COMP		20.000	RAMBAXY	0,57	11.400,00

Lote 86							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de sertralina 50 mg	COMP		20.000	AUROBINDO	0,17	3.400,00
Lote 90							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de amitriptilina 25 mg	COMP		40.000	TEUTO	0,07	2.800,00

Lote 94							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de clorpromazina 100mg	COMP		20.000	UNIAO QUIMICA	0,21	4.200,00

Lote 96							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de duloxetina 60 mg	COMP		15.000	EMS	3,39	50.850,00

Lote 97							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	COMP		30.000	TEUTO	0,07	2.100,00

Lote 104							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de paroxetina 20 mg	COMP		25.000	AUROBINDO	0,25	6.250,00

Lote 105							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de paroxetina 20 mg	COMP		25.000	AUROBINDO	0,28	7.000,00

Lote 112							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Dipirona 500mg/ml gotas 10ml	FR		4.000	FARMACE	0,82	3.280,00

Lote 116							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Digoxina 0,25 mg	COMP		25.000	TEUTO	0,07	1.750,00

Lote 118							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Domperidona 10 mg	COMP		20.000	RAMBAXY	0,14	2.800,00

Lote 130							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Fibrinase com cloranfenicol, 666 u/g + 1u/g + 10m/g pom derm c/ 30 gr	BIS		2.000	CRISTALIA	46,00	92.000,00

Lote 132							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Fluconazol 150mg	COMP		10.000	MEDQUIMICA	0,33	3.300,00

Lote 136							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Fluconazol 150mg	COMP		12.000	MEDQUIMICA	0,33	3.960,00

Lote 140							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Fenitoina 100mg	COMP		20.000	HIPOLABOR	0,29	5.800,00

Lote 141							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Glibenclamida 5 mg	COMP		20.000	MEDQUIMICA	0,03	600,00

Lote 150							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Haloperidol 5 mg	COMP		20.000	UNIAO QUIMICA	0,14	2.800,00

Lote 151							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Ibuprofeno 300 mg	COMP		15.000	VITAPAN	0,23	3.450,00

Lote 153							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Ibuprofeno 50mg fr gts	FR		1.000	NATULAB	1,30	1.300,00

Lote 154							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Insulina asparte (novorapid)- 100 u/ml sol inj ct 5 carp vd inc x 3 ml x 5 sist aplic plast (flexpen)	UND		1.000	NOVO NORDISK	263,90	263.900,00

Lote 161							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Metildopa 250 mg	COMP		12.000	TKS	0,44	5.280,00

Lote 165							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Metronidazol, 125 mg/g crem vag ct bg al x 40 g + aplic	BIS		2.000	SANVAL	4,67	9.340,00

Lote 167							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Mebendazol 100mg/5ml sus 30ml	FR		10.000	SOBRAL	1,24	12.400,00

Lote 178							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Nistatina 25000 ui/g creme vag. C/ aplicador	BISNAGA		2.000	GREENPHARMA	4,56	9.120,00

Lote 181							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Nifedipino 20 mg	COMP		15.000	GEOLAB	0,07	1.050,00

Lote 183							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Omeprazol 20 mg	COMP		25.000	GEOLAB	0,10	2.500,00

Lote 185							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Oxalato de escitalopran 10mg	COMP		20.000	TEUTO	0,24	4.800,00

Lote 186							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Oxalato de escitalopran 20mg	COMP		20.000	TEUTO	0,48	9.600,00

Lote 187							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Oxcarbamazepina 300mg	COMP		20.000	RAMBAXY	0,80	16.000,00

Lote 188							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Oxcarbamazepina 600 mg	COMP		20.000	RAMBAXY	1,48	29.600,00

Lote 195							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Prednisona 20mg	COMP		15.000	SANVAL	0,24	3.600,00

Lote 198							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Pregabalina 75mg	COMP		12.000	MEDQUIMICA	1,06	12.720,00

Lote 207							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Rosuvastatina calcica 20 mg	COMP		12.000	RANBAXY	1,00	12.000,00

Lote 211							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Sais para reidratação	SACH		7.000	NATULAB	0,60	4.200,00

Lote 212							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Sinvastatina 20 mg	COMP		15.000	PHARLAB	0,09	1.350,00

Lote 215							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Sulfametoxazol + trimetoprima 400+80mg	COMP		15.000	PRATI DONADUZZI	0,10	1.500,00

Lote 224							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Tramadol 50 mg	COMP		12.000	TEUTO	0,13	1.560,00

Lote 230							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Varfarina 5 mg	COMP		12.000	TEUTO	0,14	1.680,00

Lote 231							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Verapamil 80 mg	COMP		12.000	PRATI DONADUZZI	0,09	1.080,00

FORNECEDOR: MS HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J.: 15.224.444/0001-88
TELEFONE: (62)3088-5858
E-MAIL: pregaoeletronico@mshospitalar.med.br
ENDEREÇO: BELA VISTA SN, PARQUE TRINDADE
NOME DO REPRESENTANTE: CARLOS MAGNO SOARES DE SOUSA

Lote 31							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Besilato de levanlodipino 5 mg (novanlo)	COMP		20.000	BIOLAB	2,70	54.000,00

FORNECEDOR: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
C.N.P.J.: 10.749.915/0001-58
TELEFONE: (54)3321-6345
E-MAIL: prestomedi@bol.com.br
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO 1647, LINHO
NOME DO REPRESENTANTE: EDSON ROVER

Lote 95							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de duloxetina 30 mg	COMP		20.000	nova quimica / Registro 126750170	1,63	32.600,00

Lote 159							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Levodopa + carbidopa + entacapona 150 + 37,5 + 200 mg	COMP		12.000	novart / Registro: 100680962	10,00	120.000,00

FORNECEDOR: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI
C.N.P.J.: 06.065.614/0001-38
TELEFONE: (62)3928-8989
E-MAIL: licitacao06@supermedica.com.br
ENDEREÇO: C 159 674, JARDIM AMÉRICA
NOME DO REPRESENTANTE: AGNALDO CARMO CHAGAS

Lote 7

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido eicosapentaenoico (epa), ácido docosahexaenoico (dha), zinco e selênio (prevelip zs)	COMP		20.000	biolab	3,20	64.000,00

Lote 220

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Succinato de desvenlafaxina monoidratado 50mg	COMP		10.000	eurofarma	1,83	18.300,00

FORNECEDOR: ARAUJO E ALAOR COM. DE PROD. FARMACÊUTICO LTDA ME
C.N.P.J.: 20.989.401/0001-23
TELEFONE: (69)3451-6767
E-MAIL: rhe_araujo@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES 1173B, NOVA PIMENTA
NOME DO REPRESENTANTE: RENATA VIANA ARAUJO SILVA

Lote 1

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Acido acelilsalicilico tamponado 81 mg (somalgin cardio)	COMP		20.000	ems	0,32	6.400,00

Lote 2

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Acido acelilsalicilico tamponado 100 mg (solmalgin cardio)	COMP		20.000	ems	0,64	12.800,00

Lote 3

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Acido acelilsalicilico tamponado 200 mg (solmalgin cardio)	COMP		20.000	ems	0,69	13.800,00

Lote 8

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Acetato de gosserrelina 10,8 mg (zoladex)	AMP		20	astrazeneca	3.160,83	63.216,60

Lote 20

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido tióctico 600 mg (thioctacid)	COMP		7.000	merck	8,84	61.880,00

Lote 27

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Amissulprida 50mg	COMP		5.000	sanofi	4,81	24.050,00

Lote 43

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Clonixinato de lisina+cloridrato de ciclobenzaprina, 125 mg + 5,0 mg com rev ct bl al plas (dolamin flex)	COMP		13.000	farmoquimica	3,10	40.300,00

Lote 121

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Divalproato de sódio 250 mg	COMP		30.000	abbott	1,75	52.500,00

Lote 122

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Divalproato de sódio 500 mg	COMP		30.000	abbott	2,83	84.900,00

Lote 127

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Espiramicina 1 g - 1,5 mui com ver	COMP		10.000	sanofi	6,62	66.200,00

Lote 202

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Rivaroxabana 10 mg	COMP		15.000	bayer	8,83	132.450,00

Lote 203

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Rivaroxabana 15 mg	COMP		15.000	bayer	8,97	134.550,00

FORNECEDOR: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 02.176.223/0001-30
TELEFONE: (69)3321-2348
E-MAIL: licitacao2.vha@biocal.com.br, rodrigocandido07@hotmail.com

ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO CASTRO 3319, CENTRO (S-01)
NOME DO REPRESENTANTE: JESUS CARLOS DA SILVA

Lote 11							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Acetato de ciproterona 50 mg	COMP		10.000	UNIAO QUIMICA NUM REG: 1049712010023	3,50	35.000,00

FORNECEDOR: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME
C.N.P.J.: 21.324.430/0001-39
TELEFONE: (69)3465-1146
E-MAIL: projetec_ltda@hotmail.com
ENDEREÇO: AV AFONSO PENA 2040, CENTRO
NOME DO REPRESENTANTE: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO

Lote 14							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Amoxicilina 250mg/5ml 150ml	FR		1.000	CIMED	7,45	7.450,00

Lote 53							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de ambroxol 7,5mg/ml 60ml	FR		1.000	NATIVITA	6,40	6.400,00

Lote 54							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de ciclobenzaprina 10mg	COMP		12.000	CIMED	0,30	3.600,00

Lote 55							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg	COMP		12.000	CIMED	0,30	3.600,00

Lote 143							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Glimepirida 4 mg	COMP		15.000	CIMED	0,44	6.600,00

Lote 179							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Nimesulida 100 mg	COMP		15.000	CIMED	0,10	1.500,00

Lote 191							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Paracetamol 100mg sol. Fr. 15ml gts	FR		10.000	CIMED	0,99	9.900,00

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J.: 03.652.030/0001-70
TELEFONE: (54)3523-2700
E-MAIL: eletronico2@centermedi.com.br
ENDEREÇO: BR 480 SAIDA PARA ERECHIM 795, CENTRO
NOME DO REPRESENTANTE: EDIVAR SZYMANSKI

Lote 108							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de venlafaxina 75 mg	COMP		25.000	RAMBAXY	0,87	21.750,00

Lote 109							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cloridrato de venlafaxina 150 mg	COMP		25.000	MEDLEY	2,20	55.000,00

FORNECEDOR: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
TELEFONE: (69)3521-5181
E-MAIL: covan.licitacao@hotmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, 2678, SETOR 05
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO PEDRO STOCCO

Lote 4							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Ácido acetil salicílico 100mg	COMP		20.000	IMEC	0,03	600,00
Lote 5							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Ácido folico 5 mg, cianocobalamina 15,00 mcg, quelato de ferro 300 mg (vi-ferrin)	COMP		10.000	HIPOLABOR	0,15	1.500,00

Lote 9							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Alopurinol 100 mg	COMP		8.000	PRATI	0,06	480,00

Lote 12							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Atenolol 25 mg	COMP		20.000	PRATI	0,04	800,00

Lote 13							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Atenolol 50 mg	COMP		20.000	PRATI	0,05	1.000,00

Lote 21							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Ácido fólico 5mg	COMP		10.000	HIPOLABOR	0,05	500,00

Lote 37							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Captopril 25 mg	COM		30.000	PRATI	0,03	900,00

Lote 113							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Diclofenaco de sodio 50mg	COMP		20.000	PRATI	0,05	1.000,00

Lote 133							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Furosemida 40 mg	COMP		20.000	PRATI	0,04	800,00

Lote 137							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Furosemida 40 mg	COMP		25.000	PRATI	0,04	1.000,00

Lote 146							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Hidroclorotiazida 25 mg	COMP		20.000	PRATI	0,03	600,00

Lote 190							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Paracetamol 750mg	COMP		25.000	PRATI	0,09	2.250,00

Lote 193							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Propranolol 40 mg	COMP		15.000	PRATI	0,03	450,00

Lote 196							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Prometazina 25 mg	COMP		20.000	CRISTALIA	0,14	2.800,00

FORNECEDOR: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME
C.N.P.J.: 10.541.396/0001-38
TELEFONE: (69)3422-2912
E-MAIL: gerencia@cynfarma.com.br,cynfarma@cynfarma.com.br
ENDEREÇO: TRANSCONTINENTAL 1470, CASA PRETA
NOME DO REPRESENTANTE: ESDRAS JUNIOR JARDIM

Lote 234							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Valproato de sódio 250 mg	COMP		20.000	BIOLAB	0,42	8.400,00

Lote 237							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Valproato de sódio 500 mg	COMP		20.000	BIOLAB	0,84	16.800,00

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:BD8FCB0B

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018 - J.CRISTINA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

Pregão Eletrônico nº 21/2018
Processo Administrativo nº 286/2018
Homologado em: 20 de agosto de 2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS destinado à escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento FUTURO e PARCELADO de Equipamentos: Computadores, Ares Condicionados, Notebook, Projetor Multi Mídia (DATA SHOW), Armário de Aço, Mesa para Computador, Impressora Laser Multifuncional Monocromática, Impressora de Código de Barras com Tecnologia Térmica Direta, Nobreaks, Tv 42" , Banco Longarinas, Carro Maca Simples em Aço Inox, Poltrona Hospitalar, Eletrocardiógrafo Portátil, Oxímetro de Pulso Portátil, Dea - Desfibrilador Externo Automático, Autoclave Hospitalar Horizontal, *em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referência* Anexo 1 e Proposta de Preços Anexo 2 do edital

FORNECEDOR: J.CRISTINA DA SILVA - ME
C.N.P.J.: 20.865.014/0001-85
TELEFONE: (69)3423-0823
E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: BRASIL 2085, NOVA BRASÍLIA
NOME DO REPRESENTANTE: JESSICA CRISTINA DA SILVA

Lote 3							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Ar condicionado split quente/frio 12.000 btus - tsc092tma1 com função jet cool e controle remoto, procel - consumo (classe a) instalado.	Und.		50	ELGIN	1.900,01	95.000,50

FORNECEDOR: A. PAZINATO MARINGA - ME
C.N.P.J.: 04.352.905/0001-81
TELEFONE: (44)3267-3040
E-MAIL: apazinatomaringa@hotmail.com, mayara.cesco@gmail.com
ENDEREÇO: DIOGO ZULIANI 249, JARDIM ALVORADA
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO PAZINATO

Lote 4							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Poltrona hospitalar, em aço/ferro pintado, com assento e encosto em estofado courvin, com descanso para pés integrado, reclinação manual com capacidade de até 120kg	Und		25	RENASCER RN11002	996,00	24.900,00
Lote 8							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Armário de aço com 02 portas altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm / com 04 prateleira, capacidade por prateleira 50 kg	Und		15	VEGEL AIA404E	399,80	5.997,00

FORNECEDOR: CONCEITO HOSPITALAR EIRELI ME
C.N.P.J.: 23.017.842/0001-51
TELEFONE: (62)3701-0202
E-MAIL: conceitomedicamentos@gmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA NAIR XAVIER CORREIA 0, JARDIM ALEXANDRINA
NOME DO REPRESENTANTE: ALVARO FELIPE NETO

Lote 19							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Banco longarinas, assento/encosto em polipropileno; base em aço, ferro pintado; capacidade para 03 lugares.	Und.		25	CAMEL/LONG3	174,00	4.350,00

FORNECEDOR: LP COMÉRCIO E PREST. DE SERV. LTDA
C.N.P.J.: 10.832.896/0001-29
TELEFONE: (65)3027-2090
E-MAIL: licitacao3@lpcomercio.com
ENDEREÇO: RUA FENELON MULLER 173, DOM AQUINO
NOME DO REPRESENTANTE: ODINEI PINHEIRO DA CUNHA

Lote 16							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Oxímetro de pulso; especificação: tipo portátil (de mão); sensor de spo2: 01	Und.		25,	ROSSMAX	1.129,99	28.249,75

FORNECEDOR: MBR FERNANDES EPP
C.N.P.J.: 16.845.253/0001-04
TELEFONE: (69)3443-5059
E-MAIL: dentalcacoal01@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON 2601, PRINCESA ISABEL
NOME DO REPRESENTANTE: MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES

Lote 2							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Carro maca simples em aço inox, com suporte de soro, grades laterais e colchonete.	Und.		25,	SANTA LUZIA	1.880,00	47.000,00

FORNECEDOR: OLMI INFORMATICA LTDA EPP
C.N.P.J.: 00.789.321/0001-17
TELEFONE: (66)3566-1240
E-MAIL: olmieletro@gmail.com
ENDEREÇO: AV MATO GROSSO 92, MODULO 02
NOME DO REPRESENTANTE: ANDREY RICARDO IORIS

Lote 10							
Item	**Descrição**	**Unid. Med.**	**Quant Dem.**	**Quant. Reg.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Impressora laser (especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante) com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; velocidade de 35 páginas por minuto ppm; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de	Und		25	BROTHER / HL-L5202DW	1.554,00	38.850,00

	entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface usb; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.						

Lote 11

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Impressora de código de barras; especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; com tecnologia térmica direta; conectável a computadores; resolução de 200 dpi; cortador automático de fita; compatível com rolo contínuo e largura de impressão máxima de 104 mm; suportar código de barras ean 128, suportar sistema operacional windows em todas as versões 2000/xp/vista/7 e gnu-linux kernel 2.6 ou superior; interface rs232 e usb; voltagem bivolt ou acompanhada de conversor de voltagem compatível com a potência do equipamento fornecido; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Und		25	ZEBRA / GC420T	1.345,00	33.625,00

Lote 13

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Tv 42" ate 50 led, com entrada hdmi, porta usb e conversor digital	Und		25	PHILCO / PH43	1.668,00	41.700,00

FORNECEDOR: PHOENIX IND E COM DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA
C.N.P.J.: 44.239.382/0001-86
TELEFONE: (16)3324-6600
E-MAIL: vendas2@phoenix.ind.br,vendas@pallas.ind.br
ENDEREÇO: A VENIDA JACOB JORGE ABI RACHED 171, 3° DISTRITO INDUSTRIAL (VIRGÍL
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRE BUAINAIN

Lote 14

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Autoclave horizontal de solo capacidade: de 90 a 105 litros, tipo de porta: deslizante; painel de comando: micro processado; câmara interna: inox aisi 304 ou superior; alimentação de vapor: gerador próprio; rack para carga: possui; carro para rack: possui; chaparia externa: aço Inoxidável; osmose reversa: possui; impressora: possui	Und.		10	LUFERCO/39209	64.000,00	640.000,00

FORNECEDOR: RAIMUNDO LAZARO DA SILVA
C.N.P.J.: 19.530.759/0001-04
TELEFONE: (69)9974-6670
E-MAIL: zzaro8@gmail.com
ENDEREÇO: RUA CUACA 2570, COHAB
NOME DO REPRESENTANTE: RAIMUNDO LAZARO DA SILVA

Lote 5

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Computador portátil (notebook) (especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante) com processador no mínimo intel core i5 ou amd a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior; tela lcd de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11a/b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o Lote; possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 01 (uma) hdmi ou display port e 01 (uma) vga, leitor de cartão; webcam full hd (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Und.		25	ACER A515-51-51UX W10H I5	2.849,90	71.247,50

Lote 9

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Mesa para computador, sendo: base em madeira/mdp/mdf ou similar, material de confecção em madeira/mdp/mdf ou similar, com suporte para cpu, suporte para teclado e suporte para impressora, 03 ou 04 gavetas.	Und.		25	Dalla/ Costa Nobre	290,99	7.274,75

Lote 12

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Nobreak (especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante) com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Und.		25	SMS STATION II	538,90	13.472,50

FORNECEDOR: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP
C.N.P.J.: 21.972.444/0001-69
TELEFONE: (49)3277-0767
E-MAIL: raphaeldeucher@gmail.com
ENDEREÇO: JOÃO TEOFILO DEUCHER 29, CENTRO
NOME DO REPRESENTANTE: RAPHAEL DEUCHER PIRES

Lote 1

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Computador desktop (especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante) com processador no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória ram de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdram ddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel; a placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adapatador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo hdmi, display port ou dvi; unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom; teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio); monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n; sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no Lote; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses	Und.		50	Deutel DT04 / Acer V206HQL	1.980,00	99.000,00

Lote 6

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Projetor multi mídia (datashow) deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia lcd com matriz ativa tft com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) vga e 01 (uma) hdmi; deve possuir entrada usb; luminosidade mínima de 2500 lumens; alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1w de potência; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto ir, cabo de alimentação, cabo vga; manual do usuário; suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	Und.		25	pctop PJ3200L	1.450,00	36.250,00

FORNECEDOR: VS COSTA & CIA LTDA
C.N.P.J.: 05.286.960/0001-83
TELEFONE: (43)3252-7897
E-MAIL: vscosta@vscosta.com.br, batera.baixo@hotmail.com, LEONARDO@VSCOSTA.COM.BR, danilo.pavezi@gmail.com,
ENDEREÇO: FRANCELHO 69, VILA NOVA
NOME DO REPRESENTANTE: VALDIR DA SILVA COSTA

Lote 7

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Tela projeção com tripé retrátil manual; área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses	Und		25	NARDELLI-NRT03	469,00	11.725,00

Lote 15

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Eletrocardiógrafo portátil número de canais 12; bateria interna possui; memória possui; tela lcd possui; laudo interpretativo possui; acessório(s) 1 cabo de ecg	Und		15	BIONET-CARDIOCARE 2000	5.300,00	79.500,00

Lote 17

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant Dem.	Quant. Reg.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Dea - desfibrilador externo automático, pulso com forma de onda senoidal amortecida, forma e duração de acordo com o recomendado pela norma ansi/aami df2-1996 - projetado dentro das normas de segurança nbr iec 60601-1. - relê de contato de tungstênio sinterizado de estado sólido - gabinete em material sintético de alto impacto com alça frontal para transporte, teclado de membrana sensível ao toque e display de cristal líquido com indicação alfanumérica. - 01 eletrodo (pás), aplicação externa ajustável e acionado através das pás, manual do usuário. Alimentação bivolt, bateria com autonomia de até 250 choques	Und		25	CMOSDRAKE-LIFE400FUTURA	6.250,00	156.250,00

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:C61C8B6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 14/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, usando de suas atribuições legais, em virtude das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através do Ofício nº 16/GS/SEMSAU/2018 de 22/01/2018 e, tendo em vista a existência de candidatos que não compareceram e/ou desistiram da convocação para posse efetuada através do edital nº.13/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2274 em 17/08/2018, conforme tudo consta no processo nº 334/2018;

RESOLVE:

1) - convocar os candidatos subsequentes constantes no anexo I deste edital, aprovados no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8045** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, localizado na Rua Marajó n° 2771, Bairro Liberdade, Espigão do Oeste/RO.

3) - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste, 29 de agosto de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 14/2018

CLASSIFICAÇÃO GERAL - ÁREA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Vanessa Heloisa Franchi Borges	Enfermeiro	29º
Zilda Jucilane Bordinhao	Enfermeiro	30º
Eriane Crisostomo de Oliveira	Enfermeiro	31º

Espigão do Oeste, 29 de agosto de 2018.

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 14/2018

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Com firma reconhecida
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-

01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente na CAIXA ECONÔMICA.	Caso possuir
01 (uma)	foto 3x4	Recente

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 14/2018

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:11EA8B5A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, considerando as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia, face a existência de pedidos de exonerações, conforme justificado através do Ofício nº 51/SEMAME/2018 de 28/06/2018 e, tendo em vista a existência de candidatos que não compareceram e/ou desistiram da convocação para posse efetuada através do Edital nº 008/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2254 em 20/07/2018, conforme tudo consta no processo nº 1468/2018;

RESOLVE:

1) - convocar os candidatos subsequentes constantes no anexo I deste edital, aprovados no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8045** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, localizado na Rua Marajó n° 2771, Bairro Liberdade, Espigão do Oeste/RO.

3) - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 29 de agosto de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/2018

CLASSIFICAÇÃO GERAL - ÁREA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Luiz Carlos Gouvea	Gari	19º
Geziani dos Santos	Gari	20º

Espigão do Oeste/RO, 29 de de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/2018

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	

02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Com firma reconhecida
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente na CAIXA ECONÔMICA.	Caso possuir
01 (uma)	foto 3x4	Recente

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/2018

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:82F77DCE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 16/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, face a existência de pedidos de exonerações, conforme justificado através do Ofício nº 309/SEMED/2018 de 17/08/2018 e, tendo em vista a existência de candidatos que não compareceram e/ou desistiram da convocação para posse efetuada através do Edital nº 010/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2257 em 25/07/2018, conforme tudo consta no processo nº 1012/2018;

RESOLVE:

1) - convocar os candidatos subsequentes constantes no anexo I deste edital, aprovados no concurso público homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO

2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8045** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, localizado na Rua Marajó n° 2.771, Bairro Liberdade, Espigão do Oeste/RO.

3) - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 29 de agosto de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 16/2018

CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA - ZONA RURAL		
EMEF - Maria Rosa de Oliveira - Setor 14 de Abril		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Claudia Carla Perone	Professor II - 25h (Biologia)	3º
EMEF - Tancredo de Almeida Neves - Distrito Boa Vista do Pacarana		
Claudiana Klipel Ratske de Queiros	Professor II - 25h (Pedagogia)	4º

Espigão do Oeste/RO, 29 de agosto de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 16/2018

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Com firma reconhecida
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente na CAIXA ECONÔMICA.	Caso possuir
01 (uma)	foto 3x4	Recente

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 16/2018

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5A76BACE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 17/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, usando de suas atribuições legais, face as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificado pelo Ofício nº. 099/SEMED/2017 de 13/04/2017, processo nº 1953/2017 e, tendo em vista a existência de candidatos que não compareceram e/ou desistiram da posse convocados pelo edital nº 11/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2257 de 25/07/2018;

RESOLVE:

1) - convocar os candidatos subsequentes constantes no anexo I deste edital, aprovados no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar, que com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo II** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica** pelo telefone **(69)3912-8045** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE DA MULHER localizado na Rua Marajó n° 2.771, Bairro Liberdade, Espigão do Oeste/RO.

3) - Esclarecer, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste, 29 de agosto de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 17/2018

CLASSIFICAÇÃO ESPECÍFICA - ZONA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Patrícia Laurindo	Professor II - 40h Pedagogia	7º
Rodrigo Cristo	Auxiliar de Serviços Diversos	15º

Espigão do Oeste/RO, 29 de agosto de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 17/2018

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Autenticado em cartório
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Autenticado em cartório
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Com firma reconhecida
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Com firma reconhecida
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente na CAIXA ECONÔMICA.	Caso possuir
01 (uma)	foto 3x4	Recente

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 17/2018

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:2DB2EB4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01283/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, considerando as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia, face a existência de pedidos de exonerações, conforme justificado através do Ofício nº 51/SEMAME/2018 de 28/06/2018 e, tendo em vista a existência de candidatos que não compareceram e/ou desistiram da convocação para posse efetuada através do Edital nº 008/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2254 em 20/07/2018, conforme tudo consta no processo nº 1468/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os candidatos subsequentes, relacionados no anexo I desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Minas e Energia, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse dos candidatos efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 01283/GP/2018

CLASSIFICAÇÃO GERAL - ÁREA URBANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Luiz Carlos Gouvea	Gari	19º
Geziani dos Santos	Gari	20º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de setembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E01CE7E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2018

Aos **vinte e oito** dias do mês de **agosto** de 2018, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência das **Secretarias do Município**, e de outro a (s) empresa (s) **E. ROQUE RODRIGUES-ME**, representada (s) pelo (s) **Enedir Roque Rodrigues**, com sede na **Av.: Antônio Correia da Costa, nº 374- Bairro: Centro; Fone: (69) 9 8485 7132, e-mail: jrescritorio@hotmail.com;** CNPJ **04.751.328/0001-09**, agência **0708**, conta corrente **0020917-1** Banco **Bradesco**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 868/2018 e homologada à fl. **194**, Referente o Pregão Eletrônico nº 021/2018 para REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2018, para eventual e futura **Fornecimento de Ataúde de Madeira e Serviços de Translado - Lote Fracassado**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 – A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro **Fornecimento de Ataúde de Madeira e Serviços de Translado - Lote Fracassado**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 021/2018, para Registro de Preços nº 011/2018.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar a prestação dos serviços, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início da prestação dos serviços, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da secretaria participante;

6.2. O prazo para realização dos serviços, é no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I DESTE EDITAL)**;

6.3. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ efetuara o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 26.1.2** deste Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.5- Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. **Além das obrigações resultantes no Temo de referencia e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora do registro:**

9.2 – A futura contratada deverá realizar a entrega do (s) serviço (s), **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;

9.3 – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.4 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.5 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

9.6 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;

9.7 - A futura contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.4**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.8 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.9 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.

9.10 – Em todo caso de devolução ou extravio de materiais, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

9.11 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.12- A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;

9.13- A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.14 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos serviços desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.15- A contratada deverá fornecer todos os serviços licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar serviços de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviço;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido neste Edital;

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço que a empresa vencedora for realizar fora das especificações deste Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do
Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria envolvida conforme abaixo discriminado:

11.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
Projeto Atividade**: 2071-** Man. das Ativ. da SEMTAS.
Projeto Atividade**: 2088-** Man. das Ativ. Assist. Básica a Carentes.
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo.
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a este Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 021/2018 com SRP 011/2018 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim/RO, 28 de Agosto de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

NILTON DORADO PEREIRA
Presidente do SRP

ENEDIR ROQUE RODRIGUES
Fornecedor: E. Roque Rodrigues - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/**2018**

No dia **28** do mês de **Agosto** de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futuro fornecimento **de Aquisição Fornecimento de Ataúde de Madeira e Serviços de Translado - Lote Fracassado**, em atendimento as necessidade da Secretaria Municipal, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 21/2019 para Sistema de Registro de Preços n° 11/2018.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 28 de **Agosto** 2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTS.	PRECO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ATAÚDE ESPECIAL, do modelo sextavado com caixa e tampa de madeira lisa, pintura fosca, compatíveis com as medidas do tipo de sepultamento com alça e materiais resistentes ao transporte do corpo, com forro e sem visor. PARA PESSOAS OBESAS, do tamanho variando de 1,90m ou mais, com higienização e preparo do corpo para sepultamento.	UND.	05	R$ 1.799,50	R$ 8.997,50
2	**Translado Funerário de Porto Velho para Guajará-Mirim/RO**, com ataúde e com conservação do corpo usando a Tanatopraxia e serviço de higienização e ornamento da urna e suporte para sustentar a urna e castiçais.	SERV.	30	R$ 2.899,50	R$ 86.985,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: Noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos					R$ 95.982,50

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:B3CA739A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 049/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:097/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-3152/PMJ/2018
VALIDADE: 04/09/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Material Elétrico, Construção e Pintura**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as

condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E PINTURA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela Secretaria Municipal, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata as Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

BÁRBARA PEREIRA
Empresa (s) Detentora (s):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo único Desta Ata

Anexo Único

SUL COMÉRCIO ATACADO E VAREJO LTDA.
CNPJ: 26.469.541/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CABO FLEXÍVEL 10MM, ROLO COM 100 METROS (PRETO)	UN	8	TEKFIO	R$ 320,97	R$ 2.567,76
02	CABO FLEXÍVEL 10MM, ROLO COM 100 METROS (AZUL)	UN	8	TEKFIO	R$ 330,25	R$ 2.642,00
10	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, ROLO COM 100 METROS (VERMELHO)	UN	8	TEKFIO	R$ 99,37	R$ 794,96
12	ROLO DE LÃ SINTÉTICA, TIPO ANTI-GOTA, COM 23 CM DE LARGURA COM SUPORTE TIPO GAIOLA, PARA PINTURA EM PAREDES DE MADEIRA E PAREDES INTERNAS E EXTERNAS.	UN	20	ROMA	R$ 11,55	R$ 231,00
14	Parafusadeira Industrialcom kit de acessórios. Mandril: 10 mm (3/8"), Bateria: 12V, Carregador BIVOLT, Bateria: 1,3 Ah, Tempo de carga: 60 minutos Reversível Torque: 15/24 Nm Posições de torque: 16 Velocidades: 2 Velocidades sem carga: 0-400 e 1.500 rpm. Capacidade máxima de perfuração (madeira/metal): 19/10 mm Peso: 1.20 Kg. KIT CONTENDO Parafusadeira e Furadeira de Impacto: - 2 velocidades mecânicas - Freio Instantâneo - Iluminação do local de trabalho - Mandril de aperto rápido - Duas velocidades mecânicas - Velocidade variável - Rotação Reversível - Seletor de função - Ajuste de Torque Kit de Acessórios inclusos da parafusadeira e furadeira de impacto: - 10 Bits phillips (PH0 – PH0 – PH1 – PH1 – PH2 – PH2 – PH2 – PH3 – PH3 – PH3) - 10 Bits pozidriv (PZ0 – PZ0 – PZ1 – PZ1 – PZ2 – PZ2 – PZ2 – PZ3 – PZ3 – PZ3) - 08 Brocas para metal (3 – 3.5 – 4 – 4.5 – 5 – 5.5 – 6 – 6.5mm) - 08 Bits fenda (SL4 – SL4 – SL5 – SL5 – SL5.5 – SL5.5 – SL6.5 – SL6.5) - 08 Bits hexalobular (10 – 15 – 20 – 20 – 25 – 25 – 30 – 40) - 05 Brocas para concreto (4 – 5 – 6 – 7 – 8mm) - 05 Brocas para madeira (4 – 5 – 6 – 8 – 10mm) - 04 Soquetes (8 – 10 – 12 – 13mm) - 04 Bits allen (H3 – H4 – H5 – H6) - 02 Bits longo phillips (PH2 – PH3) - 02 Bits longo pozidriv (PZ2 – PZ3) - 02 Bits longo hexalobular (20 – 30) - 02 Bits longo fenda (SL5.5 – SL6.5) - 02 Brocas chatas (16 – 20mm) - 02 Baterias - 01 Porta acessórios - 01 Adaptador - 01 Escareador - 01 Carregador bivolt - 01 Maleta Características técnicas da parafusadeira e furadeira de impacto: - Tensão: Bivolt - - Bateria: 12V Capacidades da parafusadeira e furadeira: - Concreto: 8mm - Madeira: 21mm - Aço:10mm Rotações por minuto: - Alta: 0 - 1.500 - Baixa: 0 – 500 Impactos por minuto: - Alta: 0 - 22.500 - Baixa: 0 – 6.000 Torque: - Junta Rígida: 30 N.m - Junta Flexível: 14 N.m MANUAL DE INSTRUÇÃO	UN	02	MAKITA	R$ 1.275,00	R$ 2.550,00
16	Joelho em PVC rígido soldável Tam.: 25 mm, 90º. De acordo com as normas NBR	UN	20	PLASTUBOS / PLASTILIT	R$ 0,28	R$ 5,60
17	Boia para caixa d'água, em PVC	UN	5	KRONA	R$ 4,50	R$ 22,50
18	Cola PVC, composição cianiacrilato, cor incolor, aplicação vidro, borracha, plástico, pvc, metal, acrílico, náilon, características adicionais gel, tipo instantânea tubo 25 gramas	UN	4	ALMATA	R$ 49,37	R$ 197,48
19	Luva para água fria, em PVC soldável, diâmetro de 25 mm	UN	6	PLASTUBOS / PLASTILIT	R$ 0,37	R$ 2,22
20	Fita isolante em pvc antichama, cor preta, alta aderência medindo 19mmx20m, embalagem em rolos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante	UN	5	DECORLUX	R$ 4,56	R$ 22,80
22	Disjuntor termomagnético monofásico modelo din de 32 A.	UN	4	LUKMA	R$ 22,71	R$ 90,84
VALOR TOTAL						**R$ 9.127,16**

GUILHERME ISIDORO SOARES DA ROSA CNPJ: 17.048.181/0001-29						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	CABO FLEXÍVEL 6MM, ROLO COM 100 METROS (PRETO)	UN	8	INDUSFLEX	R$ 200,00	R$ 1.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.600,00**

GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ: 22.854.208/0001-00						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	CABO FLEXÍVEL 6MM, ROLO COM 100 METROS (VERMELHO)	UN	8	SULFLEX	R$ 179,99	R$ 1.383,92
05	CABO FLEXÍVEL 6MM, ROLO COM 100 METROS (BRANCO)	UN	8	SULFLEX	R$ 184,87	R$ 1.478,96
06	CABO FLEXÍVEL 4MM, ROLO COM 100 METROS (PRETO)	UN	8	SULFLEX	R$ 131,12	R$ 1.048,96
07	CABO FLEXÍVEL 4MM, ROLO COM 100 METROS (VERMELHO)	UN	8	SULFLEX	R$ 124,49	R$ 995,92
08	CABO FLEXÍVEL 4MM, ROLO COM 100 METROS (BRANCO)	UN	8	SULFLEX	R$ 124,87	R$ 998,96
VALOR TOTAL						**R$ 5.906,72**

I.F DE SOUZA - ME CNPJ: 27.295.341/0001-98						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
11	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BASE ÁGUA, GALÃO DE 3,6 LITROS, ETIQUETADO DE FÁBRICA, 1ª LINHA COR AZUL ROYAL, PARA MADEIRAS E METAIS, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 70 METROS QUADRADOS POR DEMÃO. É OBRIGATÓRIO QUE ESTEJA CLASSIFICADO CONFORME NORMA NBR 15.079 E NBR 11.702 ABRIL/1992 DA ABNT TIPO 4.2.1. AS NORMAS E O TIPO DEVERÃO ESTAR LITOGRAFADOS DIRETAMENTE SOBRE A EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	GALÃO	40	EUCATEX	R$ 63,33	R$ 2.533,20
13	CIMENTO PORTLAND, Composição: cimento portland composto com filer calcáreo em teor entre 6 a 10%, Classe: CP I I - F - 32, Cor: cinza, Unidade de Fornecimento: saco de 50 kg	UN	500	NACIONAL	R$ 38,47	R$ 19.235,00
VALOR TOTAL						**R$ 21.768,20**

GUILHERME ISIDORO SOARES DA ROSA	***GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME***
CNPJ: 17.048.181/0001-29	CNPJ: 22.854.208/0001-00
RUA MARCOS MARLENE, 152	AV. PARANÁ, 341
BAIRRO JARDIM DO TIRO	BAIRRO: NOVO HORIZONTE
SÃO PAULO/SP	CACOAL/RO
CEP: 02.842-230	CEP: 76.962-083
FONE: (11) 2688-6979	FONE: (69) 3441-8579/8434-1911
EMAIL: LICITHOUSE123@GMAIL.COM	EMAIL: GLOBALLUX2015@GMAIL.COM
GUILHERME ISIDORO SOARES DA ROSA	***FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI***
CPF: 358.165.368-00	CPF: 779.365.152-91
Representante	Representante
SUL COMÉRCIO ATACADO E VAREJO LTDA.	***I.F DE SOUZA - ME***
CNPJ: 26.469.541/0001-57	CNPJ: 27.295.341/0001-98
AV. JOÃO MUNIZ REIS, 644-SALA B	RUA RIO JARU, 1037 – SALA 02
FREDERICO WESTPHALEN/RS	BAIRRO DOM BOSCO
CEP: 98.400-000	JI-PARANÁ/RO
FONE: (55) 3744-1259	CEP: 76.907-758
EMAIL: SUL.COMATACADO@GMAIL.COM	FONE: (69) 3422-6500
	EMAIL: IMPERIOLICITA@HOTMAIL.COM
ANDREIA BARCAROL	***IRENE FLORINDA DE SOUZA***
CPF: 011.896.780-04	CPF: 683.822.782-72
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:A2AB3028

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADESÃO 08/CPLMN/2018, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº119/SUPEL/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 92/2018/SUPEL/2018.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO por meio do presidente da CPL WEDSLEI CORTES DA SILVA, torna público, para conhecimento dos interessados, a Adesão da Ata de Registro de Preços nº119/SUPEL/2018, da Empresa LIMA & SILVA, CNPJ 08.156.871/0001-00, do Pregão Eletrônico n°.92/2018, realizado pela SUPEL-RO tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCOÇÃO DE PALCO EQUIPAMENTOS DE SOM EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E TENDAS.

LIMA & SILVA

Item	Descrição	Valor unitári	Unid	Marca	Quant.	Valor total
28	Locação de Tendas Piramidal com dimensões 3x3m, com serviço de montagem e desmontagem. Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m. Fechamentos em todas as laterais da tenda disponíveis por solicitação. Iluminação com duas lâmpadas de 750W (uma interna e outra externa). Rede elétrica com cabos tipo PP e distribuição com cabo paralelo, conforme a necessidade, Inclusive instalação de tomadas. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Prazo de montagem em conformidade com o estabelecido na seção "Prazo e Local de Execução". Para efeitos de cálculo, cada unidade será considerada um módulo de tempo.	R$1.205,80	UND	S/MARCA	09	R$10.852,20
47	Locação de Cabines Sanitárias: Banheiros químicos, Unissex, conforme LEI 10.098/2000, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e	R$342,85	UND	S/MARCA	04	R$1.371,40

	limpeza.					
62	Locação de Equipamento de Som Profissional completo, com 3000 watts de potência (Médio Porte): com instalação, operação e desinstalação contendo PA de no mínimo 8 caixas line array, 8 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas amplificada profissional, 01 (um) microfone sem fio, Microfone sem fio, VHF profissional, modelo VWS2, 02 bastões, canal individual, faixa de frequência 180-270mhz, banda alta de VHF, taxa de sinal 100 DB, distancia de funcionamento, 02 (dois) microfones com fio, 02 (dois) pedestais, processador digital profissional, cubo de baixo, cubo de guitarra, monitoração profissional, mesa digital de no mínimo 32 canais para o PA e outra digital de 32 canais para o monitor e central de AC e cabeamentos necessários.	R$2.199,90	UND	S/MARCA	02	R$4.399,80
TOTAL						R$16.623,40

Monte Negro/RO, 03 de setembro de 2018.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:56541166

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA

Exercício: 2018							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26 / 2018							
DATA: 16/08/2018		PROTOCOLO: 1550 / 2018			PROCESSO: 1550		
CONTRATANTE							
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA							
CNPJ: 04.380.580/0001-40		Insc. Estadual:					
Endereço: AV. RIO BRANCO, 4500							
Bairro: CENTRO Cidade: ROLIM DE MOURA - RO		CEP: 76.940-000					
Telefone:							
OBJETO							
REVISAO OBRIGATORIA DE VEICULO TIPO FIAT/MOB PLACA QRA 0270 QUILOMETRAGEM DA REVISÃO 15.000 RODADOS							
JUSTIFICATIVA							
COM FUNDAMENTO NO ART. 24 INCISO XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.							
DESPESA							
Programática		Fonte			Descrição		
02002041220006202233903000000		10000			MATERIAL DE CONSUMO		
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	25613	OLEO MOTOR SELENIA K PURE ENERGY 5W30.	UNID	3.00	42.8300	128.49
Total:							128.49
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Santos Cardoso
Código Identificador:2611811B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Exercício: 2018						
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 27 / 2018						
DATA: 28/08/2018	**PROTOCOLO:** 901 / 2018			**PROCESSO:** 901		
CONTRATANTE						
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE						
CONTRATADO(A)						
Fornecedor: BELAVISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA						
CNPJ: 14.875.890/0001-90	**Insc. Estadual:**					
Endereço: FORTALEZA, 2301						
Bairro: SETOR 03	**Cidade:** ARIQUEMES - RO			**CEP:** 76.870-513		
Telefone:						
OBJETO						
O objeto deste Termo trata da formação de Registro de Preço para Futura e Eventual Locação de Horas de Caminhões Tanque(PIPA), sendo 02 truck com capacidade para 15,000 litros, a qual estará prestando serviços para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, realizando atividades no município de Nova Brasilândia D'Oeste -RO. Mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme preceitua o Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 142/2014.						
JUSTIFICATIVA						
CONFORME ESTABELECIDO EM LEI PARA FORMALIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018 E PREGÃO ELETRONICO 0182018						
DESPESA						
Programática	**Fonte**	**Descrição**				
02007267820013205733903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
ITEM(S)						
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**

1	1	25559	Locação de 02 caminhões tanque(pipa) truck, com motor bomba, tanque com capacidade mínima de 15.000 litros (210(KV), equipado com bomba dágua tipo centrifuga auto carregável com vazão de até 70 metros cúbico/hora acionado mecan icamente por tomada de força instalada no conjunto de ransmissão do veiculo, com rabo de pavão e barra lava estrada na pate traseira inferior do equipamento com sistema de descarga por gravidade, potencia mínima de 260 hp, hidrojato potente com no mínimo 30 metros de mangueira, com combustivel, com operador e perfeito estado de conservação e funcionamento, com hodrômetro e horimetro em perfeito funcionamento.	HORAS:	418.00	117.0000	48,906.00
Total:							**48,906.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Santos Cardoso
Código Identificador:FB6C6B8C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TAÇÃO 27 / 2018

Exercício: 2018							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 27 / 2018							
DATA: 28/08/2018	PROTOCOLO: 901 / 2018			PROCESSO: 901			
CONTRATANTE							
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: BELAVISTASERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA							
CNPJ: 14.875.890/0001-90	Insc. Estadual:						
Endereço: FORTALEZA, 2301							
Bairro: SETOR 03	Cidade: ARIQUEMES - RO			CEP: 76.870-513			
Telefone:							
OBJETO							
O objeto deste Termo trata da formação de Registro de Preço para Futura e Eventual Locação de Horas de Caminhões Tanque (PIPA), sendo 02 truck com capacidade para 15,000 litros, a qual estará prestando serviços para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, realizando atividades no município de Nova Brasilândia D'Oeste -RO. Mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme preceitua o Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 142/2014.							
JUSTIFICATIVA							
CONFORME ESTABELECIDO EM LEI PARA FORMALIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018 E PREGÃO ELETRONICO 0182018							
DESPESA							
Programática	Fonte			Descrição			
02007267820013205733903900000	10000			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	25559	Locação de 02 caminhões tanque(pipa) truck, com motor bomba, tanque com capacidade mínima de 15.000 litros (210(KV), equipado com bomba dágua tipo centrifuga auto carregável com vazão de até 70 metros cúbico/hora acionado mecan icamente por tomada de força instalada no conjunto de transmissão do veiculo, com rabo de pavão e barra lava estrada na pate traseira inferior do equipamento com sistema de descarga por gravidade, potencia mínima de 260 hp, hidrojato potente com no mínimo 30 metros de mangueira, com combustivel, com operador e perfeito estado de conservação e funcionamento, com hodrômetro e horimetro em perfeito funcionamento.	HORAS:	418.00	117.0000	48,906.00
Total:							48,906.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
_____ Prefeito Municipal							

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:E9793A09

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0003.1.300.4.4.90.52.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	65/2018
b) Licitação Nrº :	50/2018
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	29/08/2018
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de dispositivo Movel - Tablets, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando a execuçaõ do objeto do convenio nº. 262/PGE/2017.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tablet minimo 10" polegada 3 G Wi-Fi – Android 6.0 Processador: Quad Core Câmera 5MP + Frontal. Informações técnicas: Capacidade: 16GB Memoria Ram: 2GB Processador: Quad-Core, Sistema Operacional: Android, Tela: tamanho da tela 10", tipo de tela – touch Screen, resolução 1280 x 800 pixies benefícios maior qualidade de imagem, Conectividade: Bluetooth – sim, Wi-Fi – sim, 3GB – sim, Câmera, fotos e gravação de vídeos: câmera frontal – sim, câmera	48	R$795,04	R$ 38.161,92

	traseira – sim, resolução: frontal 2.0 MP/traseira 5.0 MP, GPS: sim, expansivo ate: micro SD até 32 GB, largura: 15cm comprimento: 22cm garantia do fornecedor: 12 meses altura: 7cm cor: preto, componentes: 1 M 10ª Tablet 3G 10", 1 carregador, 1 cabo: USB, 1 manual, certificado de garantia, assistência técnica no Estado de Rondônia. Idiomas do menu: Português, Inglês e Espanhol Tablet minimo 10" polegada 3 G Wi-Fi – Android 6.0 Processador: Quad Core Câmera 5MP + Frontal. Informações técnicas: Capacidade: 16GB Memoria Ram: 2GB Processador: Quad-Core, Sistema Operacional: Android, Tela: tamanho da tela 10", tipo de tela – touch Screen, resolução 1280 x 800 pixies benefícios maior qualidade de imagem, Conectividade: Bluetooth – sim, Wi-Fi – sim, 3GB – sim, Câmera, fotos e gravação de vídeos: câmera frontal – sim, câmera traseira – sim, resolução: frontal 2.0 MP/traseira 5.0 MP, GPS: sim, expansivo ate: micro SD até 32 GB, largura: 15cm comprimento: 22cm garantia do fornecedor: 12 meses altura: 7cm cor: preto, componentes: 1 M 10ª Tablet 3G 10", 1 carregador, 1 cabo: USB, 1 manual, certificado de garantia, assistência técnica no Estado de Rondônia. Idiomas do menu: Português, Inglês e Espanhol Tablet minimo 10" polegada 3 G Wi-Fi – Android 6.0 Processador: Quad Core Câmera 5MP + Frontal. Informações técnicas: Capacidade: 16GB Memoria Ram: 2GB Processador: Quad-Core, Sistema Operacional: Android, Tela: tamanho da tela 10", tipo de tela – touch Screen, resolução 1280 x 800 pixies benefícios maior qualidade de imagem, Co			

Valor Total Homologado - R$ 38.161,92

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de agosto de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:83D528F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	65/2018
b) Licitação Nrº :	50/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/08/2018
e) Objeto Homologado :	Aquisição de dispositivo Movel - Tablets, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando a execuçaõ do objeto do convenio nº. 262/PGE/2017.

10.301.0003.1.300. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tablet minimo 10" polegada 3 G Wi-Fi – Android 6.0 Processador: Quad Core Câmera 5MP + Frontal. Informações técnicas: Capacidade: 16GB Memoria Ram: 2GB Processador: Quad-Core, Sistema Operacional: Android, Tela: tamanho da tela 10", tipo de tela – touch Screen, resolução 1280 x 800 pixies benefícios maior qualidade de imagem, Conectividade: Bluetooth – sim, Wi-Fi – sim, 3GB – sim, Câmera, fotos e gravação de vídeos: câmera frontal – sim, câmera traseira – sim, resolução: frontal 2.0 MP/traseira 5.0 MP, GPS: sim, expansivo ate: micro SD até 32 GB, largura: 15cm comprimento: 22cm garantia do fornecedor: 12 meses altura: 7cm cor: preto, componentes: 1 M 10ª Tablet 3G 10", 1 carregador, 1 cabo: USB, 1 manual, certificado de garantia, assistência técnica no Estado de Rondônia. Idiomas do menu: Português, Inglês e Espanhol Tablet minimo 10" polegada 3 G Wi-Fi – Android 6.0 Processador: Quad Core Câmera 5MP + Frontal. Informações técnicas: Capacidade: 16GB Memoria Ram: 2GB Processador: Quad-Core, Sistema Operacional: Android, Tela: tamanho da tela 10", tipo de tela – touch Screen, resolução 1280 x 800 pixies benefícios maior qualidade de imagem, Conectividade: Bluetooth – sim, Wi-Fi – sim, 3GB – sim, Câmera, fotos e gravação de vídeos: câmera frontal – sim, câmera traseira – sim, resolução: frontal 2.0 MP/traseira 5.0 MP, GPS: sim, expansivo ate: micro SD até 32 GB, largura: 15cm comprimento: 22cm garantia do fornecedor: 12 meses altura: 7cm cor: preto, componentes: 1 M 10ª Tablet 3G 10", 1 carregador, 1 cabo: USB, 1 manual, certificado de garantia, assistência técnica no Estado de Rondônia. Idiomas do menu: Português, Inglês e Espanhol Tablet minimo 10" polegada 3 G Wi-Fi – Android 6.0 Processador: Quad Core Câmera 5MP + Frontal. Informações técnicas: Capacidade: 16GB Memoria Ram: 2GB Processador: Quad-Core, Sistema Operacional: Android, Tela: tamanho da tela 10", tipo de tela – touch Screen, resolução 1280 x 800 pixies benefícios maior qualidade de imagem, Co	48,00	R$795,04	R$38.161,92
Valor Total Homologado - R$38.161,92				

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 29 de agosto de 2018.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:2A275BA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 06.09.18	Nº DIARIAS	01 (uma) 30 %
	CHEGADA: 06.09.18	V. UNT.	R$ 87,89
CIDADE/UF:	Ji-Paraná - RO	V.TOTAL	R$ 87,89
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: SEMECET
CPF: 351.301.302-78 RG: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: PA Palmares, GB 06 Lote 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** -98121-0484
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Ji-Paraná para levar o veículo Hilux Placa NDH 2342 para realização da revisão de 60.000 km junto a empresa Nissey Motors.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 04.09.2018.

ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 04.09.2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DDF6D739

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 039/DIAD/DAD/GAB/CGM

Portaria nº 039/DIAD/DAD/GAB/CGM, Porto Velho, 04 de setembro de 2018.

Aprova concessão de diárias a servidores desta Controladoria.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 03.00083.000/2018.
RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 2 (duas) diárias e ½ (meia) aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao município de Cacoal/RO, por meio de transporte Terrestre, com o objetivo de participar da Reunião técnica que tratará sobre a elaboração do Manual de Rotinas Contábeis exigido na análise das contas do exercício de 2016. Com ida e volta prevista para o período de 09/09/2018 a 11/09/2018.Conforme solicitação constante no Memorando n° 105/GCG/2018, de 03/09/2018.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	Qtd	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Janeth Fernandes da Silva Kezerle	10620	Gerente de Divisão	PVH/CACOAL/PVH	2 ½	124,73	**311,83**

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	Qtd	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Lindonjonson da Silva Costa	109100	Secretaria (o)	PVH/CACOAL/PVH	2 ½	124,73	**311,83**

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59BD6DAE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 106/2018/GAB/EMDUR

Porto Velho, 04 de setembro de 2018.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00138/2018.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER 03 (três) diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para realização de serviços de iluminação no Distrito de Fortaleza do Abunã.

MATRICULA	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	Data	QUANT DE DIÁRIA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
105-8	Marco Daniel Rodrigues Silva	Auxiliar de operações/Eletricista	07-09 de setembro de 2018	03 (três)	R$ 75,02	R$ 225,06
117-1	Neltembergue Leite Braga	Auxiliar de operações/Eletricista	07-09 de setembro de 2018	03 (três)	R$ 75,02	R$ 225,06
111-2	Rafael Domingues Dziecheiarz	Auxiliar de operações/Eletricista	07-09 de setembro de 2018	03 (três)	R$ 75,02	R$ 225,06

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4F1F6D06

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA DE VIAGEM PARA PUBLICAÇÃO.

PORTARIA Nº.036/GAB/FUNCULTURAL Porto Velho, 04 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.114 de 18 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 04 e ½ **quatro diárias e meia**, aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem por meio de transportes terrestre/Fluvial, para organizar e apoiar o evento denominado **FESTIVAL DA VILA CALDERITA**, no período de **06 á 09 de setembro de 2018.**

Nome	Mat.	Cargo/Função	Destino	QT	Vlr Unit.	Vr.Total
Altair dos Santos Lopes	305145	Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural	PVH/Vila Calderita/PVH	04	R$:80,74	R$:363,33
			Auxilio Deslocamento	1/2	R$:40,37	
Fábio Gutierres dos Santos Ribeiro	305153	SubGerente de Estrutura de Eventos	PVH/Vila Calderita/PVH	04	R$:75,02	R$:337,59
			Auxilio Deslocamento	1/2	R$:37,51	
Raimesson Gama Barbosa	305880	Gerente da Divisão do Mercado Cultural	PVH/Vila Calderita/PVH	04	R$:75,02	R$:337,59
			Auxilio Deslocamento	1/2	R$:37,51	
Wedney Marcell Padilha Lobato	308264	SubGerente de Áudio e Iluminação Artística	PVH/Vila Calderita/PVH	04	R$:75,02	R$:337,59
			Auxilio Deslocamento	1/2	R$:37,02	
Edimilson Batista Gama	306987	SubGerente de Comunicação Visual	PVH/Vila Calderita/PVH	04	R$:75,02	R$:337,59
			Auxilio Deslocamento	1/2	R$:37,02	
Jane Francisca Vaz Almeida	300674	Secretária	PVH/Vila Calderita/PVH	04	R$:75,02	R$:337,59
			Auxilio Deslocamento	1/2	R$:37,02	

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F2FB2C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 910/2018 CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea "x", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 0910 – CONCEDER o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Oficio nº 3380/2018-DIFP/DGP/GAB/SEMED de 08/08/2018, Oficio nº 3416/2018-DIFP/DGP/GAB/SEMED de 08/08/2018, Oficio nº 3486/2018-DIFP/DGP/GAB/SEMED de 14/08/2018 e Ofício nº 3512/2018-DIFP/DGP/GAB/SEMED de 17/08/2018;

Anexo Único

Oficio nº 3380/2018-DIFP/DGP/GAB/SEMED de 08/08/2018				
Cadastro	Nome	Cargo	**Instituição de Ensino**	**A Partir**
243560	Claudia Almeida de Masceno	Professor/Nivel II	EMEI Alegria	01/07/2018
134320	Elma Leticia Amorim Vieira	Professor/Nivel II	EMEIEF Joaquim Vicente Rondon	01/07/2018
216235	Edeilda de Oliveira Guerra	Professor/Nivel II	EMEIEF Castanheira - Ext. II	01/07/2018
111732	Elisangela Chagas de Santana Sales	Professor/Nivel II	EMEIEF Guadalupe	01/08/2018

191635	Karen Nogueira da Silva	Professor/Nivel II	EMEF Tarumã	01/08/2018
114661	Sandra Regina da Silva Mercado	Professor CL III - História	EMEIEF Manoel Aparício Nunes de Almeida - Ext. III	01/08/2018

Oficio nº 3416/2018-DIFP/DGP/GAB/SEMED de 08/08/2018				
Cadastro	Nome	Cargo	Instituição de Ensino	A Partir
68727	Nelcilene Amaro Guimarães	Professor/Nivel II	EMEI Cosme e Damião	01/07/2018

Oficio nº 3486/2018-DIFP/DGP/GAB/SEMED de 14/08/2018				
Cadastro	Nome	Cargo	Instituição de Ensino	A Partir
243121	Maria Lucia Carlos dos Santos Lube	Professor/Nivel II	EMEF Maria Angélica Queiroz de Oliveira	10/07/2018
112368	Alexsandra Marcia Sampaio C. Ringeisen dos Anjos	Professor/Nivel II	EMEIEF Guadalupe	16/08/2018

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0910 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Ofício nº 3512/2018-DIFP/DGP/GAB/SEMED de 17/08/2018				
Cadastro	Nome	Cargo	Instituição de Ensino	A Partir
120618	Maria Rosilene Lopes de Jesus	Professor/Nivel II	EMEF 13 de Maio	14/06/2018
64733	Renata Barbosa de Oliveira	Professor/Nivel II	EMEI Jesus de Nazaré	18/07/2018
110510	Edna Botoni da Silva	Professor/Nivel II	EMEIEF Prof. Maria Jacira Feitosa de Carvalho	01/08/2018
110403	Maria Denise Figueira Ferreira	Professor/Nivel II	EMEIEF Flor de Laranjeira	06/08/2018
32300	Arlet Nunes Rodrigues Ferreira	Professor/Nivel II	EMEIEF Joaquim Vicente Rondon - URB	14/08/2018
303694	Sandra Benedix	Professor/Nivel II	EMEF 03 de Dezembro	16/08/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41F8A237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 911/2018 CONCESSÃO DE AUXÍLIO

PORTARIAS DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea "x" , Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 0911 - CONCEDER o Auxilio de Educação Especial, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **01/07/2018,** conforme Oficio nº 3380/2018-DIFP/DGP/GAB/SEMED de 08/08/2018, Oficio nº 3416/2018-DIFP/DGP/GAB/SEMED de 08/08/2018, Oficio nº 3486/2018-DIFP/DGP/GAB/SEMED de 14/08/2018 e Ofício nº 3512/2018-DIFP/DGP/GAB/SEMED de 17/08/2018.

Anexo Único

Oficio nº 3380/2018-DIFP/DGP/GAB/SEMED de 08/08/2018				
Cadastro	Nome	Cargo	**Instituição de Ensino**	**A Partir**
10860	Maria Dominga Machado dos Santos	Merendeira Escolar	EMEIEF Areal da Floresta - Ext. III	01/07/2018
278863	Valéria Pereira Dias da Cruz	Agente de Limpeza Escolar	EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves	01/08/2018
284050	Jair Nink Barros	Cuidador de Alunos	EMEIEF Manoel Aparício Nunes de Almeida - Ext. III	01/08/2018

Oficio nº 3486/2018-DIFP/DGP/GAB/SEMED de 14/08/2018				
Cadastro	Nome	Cargo	Instituição de Ensino	A Partir
134742	Valdirene Martins de Sousa	Agente de Limpeza Escolar	EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves	01/08/2018
213611	Margarida Fernandes da Silva	Agente de Limpeza Escolar	EMEIEF Rio Madeira	01/08/2018

Ofício nº 3512/2018-DIFP/DGP/GAB/SEMED de 17/08/2018				
Cadastro	Nome	Cargo	Instituição de Ensino	A Partir
219130	Lenilda Emilia Pereira da Silva	Agente de Limpeza Escolar	EMEIEF Dr. Tancredo de Almeida Neves	10/07/2018
9416	Nemesio Soares Ferreira	Agente de Secretaria Escolar	EMEIEF Prof. Maria Jacira Feitosa de Carvalho	01/08/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D29FA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 912/2018 DISPENSAR AUXÍLIO

PORTARIAS DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme, Art. 5º, inciso XIX, alínea "x", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Auxílio de Educação Especial será devido exclusivamente para o servidor efetivo estatutário, que, após o cumprimento da carga horária para qual foi contratado, auxiliar os alunos assistidos nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada, conforme Art. 1º § 1º nas da Lei Complementar nº 724 de 17/05/2018, publicada no D.O.M nº 5697 de 17/05/2018, resolve:

Nº 0912 – DISPENSAR o Auxilio de Educação Especial, aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Oficio nº 3380/2018-DIFP/DGP/GAB/SEMED de 08/08/2018, Oficio nº 3416/2018-DIFP/DGP/GAB/SEMED de 08/08/2018 e Ofício nº 3512/2018-DIFP/DGP/GAB/SEMED de 17/08/2018.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	**Instituição de Ensino**	**A partir:**
216342	Nadia Maria Feitosa Maia	Professor/ Nível	EMEF Moises Ferreira Neto	01/06/2018
22864	Judithe Nascimento Rocha	Professor/ NívelI	EMEF Santo Antonio	13/06/2018
249971	Liliane Eifler Firme Silva	Professor/ NívelI	EMEF Ermelindo Brasil	01/07/2018
194332	Antonio Ricardo Carvalho de Souza	Professor/ NívelI	EMEIEF Maria Izaura da Costa Cruz	01/07/2018
245820	Flavia Simone dos Santos Cunha	Especialista em Educação	EMEF Prof. Joelma Rodrigues dos Santos	24/07/2018
248940	Jeane Carvalho dos Santos	Professor/ NívelI	EMEF Nova República	01/08/2018
110403	Maria Denise Figueira Ferreira	Professor/ NívelI	EMEIEF Flor de Laranjeira	01/08/2018
127341	Roberta Lopes Fideles Tavares	Professor/ NívelI	EMEIEF Rio Madeira	01/08/2018
530586	Rita Vidal Pinheiro de Sousa	Auxiliar Administrativo	EMEI Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira	01/08/2018
65500	Marluce Aurora Guimaraes Ribeiro	Professor/ NívelI	ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC	01/08/2018
197401	Maria Zuleide de Medeiros dos Santos	Professor/ NívelI	EMEIEF Guadalupe	01/08/2018
177660	Lenir Hiroko Oyadomari Niiyama	Professor/ NívelI	DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR - DIIEP	01/08/2018
129024	Aucinete de Sousa Freitas	Professor/ NívelI	EMEI Alegria - Ext. I	04/08/2018
70897	Ioneide Rocha Barbosa Soares	Auxiliar de Serviço Gerais	EMEF Moises Ferreira Neto	01/06/2018
80350	Lucelia Loureiro da Silva	Agente de Limpeza Escolar	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DA	01/06/2018

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 0912 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Cadastro	Nome	Cargo	**Instituição de Ensino**	**A partir:**
181298	Jose Francisco Braz da Silva	Professor/ NívelI	EMEF 13 de Maio	13/06/2018
130063	Elza Nara Maia de Souza	Professor/ NívelI	EMEF Cora Coralina	01/08/2018
177536	Cleuza Francisca Duarte	Professor/ NívelI	EMEIEF Prof. Maria Jacira Feitosa de Carvalho	01/08/2018
184606	Gedoci Ruas Wolff	Professor/ NívelI	EMEIEF Prof. Maria Jacira Feitosa de Carvalho	01/08/2018
216277	Maria Lourdes Almeida Freitas	Professor/ NívelI	DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EDUCACIONAL - DITIE	08/08/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0B102A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA 021/SEMES/2018

Portaria nº. 021/SEMES/2018 Porto Velho, 31 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 13.00050-00/2018**.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 2 ½ (duas e meia) Diárias a servidora abaixo relacionada para se deslocar à cidade de Vilhena/RO, por meio de transporte terrestre - ônibus rodoviário, com o objetivo de participar do Congresso técnico da fase final dos Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR, no período de 07 a 09/09/2018. Conforme solicitação constante no memorando nº 167/DEL/SEMES de 24/08/2018.

NOME	**CAD.**	**CARGO FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QT**	**Vlr. Un.**	**Vlr. Total**
JULIANA NUNES DE OLIVEIRA	**68785**	**Professora**	**Vilhena / RO**	**2 e 1/2**	**R$ 159,97**	**R$ 399,93**
			Auxilio deslocamento		**R$**	

GERSON BARBOSA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:985524A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 307

PORTARIA N°. 307/2018 Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00213-00/2018.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA A VIAGEM dos servidores desta secretaria, abaixo relacionados, arbitrando e concedendo 04 (quatro) diárias inteiras e 1/2 (meia) diárias e ***½ (meia) de adicional conforme Art. 12 Decreto 13.178 de 30/08/2013***, ao qual se deslocaram para a Cidade de Brasília, **no período de 10/09/2018 a 14/09/2018,** com o objetivo de apresentar relatório de bens patrimoniais e atualização das informações no sistema SINPAT, do SINE MUNICIPAL, no que se refere aos bens móveis adquiridos com recursos de Convênios, bem como atualização das tarefas técnica administrativas para gestão do CODEFAT e FAT concernentes aos convênios Plurianuais vinculados a esta SEMDESTUR, junto aos setores administrativos do MTE.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Irany Freitas França	CPF: 509.834.902-87 Matrícula: 92685 RG: 577334 SSP/RO	Artífice Especializado	4 diárias inteiras + 1/2 diária + ½ adicional	R$ 249,45 + R$ 124,73 + R$ 124,73	R$ 1.247,26
Michele Santana de Albuquerque	CPF: 753.448.742-00 Matrícula: 300046 RG: 591034 SSP/RO	Secretaria	4 diárias inteiras + 1/2 diária + ½ adicional	R$ 249,45 + R$ 124,73 + R$ 124,73	R$ 1.247,26
Total					R$ 2.494,52

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5F100B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 302

PORTARIA N°. 302/2018 Porto Velho/RO, 27 de agosto de 2018.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e de conformidade com o que consta no Processo nº. 16.00.206-00/2018.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER aos servidores desta secretaria 04 (quatro) diárias inteiras e 1/2 (meia) diária ao qual irão se deslocar para Distrito de Fortaleza do Abunã, no período de 06 e 10/09/2018, com o objetivo de realizar ações de educação ambiental, durante o festejo local.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Adirleide Dias dos Santos	CPF: 712.294.502-20 Matrícula: 100107 RG: 156955-3 SSP/RO	Diretora do Departamento DGPA	4 inteiras E 1/2	R$ 80,74 + R$ 40,37	R$ 363,33
Antônia Flávia de Moraes	CPF: 684.851.902-20 Matrícula: 307381 RG: 688880 SSP/RO	Gerente de Divisão	4 inteiras E 1/2	R$ 75,02 + R$ 37,51	R$ 337,59
Tainan Alleyne da Costa Silva	CPF: 967.080.182-68 Matrícula: 95184 RG:840.510. SSP/RO	Agente de Educação Ambiental	4 inteiras E 1/2	R$ 75,02 + R$ 37,51	R$ 337,59
Dilean dos Santos Roque	CPF: 013.521.772-50 Matrícula: 308355 RG: 1071110 SSP/RO	Assessor Nível I	4 inteiras E 1/2	R$ 75,02 + R$ 37,51	R$ 337,59
Wellington Correia da Cunha	CPF: 701.767.281-04 Matrícula: 296211 RG: 546568 SSP/RO	Gerente de Divisão	4 inteiras E 1/2	R$ 75,02 + R$ 37,51	R$ 337,59
Dione Rafael Ribeiro Xavier Subtil	CPF: 811.030.932-15 Matrícula: 307795 RG: 850.512 SSP/RO	Gerente de Divisão	4 inteiras E 1/2	R$ 75,02 + R$ 37,51	R$ 337,59
Total					R$ 2.051,28

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:74C6B755

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2018, que se origina do PROCESSO N° 702/SEMOSP/2018
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de horas máquinas - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 055/2018, conforme Pregão Eletrônico n° 23/2018, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
E. DE FREITAS -ME			**27.521.468/0001-88**		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
HORA	200	CAT 120K	Locaçao de horas de motoniveladora com potencia minima 145 hp com operador e em bom estado de conservacao fabricacao no minimo a partir do ano 2010	255,49	51.098,00
HORA	200	VOLVO	Locaçao de horas de escavadeira mecânica com Potencia mínima 143 hp com operador e em bom estado de conservaco fabricação no minimo a partir do ano 2012	277,79	55.558,00
HORA	200	VOLVO	Locaçao de horas de pa carregadeira com Potencia minima 152 hp com operador e em bom estado de conservacao fabricacao no minimo a partir do ano 2010	167,99	33.598,00
HORA	200	M400/D	Locaçao de horas de trator esteira potencia Minima 130 hp com operador e em bom estado de conservação Fabricacao no minimo a partir do ano 2000	280,00	56.000,00
HORA	200	CASE	Locaçao de horas de maquina retroescavadeira com pa carregadeira sobre pneus com traçao 4x2 motor diesel de 4 cilindros com no mínimo 74 hp direção hidrostatica chassis monobloco transmissao de 4 velocidades a frente e quatro a re sincronizadas compartimento do operador equipado com toldo rops/fops peso de operaçao no mínimo 6380 kg sistema eletrico 12 volts iluminacao com 02 farois dianteiros e traseiros Tanque de combustivel de no minimo 80 litros arco de giro de 180 graus rotacao cacamba 148 graus cacamba volume minimo de 0,76m³ retro escavação 12 a 36 polegadas bloqueio diferencial traseiro fabricacao nacional no minimo ano 2010	168,99	33.798,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO Duzentos e trinta mil e cinquenta e dois reais					
Representante legal: ***Egmar de Freitas***					
Telefone de contato: (69) 98462-7185					
E-mail: nev.net.br@outlook.com					
Endereço: Av. Manaus, 5076,Centro – Rolim de Moura - RO					

Primavera de Rondônia, 04 de Setembro de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:68DC6BC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

Conforme publicado no dia 03/09/2018. Edição 2285 neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE FARMACEUTICO

Processo Seletivo Simplificado	**Ficha de Inscrição ____/2018**
Cargo Pretendido: **Farmacêutico 40 horas**	**Edital Nº 001/2018**

Nome do Candidato: _____
CPF: _____RG_____Data de Nascimento:_____
Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____
Município:_____ UF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Grau de Escolaridade:_____
CTPS:_____ Série _____ Naturalidade _____ Estado Cívil _____
Requerer Inscrição como Portador de Necessidades Especiais: ( ) Sim ( ) Não

TITULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**		**AVALIAÇÃO (RESERVADO À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – NÃO PREENCHER)**	
CRITÉRIOS AVALIATIVOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**TITULOS ENTREGUES**	**TITULOS OBTIDOS**
1) Escolaridade exigida para o cargo.	Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível	60,00	60,00		

	Superior e Registro no Conselho de Classe.				
2) Especialização senso com carga horária mínima de 360 horas.	Diploma ou certificado de conclusão de Especialização com carga horaria mínima de 360 horas, devidamente reconhecida pelo MEC.	Pontuação seguindo o item 5.2.2 do Edital.	20,00		
3) Cursos de aperfeiçoamento relacionados a área pretendida.	Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área da Atenção Básica à Saúde, ou ações relacionadas com carga horária mínima de 20 (vinte) horas - máximo: 04 (quatro) certificados.	7,50	30,00		
4) Experiência Profissional no cargo em que concorre.	Comprovante de atuação profissional, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, se for o caso.	De 30 dias a 6 meses e 29 dias – 2,5 pontos De 7 a 12 meses e 29 dias – 05 pontos De 13 a 23 meses e 29 dias – 7,5 pontos Acima de 24 meses – 10 pontos.	10 pontos		

LÊA-SE:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE FARMACEUTICO

Processo Seletivo Simplificado	**Ficha de Inscrição ____/2018**
Cargo Pretendido: **Farmacêutico 40 horas**	**Edital Nº 001/2018**

Nome do Candidato: _____
CPF: _____RG_____Data de Nascimento:_____
Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____
Município:_____ UF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Grau de Escolaridade:_____
CTPS:_____ Série _____ Naturalidade _____ Estado Cívil _____

Requerer Inscrição como Portador de Necessidades Especiais: ( ) Sim ( ) Não

TITULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**		**AVALIAÇÃO (RESERVADO À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – NÃO PREENCHER)**	
CRITÉRIOS AVALIATIVOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**TITULOS ENTREGUES**	**TITULOS OBTIDOS**
1) Escolaridade exigida para o cargo.	Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Superior e Registro no Conselho de Classe.	60,00	60,00		
2) Especialização senso com carga horária mínima de 360 horas.	Diploma ou certificado de conclusão de Especialização com carga horaria mínima de 360 horas, devidamente reconhecida pelo MEC.	Pontuação seguindo o item 5.2.2 do Edital.	20,00		
3) Cursos de aperfeiçoamento relacionados a área pretendida.	Certificado de curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de Farmácia, Saúde Pública, ou ações relacionadas à atenção básica em saúde, Equipes multidisciplinares com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – máximo: 02 (dois) certificados.	05,00	10,00		
4) Experiência Profissional no cargo em que concorre.	Comprovante de atuação profissional, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, se for o caso.	De 30 dias a 6 meses e 29 dias – 2,5 pontos De 7 a 12 meses e 29 dias – 05 pontos De 13 a 23 meses e 29 dias – 7,5 pontos Acima de 24 meses – 10 pontos.	10 pontos		

ONDE SE LÊ:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Processo Seletivo Simplificado	**Ficha de Inscrição ____/2018**
Cargo Pretendido: **Técnico de Enfermagem 40 horas**	**Edital Nº 001/2018**

Nome do Candidato: _____
CPF: _____RG_____Data de Nascimento:_____
Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____
Município:_____ UF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Grau de Escolaridade:_____
CTPS:_____ Série _____ Naturalidade _____ Estado Cívil _____

Requerer Inscrição como Portador de Necessidades Especiais: ( ) Sim ( ) Não

TITULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**		**AVALIAÇÃO (RESERVADO À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – NÃO PREENCHER)**	
CRITÉRIOS AVALIATIVOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**TITULOS ENTREGUES**	**TITULOS OBTIDOS**
1) Escolaridade exigida para o cargo.	Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Médio Técnico e Registro no Conselho de Classe.	60,00	60,00		
2) Cursos de aperfeiçoamento relacionados a área pretendida.	Certificado de curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área de Farmácia, Saúde Pública, ou ações relacionadas à atenção básica em saúde, Equipes multidisciplinares com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – máximo: 02 (dois) certificados.	05,00	10,00		
4) Experiência Profissional no cargo em que concorre.	Comprovante de atuação profissional, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro	De 30 dias a 6 meses e 29 dias – 2,5 pontos	10 pontos		

	de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, se for o caso.	De 7 a 12 meses e 29 dias – 05 pontos De 13 a 23 meses e 29 dias – 7,5 pontos Acima de 24 meses – 10 pontos.			

LÊA-SE:

B- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Processo Seletivo Simplificado	**Ficha de Inscrição ____/2018**
Cargo Pretendido: **Técnico de Enfermagem 40 horas**	**Edital Nº 001/2018**

Nome do Candidato: _____
CPF: _____RG_____Data de Nascimento:_____
Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____
Município:_____ UF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Grau de Escolaridade:_____
CTPS:_____ Série _____ Naturalidade _____ Estado Cívil _____

Requerer Inscrição como Portador de Necessidades Especiais: ( ) Sim ( ) Não

TITULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**		**AVALIAÇÃO (RESERVADO À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – NÃO PREENCHER)**	
CRITÉRIOS AVALIATIVOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**TITULOS ENTREGUES**	**TITULOS OBTIDOS**
1) Escolaridade exigida para o cargo.	Diploma ou Certificado de Conclusão de Nível Médio Técnico e Registro no Conselho de Classe.	60,00	60,00		
2) Cursos de aperfeiçoamento relacionados a área pretendida.	Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área da Atenção Básica à Saúde, ou ações relacionadas com carga horária mínima de 20 (vinte) horas - máximo: 04 (quatro) certificados.	7,50	30,00		
3) Experiência Profissional no cargo em que concorre.	Comprovante de atuação profissional, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, se for o caso.	De 30 dias a 6 meses e 29 dias – 2,5 pontos De 7 a 12 meses e 29 dias – 05 pontos De 13 a 23 meses e 29 dias – 7,5 pontos Acima de 24 meses – 10 pontos.	10 pontos		

Rio Crespo - RO, 03 de setembro de 2018.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

GEMA GALGANE ALVES DE QUENTAL
Presidente Comissão Processo Seletivo 001/2018

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:9C82D871

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018

Processo número: 3407/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº 70/2018

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RAÇÃO.

VALIDADE DA ATA: 05.09.2019

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **LEONARDO DE PAIVA PAVÃO,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.075.410/0001-71. Situada na AV: José Caetano127, Vila Madre Carmem, telefone: (14) 96128906 no município de Santa Cruz do Rio Prado – SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Leonardo de Paiva Pavão portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 41.418.969-3 e CPF sob nº 434.955.178-63 domiciliado na cidade de Santa Cruz do Rio Prado – SP; **BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.662.861/0001-59. Situada na AV: Transcontinental Nº 309 centro, telefone; (69) 34222323 no município de Ji- Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr(a) Detanea Pereira de Souza Meissen, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 746.629 SSP/RO e CPF sob nº 693.806.192-00, residente e domiciliado na cidade de Ji- Paraná - RO; adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº

70/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, conforme pedido da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de Material, responsável pelo recebimento e fiscalização.

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESAS:

Fornecedor: CNPJ: 05.662.861/0001-59 BOASAFRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
2	RAÇÃO EQÜINA farelada com mínimo 12 % de proteína, saco com 40 kg	BIGSAL	SACO	15,0000	68,4000	1.026,00
Total do Fornecedor:						**1.026,00**
Fornecedor: CNPJ: 21.075.410/0001-71 LEONARDO DE PAIVA PAVÃO						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	RAÇÃO CANINA ADULTO, com mínimo 18 % de proteína, saco com 25 kg	AGROMIX/KIDAN	SACO	350,0000	59,7700	20.919,50
3	RAÇÃO FELINA com mínimo 25 % de proteína, saco com 25 kg	AGROMIX/MIX CAT	SACO	22,0000	102,2700	2.249,94
4	RAÇÃO CANINA FILHOTE, com mínimo 20 % de proteína, saco com 25 kg	AGROMIX/MIX CAT	SACO	70,0000	94,6400	6.624,80
Total do Fornecedor:						**29.794,24**
Totalização:						**30.820,24**

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa 4478 Bairro Centro (**Fundos**), CEP N.º 76.940-00, em horário pré estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 conforme projetos atividades: 2.123 e 2.145.

Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

LEONARDO DE PAIVA PAVÃO, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.075.410/0001-71. Situada na AV: José Caetano127, Vila Madre Carmem, telefone: (14) 96128906 no município de Santa Cruz do Rio Prado – SP, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Leonardo de Paiva Pavão portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 41.418.969-3 e CPF sob nº 434.955.178-63 domiciliado na cidade de Santa Cruz do Rio Prado – SP.

BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.662.861/0001-59. Situada na AV: Transcontinental Nº 309 centro, telefone; (69) 34222323 no município de Ji- Paraná - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr(a) Detanea Pereira de Souza Meissen, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 746.629 SSP/RO e CPF sob nº 693.806.192-00, residente e domiciliado na cidade de Ji- Paraná – RO.

TESTEMUNHAS:
_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:DBB3EAFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes.

*Considerando o resultado do **Pregão nº 45/2018** referente ao Processo nº* 750/2018 *que tem como objetivo* SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (MULETAS, CADEIRA DE RODAS E ANDADOR).. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor da licitante:*

Fornecedor: INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 19.597.091/0001-12

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL EM X CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO TUBULAR, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA APÓS PRÉVIO TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO, COM ASSENTO ESTOFADO E ENCOSTO DE NYLON COM LARGURA DE 40 CM, APOIO PARA BRAÇO FIXOS, APOIO PARA PÉS ARTICULÁVEIS, RODAS TRASEIRAS ARO 24" E RODAS DIANTEIRAS ARO DE 6" AMBAS COM PNEUS MACIÇOS, COM FREIO BILATERAIS REGULÁVEIS.	CDS/101	63	R$374,10	R$ 23.568,30
2	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO ADULTO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO FIXA X, ACOPLADA ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA FRONTAL, APOIO DE BRAÇOS BILATERAIS FIXO, FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS, APOIO DE PÉS. RODAS DIANTEIRAS DE 6" MONTADAS COM ROLAMENTO GIRATÓRIAS PNEUS MACIÇO, RODAS TRASEIRAS DE 6" MONTADAS FIXAS PNEUS MACIÇO, ENCOSTO EM COURVIN, ACABAMENTO E PINTURA EPÓXI PARA O USO SANITÁRIO E CHUVEIRO.	CDS/101	20	R$269,00	R$ 5.380,00
Valor Total Adjudicado - R$ 28.948,30					

Urupa,04 de setembro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:EC426E18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Pregão nº 45/2018** referente ao Processo nº* 750/2018 *que tem como objetivo* SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (MULETAS, CADEIRA DE RODAS E ANDADOR).. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor da licitante:*

Fornecedor: MBR FERNANDES EPP
CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	PARES DE MULETAS AXILARES EM ALUMÍNIO ADULTO, APOIO DE MÃO E AXILAR REVESTIDO EM BORRACHA/ESPUMA, PONTEIRA EM BORRACHA, REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLAS.	GLC	80	R$82,86	R$ 6.628,80
5	ANDADOR 3 EM 1 PARA ADULTO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, ARTICULADA, PINTURA EM EPÓXI, DOBRÁVEL, REGULÁVEL EM ALTURA, PONTEIRA DE BORRACHA NOS QUATRO PÉS, BARRA FRONTAL DUPLA, SUPORTA ATÉ 100KG, ALTURA MÍNIMA DE 77CM E MÁXIMA DE 88CM.	GLC	10	R$145,97	R$ 1.459,70
Valor Total Adjudicado - R$ 8.088,50					

Urupa,04 de setembro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:CC6B8B7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Pregão presencial nº 51/2018** referente ao Processo nº* 846/2018 *que tem como objetivo* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEICULOS (máquinas pesadas, veículos leves e motos). *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor das licitantes:*

Fornecedor: CRISTIANO ZIELINSKI SA SILVEIRA 81034555200
CNPJ/CPF: 24.090.884/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCECAO APENAS DO MOTOR) DE VEICULO DE PEQUENO PORTE.	SERVIÇO	193	R$ 35,00	R$ 6.755,00
2	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCECAO APENAS DO MOTOR) DE VEICULO CAMINHONETE.	SERVIÇO	23	R$ 47,00	R$ 1.081,00
3	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCECAO APENAS DO MOTOR) VEICULO DE GRANDE PORTE CAMINHAO BAU.	SERVIÇO	18	R$ 104,00	R$ 1.872,00
4	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCECAO APENAS DO MOTOR) DE VEICULO DE MEDIO PORTE MICRO ONIBUS.	SERVIÇO	33	R$ 71,00	R$ 2.343,00
5	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA POR BAIXO, COM EXECAO APENAS DO MOTOR) VEICULO DE GRANDE PORTE ONIBUS.	SERVIÇO	20	R$ 134,00	R$ 2.680,00
6	LAVAGEM SIMPLES: LAVAGEM DA CARROCERIA, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, TIPO CAMINHONETE.	SERVIÇO	15	R$ 40,00	R$ 600,00
7	LAVAGEM SIMPLES: LAVAGEM DA CARROCERIA, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.	SERVIÇO	15	R$ 30,00	R$ 480,00
8	LAVAGEM SIMPLES: LAVAGEM DA CARROCERIA, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, TIPO CAMINHÃO BAÚ.	SERVIÇO	25	R$ 80,00	R$ 2.000,00
9	LAVAGEM SIMPLES: LAVAGEM DA CARROCERIA, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE TIPO MICRO-ÔNIBUS	SERVIÇO	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00
10	LAVAGEM SIMPLES: LAVAGEM DA CARROCERIA, ASPIRAÇÃO COMPLETA NO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL E LAVAGEM INTERNA DOS PARA-LAMAS DE VEICULO DE GRANDE PORTE, TIPO ÔNIBUS.	SERVIÇO	200	R$ 90,00	R$ 19.600,00
11	LAVAGEM GERAL MOTOCICLETA. TIPO: XTZ, TITAN ENTRE OUTRAS	SERVIÇO	55	R$ 10,00	R$ 550,00
12	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR) VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, TIPO CAMINHONETE: STRADA, FIORINO E MONTANA	SERVIÇO	60	R$ 38,00	R$ 2.280,00
13	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNA E POR BAIXO, COM EXCEÇÃO APENAS DO MOTOR) VEÍCULO DE MÉDIO PORTE, TIPO: CAMINHONETE (AMBULÂNCIA)	SERVIÇO	80	R$ 50,00	R$ 4.160,00
14	LAVAGEM GERAL CAMINHÃO COLETOR DE LIXOVW 13.180 - NDI 7089.	SERVIÇO	15	R$ 125,00	R$ 1.875,00
15	LAVAGEM GERAL CAMINHÃO CAÇAMBA	SERVIÇO	15	R$ 130,00	R$ 1.950,00
16	LAVAGEM RETROESCAVADEIRAS.	SERVIÇO	35	R$ 120,00	R$ 4.550,00
17	LAVAGEM GERAL VEÍCULO PEQUENO PORTE	SERVIÇO	20	R$ 38,00	R$ 760,00
18	LAVAGEM GERAL TRATOR AGRÍCOLA	SERVIÇO	25	R$ 73,00	R$ 1.825,00
19	LAVAGEM GERAL TOYOTA BANDEIRANTES NBB 1669	SERVIÇO	10	R$ 50,00	R$ 500,00
20	LAVAGEM DE MOTO NIVELARORAS PATROL.	SERVIÇO	25	R$ 175,00	R$ 4.375,00
21	LAVAGEM CAMINHOES CACAMBA.	SERVIÇO	50	R$ 130,00	R$ 6.500,00
22	LAVAGEM PA CARREGADEIRA.	SERVIÇO	25	R$ 150,00	R$ 3.750,00
Valor Total Adjudicado - R$ 70.596,00					

Urupa,04 de setembro de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:82EC0FD8

